



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado	1
Controladoria-Geral do Estado	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Fazenda	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	6
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	7
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9
Secretaria de Estado de Saúde	24
Secretaria de Estado de Educação	35
Editais e Avisos	40

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 236, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Reconhece o Decreto Municipal nº 518, de 16 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Manhumirim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica acompanhada por chuvas intensas, que ocorreu no município em fevereiro de 2022, causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 518, de 16 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Manhumirim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 237, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Reconhece o Decreto Municipal nº 35, de 16 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Porto Firme, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica acompanhada por chuvas intensas, que ocorreu no município em fevereiro de 2022, causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 35, de 16 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Porto Firme, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 238, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Prata, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Prata.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Prata, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Prata, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Prata.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 238, de 28 de abril de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural monofásica de 7,97 kV a ser construída, partindo de um poste existente na coordenada UTM 22K 696357:7850954 segue em linha reta por 161 m até o ponto de coordenada UTM 22K 696408:7850802 virando 8º à esquerda e seguindo por 6 m, até uma cerca no ponto de coordenada UTM 22K 696411:7850796, encerrando o caminhameto da rede que totaliza 167 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m de largura. Totalizando uma área de 2.505 m².

Diário Oficial de Minas Gerais.

Há 130 anos fazendo história todos os dias.



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220429004446011.

DECRETO NE Nº 239, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Tupaciguara, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Tupaciguara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Tupaciguara, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Tupaciguara, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Tupaciguara.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 239, de 28 de abril de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural monofásica de 7,97 kV a ser construída, partindo de um poste existente na coordenada UTM 22K 712254:7958288, segue em linha reta por 641 m até o ponto de coordenada UTM 22K 712290:7957648, encerrando-se o caminhamento da rede que totaliza 641 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m de extensão. Totalizando uma área de 9.615 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 240, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Conceição dos Ouros, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Conceição dos Ouros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Conceição dos Ouros, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Conceição dos Ouros, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Conceição dos Ouros.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 240, de 28 de abril de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade da Sra. Maria José de Carvalho Santos, com propriedade na Zona Rural de Conceição dos Ouros, o embargante, partindo de uma rede Cemig existente, na coordenada UTM E 415.161 – N 7.520.711, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 9 m até chegar à coordenada UTM E 415.160 – N 7.520.720, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 65°40’ à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 13 m até chegar à coordenada UTM E 415.171 – N 7.520.728, onde marca o fim do trecho embargado. O caminhamento embargado totaliza 22 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 330 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 241, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pouso Alto, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pouso Alto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Pouso Alto, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pouso Alto, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pouso Alto.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 241, de 28 de abril de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade da Sra. Maria das Graças Pinto, com propriedade na Zona Rural de Pouso Alto, o embargante, partindo de uma rede Cemig projetada, na coordenada UTM E 510.995 – N 7.541.109, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 48 m até chegar à coordenada UTM E 511.041 – N 7.541.124, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 7°39’ à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar à coordenada UTM E 511.090 – N 7.541.133, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 6°50’ à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 32 m até chegar à coordenada UTM E 511.122 – N 7.541.135, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 72°24’ à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 16 m até chegar à coordenada UTM E 511.126 – N 7.541.151, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 21°41’ à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 179 m até chegar à coordenada UTM E 511.231 – N 7.541.297, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 45°47’ à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 135 m até chegar à coordenada UTM E 511.365 – N 7.541.317, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 1°17’ à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 88 m até chegar à coordenada UTM E 511.452 – N 7.541.328, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 17°45’ à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 131 m até chegar à coordenada UTM E 511.581 – N 7.541.304, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 0°15’ à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 34 m onde uma cerca de arame farpado marca a divisa com a solicitante Paula Regina Medeiros Gomes. O caminhamento embargado totaliza 710 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 metros de largura, perfazendo-se, assim, um total de 10.650 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 242, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Alfenas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Alfenas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Alfenas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Alfenas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Alfenas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 242, de 28 de abril de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede Cemig existente, na coordenada UTM E 410.655 – N 7.641.571, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 264 m até chegar à coordenada UTM E 410.459 – N 7.641.745, onde uma região de mata com curso d’água marca a divisa com o confrontante José Olavo. O caminhamento embargado totaliza 264 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de 264 m de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 3.960 m² de ocupação;

II – partindo de uma rede Cemig projetada, na coordenada UTM E 410.146 – N 7.641.677, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 222 m até chegar à coordenada UTM E 409.936 – N 7.641.601, onde será instalado um poste de madeira, seguindo em linha reta por uma distância de 305 m até chegar à coordenada UTM E 409.652 – N 7.641.484, onde será instalado um poste de madeira, com ângulo de 11º a esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 46 m até chegar à coordenada UTM E 409.617 – N 7.641.455, onde árvores as margens de uma estrada marcam a divisa com o solicitante Carlos César Custódio. O caminhamento embargado totaliza 573 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de 573 m de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 8.595 m² de ocupação;

III – partindo de uma rede Cemig projetada, na coordenada UTM E 410.459 – N 7.641.745, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 57 m até chegar à coordenada UTM E 410.425 – N 7.641.792, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 63°57’ a esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 228 m até chegar à coordenada UTM E 410.209 – N 7.641.713, onde será instalado um poste de madeira com ângulo de 3º a esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 74 m até a coordenada UTM E 410.146 – N 7.641.677, onde uma região de mata com curso d’água marca a divisa com o confrontante Sr Paulo. O caminhamento embargado totaliza 359 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de 359 m de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 5.385 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 243, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$93.737.270,59.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$93.737.270,59 (noventa e três milhões setecentos e trinta e sete mil duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 01/2020, firmado em 9 de dezembro de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Córrego Fundo, no valor de R\$169,92 (cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 065/2008, firmado em 31 de maio de 2008 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A., no valor de R\$84.746,54 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

IV – do saldo financeiro do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0027.92.0020107, firmado em 4 de agosto de 2014 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Petróleo Brasileiro S.A., no valor de R\$1.980,72 (mil novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 10368/2018, firmado em 1º de julho de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de R\$24.077,16 (vinte e quatro mil setenta e sete reais e dezesseis centavos);



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220429004446012.

VI – do saldo financeiro do convênio nº 838517/2016, firmado em 28 de dezembro de 2016 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$155.588,37 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 892624/2019, firmado em 27 de dezembro de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$656,66 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 880222/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$22.125,32 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos);

IX – do saldo financeiro do convênio nº 859.5/2016, firmado em 1º de novembro de 2016 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no valor de R\$717,43 (setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos);

X – do saldo financeiro do convênio nº 01/2020, firmado em 10 de março de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alterosa, no valor de R\$167,79 (cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos);

XI – do saldo financeiro do convênio nº 042.4/2020, firmado em 27 de abril de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Atalaia Sul Mineira, no valor de R\$145,69 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

XII – do saldo financeiro do convênio nº 055.4/2020, firmado em 17 de abril de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no valor de R\$3.720,18 (três mil setecentos e vinte reais e dezoito centavos);

XIII – do saldo financeiro do convênio nº 37/2020, firmado em 1º de junho de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no valor de R\$84,93 (oitenta e quatro reais e noventa e três centavos);

XIV – do saldo financeiro do convênio nº 46/2020, firmado em 9 de setembro de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no valor de R\$8.118,60 (oito mil cento e dezoito reais e sessenta centavos);

XV – do saldo financeiro do convênio nº 44/2020, firmado em 27 de agosto de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, no valor de R\$182,37 (cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos);

XVI – do saldo financeiro do convênio nº 51/2020, firmado em 27 de outubro de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Amparo da Serra, no valor de R\$198,68 (cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos);

XVII – do saldo financeiro do convênio nº 52/2020, firmado em 6 de novembro de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Barra Longa, no valor de R\$258,19 (duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos);

XVIII – do saldo financeiro do convênio nº 085.4/2020, firmado em 29 de julho de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de R\$62.419,82 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos);

XIX – do saldo financeiro do convênio nº 13/2021, firmado em 10 de março de 2021 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Araxá, no valor de R\$175.358,17 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos);

XX – do saldo financeiro do convênio nº 895388/2019, firmado em 29 de dezembro de 2019 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$193.745,88 (cento e noventa e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

XXI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da contrapartida do convênio nº 905076/2020, firmado em 15 de dezembro de 2020 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$324.442,24 (trezentos e vinte quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

XXII – do saldo financeiro da receita de Exploração de Recursos Minerais, no valor de R\$34.624.025,46 (trinta e quatro milhões seiscentos e vinte e quatro mil vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência

do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 243, de 28 de abril de 2022)
(registrado no Siafi/MG sob o número 051)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	R\$
1221.25754063-1.038-0001-4490-0-32.1	34.624.025,46
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.048-0001-3320-0-24.1	178.370,35
1251.06181034-4.048-0001-3340-0-70.1	13.046,35
1251.06181034-4.048-0001-3390-0-70.1	24.077,16
1251.06181034-4.057-0001-3340-0-70.1	87.444,69
1251.06181034-4.214-0001-3390-0-70.1	60.930,37
1251.06181034-4.214-0001-4490-0-70.1	1.489,45
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-4.303-0001-4440-0-13.1	1.017.191,39
1261.12368151-2.074-0001-4490-0-21.1	14.850.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.470-0001-3390-0-70.1	7.000,00
1401.06182155-4.470-0001-4490-0-70.1	4.452,00
1401.06182155-4.472-0001-3320-0-24.1	193.745,88
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-70.1	105.906,17
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-53.3	324.442,24
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-70.1	58.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122705-2.500-0001-3190-0-95.1	169.525,66
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301159-4.460-0001-4441-0-10.1	40.517.623,42
4291.10302158-4.465-0001-4440-0-10.1	1.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	93.737.270,59

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	R\$
1261.12782106-4.301-0001-3340-0-13.1	741.331,88
1261.12782106-4.301-0001-3340-0-21.1	14.850.000,00
1261.12782107-4.308-0001-3340-0-13.1	275.859,51
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122062-4.520-0001-3190-1-95.1	169.525,66
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301159-4.460-0001-3341-0-10.1	34.783.881,00
4291.10302026-1.008-0001-3390-0-10.1	5.733.742,42
4291.10302158-4.465-0001-3390-0-10.1	1.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	58.054.340,47

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no inciso III do art. 90 da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 6068121-44.2015.8.13.0024, nomeia o Sr. **RONEY DE JESUS FIUZA**, para o cargo de Investigador de Polícia, vaga PC 1635, lotado no quadro de provimentos efetivos da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, relativo ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014.

Pelo Conselho Estadual de Trânsito

nomeia, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Decreto nº 43.763, de 12 de março de 2004, e da Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito, o(s) representante(s) abaixo relacionado(s) como membro(s) junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:
Pelo Poder Executivo Estadual:
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais PMMG:
ROBSON DE ALMEIDA MACHADO, em substituição a MARCO FELIPE DA SILVEIRA, Titular;
FERNANDO DE ABREU ARMANI, em substituição a FREDERICO ANDRADE CUNHA, Suplente.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pelo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte

designa, nos termos do art. 2º do Decreto nº 45.646, de 15 de julho de 2011, e tendo em vista os artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, e o Decreto nº 44.601, de 21 de agosto de 2007 e o Decreto nº 46.567 de 29 de julho de 2014, o(s) representante(s) abaixo relacionado(s) como membro(s) junto ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte:
Pelo Município de Belo Horizonte:
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, em substituição a MARIA FERNANDES CALDAS, Titular.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Pela Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

reconduz, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto 43.766, de 16 de março de 2004, alterado pelo Decreto nº 44.779, de 16 de abril de 2008, o(s) representante(s) abaixo relacionado(s) como membro(s) das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - JARIDER, para mandato de 2 (dois) anos:
1ª Junta Administrativa:
Pelo DEER-MG:
Suplente: ROBERTO DE CARVALHO PENIDO.

reconduz, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto 43.766, de 16 de março de 2004, alterado pelo Decreto nº 44.779, de 16 de abril de 2008, o(s) representante(s) abaixo relacionado(s) como membro(s) das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - JARIDER, para mandato de 2 (dois) anos:
2ª Junta Administrativa:
Suplente: EDMILSON SOARES TELES;
2ª Junta Administrativa:
Pelo DEER-MG:
Titular: CONCEIÇÃO APARECIDA MUNIZ;
2ª Junta Administrativa:
Pelo DEER-MG:
Suplente: DIONÍSIO CARLOS DE LIMA;
2ª Junta Administrativa:
Pelas Entidades Representativas da Sociedade Ligada à Área de Trânsito:
Titular: ADAIR DOS SANTOS NASARÉ;
2ª Junta Administrativa:
Pelas Entidades Representativas da Sociedade Ligada à Área de Trânsito:
Suplente: FÁBIO WASHINGTON SOARES CALDEIRA.

reconduz, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto 43.766, de 16 de março de 2004, alterado pelo Decreto nº 44.779, de 16 de abril de 2008, o(s) representante(s) abaixo relacionado(s) como membro(s) das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - JARIDER, para mandato de 2 (dois) anos:
3ª Junta Administrativa:
Suplente: PHILLIP FRANCA LAURIA;
3ª Junta Administrativa:
Pelo DEER-MG:
Suplente: WILLIAN BARROS VALAMIEL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **CAMILA FERNANDA PARRELA**, MASP 1268067-4, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 SEI100017 do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CAMILA FERNANDA PARRELA**, MASP 1268067-4, do cargo de provimento em comissão DAI-37 SEI100053, do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **NUBIA TEIXEIRA DA COSTA**, MASP 1370282-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-37 SEI100053, de recrutamento amplo, para chefiar o Gabinete do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a **NUBIA TEIXEIRA DA COSTA**, MASP 1370282-4, chefe do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 SEI100017, do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **BÁRBARA SCOTT GODARD SILVA BORGES**, MASP 1367675-4, a gratificação temporária estratégica GTED-1 SU100789 do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 13/04/2022.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GABRIEL AMARAL SILVA**, MASP 1482997-2, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1102740 do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 26/04/2022.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **EVANDRO LUIS ALVES**, MASP 14786396, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1100777 do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 14/04/2022.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ALEXIA WINTER E SILVA**, MASP 1502201-5, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1102812 do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 20/04/2022.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **BÁRBARA SCOTT GODARD SILVA BORGES**, MASP 1367675-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1100747 do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 13/04/2022.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ISLA ROSA**, MASP 14785232, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1102836 do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 11/04/2022.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LARISSA LORRANY RODRIGUES DE SOUZA**, MASP 1483214-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1100646 do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 30/04/2022.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GUILHERME DOS SANTOS AMASILIS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1100747, de recrutamento amplo, do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SÂMARA MESQUITA FERREIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1102740, de recrutamento amplo, do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DAYSE VILAS BOAS PINTO**, MASP 1367152-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1102611, de recrutamento limitado, do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220429004446013.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUIZA SANTANA PITANGUEIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1100777, de recrutamento amplo, do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a DAYSE VILAS BOAS PINTO**, MASP 1367152-4, da Subsecretaria de Assistência Social, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SU1100875 do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a GUILHERME DOS SANTOS AMASILIS**, da Subsecretaria de Assistência Social, a gratificação temporária estratégica GTED-1 SU1100789 do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 05/03/2022, pelo qual **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, MASP 14463277, foi nomeado(a) para o cargo DAD-1 JD1101042 do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **LEONARDO MEIRELLES DE FREITAS**, MASP 10832715, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100162 do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 25/04/2022.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LEONARDO MEIRELLES DE FREITAS**, MASP 10832715, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100093 do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 25/04/2022.

no uso de suas atribuições, **designa LESLIE DINIZ ALVES**, MASP 14548382, titular do cargo de provimento em comissão DAD-3 JD1100129, para responder pela Diretoria de Saúde e Psicossocial do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022.

no uso de suas atribuições, **designa LUZETE ROSA DUTRA COSTA**, MASP 3512480, titular do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103036, para responder pela Diretoria de Pagamentos do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 25/04/2022.

retifica o ato de exoneração de **WELTON SIQUEIRA REZENDE**, do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, publicado em 27/04/2022: fazendo **constar** no texto original “a contar de 21/04/2022”.

retifica o ato de exoneração de **WARLEI ADRIANO DE SOUZA**, do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, publicado em 21/04/2022: **onde se lê** “WARLEI ADRIANO DA SILVA”, **leia-se** “WARLEI ADRIANO DE SOUZA”.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) lotado(s) na(o) Secretária de Estado de Governo à disposição do(a) Controladoria-Geral do Estado - CGE, até 31/12/2022, com ônus para o cessionário: PATRÍCIA JOÃO HALLAK, MASP 1110190-4, GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) lotado(s) na(o) Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais à disposição do(a) Fundação de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: RODRIGO FLÁVIO DE MELO FALEIRO/MASP. 821686-3/ ANALISTA DE GESTÃO, PROTEÇÃO E RESTAURO/AGPR.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) lotado(s) na(o) Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais à disposição do(a) Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: WANESSA ALVES DE ASSIS/MASP. 1153660-4/TÉCNICO DE GESTÃO, PROTEÇÃO E RESTAURO/TGPR.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) lotado(s) na(o) Secretária de Estado de Fazenda à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 093ª Zona Eleitoral Contagem, em prorrogação, de 05/07/2021 a 31/12/2022, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA CAETANO, MASP 752348-3, TFAZ.

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) lotado(s) na(o) Secretária de Estado de Fazenda à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 349ª Zona Eleitoral Juiz de Fora, em prorrogação, de 05/07/2021 a 31/12/2022, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: PAULO VIEIRA BENEVENUTTE, MASP 361608-3, TFAZ.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, III, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (dois) anos ao(a) servidor(a) **EDUARDA LORENA DE ALMEIDA**, MASP 752829-2, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível I, Grau J, lotado(a) na(o) Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, para regularizar situação funcional.

28 1627452 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica nº 33/2022, de 26/04/2022, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por RODRIGO BALTAZAR LOPES, Masp 13056189, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Ordem de Serviço nº 35/2017, DECIDE: Conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado e, no mérito, o indeferir, mantendo a penalidade de demissão a bem do serviço público publicada em 25 de março de 2022.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e nos termos do art. 64, da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, tendo em vista o disposto na Promoção AJUR (SEI 43562041) e no PARECER NAT 43/2022, **TORNA SEM EFEITO** o ato de demissão publicado em 27 de março de 2022, em desfavor de Ednéia Carolina Alvares, MASP 1.315.790-4, restando prejudicada a análise do Pedido de Reconsideração interposto e DETERMINA o ARQUIVAMENTO do PAD instaurado pela Portaria NUCAD/SEE n. 06/2019 e posterior REMESSA dos autos à Secretaria de Estado de Educação para providências cabíveis.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

28 1627094 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

Anulação de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço e de Título de Promoção e Transfêrência para a Reserva Remunerada em Cumprimento de Decisão Judicial,

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência prevista no art. 6º, VI do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977, que Aprova o Regulamento de Competência e Estrutura dos órgãos previstos na Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – R-100, e dá outras providências, e, I CONSIDERANDO QUE: 1.1 A PMMG foi notificada pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG), Ofício AGE/PA nº 11131/2021 / Ofício PMMG/DRH-3 nº 455/2022 / SEI nº 1080.01.0089513/2021-32, a dar cumprimento à decisão judicial prolatada pela 5ª Câmara Cível do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos da Apelação Cível nº 1.0000.20.515225-9/002, que garantiu a permanência do nº 101.388-7, CAP QOR JÚLIO CÉSAR MESQUITA DE MORAES, veterano da 14ª RPM, no serviço ativo da PMMG, nos moldes da Lei Federal nº 13.954/1991. 1.2 Em face da decisão judicial retromencionada devem ser anulados o título de promoção e transfêrência compulsória para a reserva remunerada e a certidão de contagem de tempo de serviço publicados no Diário Oficial Minas Gerais nº 127, de 24/06/2020, no BGPM nº 47, de 25/06/2020 e na Separata do BGPM nº 64, de 25/08/2020. 1.3 O militar deverá ser revertido ao serviço ativo da PMMG no posto de 1º Tenente QOC PM, devendo permanecer em exercício até completar os 35 (trinta e cinco) anos de serviço. 2. RESOLVE: 2.1 Anular, em decorrência da decisão judicial retromencionada no subitem 1.1, o título de promoção e transfêrência compulsória para a reserva remunerada e a certidão de contagem de tempo de serviço publicados no Diário Oficial Minas Gerais nº 127, de 24/06/2020, no BGPM nº 47, de 25/06/2020 e na Separata do BGPM nº 64, de 25/08/2020. 2.2 Reverter o nº 101.388-7, 1º TEN PM QOC JÚLIO CÉSAR MESQUITA DE MORAES, ao serviço ativo, devendo o militar permanecer em exercício até que complete 35 (trinta e cinco) anos de serviço. 2.3 Decotar nas contagens de tempo que vierem a ser realizadas para as concessões de quaisquer direitos funcionais o período compreendido entre 24 de fevereiro de 2020, data do afastamento compulsório do militar para aguardar transfêrência para a reserva remunerada, até a data da véspera de sua reversão ao serviço ativo, período este no qual não houve prestação de serviço pelo militar. 2.4 Determinar ao Comandante da 14ª RPM a adoção das seguintes medidas: 2.4.1 notificar o militar a apresentar-se pronto para o serviço a partir da data da publicação deste ato; 2.4.2 providenciar a atualização dos lançamentos no SIRH decorrentes do presente ato. 2.5 Determinar ao Chefe do CAP a adoção das seguintes medidas: 2.5.1 encaminhar o presente ato para fins de publicação no Diário Oficial Minas Gerais e no BGPM/AR; 2.5.2 anexar esse ato ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) correspondente para fins de resposta de cumprimento à AGE/MG. QCG em Belo Horizonte, 28 de abril 2022.

28 1627198 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

QUINTA PUBLICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo, Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira – Delegado de Polícia, designado pela Portaria nº 254/CGPC/2016, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no “Minas Gerais” do dia 07/10/2016, para promover a instrução do PAD nº. 235.593, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelo motivos expostos nos autos, NOTIFICA pelo presente Edital os Investigadores de Polícia MÁRCIO AMBRÓSIO DE OLIVEIRA, Masp 386.046-7, e EUSIMAR PEREIRA DA SILVA, Masp 546.567-9, bem como o Escrivão de Polícia (apensado) WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA, Masp 341.016-4, de que visando instruir o Processo Administrativo nº 235.593, foram agendadas audiências para audição das testemunhas arroladas pela Comissão Processante, que serão ouvidas na Delegacia de Raul Soares/MG no dia 23/05/22, a partir das 14h30; na Delegacia de Rio Casca/MG, no dia 24/05/2022, a partir das 08h30, e na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ponte Nova, no dia 24/05/2022, a partir das 15h00, O processo em questão

se encontra à disposição para consulta e carga nesta 3ª.Comissão Processante, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil (rua Gonçalves Dias, 2553 – bairro Santo Agostinho/BH - 4º andar – tel. (31) 3348-6113), tudo em consonância ao que dispõe o artigo 180 da Lei 5.406/69. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Celso Barbosa Santana Júnior, Secretário da Comissão que o digitei.

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2022
Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira
Delegado de Polícia - Nível Especial
Presidente da Comissão Processante

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

28 1627367 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

RESOLUÇÃO Nº 8.218, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais no âmbito da 4ª Delegacia Regional de São Sebastião do Paraíso, do 18º Departamento de Polícia Civil/ Poços de Caldas, e dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

Resolve: Art. 1º – Fica instituída a Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais na 4ª Delegacia Regional de São Sebastião do Paraíso, do 18º Departamento de Polícia Civil/ Poços de Caldas.

Parágrafo único – Para a instituição são observadas as regras previstas na Resolução nº 8.179, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º – Compete à Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais, no âmbito de sua circunscrição, reprimir e exercer as atividades de polícia judiciária e de investigação criminal relativamente aos crimes de abigeato e aos demais crimes patrimoniais relacionados à atividade rural, especialmente os que tenham por objeto material insusmos, defensivos e maquinários agrícolas.

Art. 3º – A Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais da 4ª Delegacia Regional de São Sebastião do Paraíso funcionará com equipe de policiais dedicada, com atuação territorial na circunscrição dos municípios vinculados à respectiva delegacia regional.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Joaquim Francisco Neto e Silva
Delegado-Geral de Polícia
Chefe da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 8.219, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Institui diretrizes para o Atendimento ao Cidadão na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, considerando que está inserido entre os valores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG a excelência no atendimento ao cidadão,

considerando a Resolução nº 02/2021 do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil – CONPCP que dispõe sobre as diretrizes para a implementação de Política de Atendimento ao Cidadão pelas Policiais Civis dos Estados e do Distrito Federal, considerando que a excelência no atendimento ao cidadão é fundamental para todos os servidores da PCMG e que os seus gestores devem ser intolerantes com desvios que representem a baixa qualidade na prestação do serviço de segurança pública,

Resolve: **CAPÍTULO I**
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO PELA POLÍCIA CIVIL

Art. 1º – Esta resolução institui diretrizes para o Atendimento ao Cidadão pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, com vistas a assegurar a excelência na qualidade dos serviços prestados, consolidar a credibilidade institucional e a atingir os seguintes objetivos:

I – instituir um alto padrão de atendimento, que conjugue as necessidades dos cidadãos e o interesse da investigação criminal; II – elevar a qualidade dos serviços prestados pela Polícia Civil ao cidadão, aumentando a satisfação do usuário; III – elevar a percepção de qualidade dos serviços prestados à população em geral, aperfeiçoando a imagem institucional da Polícia Civil; IV – facilitar o acesso aos serviços prestados, com a utilização de estratégias multicanais de atendimento; V – padronizar e normatizar as boas práticas de atendimento; e VI – possibilitar a melhoria da coleta de informações e consequente incremento dos bancos de dados da Polícia Civil.

Art. 2º – A execução da Política de Atendimento ao Cidadão para qualificar o atendimento prestado e atingir os objetivos descritos no artigo anterior, observará os seguintes princípios:

I – foco no cidadão; II – não revitimização, compreendido o atendimento prestado de forma ampla, e não apenas com relação aos vulneráveis; III – valorização, capacitação e ativação do servidor; IV – visão sistêmica do atendimento como uma das etapas do processo de investigação criminal, que se inter-relaciona diretamente com a qualidade do produto final apresentado, qual seja, o sucesso da investigação; V – valorização da imagem institucional; VI – importância das condições ambientais e da apresentação do servidor; VII – padronização, tanto de procedimentos, como dos elementos que constituem a identidade visual da PCMG; VIII – simplicidade e acessibilidade; IX – governo único; X – estratégia multicanais; XI – observância do paradigma restaurativo que, em contraponto ao punitivo, propõe uma concepção de justiça criminal pautada no protagonismo da vítima, na responsabilização do ofensor e na participação da comunidade; XII – gestão de atendimento baseada em dados e verificação continuada da qualidade; e XIII – atendimento ao público com presteza, probidade, urbanidade, atenção, interesse, respeito, discrição, moderação e objetividade.

Art. 3º – Os valores e atitudes individuais que devem inspirar a prestação de atendimento ao cidadão pelos servidores da PCMG são: I – prontidão e tempestividade; II – cortesia e cordialidade; III – credibilidade e respeito; IV – ética e boa-fé; V – tolerância e equilíbrio; VI – bom-senso e sensatez; VII – boa vontade e espírito público; VIII – discrição e moderação; IX – proatividade e disponibilidade; X – impessoalidade e profissionalismo; XI – transparência; e XII – eficiência e efetividade.

Art. 4º – Respeitados os princípios e valores mencionados no art. 3º, são medidas necessárias para atingir a excelência no atendimento ao cidadão, entre outras que se mostrem viáveis:

I – capacitação continuada de servidores da instituição que atuam diretamente no atendimento ao público; II – instalação de dispositivo de geração de senha de atendimento, vinculada ao pré-cadastro; e III – implantação de Pesquisa de Satisfação do Usuário, com identificação tanto do usuário, como do servidor que prestou o atendimento.

CAPÍTULO II

DA CAPACITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO

Art. 5º – A capacitação dos servidores para o atendimento ao cidadão será estruturada com base na política definida nesta resolução e observará as seguintes premissas:

I – o atendimento prestado constitui o cartão de visitas da instituição, razão pela qual não basta a PCMG realizar um trabalho de excelência nas funções de polícia judiciária e investigação criminal, se a percepção do público não for positiva;

II – conscientização do servidor sobre seu papel de primeiro investigador dos fatos trazidos à apuração, bem como de que a ineficiência na coleta de dados iniciais pode redundar no fracasso da investigação, no retrabalho e na realização de diligências evitáveis, que consomem recursos humanos e materiais da instituição; e III – a importância da coleta de dados, tanto por ocasião do registro de ocorrências como da prestação de outros serviços, para a formação de banco de dados à disposição da PCMG.

Art. 6º – Os plantões e os postos de atendimento ao público serão lotados preferencialmente por servidores que tenham realizado curso de capacitação para o atendimento ao cidadão.

Art. 7º – A disciplina “Atendimento ao Cidadão” integrará todos os cursos de formação, aperfeiçoamento e chefia, além de integrar de forma transversal todos os cursos de capacitação ofertados pela Academia da Polícia Civil – ACADEPOL.

Art. 8º – Será promovida a capacitação progressiva de todos os servidores lotados em unidades especializadas nos temas afetos ao público específico sob sua responsabilidade.

Art. 9º – Será promovida a capacitação dos gestores da PCMG em “media training”.

CAPÍTULO III

DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO

Art. 10 – Qualidade no atendimento inclui oferecer um bom tratamento ao público e satisfazer, com tempestividade e efetividade, as demandas de serviços ou de informação apresentadas pelo cidadão.

§ 1º – Tratamento diz respeito à forma como o cidadão é recebido, com ênfase no respeito, cordialidade e cortesia.

§ 2º – Tempestividade significa atender as demandas com presteza, tanto no que se refere ao tempo de espera, como na agilidade do próprio atendimento.

§ 3º – Efetividade define-se pela soma da eficiência, que se refere aos meios pelos quais foi prestado o atendimento, e da eficácia, relacionada ao atingimento das finalidades pretendidas, aliadas ainda à proatividade, ao bom-senso e à boa vontade.

Art. 11 – A Pesquisa de Satisfação do Usuário sobre o atendimento prestado destina-se a mapear deficiências e demandas, a fim de colaborar para a construção de novas práticas e estratégias de melhoria.

§ 1º – A Pesquisa de Satisfação do Usuário deve ser elaborada considerando as variáveis que se entrelaçam para a garantia de bom atendimento, a partir das quais são estabelecidos indicadores, que devem ser transformados em perguntas diretas e simples ao cidadão.

§ 2º – A Pesquisa de Satisfação do Usuário poderá ser aplicada tanto em meio físico como em meio eletrônico.

Art. 12 – No que se refere especificamente ao registro de ocorrências policiais, são corresponsáveis pela qualidade do atendimento prestado, o servidor diretamente envolvido, bem como os Chefes da unidade.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 13 – Fica criado, no âmbito da PCMG, um Comitê Permanente de Acompanhamento da Política de Atendimento ao Cidadão, que realizará reuniões periódicas para coordenar a implementação e gestão da política.

Art. 14 – O Comitê Permanente de Acompanhamento da Política de Atendimento ao Cidadão realizará a gestão do atendimento ao público no âmbito da PCMG, devendo avaliar, debater, propor medidas administrativas, reformas normativas, programas e projetos que contribuam para o aprimoramento dos canais de atendimento e a melhoria dos serviços prestados.

Art. 15 – Para a consecução do disposto no artigo 14, compete ao Comitê Permanente de Acompanhamento da Política de Atendimento ao Cidadão:

I – planejar e propor programas, projetos e ações com vistas na consolidação da excelência do atendimento prestado pela PCMG; II – coordenar a elaboração de protocolos de atendimento; III – estabelecer e acompanhar indicadores de desempenho que sirvam de parâmetro para o aperfeiçoamento da atuação da instituição; IV – monitorar os resultados da Pesquisa de Satisfação do Usuário; V – propor ao Chefe da Polícia Civil medidas de gestão de pessoal e de reestruturação administrativa de unidades; VI – propor à Corregedoria-Geral de Polícia Civil que edite recomendações e normas sobre matéria relacionada ao atendimento ao cidadão; VII – propor ao Chefe da Polícia Civil a adoção de medidas em conjunto com instituições congêneres de outras unidades da federação; VIII – realizar o aperfeiçoamento da Política de Atendimento ao Cidadão; IX – expedir recomendações aos dirigentes de unidades policiais; X – estabelecer objetivos e metas a serem observadas pelos dirigentes de unidades policiais; XI – propor a realização de capacitação, treinamento e atualização permanente para servidores no tocante aos princípios, protocolos e boas práticas de atendimento ao público; XII – realizar o monitoramento das estruturas físicas e dos sistemas tecnológicos de atendimento, a fim de assegurar que estejam adequados aos seus fins; XIII – mapear as boas práticas na temática que lhe é pertinente e incentivar a sua difusão; IX – propor ao Chefe da PCMG a realização de investimentos na aquisição de equipamentos, bens, serviços e soluções de tecnologia relacionados aos objetivos da Política de Atendimento ao Cidadão; e X – promover outras ações que guardem relação com suas finalidades.

Art. 16 – Na definição de suas ações, o Comitê observará os objetivos e princípios da Política de Atendimento ao Cidadão, dispostos nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – No atendimento ao cidadão deverão ser observadas as disposições relativas à prioridade de atendimento e acessibilidade às pessoas com deficiência contidas na Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Joaquim Francisco Neto e Silva
Delegado-Geral de Polícia
Chefe da Polícia Civil

28 1627407 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

76.476 - no uso de suas atribuições, designa, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 8.218, de 28 de abril de 2022, os servidores a seguir nominados para prestarem serviços na Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais/ 4ª DRPC São Sebastião do Paraíso/ 18º Depto. Poços de Caldas, sem prejuízo de suas atribuições.

- Leandro Custódio Zucoloto, Delegado de Polícia Titular, Masp 1.188.481-4;
- Mateus Teotônio Rafael, Escrivão de Polícia, nível I, Masp 1.482.619-2;
- Ivan Faria Junior, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.211.169-6;
- Luiz Gonçalves de Pádua Neto, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.256.441-5;
-Rodrigo José da Silva Oliveira, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.256.765-7;
- Duiany Fabrício Marques, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.177.657-2;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220429004446014.

76.477 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Elia Lourenço Conde, Investigadora de Polícia, nível III, Masp 1.257.082-6, para prestar serviços na Delegacia Especializada em Localização de Pessoa Desaparecida / DHPP, procedente da Delegacia Adida ao Juizado Especial Criminal - Belo Horizonte/1º Depto.

28 1627405 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº 271/DPP/ACADEPOL/PCMG/2022
Designa Equipe Didático-Pedagógica do III Curso Prático de I2, com Foco em Análise de Vínculos Financeiros e Telefônicos.
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do III Curso Prático de I2, com Foco em Análise de Vínculos Financeiros e Telefônicos, a saber:

Órgão Executor:	Promotor e	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais - Acadepol
Público Alvo:		Policiais ativos da Polícia Civil de Minas Gerais
Local de Realização:		Acadepol, Prédio A, Laboratório 04, 3º andar - localizado na Rua Oscar Negreão de Lima, 200 - Bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte/MG
Período:		02 a 06 de maio de 2022
Horário:		8h às 11h40 e 14h às 17h40
Carga Horária:		40 horas/aula
Nº do Projeto:		45/2022

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Miserani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Luiz Carlos Ferreira	298.422-7
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenador Técnico	
Jonas Tomazi	1.236.973-2
Coordenador de Monitoria	
Denner Cássio Pereira	294.519-4

Professores/Instrutores	
Jonas Tomazi	1.236.973-2
Wilton Valadas Junior	1.002.165-7

Instrutoras Técnicas	
Fernanda Antunes Rosa	1.414.538-7
Fabiana Maria Rodrigues de Souza	1.455.401-8

Monitores	
Alessandra Pereira Pacheco	1.234.137-6
Gilda Maria da Conceição Costa Sabino	208.459-8
Giovani Antonio de Carvalho	294.573-1
Magna de Oliveira	340.610-5
Renata Groppo de São José	1.412.977-9
Walesca de Sousa Araújo	342.000-7
Walter de Almeida	44.850-6

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais,
Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

28 1627369 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

– DRH –O COMANDANTE GERAL CEL BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000, - Promove ao Posto de Capitão QORBM, a partir de 22Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 23Dez21 o nº117.085-1, 1ºTen Luiz Donizete Silva, do 5ºBBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio e Adicional Trintênario a partir de 04Ago21.
- Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 15Out21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 16Out21 o nº115.001-0, Subtenente Marcelo Renato de Abreu, do 9ºBBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio administrativo e ao Adicional Trintênario a partir de 15Out21.
- Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 10Jan22 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 11Jan22 o nº112.933-7, Subtenente Gionaldo Balduino da Silva, do 5ºBBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio administrativo e ao Adicional Trintênario a partir de 28Nov20.
- Promove a Graduação de Subtenente QPRBM, a partir de 26Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 27Dez21 o nº131.771-8, 1º Sgt Marco Aurelio Polini de Souza, da 1ªCiaInd. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintênario a partir de 26Dez21.
- Promove a Graduação de Subtenente QPRBM, a partir de 17Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 18Dez21 o nº115.150-5, 1º Sgt Gustavo Ferreira Delfino,

do 8ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintênario a partir de 18Fev21.
- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 25Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 26Dez21 o nº123.700-7, 2º Sgt José Aparecido Souza, do 5ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 5º quinquênio administrativo a partir de 07Ago19.
- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 09Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 10Dez21 o nº108.930-9, 2º Sgt Alexson Adriano de Oliveira Mattos, do 12ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintenário a partir de 08Jan20.
- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 26Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 27Dez21 o nº111.645-8, 2º Sgt Marcos Martins Pereira, do 6ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintênario a partir de 22Dez20.
- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 27Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 28Dez21 o nº119.566-8, 2º Sgt Marcelo Donizeti Poupe, da 1ªCiaInd. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintênario a partir de 27Dez21.
- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 26Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 27Dez21 o nº123.388-1, 2º Sgt Giovanni Diomedson de Andrade, do 4ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintênario a partir de 09Ago21.
- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 26Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 27Dez21 o nº118.282-3, 2º Sgt Otacilio Ribeiro de Souza, do 6ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e Adicional Trintênario a partir de 26Dez21.
- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 19Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 20Dez21 o nº126.383-9, 3º Sgt Wemerson Guilherme da Silva, da 2ªCiaInd. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 5º quinquênio administrativo a partir de 10Dez21.
- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 29Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 30Dez21 o nº132.244-5, 3º Sgt Valdemir Ferreira Lopes, do 6ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 4º quinquênio administrativo a partir de 06Mar21.
- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 07Jul21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 08Jul21 o nº117.835-9, 3º Sgt Sebastiao Celso Silvino, da 1ªCiaInd. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintênario a partir de 07Jul21.
- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 26Nov21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 27Nov21 o nº117.868-0, 3º Sgt Alexandre Silvestre, da 7ªCiaInd. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintênario a partir de 26Nov21.
- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 29Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 30Dez21 o nº132.226-2, 3º Sgt Wellisson Guedes de Carvalho, do 11ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 4º quinquênio administrativo a partir de 15Jan21.
- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 15Set21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 16Set21 o nº127.069-3, 3º Sgt Lucimar Jose Neto, do 1ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintênario a partir de 26Out20.

28 1627377 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

PORTARIA Nº 22/2022
RECONDUZ O GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELA RESOLUÇÃO 23/2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do §1º do artigo 93 da Constituição do Estado, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista o disposto na alínea “d” do inciso II do art.2º do Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconduzir o Grupo de Trabalho criado pela Resolução 23/2021, para elaboração do Plano de Integridade da Seapa.
Art. 2º - Determinar o prazo de mais 120, contados a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

28 1627330 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PORTARIA IMA Nº2100/2021
O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do decreto nº 47.859, de 07/02/2020, e com base no artigo 219 da lei estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE: prorrogar o prazo da Comissão Processante designada para apurar os fatos constantes na Portaria 2100/2021 de 05/11/2021, por um período de 30 dias, a partir do vencimento da 2ª prorrogação, devido as justificativas expostas no Memorando/IMA/ CRCV.nº 73/2022 de 27 de abril de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Antônio Carlos de Moraes. Diretor-Geral – IMA

27 1626658 - 1

ATO 151/2022 –
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020,AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZOde férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, ao servidor:

MASP	Servidor	Início	Meses	Quinquênio Referente
11659356	GUILHERME MACHADO GONZAGA DE SIQUEIRA	18-04-2022	01	2º

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES - Diretor Geral

28 1626901 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 JEFFERSON MONÇÃO DE SOUZA, MASP 1093646-6, do cargo de provimento em comissão DAI-22 CS1100253, a contar de 18/4/2022.

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, dispensa ELINEIA FROIS COELHO, MASP 452077-1, da função gratificada FGI-7 CS1100341.

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, dispensa CELESTE DE ALCÂNTARA MAYRINK, MASP 1035845-5, da função gratificada FGI-8 CS1100140.

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ELINEIA FROIS COELHO, MASP 452077-1, para a função gratificada FGI-8 CS1100140.

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ALINE QUINTANILHA DA SILVA CARVALHO, MASP 1401049-0, para a função gratificada FGI-7 CS1100341.

28 1627417 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº05 de 02 de setembro de 2020
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: AMABY BRUNO MARTINS, MASP 1395739-4, admissão 01, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio, a partir de 05/05/2022; MARCELA MARIA MARTINS DE SOUZA, MASP 1367852-9, admissão 01, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio, a partir de 10/05/2022.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2022
Eduardo Cesar Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

28 1626911 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 22, 25 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre o reconhecimento do Arranjo Produtivo Local de Moda Íntima e Fitness de São João do Manteninha e Região
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, na Lei nº 16.296, de 1º de agosto de 2006, nos art. 24 e 25 da Lei nº 23.304, de 30 de maio 2019, no Decreto 47.785 de 10 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecido como Arranjos Produtivos Local – APL, pelo estado de Minas Gerais, o seguinte arranjo: APL de Moda Íntima e Fitness de São João do Manteninha e Região, classificado como APL 02.
Art. 2º - O APL, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.139/2021 e a Resolução nº 28, fica classificado quanto a seu grau de maturidade dessa forma: APL de Moda Íntima e Fitness de São João do Manteninha e Região - APL 02;
Art. 3º - O APL, dentro de um período máximo de três anos, deverá passar por acompanhamento técnico para aferir sua evolução e eventual reclassificação de grau de maturidade, e, caso não reúna as características mínimas definidas no § 2º do art. 3º da Resolução SEDE Nº 28 DE 27/05/2021, o polo produtivo poderá perder seu título de APL.
Art 4º - O processo de reconhecimento e classificação dos APL em Minas Gerais segue os critérios estabelecidos Resolução SEDE Nº 28 DE 27/05/2021, constando do processo SEI 1220.01.0001023/2022-57
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

28 1626736 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ADRIANA JUSSARA LIMA ROCHA, MASP 1379297-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100046, de recrutamento amplo, para chefiar o Departamento de Controle de Processos e Atendimento ao Pesquisador.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA CLARA SANTANA E SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 AP1100116, de recrutamento amplo.

28 1627414 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

ATO Nº 027/2022-CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art.147, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, §5º do ADCT, acrescentado pela EC Nº 104/2020, ao servidor: MASP: 1052301-7, CARLOS ROBERTO MACHADO,a partir de 19.04.2022. MASP: 1052268-8, JOSÉ CARLOS LANA,a partir de 01.04.2022.

28 1626668 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: João Luiz Teixeira Andrade

ATO DE LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 01/2022
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor WISTON CHARLES FERREIRA DA SILVA, MASP 1497003-2, a partir de 19/04/2022.

Ipatinga, 26 de abril de 2022
João Luiz Teixeira Andrade
Diretor Geral ARMVA

28 1627076 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Diretoria de Recursos Humanos concede abono de permanência a servidora MASP 929709-4 Edilena Lucia de Fatima Soares Rates a contar de 18/04/2022 nos termos do artigo 36, § 20 da CE 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89 combinado com Art 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020.
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR Á APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntaria, integral, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020, c/c Artigo 147, § 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I, § 5º do ADCT, acresc. EC 104/2020, a servidora:
Masp 929461-2, Marilene Custodia de Oliveira, a contar de 20/04/2022.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora:
Masp 929461-2, Marilene Custodia de Oliveira, referente ao saldo de 02 meses, do cargo Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III H.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

28 1627258 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220429004446015.

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 19, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de progressão, após conclusão de estágio probatório, de servidora de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o disposto no art. 18, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira, após conclusão do estágio probatório, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, relacionada no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo Único.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO							
(a que se refere o art. 1º da Resolução SEDESE Nº 19/ 2022)							
MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
14752323	EMILY DE MORAIS ABREU	ANGPD	I	A	I	B	27/02/2022

28 1627428 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.170, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria SUTRI nº 903, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados nas categorias de fabricante de veículos ou de caminhões e ônibus e de industrial sistemista ou ferramentista, para fins do disposto no Capítulo LXXXIV da Parte I do Anexo IX do RICMS.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 603 da Parte I do Anexo IX do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – O item 45 do Anexo III da Portaria SUTRI nº 903, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

45	COMAU DO BRASIL AUTOMAÇÃO E SERV. IND. LTDA.	003.936019.00-63	01/11/2021	Indeterminada
----	--	------------------	------------	---------------

”.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 1º de maio de 2022.

Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

28 1627426 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 138, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria SUFIS nº 116, de 07 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento dos Estabelecimentos Fabricantes de Carrocerias nos termos do Parágrafo Único do Artigo 665 e do Parágrafo Único do Artigo 673, dos respectivos Capítulos XCVI e XCVII, da Parte I do Anexo IX do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 627 da Parte I do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS/02), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º -O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 116, de 07 de dezembro de 2021, fica acrescido do seguinte item:

ANEXO ÚNICO		
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 116/2021):		
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
15	ROSSETTI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA.	59.884.502/0001-75

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 28 de abril de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR

Superintendente de Fiscalização

28 1627427 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL ITAÚNA

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido aos contribuintes e responsáveis abaixo indicados, por estarem em locais ignorados, incertos ou inacessíveis, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento, serão os autos encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itaúna – MG – CEP 35680-058.

Sujeito passivo: Restaurante e Lanchonete Rodochaves Ltda

Inscrição Estadual : 338348034.00-39

Endereço: Rodovia BR 381 KM 536, S/Nº, Zona Rural – Itaitiauçu – MG – CEP 35685-000

Sujeito passivo: Gilberto Rezende Chaves CPF:832.019.556-04

Endereço: Rua XV de Novembro,750, Centro Itaguara

CEP 35514-000

PTA 01.002245250-16

Itaúna, 28 de abril de 2022

Leonardo de Castro Myrrha

Chefe da AF/2º Nível/Itaúna - Masp: 669975-5

28 1627332 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL/ CATAGUASES

TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o Pagamento /Parcelamento / Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Rua Gama Cerqueira, 70 – Centro - Cataguases – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afcataguases@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA Eletrônico – e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefattendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA nº: 01.002337216-35

Coobrigado: Bismark Pereira Sapavini

CPF: 160.714.127-22

Endereço: Rua Santo Antônio, S/N – Taquara 1 - Serra/ES – CEP 29.167-744

Cataguases, 27 de abril de 2022

Jane Esteves Pereira Araújo – Chefe da AF/2º Nível/Cataguases em Substituição

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ

INTIMAÇÃO

Fica o coobrigado abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante os Autos de Infrações(e-PTA´s) a seguir relacionados , lavrados pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra dos referidos Autos de Infrações, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelos interessados ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto – PTA Eletrônico – ePTA no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefattendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA´s: 01.002338740-95 e 01.002338778-92

Auto Posto Avenidão de Muriaé Ltda

Coobrigado: Francielly Silva Azevedo

CPF: 171.262.617-56

Endereço: Rua José Ramos Vieira, n.67

Centro – Varre- Sai/RJ Cep. 28.375-000

Muriaé, 28 de abril de 2022.

Marcos Giovanni Garbero – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo intimado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infractado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.002335757.64

Autuados: IMAGEM PLUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

IE: 001.971.657.00-15, CNPJ: 15.639.553/0001-66, AVENIDA GERALDO CAMPOS, 252, CONJUNTO HABITACIONAL MAURA FARIA, VAZANTE – MG.

Juiz de Fora, 28 de abril de 2022.

Rosária Maria Silveira / Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

28 1627334 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA

AF/1º NÍVEL - UBERABA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação

vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (34) 3318-8800.

Auto de Infração/PTA nº: 01.002332155.63

Suj. Passivo: DAWSON ROCHA FONSECA

I.E.: 002.041098.00-30

End.: Rua Guiomar Rodrigues da Cunha, nº 610, Bairro Universitário. Uberaba – MG. CEP: 38050-580.

Auto de Infração/PTA nº: 01.002332155.63

Suj. Passivo: DAWSON ROCHA FONSECA

CPF: 012.243.736-50

End.: Avenida Pedro Salomão, nº 495, Apto 401. Bairro Santa Maria. Uberaba – MG. CEP: 38050-490.

Auto de Infração/PTA nº: 01.002332780.18

Suj. Passivo: NOVA PDA CELULARES COMÉRCIO E SERVIÇOS MOBILE EIRELI

I.E.: 002.068980.00-02

End.: Avenida Afonso Pena, nº 2981, Bairro Funcionários. Belo Horizonte – MG. CEP: 30130-011.

Uberaba, 28 de abril de 2022.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA

AF/1º NÍVEL - UBERABA

NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO que foi iniciado o processo de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), através do Termo de Exclusão nº 16981954/09701710/160322, por incorrer nas infrações capitaladas no Auto de 01.002332155.63. A data de apuração inicial considerada para fins de exclusão do Simples Nacional será a partir de 1º de maio de 2018, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, e §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o presente Termo, parte integrante do Processo Administrativo nº 01.002332155.63, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (34) 3318-8800.

Contribuinte: DAWSON ROCHA FONSECA

CNPJ: 16.981.954/0001-62

End.: Rua Guiomar Rodrigues da Cunha, nº 610, Bairro Universitário. Uberaba – MG. CEP: 38050-580.

Termo de Exclusão do Simples Nacional nº: 16981954/09701710/160322.

Uberaba, 28 de abril de 2022.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

28 1627335 - 1

SRF II - Varginha

SRF II VARGINHA

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º c/c art. 12, inciso II, alínea b do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo notificado da realização de atividade de fiscalização tendo como objetivo verificar a idoneidade das notas fiscais emitidas.

Ficam o sócio e ex-sócio da empresa SUCATAS BORGES METAIS LTDA, Inscrição Estadual 004.134238.00-10 e CNPJ 43.327.199/0001-70, intimados a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, endereço Av. João Beraldo, nº 986 em Pouso Alegre/MG, no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, o livro Caixa com os comprovantes de operações realizadas no período de 01/01/2021 até a data da baixa da Inscrição Estadual, bem como qualquer prova inequívoca da realização das operações de vendas referentes às notas fiscais emitidas pela empresa.

O período verificado é de 01/01/2021 até 03/12/2021, data da baixa da empresa.

Titular Pessoa Física: Alexandre Borges Gimenes

CPF 120.702.016-86

Período em que foi titular pessoa física da empresa: 30/08/2021 até a baixa.

Endereço: Rua Biagio Varalo, 122, casa 2, Bairro Grama Cruz – Poços de Caldas – MG CEP:37.701-424.

Contribuinte: SUCATAS BORGES METAIS LTDA

Inscrição Estadual: 004.134238.00-10

Pouso Alegre, 28 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal

SRF II VARGINHA

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º c/c art. 12, inciso II, alínea b do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo notificado da realização de atividade de fiscalização tendo como objetivo verificar a idoneidade das notas fiscais emitidas.

Fica o sócio da empresa J.F. METAIS LTDA, inscrição estadual 004.077054.00-15 e CNPJ 42.438.658/0001-20, intimado a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, endereço Av. João Beraldo, nº 986 em Pouso Alegre/MG, no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, o livro Caixa com os comprovantes de operações realizadas no período de 01/01/2021 até a data da suspensão da inscrição estadual, bem como qualquer prova inequívoca da realização das operações de vendas referentes às notas fiscais emitidas pela empresa.

O período verificado é de 01/01/2021 até 18/10/2021, data da suspensão da inscrição estadual.

Titular Pessoa Física: José Francisco Cesário Júnior

CPF 129.229.086-23

Período em que foi titular pessoa física da empresa: 23/06/2021 até a suspensão.

Endereço: Rua Amazonas, 65, Bairro Centro – Poços de Caldas – MG CEP:37.701-008.

Contribuinte: J.F. METAIS LTDA

Inscrição Estadual: 004.077054.00-15

Pouso Alegre, 28 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA

DELEGACIA FISCAL - 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art. 10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000042039.65, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, débito e similares no período de 01.04.2018 a 31.12.2019.

Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, Núcleo de Ouro Fino, localizado na Rua Treze de Maio, 511 – Centro, Ouro Fino/MG, planilhas de Detalhamento de Vendas no período de 01.04.2018 a 31.12.2019.

SUJEITO PASSIVO:

RAFA ESPORTES LTDA

Inscrição Estadual 001085482.00-78

CNPJ 09.195.952/0001-82

Rua José Alfreido de Paula, 260 Bairro Chácara Primavera I

Pouso Alegre/MG Cep. 37552-002

Pouso Alegre, 28 de abril de 2022

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal -DF/Pouso Alegre

28 1627336 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 02/2022

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições de Corregedor, conforme disciplina o art. 30, II do Decreto 47.689 de 27 de julho de 2019 e os artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, resolve:

Art. 1º Substituir o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD 01/2022 instaurada pela Portaria Corregedoria/ JUCEMG nº 01/2022, publicada no Diário Oficial do Executivo em 20 de abril de 2022, servidor Vilmar Duarte Pereira. MASP: 1198889-6 pela servidora Silvana Aparecida do Carmo de Faria, MASP: 1.124.797-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Sauro Henrique de Almeida Vice-Presidente e Corregedor da Junta Comercial do Estado Minas Gerais.

28 1627239 - 1

PORTARIA Nº P/027/2022.

Dispõe sobre a matrícula de Leiloeira Oficial. O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº. 72 (Capítulo III), expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2019, autoriza o procedimento de matrícula de THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeira Oficial no Estado de Minas Gerais. Publique-se.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022. Sauro

Henrique de Almeida. Vice-Presidente.

28 1627238 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Robson Carlindo Santana Paes Lourdes

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, artigo 20 da Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/1/2011, aos servidores:

ANDRÉ LUIS CAIRO DE AZEVEDO, Masp 1023886-3, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau E, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-39 ER1100027, a partir de 27/04/2022.

CAROLINA MACHADO MENDONÇA E SILVA, Masp 1210315-6, pela remuneração do cargo efetivo de Fiscal de Transportes e Obras Rodoviários, Código FTOR, Nível III, Grau A, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-30 ER1100063, a partir de 27/04/2022.

NEWTON MARTINS DE SOUZA, Masp 1076989-1, pela remuneração do cargo efetivo de Fiscal de Transportes e Obras Rodoviários, Código FTOR, Nível III, Grau A, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-26 ER1100122, a partir de 27/04/2022.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, aos servidores:

SIMONE ELIZABETH DE JESUS, Masp 1335144-0, a partir de 20/04/2022.

THIAGO RIBEIRO SANTANA, Masp 1487442-4, a partir de 20/04/2022.

CAMILA OLIVER RIBEIRO, Masp 1362309-5, a partir de 23/04/2022.

REMOVE A PEDIDO, nos termos do artigo 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, o servidor EMERSON DOS SANTOS CORDEIRO, Masp 1375079-9, Fiscal de Transportes e Obras Rodoviários, Código FTOR, da Diretoria de Projetos para a 9ª URG - Curvelo.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Art. 175, da Lei nº 869/1952 e art. 7º, inciso XVIII da CF/1988, Lei Complementar nº 64/2002, à servidora:

Masp 1352284-2 – Natália Pereira de Oliveira Reis, por um período de 120 dias, a partir de 23/04/2022.

28 1627282 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:

MASP 1445364-1, YAGO SALIM LIMA SALOMAO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do CENTRO SOCIOEDUCATIVO HORTO, para a DIRETORIA DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.0020283/2022-83.

Belo Horizonte,25 de abril de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1626756 - 1

ATO Nº 260/2022-ABONO DE PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, EC nº104/20 e art.151 do ADCT da CE/89 c/c art.148 do ADCT aos servidores:

MASP: 375.688-9, JOSE MARCOS DE OLIVEIRA, ASP, IV/A, a contar de 21/03/2022.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

28 1627210 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220429004446016.

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 487/2021, Senhor André Luiz Freitas, Masp. 1208264-0, instaurada pela Portaria nº PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 487/2021, emitida pela Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e publicada em 15/12/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, por se achar em local incerto e não sabido, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua professor Antônio Domingos Chaves, 35, Jardim Petrópolis, sala 16, 2º andar, CEP 37006-720, Varginha-MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas. Telefone (35) 3222-8201 (Whatsapp) e/ou pelo e-mail nuacadsextarisp@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida que sem comprovada remetem ao descumprimento disposto no artigo 216, incisos V, VI e VII c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA, em face ocupante de cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, B. J. A - MASP 1.228.196-0, – PROCESSOADO no PAD 487/2021.

Varginha 20 de abril de 2022.
André Luiz Freitas
Masp. 1208264-0
Presidente de Comissão

20 1624290 - I

ATO Nº 262/2022 - FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao (s) servidor (es):
Servidor aposentado:MASP-901.930-8, ROSA MARIA FERES, saldo de06mês (es), ref. ao3º,4º e5ºquinquênio de exercício, do cargo de ANEDSV/D.
Servidor aposentado:MASP-902.082-7,WALTER CARLOS FILHO, saldo de05 mês (es), ref. ao 2º decênioe 5º e 6ºquinquênio de exercício, do cargo de AEDSIII/J.

Ana Louise Pereira de Freitas
Superintendente de Recursos Humanos

28 1626714 - I

RETIFICAÇÃO ATO Nº 264/2022
RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos servidores:
Masp 10777183, DALILA GOMES COELHO, ASP, II/E, por motivo de incorreção na referência no Ato 014/2018, publicado em 16/10/2018: Onde se lê: referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 07/09/2018, Leia-se: referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 07/09/2018.
Masp 12193678, WILLER CANDIDO DE SOUZA, ASP, III/D: por motivo de incorreção na referência no Ato 160/2020, publicado em 09/04/2020: Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 18/03/2019, Leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 18/03/2019.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1627236 - I

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ CSet-SEJUSP/PAD Nº 066/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de dezembro de 2019, bem como no Parecer nº 79/CGE/Cset, SEJUSP/NUCAD, PROC./2022, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de EDMAR MARTINS DA SILVA – MASP 1.058.804-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - CERESP GAMELEIRA/BH à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ CSet-SEJUSP/PAD Nº 054/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de dezembro de 2019, bem como no Parecer nº 45/CGE/Cset, SEJUSP/NUCAD, PROC./2022, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de DENER CAPELLI DO NASCIMENTO – MASP 1.436.137-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão, e SAVIO VINÍCIUS DA SILVA – MASP 1.436.172-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados no Presídio Insptor José Martinho Drumond à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do advogado Gabriel Fernando Horta Silva - OAB/MG 129.962. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ CSet-SEJUSP/PAD Nº 256/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de junho de 2020, bem como no Parecer 111/ CGE/CSET SEJUSP/NUCAD, PROC./2022, aplica a penalidade de REPREENSÃO ao servidor UBIRAJARA ALVES AGUIAR – MASP 1.062.948-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário na função de Coordenador Administrativo à época dos fatos, admissão 1, lotado na Unidade Gestora de Monitoramento Eletrônico, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos VI e VII, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e do advogado Gabriel Fernando Horta OAB/MG 129.962. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ CSet-SEJUSP/PAD Nº 027/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de outubro de 2019, bem como no Parecer 163/ CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD, PROC./2022, aplica a penalidade de

REPREENSÃO ao servidor MARINHO RÔMULO DE AVELAR FILHO – MASP 377.811-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, na função de Diretor Geral à época dos fatos, admissão 1, lotado no Comando de Operações Especiais, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto OAB/ MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ UCI-SEAP/PAD Nº 006/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de fevereiro de 2017, bem como no Parecer nº 138/CGE/ CSet, SEJUSP/NUCAD, PROC./2022, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de MATEUS GUSTAVO NUNES LOPES CRISOSTOMO – MASP 1.380.186-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Montes Claros à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ UCI-SEAP/PAD Nº 029/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2017, bem como no Parecer nº 136/ CGE/Cset, SEJUSP/NUCAD, PROC./2022, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de FABIANO COSTA SILVA – MASP 1.213.484-7, dispensado do cargo em comissão DAD-4 que ocupava, admissão 3, lotado no Presídio de Itaobim à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Amanda Soares OAB/MG 148.901. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 044/2015, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de outubro de 2018, bem como no Parecer 135/CGE/CSET, SEJUSP/NUCAD, PROC./2022, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada em face de LUIS ANTONIO DO CARMO CARDOSO OLIVEIRA – MASP 1.178.764-5, ex prestador de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2; MARCOS ANTONIO CORDEIRO FONTE – MASP 1.297.226-1, ex prestador de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; e BRUNO GOMES DO AMARAL - MASP 1.309.219-2, ex prestador de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; todos lotados no Centro Socioeducativo de Uberlândia/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos sindicados acima qualificados e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SUASE/PAD Nº 125/2015, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de dezembro de 2015, bem como no Parecer nº 137/CGE/Cset, SEJUSP/NUCAD, PROC./2022, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de RENATO NARCISO LOBATO – MASP 1.195.084-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; ARIVALDO SÉRGIO DA SILVA - MASP 1.297.207-1, ex prestador de serviços no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; WESLEY ANDRADÉ DE SOUSA - MASP 1.195.057-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; e CRISTIANO MATIAS TIMÓTEO - MASP 1.171.548-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2; lotados no Centro Socioeducativo de Uberlândia/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e da advogada Tais Regina Ferreira OAB/MG 110.131. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SUASE/PAD Nº 125/2015, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de dezembro de 2015, bem como no Parecer nº 137/CGE/Cset, SEJUSP/NUCAD, PROC./2022, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de RENATO NARCISO LOBATO – MASP 1.195.084-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; ARIVALDO SÉRGIO DA SILVA - MASP 1.297.207-1, ex prestador de serviços no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; WESLEY ANDRADÉ DE SOUSA - MASP 1.195.057-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; e CRISTIANO MATIAS TIMÓTEO - MASP 1.171.548-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2; lotados no Centro Socioeducativo de Uberlândia/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e da advogada Tais Regina Ferreira OAB/MG 110.131. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, RETIFICA o despacho publicado no Diário Oficial datado de 19 abril de 2022, referente à portaria NUCAD/USCI-SEJUSP/PAD Nº 171/2018: onde se lê: 171/2018; Leia-se: 071/2018.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ UCI-SEAP/PAD Nº 006/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26 de janeiro de 2018, bem como no Parecer nº 107/CGE/Cset, SEJUSP/NUCAD, PROC./2021, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de: ANDRÉ REBOUCAS PAGEL – MASP 1.373.466-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; ALESSANDRO FERREIRA COELHO - MASP 1.376.731-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; CARLOS DE BRITO JÚNIOR - MASP 1.374.960-1, ex ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; GALILEU FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA - MASP 1.372.393-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; GILDERSON FIUZA DE OLIVEIRA - MASP 1.376.149-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; JOSÉ GUSTAVO FERREIRA - MASP 1.376.372-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; MILTHER RODRIGUES CUNHA - MASP 1.372.412-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; REINALDO DAVIDSON MACHADO DE SALES - MASP 1.257.871-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; WESCLEY PEREIRA DA SILVA - MASP 1.376.625-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; SAMUEL LARA DE ARAÚJO FILHO - MASP 1.374.994-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; MARCELO RABELLO BARROS - MASP 1.079.452-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; ROGERIO MARTINS DA ROCHA - MASP 1.173.478-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; FLAVIO OLIVEIRA COELHO - MASP 1.247.400-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; ALDEMIR JOSÉ RODRIGUES DUTRA - MASP 1.220.999-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; URILDO ALVES ROCRIGUES - MASP 1.123.097-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS - MASP 1.156.588-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; RONALDO DORNELAS MENDES - MASP 1.226.351-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; CRISTIANO LOPES DIAS - MASP 1.156.743-5; ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; JOSIAS SILVA DE OLIVEIRA - MASP 1.148.716-2; , ex ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário contratado, admissão 2; todos lotados no Presídio Regional de Governador Valadares à época dos fatos.

Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP Nº 02/2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso da competência delegada por meio da Lei nº 23.304 de 23 de maio de 2019 e com base no artigo 214 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante designado pela PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 134/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 07/04/2022, e fundamentado no Despacho CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD, PROC.44896055, de 08/04/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão preventiva, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29/04/2022, do servidor GIOVANI DONIZETTI DE OLIVEIRA - MaSP 1.448.354-9, do exercício do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, como medida necessária à apuração dos fatos.
Art. 2º - O servidor afastado permanecerá à disposição da Administração e da Comissão Processante, devendo atender prontamente a qualquer convocação, manter atualizado os dados pessoais para contato e comunicar por escrito qualquer necessidade de ausência prolongada de seu domicílio, sob pena de responsabilidade.
Art. 3º O afastamento poderá ser revogado a qualquer tempo por determinação da autoridade competente ou quando não mais persistirem os motivos determinantes da presente medida.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de abril de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1627419 - I

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 263/2022 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidor(es):

Masp 11068525, VANDERSON PEREIRA DE SOUZA, ASP, II/E; referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 03/04/2019.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1627230 - I

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 255/2022 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 13787049, ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 13/04/2022.

MASP 11033602, TARCISIO FLAVIANO DA SILVA, ASP- AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 25/04/2022.

MASP 13852637, CLEIDIMAR APARECIDO DE SOUZA LOPES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 27/04/2022.

MASP 14472054, EDILSON SILVA MASCARENHA FILHO, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 19/04/2022.MASP 3777984, GAUBERTE WARLESON DINIZ ROCHA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível V, Grau F, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 13/04/2022.

MASP 11440047, MIRIAN LUCIA VITOR, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 27/04/2022. MASP 13615380, ROBSON DE LIMA MILIONE, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 27/04/2022.MASP 6675979, LEIA RITA COELHO XAVIER, EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível V, Grau J, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 19/04/2022.

MASP 10935690, ADRIANO BENICIO DA SILVA, ASP- AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 25/04/2022. MASP 11117728, MARCUS VINICIUS DO PRADO SILVA, IP - INVESTIGADOR DA POLÍCIA CIVIL, Nível III, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-2, a partir de 13/04/2022.

MASP 13804372, SAMARA DIAS DE OLIVEIRA, ASP- AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 26/04/2022. MASP 11931300, OTAVIO LEVINDO ROSA, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível V, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 13/04/2022.

MASP 12491197, ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 19/04/2022.MASP 10957777, ROMER LUCAS ANDRADE GONCALVES,ASP-AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível III, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 18/04/2022.MASP 10996874, ROSSILEI BORGES DA SILVA, DAD-4 - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 13/04/2022.

MASP 13149778, WAGNER DANILO ANTUNES BRANT, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 25/04/2022.

MASP 13786223, RODRIGO COSTA SILVEIRA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 25/04/2022. MASP 11362365, ANDREA APARECIDA SOUTO MALAQUIAS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 25/04/2022.

MASP 14499651, ADILSON ESTEVAM PEREIRA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 25/04/2022. MASP 13123625, BRUNO JORGE PINHEIRO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 25/04/2022.

MASP 11993250, RODRIGO SOARES DE SOUZA CARNEIRO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 26/04/2022.

AnaLouise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1627268 - I

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/19, Sheila Santos Osman, conforme PORTARIA/NUCAD/ CSet - SEJUSP/SAD Nº 006/2019, publicada no Minas Gerais de 06 de Novembro de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer às audiências das testemunhas e processados a serem realizadas nos dias 03/05/2022 à 05/05/2022 de 10h:00m às 15h:00m e para o seu INTERROGÓRIO que ocorrerá no dia 05/05/2022 às 15h:00m, que acontecerá nas dependências da Penitenciária de Ipaba I, endereço: Penitenciária de Ipaba I - Dênio Moreira, Rua dos Esportes, s/nº, Centro - Ipaba - CEP 35198-000, E-mail: comissao4nuacad@gmail.com. GERALDO APARECIDO ROCHA GOMES, MASP: 1.133.449-7 audiência 05/05/2022 às 15h:00m. Processado SAD 006/2019

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022
Sheila Santos Osman
MASP 1.196.188-5
Presidente de Comissão

20 1624242 - I

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Mariília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS cadastro: 1) Aurora Energias Renováveis III S.A. – Usina solar fotovoltaica - Jaíba/MG - PA/nº 1382/2020. Concedida com condicionantes, Classe 1. Concedida com Condicionantes. Válida até: 14/04/2030, do responsável Aurora Energias Renováveis III

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Arcelormittal Brasil S.A, Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos, Juiz de Fora/MG, PA nº 5251/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 23/03/2031. 2) 1) Magno da Mata Agostini, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Miradouro/MG, PA nº 434/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 28/04/2032.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

28 1627418 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.700, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Deliberação nº 1.562, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental.

AS SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “b” do inciso I, do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.562, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) 1 – (...) b) – (...) 3 – 2º Suplente: André Vieira Leite”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

28 1627046 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1 - Licença de Operação em Caráter Corretivo: 1) Wilker Donizet da Silva Franco, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Carrancas e Luminárias/MG, PA SLA nº 1718/2022, Classe 3.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Oswaldo José Correa, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Monte Belo/MG, Processo nº 1141/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

28 1626768 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Granitos Laranjeira Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Itueta/MG, PA/Nº 6329/2021, Classe 2. Motivo: ausência de documento autorizativo para intervenção ambiental. 2) Areal Boa Esperança Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Conceição de Ipanema/MG, PA/Nº 696/2022, Classe 3. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC1 (LOC): 1) BEMISA – Brasil Exploração Mineral S/A, Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas, Itabira/MG, PA/Nº 1297/2021, Classe 4. Motivo: a pedido do empreendedor. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 1370.01.0060038/2020-20.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

- Alteração de Titularidade/Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações: 1) LAS RAS, Jurandir *****/Fazenda Santa Rosa, CPF nº ***.917.798-**, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Franciscópolis/MG, PA/ Nº 5165/2020, Classe 2, válido até 09/07/2031, para o novo titular Mineração Exata Ltda. CNPJ nº 45.175.896/0001-38.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Usina de Triagem e Compostagem da Prefeitura Municipal de Nova Belém, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Nova Belém/MG, PA/Nº 3378/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/04/2032. 2) Hélcio de Oliveira Quintão, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ferros/MG, PA/Nº 6559/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/04/2032.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

28 1627411 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.701, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Deliberação Copam nº 1.563, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Conselho Estadual de Política Ambiental.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “b”, do inciso I do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.563, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) 1 – (...) b) – (...) 3 – 2º Suplente: Renata Muinhos Pereira”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

28 1627051 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 64ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCb1Ji1Ab462m8py3C1jsJ4w>, no dia 28 de abril de 2022, às 09h, a saber: 4. Exame da Ata da 63ª RO de 24/03/2022. APROVADA. 5. Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE-Sisema). Apresentação: Superintendência de Gestão Ambiental/Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento/Semad.

APRESENTADO. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação concomitante com a Licença de Operação “Ampliação”:

6.1 Canápolis Açúcar e Etanol S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil - Canápolis/MG - PA/SLA/Nº 1524/2022 - Classe 6. Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 23/10/2029. 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Frigorífico São Joaquim Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas - Urucânia/MG - PA/SLA/Nº 4885/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.2 DAMFI - Destilaria Antônio Monti Filho Eireli - Fabricação de aguardente; Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil - Canápolis/MG - PA/SLA/Nº 302/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 8.1 Bauminas Mineração Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos não associados à extração - Cataguases/MG - PA/Nº 00201/1986/041/2015. Classe 5. Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.2 Pirobrás Industrial Ltda. - Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Itaúna/MG - PA/Nº 00258/2000/009/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovado a exclusão a condicionante nº 2. 8.3 Cia. de Tecidos Santanense/Itaúna - Fazenda das Capotas - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê; Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares - Itaúna/MG - PA/Nº 00045/1987/008/2015 - SEI/Nº 1370.01.0019684/2021-71 - Classe 6. Apresentação: Supram ASE. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.8.4 Matadouro Pitangui Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos e bubalinos, muare, etc) - Pitangui/MG - PA/Nº 14908/2006/004/2015 - SEI/Nº 1370.01.0015357/2022-12 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. INDEFERIDA. 8.5 Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis S.A. - Fabricação de cervejas, chopes e maltes - Frutal/MG - PA/SLA/ Nº 5761/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de alteração/inclusão de condicionantes à Renovação de Licença de Operação:9.1Ball Beverage Can South América S.A. - Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 00189/2006/004/2017 - SEI/Nº 1370.01.0026267/2021-34 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. DEFERIDA.

Fernando Baliani da Silva
Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e
Presidente da Câmara de Atividades Industriais

28 1627020 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Walter Luiz da Silva/Fazenda Valadares e Bebedouro - Matrículas - 24.517, 24.519, 19.977, 31.539, 31.538, 20.985, 20.989, 20.988, 20.984, 20.845 e 31.548, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), São Gotardo/MG, PA nº. 1727/2022, Classe 2.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

28 1626955 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.699, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Deliberação Copam nº 1.555, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental.

AS SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.555, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) 1 – (...) b) (...) 3 – 2º Suplente: Gislene Custódio”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

28 1627040 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.698, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Deliberação Copam nº 1.558, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental.

AS SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “b”, do inciso I do art. 2º, e os itens 1 e 2 da alínea “g”, do inciso II do art. 2º Deliberação Copam nº 1.558, de 6 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) 1 – (...) b) (...) 3 – 2º Suplente: Julio Cesar de Oliveira (...) II – (...) g) (...) 1 – Titular: Pieter Jan van der Veld 2 – 1º Suplente: Moisés de Souza Marcelino”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

28 1627033 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Areias do Vale LTDA - Fazenda Inveja, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Itaobim/MG, PA nº5905/2021, Classe 3. Motivo: falta de elementos essenciais à sua análise.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Maracanã Mineração LTDA, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Diamantina/MG, PA nº 1725/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 27/04/2032.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Município de Minas Novas – Cemitério Parque Padre Emiliano - Cemitério Municipal de Minas Novas, Parques cemitérios, Minas Novas/MG, PA nº 1174/2022, Classe 2. Motivo: não atendimento as informações complementares solicitadas.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha – Supram Jequi, das 8:30h às 11:50h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha. Designada pelo Ato de Delegação SEMAD/SECEX nº 03, de 20 de dezembro de 2021.

-Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI): 1) Viva Companhia de Mineração LTDA, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido Pilhas de rejeito/estéril, Jordânia/MG, PA nº 1745/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.0049352/2021-61.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante LAC 1 (LP+LI+LO): Brix Mineração do Brasil LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Diamantina/MG, PA nº 1747/2022, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.0010907/2022-76.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

28 1627368 - 1

O Superintendente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC1): 1) Sergio Louro Rocha/Granja Recanto - Sítio Das Palmeiras - Granja Recanto, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Urucânia/MG, PA nº 3414/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 27/04/2030.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

28 1627398 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Johnnatan Alves Oliveira Silva/Reciclagem Bom Jesus - Rua Jovem Calixto, nº495 Bairro Centro, Varjão de Minas /MG - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Varjão de Minas/MG. Processo: 1739/2022. 2) Luiz Carlos Galvagni/Fazenda Vento Forte - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Formoso/MG. Processo: 1732/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Antonio Rodrigo Mendes Cirino/Fazenda Kairós - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Unai/MG. Processo: 1568/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

28 1627148 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Eco Produtos Agropecuária LTDA,Formulação de adubos e fertilizantes,Formiga - MG, Processo nº1572/2022, com validade até 13/04/2032. 2) VM5 Extração e Comércio de Minerais LTDA,Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha,Lagoa da Prata - MG, ANM nº 831.853/2012, Processo nº1586/2022, com validade até18/04/2032.3) Andry e Oliveira Comércio de Combustíveis LTDA,Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação,Piumhi - MG, Processo nº1603/2022, com validade até 18/04/2032. 4) Bonoboi Alimentos Eireli,Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas,Formiga - MG, Processo nº1630/2022, com validade até19/04/2032. 5) Transportadora Mercês LTDA,Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos,Divinópolis - MG, Processo nº1667/2022, com validade até25/04/2032. 6) Elizeu Antônio Pereira Lima,Avicultura,Itapeerica - MG, Processo nº1668/2022, com validade até25/04/2032. 7) Wesley Moreira de Lima, Avicultura, Conceição do Pará-MG, Processo nº 1707/2022, com validade até 27/04/2032. 8) Via Luz Auto Posto Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Luz-MG, Processo nº 1708/2022, com validade até 27/04/2032. 9) Maria Moreira Duarte Guimarães, Avicultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, São José da Varginha-MG, Processo nº 1720/2022, com validade até 27/04/2032.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS RAS: 1) Maqplast Ltda., Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e Serviço galvanotécnico, Divinópolis/MG, Processo nº 263/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 26/04/2030.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Regularização Ambiental abaixo identificado:

Autorização de Intervenção Ambiental AIA: * Mineração Belocal Ltda. - Supressão de cobertura nativa, com destoca, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; Arcos/MG, PA nº 07754/2016. Motivo: processo acessório ao de licença 16135/2008/002/2016 com determinação pelo seu arquivamento.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

28 1627370 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Rafael Ramos Tomas/ Fazenda Monte Carmelo, lugar denominado Travessão - Mat. 1.200 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Estrela do Sul/MG, PA nº1173/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

28 1627305 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Ambiental Simplificada (LASRAS): 1) Loteamento Vila Toscana - Agropecuária Tempo Bom no Gramado Ltda., loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Nova Lima/MG, Processo nº 4271/2021, Classe 2. Motivo: indeferimento devido à falta de ato autorizativo para intervenção ambiental conforme com art. 15 da DN217/2017, tratando-se de LAS/RAS.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: 1) Maynart Energética Ltda., linhas de transmissão de energia elétrica; barragens de geração de energia hidrelétrica; subestação de energia elétrica, Ouro Preto/MG, PA/Nº 41670/2013/001/2014, processo SEI 1370.01.0000508/2021-37. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 23/04/2022.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

28 1627251 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamentos Ambientais abaixo identificados:

- Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitante – LP+LI+LO (LAC1): 1) Companhia De Saneamento De Minas Gerais Copasa MG/ Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Sede - SES Além Paraíba - Estação de tratamento de esgoto sanitário, Além Paraíba/MG, PA nº 3155/2020, Classe 3. Motivo: Impossibilidade Técnica. 2) Hindalco do Brasil Indústria e Comércio de Alumínio Ltda, Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro, DNPM/Ano: 930110/1997, Pedra Dourada/MG, PA nº 00012/1995/018/2017, Classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor.

a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

28 1627404 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1) LAC1 - Licença de Operação em Caráter Corretivo: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - SAA Integrado Mato Verde e Catuti - Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização - Mato Verde/MG. PA/ nº 30154/2012/002/2019. Classe 4. Motivo: Apresentação insatisfatória de informações complementares.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

28 1627173 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.697, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Deliberação Copam nº 1.551, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais do Conselho Estadual de Política Ambiental.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.551, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) 1 – (...) b) (...) 3 – 2º Suplente: Florence Belo Sidney”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

28 1627023 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições legais, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação Corretiva: *Agropastoril Alice Borges Ltda / Fazenda Santa Marta - Mat: 83.303 - Culturas anuais, excluindo a olericultura; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) e Postos de abastecimento – Campo Florido/MG – PA/ N.º 11000/2017/001/2018 - Classe 3. Motivo: não cumprimento das informações complementares.

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

28 1627371 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram firmados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados: 1) Siderúrgica Valinho S.A / Fazenda Formoso - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG - PA SEI nº 1370.01.0015059/2022-07 - Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/12/2021.

2) Sada Siderurgia Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem - Várzea da Palma/MG - PA SEI nº 1370.01.0065701/2021-85 - Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 27/04/2022.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

28 1627412 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Cerâmica Montreal Ltda - ANM 832.974/2010 e 834.910/2010, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Patos de Minas/MG, PA nº. 1134/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VÁLIDA até 27/04/2032.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

28 1626954 - 1



MINAS GERAIS

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento:1) L R Mineração e Extração de Areia Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Mercês/MG, Protocolo nº 1624/2022, com vencimento em 18/04/2032; 2) ATR+ Construtora Ltda - ATR + - Loteamento Residencial Imperial, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Carandai/MG, Protocolo nº 1602/2022, com vencimento em 18/04/2032; 3) Frigorífico Rio Casca Ltda, Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Rio Casca/MG, Protocolo nº 1743/2022, com vencimento em 28/04/2032; 4) Ponte Chave Combustível Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Carandai/MG, Protocolo nº 1734/2022, com vencimento em 28/04/2032;

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

28 1627408 - 1

O Superintendente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC1): 1) Dimetal Acessórios de Ubá Ltda, Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treiflados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis.; Serviço galvanotécnico; Jateamento e Pintura, Ubá/MG, PA nº 04507/2005/003/2017, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 28/04/2032.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

28 1627421 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 484, DE 27 DE ABRIL DE 2022. Altera a Deliberação CERH-MG nº 456, de 23 de julho de 2021, que designa os membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA:

Art. 1º – O item 2 da alínea “d” do inciso I do art. 1º, da Deliberação CERH-MG nº 456, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º – (...) 1 – (...) 1) – (...) 2 – 1º Suplente: Pedro Oliveira de Sena Batista”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de abril de 2022. VALÉRIA CRISTINA REZENDE

28 1627060 - 1

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 485, DE 27 DE ABRIL DE 2022. Altera a Deliberação CERH- MG nº 458, de 10 de agosto de 2021, que estabelece a composição designa os membros da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 2 e 3 da alínea “a” do inciso I, do art. 1º da Deliberação CERH-MG nº 458, de 10 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º – (...) 1 – (...) a) (...) 2 – 1º Suplente: Marcelo de Ávila Chaves; 3 – 2º Suplente: Laís Ione Araújo Fagundes;” Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. Belo Horizonte, 27 de abril de 2022. VALÉRIA CRISTINA REZENDE

28 1627067 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

DELIBERAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS Nº 01/2022. O Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, em reunião 1ª reunião extraordinária do exercício de 2022, aprova a Prestação de Contas do Exercício do ano de 2021, Processo Sei nº2240.01.0001538/2022-04.

Belo horizonte, 28 de abril de 2022.

Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do Igam

28 1626858 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 11037/2022, Usuário: Wagner Pessoa Arhuzo, João Monlevade, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502796/2022. *Processo nº 08093/2022, Usuário: Washington Oliveira Batista, Ladainha, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502797/2022. *Processo nº 09877/2022, Usuário: Automade Transporte e Turismo Eireli, Itabira, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502798/2022. *Processo nº 10489/2022, Usuário: Mineração Marsil Eireli, Antônio Dias, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502800/2022. *Processo nº 10342/2022, Usuário: Ozerio Monteiro Gomes Andrade, Ferros, Deferido, Portaria nº1502802/2022. *Processo nº 10613/2022, Usuário: BBC Combustíveis Monte Alto Ltda, Itambacuri, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502803/2022. *Processo nº 02519/2022, Usuário: José Damião de Almeida, Bom Jesus do Amparo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502805/2022. *Processo nº 09906/2022, Usuário: Adão Machado Neto, Itanhomi, Deferido, Portaria nº1502838/2022. *Processo nº 12949/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Itanhomi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502842/2022. *Processo nº 13283/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502844/2022. *Processo nº 13361/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502845/2022. *Processo nº 13263/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502846/2022. *Processo nº 14870/2022, Usuário: COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A, Itabirinha, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502847/2022. *Processo nº 13826/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Santana do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1502849/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 28 de Abril de 2022.

28 1627151 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 08709/2022, Usuário: CMD Mix Concreto Ltda, Conceição do Mato Dentro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1402734/2022. *Processo nº 05606/2022, Usuário: Iarbas de Ávila, Gouvêa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1402735/2022. *Processo nº 07640/2022, Usuário: Antônio Raimundo, Datas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1402774/2022. *Processo nº 10252/2022, Usuário: Lisomar Pereira, Itamarandiba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1402779/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 28 de Abril de 2022.

28 1626688 - 1

O Superintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 08603/2013, Usuário: Cemig Geração Sul S. A. / PCH Joasal, Juiz de Fora, Deferido com condicionantes, Portaria nº1002852/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 28 de Abril de 2022.

28 1627378 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 09371/2022, Usuário: Thais Almeida da Silva, Gideon de Azevedo Soares, Guilherme Melgaço de Alencar Arraes, Armando de Alencar Arraes Filho, Otacílio de Novais Pinto Neto, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1702836/2022. *Processo nº 12892/2022, Usuário: Edison José Lourenção, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº1702837/2022. *Processo nº 12891/2022, Usuário: Edison José Lourenção, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº1702840/2022. *Processo nº 07116/2022, Usuário: Posto Soares Braz Ltda, Unaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº1702843/2022. *Processo nº 05761/2022, Usuário: Frederico Rodrigues Quirino, Sibeila Lima Vasques Quirino, Ana Flávia Lima Vasques Quirino, Gustavo Rodrigues Quirino, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº1702848/2022. *Processo nº 55111/2021, Usuário: Sinalmig Móveis Ltda, Sarzedo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1702850/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unaí, 28 de Abril de 2022.

28 1627161 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 33780/2014, Usuário: Ary P. Chioca, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902766/2022. *Processo nº 33779/2014, Usuário: Ary P. Chioca, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902775/2022. *Processo nº 11272/2022, Usuário: Caputira Participações LTDA, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902794/2022. *Processo nº 15682/2022, Usuário: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro / Campus Uberaba, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902770/2022. *Processo nº 58604/2020, Usuário: Maria Thereza G. S. e Oliveira, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902834/2022.

Retificação:

Retifica-se a portaria 1902081/2021 publicado no dia 17/03/2021. Outorgado: Rodrigo Goulart – CPF: 653.***.***-06. Onde se lê: Outorgado: Rodrigo Goulart – CPF: 653.***.***-06. Coordenadas: 18°20'56,62” S e 47°08'08,93” W. Leia-se: Outorgado: Ricardo Vasconcelos – CPF: 097.***.***-45. Coordenadas: 18°19'02,50” S e 47°06'59,86” W. Município: Coromandel – MG.

Retifica-se a portaria 1908392/2021 publicado no dia 26/10/2021. Outorgado: Leandro Domingues – CPF: 001.***.***-89. Onde se lê: Coordenadas: Lat 19°01'53,32”S e Long 50°14'07,96”W. Leia-se: Coordenadas: Lat 19°01'53,32”S e Long 50°14'03,09” W. Município: Coromandel – MG.

Retifica-se a portaria 1900564/2020 publicado no dia 30/01/2020. Outorgado: Carlos Roberto Manetta Mioli – CPF: 342.907.368-58. Onde se lê: Outorgado: Carlos Roberto Manetta Mioli – CPF: 342.907.368-58 e Condicionantes: 1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18 ,19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. OBS: O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. 2. Realizar leituras e registros dos volumes captados, diariamente, e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. 3. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Siscad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>. PRAZO: Até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. 4. Apresentar relatório fotográfico que comprove a implantação do vertedouro de emergência. PRAZO: Até 90 dias após a publicação da portaria de outorga. 5. Comprovar a instalação da tubulação de fundo, para garantia da vazão mínima não inferior a 100% da Q7,10 (0,0316m³/s) apresentando o memorial de cálculo do dimensionamento da estrutura implantada. PRAZO: Até 90 dias após a publicação da portaria de outorga. Leia-se: Outorgados: Carlos Roberto Manetta Mioli e Reginaldo Martins Teixeira – CPFs: 342.907.368-58 e 117.520.348-30. Condicionantes:1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18 ,19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019, PARA CADA UMA DAS CAPTAÇÕES, sendo uma com vazão de 0,05555 m³/s em nome de Carlos Roberto Manetta Mioli e outra com vazão de 0,05555 m³/s em nome de Reginaldo Martins Teixeira. OBS: O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Até 90 dias após a publicação da retificação portaria de outorga no IOF/MG. 2. Realizar leituras e registros dos volumes captados, PARA CADA UMA DAS CAPTAÇÕES, diariamente, e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. 3. O empreendeddor Carlos Roberto Manetta Mioli está autorizado a captar 0,05555 m³/s durante 17:00 por dia, 15 dias em janeiro e fevereiro, 25 dias de março a julho, 15 dias em agosto, 04 dias em setembro e outubro, 15 dias em novembro e 16 dias em dezembro. 4. O empreendedor Reginaldo Martins Teixeira está autorizado a captar 0,05555 m³/s durante 17:00 por dia, 15 dias em janeiro e fevereiro, 25 dias de março a julho, 15 dias em agosto, 04 dias em setembro e outubro, 15 dias em novembro e 16 dias em dezembro. Município: Santa Juliana – MG.

Retifica-se a portaria 1910209/2019 publicado no dia 27/12/2019. Outorgado: Associação Nacional de Apoio a Reforma Urbana e Rural – CNPJ: 19.809.939/0001-20. Onde se lê:Outorgado: Associação Nacional de Apoio a Reforma Urbana e Rural – CNPJ: 19.809.939/0001-20. Vazão liberada (m³/h): 4,0 com tempo de captação de 06:00 horas/dia e 12 meses/ano. Coordenadas: 09°01'59,9”S e 48°04'49,4”W. Leia-se: Outorgado: Associação de Moradores e Proprietários do Loteamento Rural Chácara Recanto da Brisa – CNPJ: 32.272.628/0001-32. Vazão liberada (m³/h): 9,0 com tempo de captação de 12:00 horas/dia e 12 meses/ano. Coordenadas: 19°01'59,9”S e 48°04'49,4”W. Município: Uberlândia– MG.

Arquivamentos:

Arquiva-se o processo nº. 26101/2017 de 25/10/2017. Requerente: Neocir Roque – CPF: 387.***.***-53- Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Não respondeu às informações solicitadas dentro do prazo estipulado. Município: Uberaba– MG.

Arquiva-se o processo nº. 8139/2018 de 05/10/2018. Requerente: Agricrest Agro Mercantil Ltda – CNPJ: 05.541.639/0001-31- Curso d’água: Córrego da Estiva – Motivo: Já existe um processo com o mesmo objeto em tramitação no IGAM. Município: Uberlândia– MG.

Arquiva-se o processo nº. 3556/2006 de 28/06/2006. Requerente: Sociedade Industrial Curtume Araguariño Ltda – CNPJ: 16.820.045/0001-42 - Curso d’água: Não informado – Motivo: Perda de objeto. Município: Araguari– MG.

Reconsideração:

Reconsidera-se o arquivamento do processo nº. 55020/2021 publicado em 06/04/2022. Requerente: Celis Oringa – CPF: 981.***.***-68 - Curso d’água: Poço tubular. Município: Frutal – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Uberlândia, 28 de abril de 2022.

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 – 9

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 01550/2022, Usuário: Roger Montanari, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2102787/2022.

Arquivamentos:

Arquiva-se o processo nº. 01130/2022 de 10/01/2022. Requerente: Alonso Adolfo – CPF: 161.***.***-00 - Curso d’água: Afluente do Córrego do Aterrado – Motivo: Falta de informações e/ou informações inconsistentes para a análise. Município: Ibiá – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 28 de abril de 2022

28 1627036 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 15927/2022, Usuário: João Paulo de Campos , Bambuí, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202754/2022. *Processo nº 01980/2018, Usuário: Geraldo Alves Sobrinho, Quartel Geral, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202819/2022. *Processo nº 61881/2021, Usuário: Marcos Vinicius Meneses Vieira, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202820/2022. *Processo nº 09073/2016, Usuário: Cicletep Ltda, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202821/2022. *Processo nº 09072/2016, Usuário: Cicletep Ltda, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202822/2022. *Processo nº 17455/2013, Usuário: Gilberto Afonso de Campos e Silva, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202823/2022. *Processo nº 01573/2022, Usuário: Rogério Luiz Cardoso Silva, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202824/2022. *Processo nº 25545/2014, Usuário: Vicente de Paulo Cardoso, São Sebastião do Oeste, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202825/2022. *Processo nº 33498/2020, Usuário: Edifício Villa Center, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202826/2022. *Processo nº 01948/2022, Usuário: Anderson Modesto de Souza, Formiga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202827/2022.

Retificações

Retifica-se a portaria nº 1907131 publicada dia 31/08/2021. Onde se lê Outorgado: Humberto Ferreira. CPF: 203.***.***-00, Leia-se: Porto Rochas Limi Slate LTDA- ME - CNPJ: 17.424.979/0001-28.Município Martinho Campos – MG.

Retifica-se a portaria nº. 1901657/2021 publicada dia 09/03/2021. Onde se lê Outorgado: Posto Marçal LTDA. CNPJ: 22.014.575/0001-04. . Leia-se: Auto Posto 2K Ltda. CNPJ: 42.176.436/0001-86. Município: Divinópolis– MG.

Retifica-se a portaria nº. 1905881/2021 publicada dia 22/04/2021. Onde se lê Outorgado: Limeira Agropecuária e Participações - CNPJ: 03.177.558/0001-35. Leia-se: Igor Eduardo Perrella Amaral Costa - CPF: 109.***.***-00. Município: Morada Nova de Minas– MG. Retifica-se a portaria nº. 1209226/2021 publicada dia 26/11/2021. Onde se lê Outorgado: Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.820.014/0022-56. Leia-se: Fox Agronegócio Indústria e Comércio LTDA - CNPJ: 42.524.469/0004-12. Município: Martinho Campos– MG.

Retifica-se a portaria nº. 0200620/2021 publicada dia 27/01/2021. Onde se lê Outorgado: Vaccinar Indústria e Comércio Ltda- Granja Santa Clara. CNPJ: 21.820.014/0011-01. Leia-se: Fox Agronegócio Indústria e Comércio LTDA- CNPJ: 42.524.469/0007-65. Município: Martinho Campos– MG.

Retifica-se a portaria nº. 1209526/2021 publicada dia 01/12/2021. Onde se lê Outorgado: Vaccinar Indústria e Comércio Ltda . CNPJ: 21.820.014/0015-27. Leia-se: Fox Agronegócio Indústria e Comércio LTDA- CNPJ: 42.524.469/0005-01. Município: Martinho Campos– MG.

Retifica-se a portaria nº. *1207291/2021 publicada dia 09/09/2021. Onde se lê Outorgado: Olavo Caetano de Medeiros. CPF: 362.***.***-00. Leia-se: Luciano José de Campos Guiero - CPF: 053.***.***-00. Município: Pompéu– MG

Retifica-se a portaria nº. 0207180/2020 publicada dia 15/09/2020. Onde se lê Outorgado: Distribuidora de Carnes Bom Boi LTDA - CNPJ:71.412.217/0001-57. Leia-se: BA Distribuidoras de Carnes LTDA - CNPJ: 01.977.819/0001-76. Município: Pará de Minas– MG Retifica-se a portaria nº. 0207075/2020 publicada dia 15/09/2020 . Onde se lê Outorgado: Distribuidora de Carnes Bom Boi LTDA - CNPJ:71.412.217/0001-57. Leia-se: BA Distribuidoras de Carnes LTDA - CNPJ: 01.977.819/0001-76. Município: Pará de Minas– MG Retifica-se a portaria nº. 0207074/2020 publicada dia 15/09/2020 . Onde se lê Outorgado: Distribuidora de Carnes Bom Boi LTDA - CNPJ:71.412.217/0001-57. Leia-se: BA Distribuidoras de Carnes LTDA - CNPJ: 01.977.819/0001-76. Município: Pará de Minas– MG Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 28 de Abril de 202

28 1627384 - 1

A Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 02512/2022, Usuário: Consultoria Terra Viva Ltda. ME, Gouvêa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0402681/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 28 de Abril de 2022.

28 1626686 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEDESE Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESE.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A SEDESE poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a SEDESE atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a SEDESE não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a SEDESE encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da SEDESE

cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
		Jan –Fev	Mar - Abr	Mai –Jun	Jul –Ago	Set –Out	Nov –Dez	
1	70 municípios do Aproximação SUAS apoiados tecnicamente e com repasse de recursos (Cumulativo)	-	42	42	42	42	70	1.Considera-se município apoiado tecnicamente aquele município que participou das três oficinas de apoio técnico obrigatórias do Programa Percursos Gerais: PAIF, Equipe Volante e Cadastro Único e recebeu o repasse, condicionado à regularidade do município e elaboração do Plano de Serviços. Ações de apoio previamente realizadas, mas finalizadas nos bimestres de 2022 serão computadas para a meta. 2. Σ dos municípios atendidos com capacitações e repasse. 3. Lista de presença das oficinas e relatório atestando a transferência do recurso fundo a fundo (SIAFI).
2	4.902 indivíduos atendidos em projetos produtivos de geração de renda (Cumulativo)	-	100	300	900	2.300	4.902	1.Considera-se pessoa atendida o indivíduo inserido e frequente em alguma estratégia definida no projeto produtivo (formação, assessoramento e inserção nas dinâmicas de comercialização local e regional). Ações previamente realizadas, mas finalizadas nos bimestres de 2022 serão computadas para a meta. 2. Σ dos indivíduos atendidos nas Fases 1, 2 e 3 do Projeto Trajeto Renda. 3.Relatório consolidado da Subsecretaria de Trabalho e Emprego – SEDESE.
3	100% das Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) que estão aptas, emitidas dentro do prazo de 10 dias úteis (Não cumulativo)	-	80%	85%	90%	95%	100%	1.Percentual das carteiras que estão aptas, emitidas dentro do prazo de 10 dias úteis. É considerada emitida a carteira assinada eletronicamente pela Sedese. 2.(Total de carteiras emitidas dentro do prazo / Total de solicitações com comprovação)*100. 3.Relatório Consolidado do Sistema Ciptea.
4	R\$ 20 milhões de reais captados na Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais em 2022 (Cumulativo)	-	7 M	8,5 M	9,6 M	13 M	20 M	1.Termos de Compromisso homologados pela Secretaria de Estado de Fazenda. 2. Σ do valor captado até o bimestre. 3.Relatório interno a partir de dados do Sistema de Informação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte e do SEI.
5	Percentual de municípios com repasse do Piso Fixo Mineiro pago regularmente (Não cumulativo)	-	100%	100%	100%	100%	100%	1.Pagamento realizado regularmente aos municípios em situação de regularidade, observando Cagec, prestação de contas e plano de serviços preenchido e autorizado. O pagamento regular é realizado até o fim do mês subsequente. 2.Somatório dos municípios atendidos com repasse/ somatório dos municípios regulares (aptos). 3.Relatório atestando a transferência do recurso fundo a fundo (SIAFI).

28 1627445 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/IDENE Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o Diretor-Geral Do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso da competência que lhes conferem a Lei Estadual nº 14.171/2002, regulamentada pelo Decreto 47.834/2020, art. 11, inciso I, e Lei Estadual nº 23.304/2019, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene).

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata ocaputaplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - O Idene poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que o Idene atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§ 5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando o Idene não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo ao Idene encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Carlos Alexandre Gonçalves da Silva
Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da IDENE

cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Entrega de itens de segurança hídrica (Cumulativa)	-	350	525	525	525	700	1) Itens entregues (kits de abastecimento e caixas d’água) e obras realizadas (poços artesanais, SIAAse SAAs) que se relacionarem à segurança hídrica familiar. 2) Somatório dos itens de segurança hídrica entregues e das obras realizadas. 3) Planilha de acompanhamento com as informações físicas e financeiras das entregas e das obras realizadas encaminhada via ofício que ateste a veracidade das informações.
2	Entrega de itens de desenvolvimento socioeconômico (Cumulativa)	-	300	450	450	450	600	1) Itens entregues que se relacionarem ao desenvolvimento socioeconômico familiar: itens de feira livre (barracas e balanças), implementos agrícolas (itens para a produção agrícola) e tanques de resfriamento de leite. 2) Somatório dos itens de desenvolvimento socioeconômico entregues. 3) Planilha de acompanhamento com as informações físicas e financeiras das entregas encaminhada viaofício que ateste a veracidade das informações.

28 1626971 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ FUNDAÇÃO HELENA ANTIOFF – FHA Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação Helena Antipoff – FHA e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIOFF, no uso da competência que lhes confere o art.7, inciso I do Decreto 47.906 de 02 de abril de 2020, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação Helena Antipoff.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Fundação Helena Antipoff poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Fundação Helena Antipoff atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§ 5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Fundação Helena Antipoff não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460110.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a Fundação Helena Antipoff encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Vicente Tarley Ferreira Alves
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da FHA

cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Número de certificados emitidos para cursos de curta duração com foco em formação continuada ofertados para professores de educação básica (Cumulativo)	-	200	500	800	1.200	1.500	1. Certificados emitidos. 2. Somatório. 3. Relatório elaborado pelo Nead/FHA.
2	Alunos atendidos nos cursos profissionais certificados em cursos de extensão, visando o mercado detrabalho (Cumulativo)	-	200	400	600	800	1.000	1. Alunos atendidos em minicursos e/ou seminários. 2. Somatório. 3. Relatório elaborado pelo Nead/FHA.
3	Reduzir a taxa anual de evasão escolar (Não cumulativo)	-	1,28%	1,28%	1,28%	1,28%	1,28%	1. Será considerado o número acumulado de alunos evadidos e o número inicial de matrículas efetivadas no ano na Escola Sandoval Soares de Azevedo – ESSA. 2.(Número de alunos evadidos acumulado no ano/Número inicial de matrículas do ano)*100 3.Relatório elaborado pela Secretaria da Escola Sandoval Soares de Azevedo – ESSA.

28 1626967 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SECULT Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pelo Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - Secult e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - Secult.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Secult poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Secult atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§ 5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Secult não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à Secult encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da SECULT

cod.	Metas e Indicadores	Metas por período avaliatório 2022						1. Critério de Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de comprovação
		-	Jan a Fev	Jan a Abr	Jan a Jun	Jan a Ago	Jan a Out	
1	Fluxo anual de turistas. (Cumulativo)	-	3,6M	6,2M	9,7M	13,6M	19,1M	1.Estimativa do fluxo de turistas. 2.Fluxo turístico acumulado com um bimestre de atraso. 3.Relatórios do Observatório do Turismo de MG (OTMG) contendo memória de cálculo do resultado apurado, encaminhados por correspondência assinada pela unidade emissora via SEI.

cod.	Metas e Indicadores	Metas por período avaliatório 2022						1. Critério de Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
2	Capacitações técnicas em cultura (Cumulativo)	-	283	522	1.137	1.267	1.974	1. Total de Inscritos / Matriculados em capacitações técnicas em cultura, presenciais e virtuais, disponibilizadas ao público pela Secult por meio da Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais. 2.Inscritos/matriculados em cursos de capacitação, oficinas, aulas, treinamentos, seminários, workshops, webinários, palestras, encontros de capacitação presenciais ou virtuais, até o período em avaliação. 3. Relatório de capacitações emitido pela Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais (SBMAE) da Secult, encaminhados por correspondência assinada pela unidade emissora via SEI.
3	Atividades artísticas e culturais realizadas nos equipamentos culturais e suas mídias e plataformas virtuais (Cumulativo)	-	92	140	191	242	505	1. Total de atividades de caráter artístico ou cultural disponibilizadas ao público pelos equipamentos culturais da Secult (Biblioteca Pública Estadual, APM, e 7 museus) e suas mídias e plataformas virtuais. 2. Número de atividades culturais realizadas nos espaços físicos e virtuais do Arquivo Público, Biblioteca e Museus até o período em avaliação. 3. Relatório de capacitações emitido pela Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais (SBMAE) da Secult, encaminhados por correspondência assinada pela unidade emissora via SEI.

28 1626977 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/IPSM Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, e o DIRETOR GERAL DO Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, no uso da competência que lhes confere o art.7, inciso VI, do Decreto 48.064 de 16 de outubro de 2020, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito do IPSM.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - O IPSM poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que o IPSM atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§ 5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando o IPSM não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo ao IPSM encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460111.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.
Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS, CEL PM QOR
Diretor Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da IPSM

(cod.)	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório						1) Critério de Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
		Jan- Fev 2022	Mar –Abr 2022	Mai-Jun 2022	Jul –Ago 2022	Set –Out 2022	Nov – Dez 2022	
1	Redução do Tempo médio de aprovação para autorização de procedimentos ambulatoriais (Não cumulativo)	-	5	5	5		5	1.Aprovação do processo pelo responsável técnico pelo serviço. 2. $\sum$ (Data de liberação no SIGAS – Data de entrada da solicitação no sistema) / número total de solicitações. 3.Relatório estatístico da Produtividade e demanda reprimida emitido pela Central de atendimento, assinado e datado pelo chefe da equipe.
2	Redução do passivo em 238 (cento e cinquenta e nove) processos até o final do mês de dezembro/22, ou seja, 30% do passivo. (Cumulativo)	-	12	57	117	177	238	1.Relatório bimestral assinado pelo Gerente de Previdência (SEI), com a relação dos processos de pensão, conforme indicador. 2.Cálculo = Comprovante de publicação de inclusão (Imprensa Oficial) / Recibo de envio emitido pelo FISCAP. 3.Recibo do FISCAP/ Relatório do Processo do Passivo.

28 1627433 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FJP Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação João Pinheiro - FJP e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP, no uso da competência que lhes confere o art.9, inciso I do Decreto Estadual 47.877, de 05 de março de 2020, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.
RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da FJP.
§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.
I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.
II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.
Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:
I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;
II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.
§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.
§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 3º - A FJP poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a FJP atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média percentual de execução das metas previstas para o bimestre.
I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.
§ 5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a FJP não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas no Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.
§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.
Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.
§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seglap, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à FJP encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.
Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

HELGER MARRA LOPES
Presidente da Fundação João Pinheiro

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da FJP

(cod.)	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório						1) Critério de Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
		Jan- Fev 2022	Mar –Abr 2022	Mai-Jun 2022	Jul –Ago 2022	Set –Out 2022	Nov Dez 2022	
1	Valor arrecadado Fonte 60 - em milhões de reais (Cumulativo)	-	0,405	0,607	1,012	1,518	2,024	1. Receita arrecadada por bimestre acumulado no exercício de 2022. 2. Valor absoluto acumulado do somatório da receita arrecadada. 3. Relatório Armazém SIAFI.
2	Nº de Produções Técnicas de Estatísticas e Informações (Cumulativo)	-	7	14	18	23	32	1. Material publicado no site da FJP. 2. Somatório acumulado do número das produções técnicas publicados no site da FJP. 3. Links do conteúdos publicados no site da FJP.
3	Nº de ações de promoção, assessoramento, formação e condução de avaliação de políticas públicas realizadas pela FJP (Cumulativo)	-	4	6	8	11	15	1. Relatórios finais de avaliação entregues; eventos realizados com participação de público e/ou convidado externo à FJP. 2. Somatório acumulado do número de ações por bimestre. 3. Documentos de divulgação, registros fotográficos, publicações e/ou relatórios de projetos.
4	Nº de pessoas capacitadas em cursos de capacitação (Cumulativo)	-	184	619	1.119	1.683	2.203	1) Aluno aprovado no curso. 2) Somatório acumulado da quantidade de alunos que concluíram e foram aprovados no bimestre. 3) Atestado mensal emitido pela Seção de Registro e Controle Acadêmico da Secretaria Geral da Escola de Governo.
5	Nº de alunos atendidos na Escola de Governo nos cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, programas de desenvolvimento de líderes e gestores e ações de extensão (Não cumulativo)	-	493	737	626	611	591	1. Aluno atendido no bimestre de referência em cursos de graduação, mestrado, especialização, programas de desenvolvimento de líderes e gestores e/ou extensão acadêmica. 2. Somatório da quantidade de alunos atendidos no bimestre. 3. Atestado mensal emitido pela Seção de Registro e Controle Acadêmico da Secretaria Geral da Escola de Governo.

28 1627015 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – CTL, Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – CTL e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o Consultor-Geral de Técnica Legislativa, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.
RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da CTL.
§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.
I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.
II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.
Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:
I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;
II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.
§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.
§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 3º - A CTL poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a CTL atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média percentual de execução das metas previstas para o bimestre.
I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.
§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a CTL não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas no Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.
§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.
Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.
§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seglap, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a CTL encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.
Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Márcio Luis de Oliveira
Consultor-Geral de Técnica Legislativa



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460112.

ANEXO I Plano de metas e indicadores da CTL								
cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
		Jan –Fev	Mar –Abr	Mai –Jun	Jul –Ago	Set –Out	Nov –Dez	
1	Padronização de atos administrativos, normativos e preparatórios, por área temática, afetos ao Governador, no âmbito da competência da CTL. (Cumulativo)	-	2	4	6	8	10	1. Relatório elaborado pela CTL contendo a forma utilizada para a organização de repositório de atos administrativos, normativos e preparatórios, por área temática, afetos ao Governador, no âmbito da competência da CTL. 2. Σ de áreas temáticas analisadas até o período. 3. Relatório validado pelo Consultor-Geral de Técnica Legislativa, dispondo a organização de repositório de atos administrativos, normativos e preparatórios afetos ao Governador, no âmbito da competência da CTL.
2	Eliminação do passivo de 5.000 processos, referente ao período de 2010 a 2014, enviando-os ao Arquivo Público Mineiro – APM. (Cumulativo)	-	-	-	-	-	100%	1. O relatório a ser elaborado pela CTL conterá a listagem dos atos e antecedentes arquivados enviados ao APM, validado pelo Consultor-Geral de Técnica Legislativa. 2. (Quantitativo de processos-expedientes enviados ao APM / 5.000)*100 3. Relatório validado pelo Consultor-Geral de Técnica Legislativa, dispondo sobre os processos/expedientes trabalhados e a respectiva redução do passivo, com a memória de cálculo (bimestral).
3	Racionalização do conflito de normas no tempo no período de 01/01/2019 a 01/03/2022 (antinomia em razão do tempo). (Cumulativo)	-	300	600	900	1.200	1.500	1. Relatório elaborado pela CTL, contendo a listagem das normas analisadas, validado pelo Consultor-Geral de Técnica Legislativa. 2. Σ de normas analisadas até o período. 3. Relatório validado pelo Consultor-Geral de Técnica Legislativa, dispondo sobre quais os decretos foram analisados no período e as conclusões do processo de racionalização.
4	Tempo médio para conclusão da análise de anteprojetos de lei e decretos formalmente encaminhados à Consultoria Técnico-Legislativa.	-	20 dias úteis	20 dias úteis	20 dias úteis	20 dias úteis	20 dias úteis	1) Elaboração de relatório contendo as datas de entrada dos expedientes recebidos, formalmente, pela Consultoria Técnico-Legislativa e de sua respectiva conclusão, de modo a demonstrar o cumprimento do prazo médio estabelecido para análise dos expedientes. 2) F = Somatório dos prazos (em dias úteis) utilizados nas análises dos expedientes / expedientes analisados no período. 3) Relatório validado pelo Consultor-Geral de Técnica Legislativa, dispondo a data do recebimento e conclusão formal dos expedientes, de modo a demonstrar o cumprimento do referido prazo médio de análise.

28 1627443 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEDE Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pelo Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Sede poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Sede atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Sede não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à Sede encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I								
Plano de metas e indicadores do SEDE								
cod.	Metas e Indicadores	Metas por período avaliatório 2022						1.Critério de Aceitação 2.Fórmula 3.Fonte de comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Reconhecimento denovos APLs – ArranjosProdutivos Locais (Cumulativo)	-	3	4	5	6	7	1.Resolução com o reconhecimento do APL publicada na Imprensa Oficial; 2. Número de Arranjos Produtivos Locais reconhecidos acumulados até o bimestre de avaliação (considera-se também a execução de jan-fev/2022); 3. Cópias das Resoluções publicadas.
2	Adesão dosmunicípios àsdiretrizes no MinasLivre para Crescer (Cumulativo)	-	16	29	42	55	60	1.Normativo publicado; 2. Número de decretos municipais publicados acumulados até o bimestre de avaliação (considera-se também a execução de jan-fev/2022); 3. Relatório assinado pelo gerente responsável contendo as informações dos decretos publicados no período.
3	Atração e prospecção de investimentos (R\$ bilhões) (Cumulativo)	-	18,50	26,07	33,63	41,19	48,76	1.Investimentos atraídos e incluídos na carteira de projetos do Invest Minas e inseridos no sistema GPI; 2.Valor total acumulado do volume financeiro dos instrumentos de intenção de investimentos até o bimestre de avaliação (considera-se também a execução de jan-fev/2022); 3. Relatório assinado pelo Invest Minas contendo as informações do volume financeiro dos investimentos atraídos no período.
4	Testes iniciados ou em curso por startups em projetos de inovação junto a órgãos públicosviabilizados por meio de políticas e projetos apoiados ou executados pelaSubinova (Cumulativo)	-	9	11	12	13	14	1. Documento formal de demonstração de início dos testes pós seleção da startup pelo demandante; 2. Número acumulado dos testes iniciados ou em curso até o bimestre de avaliação (considera-se também a execução de jan-fev/2022); 3. Relatório assinado pelo gerente responsável contendo as informações dos testes iniciados no período.
5	Expansão da geração de energia fotovoltaicaem Minas Gerais (em MW) (Cumulativo)	-	220,48	325,78	431,08	536,38	641,68	1.Memorando encaminhado pelo gerente responsável contendo a informação da capacidade de geração fotovoltaica (centralizada e distribuída) instalada no período; 2. Valor total acumulado de geração fotovoltaica (centralizada e distribuída) ampliada até o bimestre de avaliação (considera-se também a execução de jan-fev/2022); 3.Memorando encaminhado pelo gerente responsável contendo a informação da capacidade de geração fotovoltaica (centralizada e distribuída) instalada no período.

28 1627448 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/GMG Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pelo Gabinete Militar do Governador - GMG e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, e a Chefia do Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/MG, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito do GMG.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - O GMG poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que o GMG atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando o GMG não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo ao GMG encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

OSVALDO DE SOUZA MARQUES
Coronel da Polícia Militar
Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460113.

ANEXO I Plano de metas do GMG								1) Critério de Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
(cod.)	Metas e Indicadores (nome)	Jan- Fev 2022	Mar –Abr 2022	Mai-Jun 2022	Jul –Ago 2022	Set –Out 2022	Nov – Dez 2022	
1	Integrantes dos órgãos e entidades públicas ou privadas e da sociedade civil com atuação no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, treinados para gestão do risco de desastres. (Cumulativo)	-	692	864	1.036	1.324	1.442	1.Integrantes dos órgãos e entidades públicas ou privadas e da sociedade civil com atuação no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, capacitados em eventos promovidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. 2.Somatório de pessoas treinadas. 3. Ata do evento de capacitação (cursos, treinamentos, instruções, seminários, conferências, workshops, oficinas e lives).
2	Eventos de doação de material de ajuda humanitária (MAH). (Cumulativo)	-	155	206	257	319	425	1. Eventos de doação de material de ajuda humanitária, conforme demanda dos municípios. 2.Somatório do número de eventos de doação de material de ajuda humanitária. 3.Relatório de entrega de material, assinado pelo setor responsável.

28 1627090 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ARMBH Nº 001, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, a Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no uso da competência que lhes confere inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH).

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A ARMBH poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a ARMBH atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a ARMBH não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo únicos. A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a ARMBH encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

ANEXO I Plano de metas e indicadores da ARMBH								1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
cod.	Metas e Indicadores (nome)	Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Entrega dos Produtos dos Planos Diretores pactuados em 2022 (Cumulativa)	-	1	6	7	11	12	1) Relatório dos produtos elaborados dos Planos Diretores Municipais apoiados pela Agência RMBH. 2) Somatório de entrega de produtos no período. 3) Formalização do envio dos produtos aos municípios via ofício.
2	Processos de anuência tramitados em prazo inferior a 60 dias (Não cumulativa)	-	100%	100%	100%	100%	100%	1) Resposta emitida no prazo de 60 dias, para 100% dos processos de Anuência Metropolitana analisados no período, na forma de ofícios de pendências ou da Anuência Metropolitana propriamente dita. 2) Numerador: Nº de processos de anuência metropolitana analisados dentro do prazo; Denominador: Nº total de processos de anuência metropolitana analisados e em análise por mais de 60 dias pela Agência RMBH durante o período 3)Relatório bimestral de processos de Anuência Metropolitana, contendo memória de cálculo do resultado apurado, assinado pela Gerência de Apoio à Ordenação Territorial.

28 1626959 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no uso da competência que lhes confere a Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016 e pelo Decreto nº 47.747, art. 7º, inciso I, de 7 de novembro de 2019, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Fundação TV Minas Cultural e Educativa poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Fundação TV Minas Cultural e Educativa atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§ 5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Fundação TV Minas Cultural e Educativa não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a Fundação TV Minas Cultural e Educativa encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

ANEXO I Plano de metas e indicadores da Fundação TV Minas Cultural e Educativa								1. Critério Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
cod.	Metas e Indicadores (nome)	Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Montante de recursos diretamente recebidos (Cumulativa)	-	0,77M	1,12M	1,48M	1,84M	2,2M	1) Recebimentos bimestrais referentes aos contratos firmados por meio dos Termos de Permissão Remunerada de Uso (TPRU) e Planos de Mídia de veiculação de apoio institucional de terceiros à grade de programação da Rede Minas ou a patrocínio de programas televisivos. 2)Montante de recursos diretamente recebidos = somatório do recebimento financeiro dos contratos de TPRU e dos recebimentos financeiros decorrentes do faturamento de Plano de Mídia/Plano de Inserção de veiculação de mídia institucional até o bimestre em avaliação. 3) Relatório do SIAFI.

28 1626990 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460114.

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ SECRETARIA-GERAL Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela SECRETARIA-GERAL e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o SECRETÁRIO-GERAL, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispõe sobre as condições para seu pagamento no âmbito da SECRETARIA-GERAL.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A SECRETARIA-GERAL poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a SECRETARIA-GERAL atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a SECRETARIA-GERAL não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a SECRETARIA-GERAL encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

ANEXO I

Plano de metas e indicadores da SECRETARIA-GERAL

cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	2. Fórmula
								3. Fonte de Comprovação
1	70% do atendimento àImprensa realizado ematé 36 horas (Não Cumulativo).	-	70%	70%	70%	70%	70%	1. Demandas enviadas pelos veículos de comunicação via e-mail ao Núcleo de Imprensa respondidas até 36 horas. 2. % de cumprimento de prazo = (Total de demandas respondidas por e-mail em até 36 horas / Total Demandas Respondidas) X 100. 3.Relatório Consolidado pela Diretoria de Relacionamento com a Imprensa.
2	80% das publicaçõeslegais realizadas em atétrês dias úteis (Não Cumulativo).	-	70%	75%	75%	80%	80%	1. Demandas de publicação legal recebidas, publicadas em até três dias úteis. 2. % de cumprimento de prazo = (nº de demandas cumpridas no prazo / nº de demandas recebidas) X 100. 3.Relatório Consolidado pelo Núcleo de Publicidade.

28 1627431 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/CEE-MG Nº 001, DE 27DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE-MG e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhes confere o art.61, inciso XIX do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo ao Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27de abril de 2022.

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Felipe Michel Santos Araújo Braga

Presidente do Conselho Estadual de Educação

ANEXO I

Plano de metas e indicadores do CEE

cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação 2. Fórmula 3.Fonte de Comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Índice de percepção de colaboração do CEE-MG no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais (Não cumulativo)	-	-	-	-	-	95%	1.É contabilizado para o sucesso do indicador o percentual de respostas, entre os participantes que responderam o questionário, que identificaram que a nota do Conselho seria de 7 a 10, em uma escala de 0 (nenhuma abertura e colaboração) a 10 (total abertura e colaboração). 2.Y(capacidade de colaboração) = (Número de respostas >= 7) / (Número total de repostas recebidas). 3. Relatório elaborado pelo CEE-MG contendo os resultados da pesquisa a ser realizada com organizações previamente listadas em acordo com a equipe do Governo de Minas Gerais responsável pelo acompanhamento das metas pactuadas. (organizações propostas: TCE, UNCME, UNDIME, FAPEMIG, FEPEMG, FONCEDE, UNIMONTES, UEMG, FUNDAÇÃO JOAO PINHEIRO, SEPLAG, SEGOV, SEE, SINEP, ALMG, MINISTÉRIO PÚBLICO).
2	Nível de transparência em relação aos atos de competência do órgão efetivamente divulgados no sitio institucional do CEE-MG (Não cumulativo)	-	100%	100%	100%	100%	100%	1. Os atos devem ter sido publicados no Diário Oficial de Minas Gerais, com posterior publicação no sitio eletrônico do CEE-MG. 2. Y = (Nº de atos de competência do órgão publicados no sitio do CEE-MG) / (Nº de atos de competência do órgão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais) 3.Relatório consolidado elaborado pelo CEE comprovando as publicações do Diário Oficial de Minas Gerais no Site institucional do CEE-MG.
3	Publicação de norma com a definição de prazos para tramitação dos atos regulatórios que devem ser apreciados pelo Conselho Estadual de Educação (Não cumulativo)	-	-	1	-	-	-	1. 1 (uma) norma publicada com a definição de prazos para tramitação dos atos regulatórios que devem ser apreciados pelo Conselho Estadual de Educação. 2. Norma Publicada. 3. Cópia da página do Diário Oficial na qual a norma foi publicada.

28 1627430 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FUCAM Nº 001, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS, no uso da competência que lhes confere o art.11, inciso I do Decreto 43.338 de 26 de maio de 2003, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Fundação Educacional Caio Martins poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460115.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Fundação Educacional Caio Martins atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Fundação Educacional Caio Martins não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a Fundação Educacional Caio Martins encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/ SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Geraldina de Souza Rodrigues
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da FUCAM

cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
1	Pessoas atendidas por ações para inclusão socioprodutiva (Cumulativo)	-	200	300	400	500	1.200	1. Pessoa atendida. 2. Somatório. 3. Relatório elaborado pela Assessoria Estratégica, contendo a Planilha com o número de matriculados nas ações ofertadas.
2	Pessoas atendidas por ações de educação profissional (Cumulativo)	-	200	300	400	500	1.200	1. Pessoa atendida. 2. Somatório. 3. Relatório elaborado pela Assessoria Estratégica, contendo a Planilha com o número de matriculados nas ações ofertadas.

28 1626969 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/IEPHA Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - Iepha e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN e o PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - IEPHA, no uso da competência que lhes confere o art. 8º do Decreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito do Iepha.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - O Iepha poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que o Iepha atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando o Iepha não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo ao Iepha encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Felipe Cardoso Vale Pires
Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da IEPHA

cod.	Metas e Indicadores	Metas por período avaliatório 2022						1. Critério de Aceitação
		Jan - Fev	Mar- Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	2. Fórmula 3. Fonte de comprovação
1	Vistoria realizada em bens culturais e núcleos históricos (Cumulativo)	-	43	68	95	121	154	1. Emissão de relatório de vistoria ou outro documento técnico pertinente (nota técnica, relatório de ocorrência etc.). 2. Somatório do número de vistorias realizadas até o bimestre em avaliação. 3. assinados pela área responsável (Diretoria de Conservação e Restauração)
2	Percentual de análise de projetos, obras e serviços de intervenção, conservação e restauração em bens imóveis, móveis ou integrados protegidos pelo Estado em 60 dias. (Não Cumulativo)	-	100%	100%	100%	100%	100%	1. Emissão de documento (nota técnica, relatório, ofício, etc.) que comprove a entrada e execução de análise técnica da solicitação enviada ao IEPHA. 2. (Quantidade de Análises Realizadas - QAN/ Quantidade de Pedidos de Análise Recebidos - QEN)*100 (QAN/QEN*100%). 3. Relatórios assinados pela área responsável (Diretoria de Conservação e Restauração).
3	Pessoas inscritas nas Rodadas do Patrimônio Cultural (Cumulativo)	-	320	640	640	640	960	1.Realização do evento (virtual ou presencial) e apuração do número de inscritos e de visualizações. 2. Soma do número de pessoas inscritas e visualizações nas Rodadas realizadas até o bimestre de referência. 3. Documento emitido pela Diretoria de Promoção atestando o número de pessoas inscritas e visualizações e a memória de cálculo, a partir de relatório da plataforma.
4	Implantação de Sistema de segurança contra intrusão (Cumulativo)	-	44	44	53	53	57	1.Edificação com sistema de segurança implantado com sinal GPRS. 2.Número de edificações com sistema de segurança contra intrusão implantado até o período em avaliação. 3.Planilha emitida pelo Iepha contendo a relação das edificações com sistemas implantados e municípios onde se encontram, assinada pela unidade emissora.

28 1627434 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ ARMVA Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Armva e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN e o DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO, no uso da competência que lhes confere o art. 9º do Decreto Estadual n.º 48.159, de 24 de março de 2021, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Armva.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Armva poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Armva atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Armva não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460116.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à Armva encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.
Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

João Luiz Teixeira Andrade
Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da ARMVA

cod.	Metas e Indicadores	Metas por período avaliatório 2022						1. Critério de Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Contratação da pesquisa Origem-Destino da RMVA (Cumulativo)	-	-	-	-	1	1	1. Contrato assinado conforme processo de compras; 2. Número de contratos assinados; 3.Publicação do extrato contrato.
2	Adesão dos Municípios aos princípios de liberdade econômica. (Cumulativo)	-	3	9	15	-	-	1.Ato normativo municipal publicado conforme minuta do programa Minas Livre Para Crescer; 2. Soma simples dos atos normativos publicados no ano até o período em avaliação; 3.Relatório bimestral com a lista de atos publicados pelos municípios, assinado pelo gerente.
3	Número de Anuências Tácitas Emitidas (Não cumulativo)	-	0	0	0	0	0	1. Emissão de anuência para parcelamentos do solo dentro do prazo de 60 dias, conforme Decreto Estadual n.º 48.036/2020; 2.Soma simples das anuências emitidas de forma tácita no bimestre; 3.Relatório bimensal de anuências emitidas, assinado pelo gerente da área.
4	Percentual de parcelamentos do solo analisados com prazo limite de 30 dias (Não cumulativo)	-	100%	100%	100%	100%	100%	1.Emissão de anuências para parcelamentos do solo com prazo limite de 30 dias; 2.(Somatório processos de análise de requerimentos de anuências no bimestre encerrados com menos de 30 dias/número total de processos analisados no bimestre) x 100%; 3.Relatório bimensal de anuências emitidas, contendo memória de cálculo, assinado pelo gerente da área.

28 1627432 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ARSAE-MG Nº 001, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhes confere a Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e o Decreto Estadual 47.884, art. 13, inciso I, de 13 de março de 2020, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Arsa-e-MG poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Arsa-e-MG atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Arsa-e-MG não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a Arsa-e-MG encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais

ANEXO I
Plano de metas e indicadores da ARSAE-MG

cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1.Critério Aceitação 2. Fórmula 3.Fonte de Comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Número de fiscalizações econômicas de faturamento realizadas (Cumulativa)	-	13	19	26	32	40	1) Fiscalização Econômica de Faturamento realizada pela Gerência de Fiscalização Econômica. 2) Σ Número de Fiscalizações Econômicas de Faturamento realizadas no período. 3) Memorando contendo o total de fiscalizações de faturamento realizadas no bimestre com base no banco de dados da Gerência de Fiscalização Econômica.
2	Número de fiscalizações operacionais realizadas (Cumulativa)	-	42	64	86	108	130	1) Fiscalização Operacional aprovada no Sistema de Informações Regulatórias (SIR) da Arsa-e-MG. 2) Σ Número de Fiscalizações Operacionais realizadas no período. 3) Memorando contendo o total de fiscalizações operacionais realizadas no bimestre com base no banco de dados da Gerência de Fiscalização Operacional.

28 1627439 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEAPA Nº 001, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – SEAPA e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Thales Almeida Peeira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460117.

ANEXO I								
Plano de metas e indicadores da SEAPA								
cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Titulos de regularização fundiária entregues (cumulativa)	-	761	1.199	1.199	1.199	1.692	1. Título entregues e/ou processo publicado em edital de chamamento do projeto Jaíba. 2. Somatório. 3. Relatório elaborado pela SEAPA confirmando a entrega dos títulos.
2	Percentual de valor pago aos agricultores por meio do programa de aquisição de alimentos na modalidade compra com doação simultânea(cumulativa)	-	5,94%	11,89%	35,67%	59,44%	83,22%	1. Valor pago aos agricultores. 2. (Valor executado acumulado/valor pactuado no PPAG (R\$ 8,5 milhões)) *100. 3. Relatório do Sigplan e/ou SISPA.
3	Atos Normativos de Regulamentação do setor de Queijos Artesanais de Minas Gerais (cumulativa)	-	1	3	3	4	5	1) a) Reconhecimento da região de Diamantina como produtora de Queijo Minas Artesanal, até o 2º bimestre. b) Reconhecimento da região de Entre Serras da Piedade ao Caraça, até o 3º bimestre. c) Decreto de Habilitação Sanitária de Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte, até o 3º bimestre. d) Resolução Conjunta que estabelece os critérios para Caracterização de Regiões Produtoras e Queijos Artesanais, até o 5º bimestre. e) Regulamentação de queijos artesanais de casca florida, até o 6º bimestre. 2) Somatório das entregas previstas; 3) Publicação do ato normativo no Diário Oficial.

28 1627091 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEJUSP Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS – SEJUSP, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da SEJUSP.

§ 1º - A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A SEJUSP poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a SEJUSP atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a SEJUSP não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à SEJUSP encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais

ANEXO I								
Plano de metas e indicadores do SEJUSP								
(cod.)	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório						1) Critério de Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
		Jan- Fev 2022	Mar –Abr 2022	Mai- Jun 2022	Jul – Ago 2022	Set –Out 2022	Nov – Dez 2022	
1	Número de pessoas atendidas pelos programas de prevenção social à criminalidade (Cumulativo)	-	8.562	12.843	17.124	21.406	25.687	1. Pessoas atendidas pelos programas, conforme metodologias específicas de cada um. 2. ∑Pessoas atendidas no período. 3. Relatório compilado preliminar de monitoramento da Sejusp/Supep e formulários de atendimento de cada programa.
2	Ocupação de Vagas em APAC (Não cumulativo)	-	87%	87%	87%	87%	87%	1. Percentual de vagas de Apac ocupadas. 2. 100 x (∑ Vagas ocupadas / ∑ Vagas disponíveis). 3. Relatório de vagas APAC elaborado pelo Depen.
3	Nível de Atendimento das Unidades Socioeducativas (Não cumulativo)	-	76,56%	76,56%	76,56%	76,56%	76,56%	1. A aceitação do índice de atendimento está condicionada à correspondência a todos os critérios que compõem os índices de ensino, esporte e cultura, família, saúde, profissionalização, atendimento técnico e PIA pactuado, conforme SuasePlan em anexo. 2. (Índice Ensino + Índice Esporte e Cultura + Índice Família + Índice Saúde + Índice Profissionalização + Índice Atendimento Técnico + Índice PIA Pactuado) / 7. 3. Sistema SUASEPLAN

28 1627442 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhes confere o art.7º do Decreto 47.876 de 03 de março de 2020, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispõe sobre as condições para seu pagamento no âmbito da UTRAMIG.

§ 1º - A concessão da ajuda de custo de que trata ocaputaplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A UTRAMIG poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a UTRAMIG atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a UTRAMIG não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a UTRAMIG encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Paulo Henrique Azeredo Nascimento
Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

ANEXO I								
Plano de metas e indicadores da UTRAMIG								
cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Aluno em curso no bimestre. (Não cumulativo)	-	260	1.260	1.420	2.192	2.192	1. Alunos com frequência apurada no bimestre nos cursos técnicos de nível médio, nos cursos de formação inicial e continuada (FIC) e livres, presenciais e a distância, ofertados pela UTRAMIG. 2. Σ nº de alunos em curso. 3. Relatório técnico emitido pela Dir. de Qualificação e Extensão da UTRAMIG com o compilado dos alunos em curso no período, constando o nome do aluno, município de residência, nome do curso, modalidades de ensino (presencial ou à distância), tipo de oferta (FIC ou técnicos ou livre).

28 1627446 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460118.

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OGE, Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - OGE e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, e a OUVIDORA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da OGE.
§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.
I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.
II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.
Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:
I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;
II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.
§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.
§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 3º - A OGE poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a OGE atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.
I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.
§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a OGE não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.
§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.
Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.
§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seglap, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a OGE encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.
Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Simone Deoud Siqueira
Ouvidora-Geral do Estado – OGE

ANEXO I
Plano de metas e indicadores do OGE

cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1. Critério Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
		Jan – Fev	Mar – Abr	Mai – Jun	Jul – Ago	Set – Out	Nov – Dez	
1	Percentual de manifestações encerradas em até 10 dias corridos, após informações de apuração encaminhadas pelos órgãos ou entidades para a OGE. (Não cumulativo)	-	93%	93%	93%	93%	93%	1. Apenas manifestações do sistema MGOUV serão utilizadas para apuração do indicador. 2. (Σ Respostas conclusivas de manifestações encaminhadas aos usuários, em até 10 dias corridos, após o recebimento pela OGE de informações de apuração do órgão ou entidade / (total de informações de apuração recebidas dos órgãos e entidades - total de manifestações devolvidas aos órgãos para qualificação das informações)) x 100. 3. Relatório contendo a apuração da meta e dados do sistema MGOUV usados para cálculo da fórmula.
2	Número de Relatórios de Gestão encaminhados aos dirigentes de órgãos e entidades (Cumulativo)	-	11	0	22	33	0	1. Relatórios encaminhados pelo SEI aos gabinetes dos órgãos e entidades estaduais. 2. Σ de relatórios de gestão encaminhados aos dirigentes de órgãos e entidades até o trimestre avaliado. 3. Relatório contendo os processos de SEI que disponibilizaram os Relatórios de Gestão aos órgãos e entidades.
3	Número de Manifestações monitoradas por processos de qualidade. (Cumulativo)	-	250	500	750	1.000	1.250	1. Relatório de manifestações monitoradas por processos de qualidade. 2. Nº de manifestações monitoradas por processos de qualidade até o bimestre avaliado. 3.Relatório de manifestações monitoradas por processos elaborado pelo Núcleo de Qualidade da OGE.

28 1627436 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ SES Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE DE MINAS GERIAS – SES -e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispõe sobre as condições para seu pagamento no âmbito da SES.
§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.
I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.
II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.
Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:
I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;
II – uma parcela variável, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.
§1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.
§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 3º - A SES poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a SES atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.
I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.
§5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a SES não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.
§6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.
Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.
§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seglap, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a SES encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.
Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I
Plano de metas e indicadores do SES

cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
		Jan - Fev	Mar - Abr	Mai - Jun	Jul - Ago	Set - Out	Nov - Dez	
1	Percentual de municípios oponentes beneficiados com incentivo financeiro e/ou doação de equipamentos para a estruturação da atenção primária à saúde no quadrimestre de referência. (Não cumulativo)	-	100%	-	100%	-	100%	1.Considera-se município beneficiado quando for liquidado em favor do município pelo menos 1 dos repasses ou for publicado termo de doação conforme previsão para o quadrimestre de referência para custeio ou investimento na atenção primária à saúde. 2.(Número de municípios que receberam pelo menos 1 dos repasses/doação previstos no quadrimestre / número total de municípios aptos a receberem pelo menos 1 dos repasses/doação no quadrimestre)*100. 3.Relatório SIAFI demonstrando a liquidação ou termo de doação publicado ou relatório da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SUBPAS/SES
2	Número de pacientes regulados por meio do SUSFácil MG. (Cumulativo)	-	466.134	699.201	932.269	1.165.336	1.398.404	1.Considera-se paciente regulado aquele cuja solicitação de transferência e/ou internação foi registrada no SUSfácilMG e avaliada pela Central Regional de Regulação Assistencial, até o bimestre avaliado. 2. Σ do número de pacientes regulados por meio do SUSFácil MG até o bimestre avaliado. 3.Relatório do SUSFácil ou Informação inserida no monitoramento do SIGPlan.
3	Percentual de projetosarquitetônicos deestabelecimentosujeitos ao controle sanitário avaliados ematé 60 dias. (Não cumulativo)	-	98%	98%	98,5%	98,5%	99%	1.Considera-se que o projeto arquitetônico foi avaliado quando o agente público responsável conclui a análise do projeto e disponibilizou o documento no SEI. O tempo para avaliação do projeto passa a contar a partir do 1º dia útil subsequente à data do protocolo e é finalizado na data do documento de análise disponibilizado no SEI. 2.(Σ do número de projetos avaliados dentro do prazo no bimestre de referência/ Σ do número de projetos que deram entrada no bimestre de referência) X 100. 3. Planilha de monitoramento da Superintendência de Vigilância Sanitária/SUBVS/SES.
4	Percentual deconsórciosmonitorados. (Não cumulativo)	-	100%	100%	100%	100%	100%	1.Considera-se consórcio monitorado quando o agente público responsável verificar e acompanhar as atividades ou desempenho ou produção do consórcio no bimestre de referência, consolidando as informações em planilha de monitoramento. 2. Σ de consórcios monitorados no bimestre de referência / Σ de consórcios que deveriam ser monitorados no bimestre de referência) X 100. 3. Planilha de monitoramento da Subsecretaria de Gestão Regional/SES.
5	Número de procedimentos eletivos selecionados realizados.	-	-	-	-	-	163.881	1) Considera-se procedimento eletivo selecionado os estabelecidos na Resolução SES/MG nº 7.830/2021 e suas alterações. 2) Σ de dos procedimentos eletivos selecionados realizados. 3) Planilha de monitoramento da Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde/SES.

28 1627447 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460119.

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/CBMMG Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e o COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º e § 1º do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito do CBMMG.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata ocaputaplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - O CBMMG poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que o CBMMG atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§ 5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando o CBMMG não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo ao CBMMG encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Coronel BM Edgard Estevo da Silva
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

ANEXO I								
Plano de metas do CBMMG								
(cod.)	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório						1) Critério de Aceitação
		Jan -Fev 2022	Mar –Abr 2022	Mai-Jun 2022	Jul –Ago 2022	Set –Out 2022	Nov – Dez 2022	2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
1	Vistoria de pontos de interesse - Hidrantes (Cumulativo)	-	2.193	3.289	4.385	5.482	6.578	1.Vistoria realizada e registrada no REDS. 2. ∑ Vistoria de Pontos de Interesse – Hidrantes Concluídos 3.Armazém de Registro de Ocorrências no REDS

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ FAOP Nº 001, DE 27DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação de Arte de Ouro Preto e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, no uso da competência que lhes confere o art. 7º, inciso I, decreto 47.922 de 23 de abril de 2022, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação de Arte de Ouro Preto (Faop).

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Faop poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Faop atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§ 5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Faop não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a Faop encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27de abril de 2022.

Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Jefferson da Fonseca Coutinho
Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto

ANEXO I								
Plano de metas e indicadores da FAOP								
cod.	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório Exercício 2022						1) Critério Aceitação
		Jan -Fev	Mar -Abr	Mai -Jun	Jul -Ago	Set -Out	Nov -Dez	2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
1	Público visitante de exposições realizadas na Galeria de Arte Nello Nuno (Cumulativa)	-	587	865	1.143	1.421	1.700	1) Emissão de relatório do departamento responsável pelo controle da Galeria de Arte Nello Nuno. 2) Somatório das assinaturas colhidas no caderno de visitação até o bimestre de referência. 3) Assinaturas em caderno de visitação, atestadas pelo Coordenador da Assessoria Técnica de Promoção e Extensão Cultural (ATPE).
2	Acervos restaurados sob responsabilidade do Núcleo de Conservação e Restauração (NCR) e Laboratório de Conservação e Restauro Jair Afonso Inácio (LABCOR) (Cumulativa)	-	0	0	9	9	29	1) Emissão de relatório técnico e termo de saída de acervo. 2) Somatório das entregas ocorridas até o bimestre de referência. 3) Relatórios técnicos e termos de saída de acervo arquivados na Fundação, assinados pela Diretoria da Escola de Arte Rodrigo de Melo Franco de Andrade (EARMFA) e pela Coordenação da Assessoria Técnica de Promoção e Extensão Cultural (ATPE).
3	Alunos matriculados nos cursos de formação em arte e ofícios e curso técnico em conservação e restauro da Escola de Arte Rodrigo de Melo Franco de Andrade (EARMFA) (Não cumulativo).	-	367	-	407	-	-	1) Registros de matrículas arquivados nas secretarias dos Núcleos de Arte e de Conservação e Restauro. 2) Alunos matriculados no início do primeiro e do segundo semestre. 3) Declaração assinada pela Diretoria da Escola de Arte Rodrigo de Melo Franco de Andrade (EARMFA).
4	Percentual de evasão de alunos nos cursos de formação em arte e ofícios e curso técnico em conservação e restauro da Escola de Arte Rodrigo de Melo Franco de Andrade (EARMFA) (Cumulativo).	-	-	-	-	-	19%	1) Registros de matrículas arquivados nas secretarias dos Núcleos de Arte e de Conservação e Restauro. 2) Numerador: Número de alunos que evadiram no ano; Denominador: Número de alunos que se matricularam no ano. 3) Declaração assinada pela Diretoria da Escola de Arte Rodrigo de Melo Franco de Andrade (EARMFA).

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEPLAG Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – Seplag e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados de que trata o inciso II, § 3º do Art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Seplag.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 30 de dezembro de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e será realizado de acordo com disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 3º - A Seplag poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460120.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Seplag atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.
1 – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.
§ 5º - A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Seplag não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.
§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.
Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022.
§ 1º - No mês de maio/2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§ 2º - Os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução serão pagos mensalmente de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 3º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
§ 4º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
§ 1º - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à Seplag encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.
Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

ANEXO I
Plano de metas da SEPLAG

(cod.)	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório						1) Critério de Aceitação
		Jan- Fev 2022	Mar –Abr 2022	Mai-Jun 2022	Jul –Ago 2022	Set –Out 2022	Nov – Dez 2022	2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
1	Serviços Simplificados (Cumulativo)	-	4	8	12		20	1.Descrição do serviço simplificado atualizada no Portal MG (mg.gov.br). 2.Somatório de serviços simplificados no ano. 3. Mapa de transformação de serviços e/ou Portal MG (mg.gov.br).
2	Índice de Transformação Digital de Serviços Públicos – ITD (Não cumulativo)	-	76%	76,5%	77%	77,5%	78%	1.Os serviços a serem considerados são os publicados no Portal mg.gov.br 2.[(Número de etapas digitais + autoserviço) / número total de etapas] * 100 3 Relatório do Portal mg.gov.br.
3	Homologações centralizadas (Não cumulativo)	-	-	-	-	-	30%	1.Critério de Aceitação: O resultado da aferição bimestral deverá ser igual ou superior ao percentual mínimo estabelecido 2.Taxa (%) = (Valor total homologado CSC / Valor total homologado Estado) * 100 3.Fonte de Comprovação: Relatório consolidado do Armazém de Informações da Administração Pública do Estado de Minas Gerais - Bases de dados retiradas dos universos: (i) “SIAD - Portal de Compras - módulo de compras” contendo todas as contratações homologadas no Portal de Compras MG; (ii) “SIAD Registro de Preços” e tabela/gráfico de comparação.
4	Percentual de propostas de captação de recursos apresentadas com pré-qualificação realizada (Não cumulativo)	-	-	-	-	-	97%	1.Ter parecer final de pré-qualificação emitido no SEI pela DCGCE, referente às propostas cadastradas e enviadas pelos órgãos/entidades na Plataforma +Brasil, Módulo de Transferências Discricionárias e Legais. 2. (Número de propostas cadastradas e enviadas pelos proponentes na Plataforma +Brasil pré-qualificadas pela DCGCE/ Número de propostas cadastradas e enviadas pelos proponentes na Plataforma +Brasil)*100 3.Planilha de Controle de Pré-Qualificação DCGCE.
5	Número de projetos do Acordo Judicial de reparação de Brumadinho para os municípios atingidos com ordem de início emitida (Cumulativo)	-	9	15	-	-	30	1. Envio de Ofício dos Compromitentes à Vale autorizando a ordem de início. 2. Somatório de projetos com ordem de início emitida. 3. Ofício no SEI assinado pelos Compromitentes do Acordo com a autorização da ordem de início.

28 1626986 - I

RESOLUÇÃO SEPLAG N° 032, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre promoção de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e no Decreto nº 46.030/2012,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores constantes do anexo I desta Resolução, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto nos §§2º e 9º do art. 11 e no art. 12 da Lei nº 18.974/2010, e no Decreto nº 46.030/2012.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022, nos termos da Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2018, publicada em 1º de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

LUISA CARDOSO BARRETO

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
(a que se refere o art.1º da Resolução SEPLAG nº 032, de 27 de abrilde2022)
Promoção na Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MASP	Nome	Adm.	Situação atual		Situação nova	
			Nível	Grau	Nível	Grau
752900-1	Aline Fernandes Parreira	1	I	J	II	A
1346540-6	Ana Luisa Silva Falcão	2	I	J	II	A
1065747-6	Daniel Anilton Duarte Marques	1	IV	G	V	A
752736-9	Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho	1	I	J	II	A
752959-7	João Vitor Silva Fonseca	1	I	J	II	A
669858-3	José César Máximo Faria	1	II	I	III	A
752935-7	Larissa Cristina de Aguiar Gomes Costa	1	I	J	II	A
752848-2	Leticia Silva Palma	1	I	I	II	A
752958-9	Luiza Helena Galdino Repoles	1	I	J	II	A
752932-4	Matheus Arcelo Fernandes Silva	1	I	J	II	A
752926-6	Matheus Fernandes Nascimento	1	I	J	II	A
752677-5	Natália Peixoto Calijorne	1	II	G	III	A

RESOLUÇÃO SEPLAG N° 033, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre progressão de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.
A SECRETÁRIADE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e no Decreto nº 46.030/2012,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO aos servidores constantes do anexo I desta Resolução, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto no §1º do art. 11 e art. 12 da Lei nº 18.974/2010, e no Decreto nº 46.030/2012.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022, nos termos da Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2018, publicada em 1º de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

LUISA CARDOSO BARRETO

Secretáriade Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº 033, de 27 de abril de 2022)
Progressão na Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MASP	Nome	Adm.	Situação atual		Situação nova	
			Nível	Grau	Nível	Grau
572049-5	Adriano Machado de Oliveira	1	III	D	III	F
1083952-0	Aline Branco Macêdo	1	V	H	V	J
753012-4	Amanda Guias Santos Silva	1	I	F	I	G
753230-2	Ana Luiza Oliveira Gomes	1	I	B	I	E
753217-9	Ana Maria Ferreira Bicalho	1	I	B	I	E
753073-6	André Guimarães Almeida	1	I	I	I	J
1014078-8	André Luiz Moreira dos Anjos	1	V	B	V	E
391885-1	Andresa Linhares de Oliveira Nunes	1	V	H	V	J
454519-0	Angelo Otavio Lopes da Gama Cerqueira	1	IV	E	IV	H
752955-5	Beatrice Correa de Oliveira	1	II	A	II	D
752929-0	Bruna Luiza Parreira Friche	1	II	A	II	D
753223-7	Bruno Souza Rodrigues	1	I	B	I	E
752891-2	Camila Vieira Lourenço	1	II	D	II	G
752987-8	Carlo Faluba Marques	1	I	H	I	J
753218-7	Claudia Torres Lopes	1	I	B	I	E
1107616-3	Cynthia Lanna de Miranda	1	IV	D	IV	G
752469-7	Daniel Fernandes de Abreu e Silva	1	III	A	III	D
753205-4	Daniel Resende de Melo	1	I	B	I	E
752780-7	Daniela Gomes Pereira	1	II	D	II	F
752938-1	Danielle Carvalho Ribeiro	1	I	I	I	J
752792-2	Diogo Cruz Noya	1	II	C	II	D
454440-9	Eduardo Mota Torres	3	II	A	II	D
752684-1	Emanuele Fraga Isidoro	1	II	G	II	J
753219-5	Estefânia Viana Sampaio	1	I	B	I	E
752452-3	Felipe Tadeu Amaral	1	I	F	I	G

752945-6	Fernanda Moreira Dumont	I	II	A	II	D
752937-3	Flavia Alves Guimaraes	I	I	E	I	I
753120-5	Frederico Corrêa Lima de Carvalho	I	I	D	I	E
752878-9	Gabriele Sabrina da Silva	I	II	A	II	D
752815-1	Geovana Maria do Carmo Santos	I	II	G	II	J
752933-2	Giselle Camargos Volponi da Rocha	I	II	A	II	D
1127898-3	Glicélio Ramos Silva	I	II	D	II	E
753211-2	Gustavo Lopes Pedroso	I	I	B	I	E
368413-1	Hellen Soares Lima	2	V	H	V	J
753214-6	Henrique Frazão Medeiros	I	I	B	I	E
752931-6	Henrique Tangari Silva	I	II	A	II	D
752941-5	Irina Berbert Vidal Inacio Coelho	I	II	A	II	D
752934-0	Isabela Gontijo Tolentino	I	II	A	II	D
753222-9	Isabela Primola Magalhães Zenatelli Campos	I	I	B	I	E
753119-7	Ivan Tavares de Melo Filho	I	I	F	I	J
752766-6	João Luiz Teixeira Andrade	I	II	H	II	J
752940-7	Julia Boroni de Paiva	I	II	A	II	D
1008519-9	Julio César Pereira Rocha	4	I	F	I	J
752922-5	Julye Beserra	I	II	A	II	D
668492-2	Karina Ferreira Santos	I	IV	I	IV	J
752919-1	Kelly Silveira Gomes Neves	I	II	A	II	D
753227-8	Lais Braga de Assis	I	I	B	I	E
753213-8	Lara Drummond Paiva	I	I	B	I	E
753216-1	Larissa Costa Piccin Leite	I	I	B	I	E
752835-9	Larissa de Albuquerque Sgarbi	I	II	I	II	J
1161929-3	Laura Monteiro de Castro Moreira	I	V	H	V	J
752801-1	Leonardo Aguiar Ferreira Alonso	I	II	C	II	D
752936-5	Leonardo Vieira Bortolini	I	II	A	II	D
753225-2	Leticia Marinho Costa Santana	I	I	B	I	E
753046-2	Lia Vieira Batista	I	I	F	I	H
454511-7	Lilian Rabelo Hendrixx Koole	I	IV	G	IV	J
752939-9	Lucas Augusto Norberto e Silva	I	II	A	II	D
753228-6	Lucas Zolini Ruas Martins	I	I	B	I	E
1050920-6	Luciana Meireles Ribeiro	I	V	E	V	H
1218813-2	Luciana Nonato Bicalho	I	I	B	I	C
752259-2	Luisa Cardoso Barreto	I	II	I	II	J
753233-6	Luiz Felipe Silva Gonçalves	I	I	B	I	E
667558-1	Maria Aparecida Sales Souza Santos	I	V	B	V	E
753229-4	Marialice Ramalho Costa Cordeiro	I	I	B	I	C
753021-5	Mariana Patrus Ananias de Souza Brandão	I	I	I	I	J
752949-8	Mariana Procopio de Castro Lima	I	II	A	II	D
752923-3	Mariany Freitas de Oliveira	I	II	A	II	D
753220-3	Marilia Junqueira Lemes	I	I	B	I	E
752863-1	Mathaeus Polaco Ramos Vitor	I	I	C	I	E
752874-8	Matheus Eduardo Braga Lopes Bragança Silva	I	II	A	II	D
753127-0	Melissa Costa Alcântara	I	I	F	I	J
753221-1	Michelle Vieira da Silva	I	I	B	I	C
752752-6	Naiara Abreu de Oliveira Silva	I	II	G	II	J
753108-0	Pablo Santos Mota	I	I	C	I	F
752800-3	Patrícia Braga Soares Silva	I	II	G	II	J
753207-0	Paula Guelman Davis	I	I	B	I	E
752924-1	Pedro Augusto Moreira Dias	I	II	A	II	C
752870-6	Pedro Henrique Costa Pinto	I	II	D	II	G
753206-2	Pedro Henrique Pimenta Silveira Crespo	I	I	B	I	E
752942-3	Pedro Vinicius Campos	I	II	A	II	D
753140-3	Pedro William Ribeiro Diniz	I	I	E	I	I
753232-8	Priscila Gonzaga Biciati	I	I	B	I	E
669747-8	Rafael Almeida de Oliveira	I	III	G	III	J
752860-7	Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sergio	I	II	A	II	D
752948-0	Raphael Sant Ana Neves Andrade Brito	I	II	A	II	D
612655-1	Raphael von Rückert Heleno	I	IV	A	IV	D
612885-4	Renata Aparecida de Souza Seidl	I	V	D	V	G
1160201-8	Rosana Carvalho Pacheco	I	IV	D	IV	G
753107-2	Taissa Pires Maia	I	I	F	I	G
752754-2	Tamires Natália Brumer Pedrosa	I	II	A	II	D
753109-8	Tayene Pedrosa Novais	I	I	F	I	J
1110520-2	Thais Portela Amabile	I	IV	G	IV	J
752454-9	Thiago Corrêa Lanza Guimarães	I	I	H	I	I
752852-4	Thiago Santos de Miranda Nunes	I	II	F	II	G
752861-5	Thiago Zordan Malaguth	I	II	D	II	E
752859-9	Vanessa dos Santos Correa	I	II	C	II	F
752856-5	Victor Ribeiro Alves Andrade	I	II	C	II	E
753128-8	Vinicius Eustaquio Evangelista	I	I	F	I	H
1083931-4	Webert Meireles Pacheco	I	IV	G	IV	J

28 1626764 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460121.

ATO DE APOSENTADORIA POR DECISÃO JUDICIAL PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à Decisão Judicial nº 5000178-43.2017.8.13.0481, declara aposentada a partir de 31/12/2015, com proventos proporcionais (Código Sisap 168 – Decisão Judicial – Proporcional/dias trabalhados – Média sem Paridade), nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC 41/03 combinado com LC 64 artigo, 8º, inciso III, alínea B, MARIA LUCIA LOURENCO, MASP 0.614.531-2, CPF 568.501.316-72, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, PEBIA, lotado na SRE de Patrocínio/MG da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à Decisão Judicial nº 5004040-96.2021.8.13.0702, declara aposentado a partir de 31/12/2015, com proventos integrais (Código Sisap 165 – Decisão Judicial – Integral – Paridade), nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Const. Federal/88, e artigo 6º-A da Emenda à Constituição Federal no 41/2003, combinado com artigo 8º, inciso III, alínea A e parágrafo 2º, inciso III da LC 64/02, ELIAS FERREIRA DO CARMO, MASP 0.811.074-4, CPF 446.314.806-53, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, PEBIA, lotado na SRE de Uberlândia/MG da Secretaria de Estado de Educação.

RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA POR DECISÃO JUDICIAL PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 06062266.30.2015.8.13.0024, declara aposentada a partir de 12.12.2005, com proventos integrais (Código Sisap 166,Decisão Judicial. Integral. Média sem paridade), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, VANES JANUÁRIA DOS SANTOS COURA, MASP. 857.379 2, CPF 027.011.526-90, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível I, Símbolo PEB1, Grau “C”, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Ribeirão das Neves/MG, ficando assim retificado o ato publicado no “Minas Gerais” de 07 de março de 2015.

28 1627416 - I

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 1º, da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020, considerando a Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/CGE Nº 9720, de 02 de agosto de 2017, concede, afastamento a partir de 25/02/2022, nos termos do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 15.077/1972, inciso III, do artigo 38, da Constituição da República/1988, para exercer mandato eletivo de Vereador do Município de Francisco Sá, a EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, MASP 1166903 / 6, ocupante do cargo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário (ASP), Nível I, Grau C, admissão 3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), com opção pelo subsídio do mandato eletivo de vereador.

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 1º, da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020, considerando a Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/CGE Nº 9720, de 02 de agosto de 2017, concede, afastamento a partir de 01/01/2021, nos termos do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 15.077/1972, inciso III, do artigo 38, da Constituição da República/1988, para exercer mandato eletivo de Vereador do Município de Belo Horizonte, a BRUNO MARTUCHELE DE SALES, MASP. 1215204 / 7, ocupante do cargo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau A, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), com opção pelo vencimento do mandato eletivo de Vereador.

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 1º, da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020, considerando a Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/CGE Nº 9720, de 02 de agosto de 2017, nos termos do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 15.077/1972, inciso III, do artigo 38, da Constituição da República/1988, REVOGA, a contar de 1/2/2022, o ato de afastamento para exercer mandato eletivo de Vereador do Município de Ribeirão das Neves, publicado no Órgão Oficial de Imprensa de Minas Gerais de 13/3/2021, concedido a RENATO JOSE AMARANTE, MASP 9733883 /2, Professor de Educação Básica, Nível I, Grau A, Admissão 01, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SEE), atendendo solicitação do servidor, após comprovação da compatibilidade de horários entre os vínculos.

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020, considerando a Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/CGE Nº 9720 de 02 de agosto de 2017, REVOGA a partir de 1 de abril de 2022, o ato de Afastamento para exercer Mandato Eletivo de Prefeito de Santa Luzia, publicado Diário Oficial de Minas Gerais de 24/2/2021, concedido a CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA, MASP 458187 / 2, ocupante do cargo da carreira de Delegado de Polícia (DL), Nível Espec, Grau E, Admissão 1, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), tendo em vista a renúncia do cargo de Prefeito de Santa Luzia, conforme certidão emitida pela Prefeitura, em 05/04/2022.

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 1º, da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020, considerando a Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/CGE Nº 9720, de 02 de agosto de 2017, concede afastamento a contar de 01/02/2022, nos termos do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 15.077/1972, inciso II, do artigo 38, da Constituição da República/1988, para exercer mandato eletivo de Prefeito do Município de Pompéu, a OZEAS DA SILVA CAMPOS, MASP 880672 / 1, ocupante do cargo da carreira de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau A, Admissão 3, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SEE), com opção pelo subsídio do mandato eletivo de Prefeito.

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020, concede, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02 de maio de 1988, inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2.321, de 04 de julho de 1992, a Camila de Paula Moreira Guimarães, MASP 1.351.818-8, ocupante de cargo da carreira de Técnico Assistente de Polícia Civil (TPOL2), Nível II (Gau A), da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a contar da data da publicação no Órgão Oficial de Imprensa de Minas Gerais.

28 1626782 - I

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

COMUNICAÇÃO : 0645/2022

REGIONAL : Teófilo Otoni

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 37º SRE - Teófilo Otoni, 08828501 Elizabeth Ferraz Santos – PEB – 1 - Itambacuri - 50 - 10/02/2022 A 31/03/2022 - 158.I, 08828501 Elizabeth Ferraz Santos – PEB – 1 - Itambacuri - 60 - 13/09/2021 A 11/11/2021 - 158.I, 10588671 Erisvaldo Ferreira de Barros – TDE – 1 - Teófilo Otoni - 8 - 22/04/2022 A 29/04/2022 - 158.I

COMUNICAÇÃO : 0647/2022

REGIONAL : Governador Valadares

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 14176309 Andreia Liberato de Oliveira – PEB – 2 - Nova Lima - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 - 158.I

02º SRE - Almenara, 11457827 Ester Batista Perboires Alves – PEB – 3 - Divisópolis - 5 - 13/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I

03º SRE - Barbacena, 02718328 Miriam Cleia Tedaldi Oliveira – PEB – 2 - Barbacena - 60 - 06/08/2021 A 04/10/2021 - 158.I

11º SRE - Diamantina, 08146243 Rosilanda Aparecida Alves – ATB – 1 - Itamarandiba - 30 - 27/11/2021 A 26/12/2021 - 158.I, 11781697 Fernando Jose Guimaraes – SEV – 3 - Itamarandiba - 12 - 29/11/2021 A 10/12/2021 - 158.I, 11781697 Fernando Jose Guimaraes – PEB – 4 - Itamarandiba - 12 - 29/11/2021 A 10/12/2021 - 158.I, 12366613 Aldice Alves Moreira – PEB – 3 - Capelinha - 9 - 29/11/2021 A 07/12/2021 - 158.I, 12366613 Aldice Alves Moreira – PEB – 4 - Capelinha - 9 - 29/11/2021 A 07/12/2021 - 158.I, 13233507 Cristiane Aparecida Pereira Fernandes – PEB – 2 - Turmalina - 10 - 29/11/2021 A 08/12/2021 - 158.I

22º SRE - Montes Claros, 05973987 Carla Leal da Silva – PEB – 3 - Montes Claros - 14 - 30/11/2021 A 13/12/2021 - 158.I, 14303242 Pedro Henrique Castanha – PEB – 1 - Claro dos Pocoes - 3 - 04/11/2021 A 06/11/2021 - 158.I, 14303242 Pedro Henrique Castanha – PEB – 1 - Claro dos Pocoes - 3 - 13/12/2021 A 15/12/2021 - 158.I, 14303242 Pedro Henrique Castanha – PEB – 1 - Claro dos Pocoes - 9 - 18/11/2021 A 26/11/2021 - 158.I

27º SRE - Passos, 10000560 Helena Aparecida de Souza – PEB – 1 - Piumhi - 1 - 29/11/2021 A 29/11/2021 - 158.I, 10000560 Helena Aparecida de Souza – PEB – 3 - Piumhi - 1 - 29/11/2021 A 29/11/2021 - 158.I, 11149366 Nayme Franklin de Souza – PEB – 4 - Passos - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 - 158.I, 12614822 Marcelo Costa Pereira da Silva – PEB – 3 - Passos - 1 - 14/12/2021 A 14/12/2021 - 158.I, 12614822 Marcelo Costa Pereira da Silva – PEB – 3 - Passos - 8 - 29/11/2021 A 06/12/2021 - 158.I

35º SRE - Sao Sebastiao do Paraíso, 10676195 Daniela Aparecida Silva Reis – PEB – 3 - Guaxupe - 30 - 17/11/2021 A 16/12/2021 - 158.I, 10676195 Daniela Aparecida Silva Reis – PEB – 4 - Guaxupe - 30 - 17/11/2021 A 16/12/2021 - 158.I, 11561529 Vivian de Souza Silva – PEB – 3 - Sao Sebastiao do Paraíso - 9 - 11/11/2021 A 19/11/2021 - 158.I, 13206966 Daiana Aparecida Ferreira Barbosa – PEB – 2 - Sao Sebastiao do Paraíso - 1 - 01/12/2021 A 01/12/2021 - 158.I, 13206966 Daiana Aparecida Ferreira Barbosa – PEB – 2 - Sao Sebastiao do Paraíso - 1 - 08/12/2021 A 08/12/2021 - 158.I

39º SRE - Uberaba, 09349598 Janice Soares Nobre – PEB – 3 - Uberaba - 2 - 04/11/2021 A 05/11/2021 - 158.I, 09349598 Janice Soares Nobre – PEB – 3 - Uberaba - 1 - 22/11/2021 A 22/11/2021 - 158.I, 09642455 Christianne Silva Goncalves – ATB – 2 - Limeira do Oeste - 4 - 23/11/2021 A 26/11/2021 - 158.I, 10844975 Wellington Mrad Joaquim – PEB – 3 - Uberaba - 5 - 31/10/2021 A 04/11/2021 - 158.I, 11643723 Ulisses Fernando Lacerda e Silva – PEB – 2 - Uberaba - 5 - 04/11/2021 A 08/11/2021 - 158.I, 11825767 Tania Regina Lucas Leao Maia – PEB – 3 - Sacramento - 7 - 27/11/2021 A 03/12/2021 - 158.I, 13497631 Adriana Maria da Silva Sousa – PEB – 1 - Uberaba - 3 - 03/11/2021 A 05/11/2021 - 158.I

Metropolitana B, 08246316 Maria Helena Campos Silva – ATB – 1 - Mario Campos - 5 - 13/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I, 11649423 Lorena Lucas Pereira Alves Santos – PEB – 3 - Betim - 3 - 17/11/2021 A 19/11/2021 - 158.I, 12444568 Katia Mara Jardim Moreira – PEB – 3 - Belo Horizonte - 10 - 17/11/2021 A 26/11/2021 - 158.I, 13258991 Rubens Hermelindo Cortes de Oliveira – EEB – 1 - Contagem - 30 - 11/11/2021 A 10/12/2021 - 158.I

43º SRE - Aracuai, 06382113 Sandra Pinheiro Guedes Soares – EEB – 4 - Aracuai - 10 - 19/10/2021 A 28/10/2021 - 158.I

Metropolitana C, 13221346 Alexandra Santana Silva – PEB – 2 - Santa Luzia - 3 - 16/11/2021 A 18/11/2021 - 158.I, 14219968 Jonathan Faeda da Silva – PEB – 1 - Ribeirão das Neves - 10 - 16/11/2021 A 25/11/2021 - 158.I, 14442743 Maria Conceicao dos Reis Rosa – ATB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 05/10/2021 A 05/10/2021 - 158.I, 14442743 Maria Conceicao dos Reis Rosa – ATB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 29/09/2021 A 29/09/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 10428456 Saulo Cordeiro Andrade – EPGS – 2 - Belo Horizonte - 1 - 05/11/2021 A 05/11/2021 - 158.I, 14874671 Viviane Fortunato Almeida Santos – TGS – 1 - Itabira - 2 - 27/10/2021 A 28/10/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11310331 Sabrina Leandra de Brito – ASP – 2 - Vespasiano - 4 - 13/11/2021 A 16/11/2021 - 158.I, 11310331 Sabrina Leandra de Brito – ASP – 2 - Vespasiano - 30 - 17/11/2021 A 16/12/2021 - 158.I, 11310331 Sabrina Leandra de Brito – ASP – 2 - Vespasiano - 5 - 17/12/2021 A 21/12/2021 - 158.I, 13439732 Fausto Barbosa Pereira – ASP – 2 - Teófilo Otoni - 1 - 01/11/2021 A 01/11/2021 - 158.I, 13692196 Maria Aparecida Pereira dos Reis – ASEDS – 1 - Pirapora - 3 - 18/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08560922 Rosilene Izolino – PEB – 1 - Belo Horizonte - 26/04/2022 -

JUCEMG-Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, 11245768 Fabrício Manlio Henriques Ferreira – TGRE – 1 - Belo Horizonte - 25/04/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 10º SRE - Curvelo, 04326559 Selma de Moura Rodrigues – ASB – 2 - Curvelo - 15 - 06/12/2021 A 20/12/2021 - 13502638 Maria Cristina Mendes – ASB – 1 - Curvelo - 7 - 22/11/2021 A 28/11/2021 -

13º SRE - Governador Valadares, 06643928 Almiria Ferreira Mendes Macedo – PEB – 2 - Governador Valadares - 10 - 07/12/2021 A 16/12/2021 -

22º SRE - Montes Claros, 14318422 Saymon Felipe Alves Brito – ASB – 1 - Montes Claros - 5 - 20/12/2021 A 24/12/2021 -

26º SRE - Paracatu, 11936150 Maria Lucineia dos Santos Mundim – PEB – 1 - Joao Pinheiro - 5 - 08/11/2021 A 12/11/2021 -

27º SRE - Passos, 04440657 Edimar Antonia Soares Mendes – PEB – 2 - Passos - 10 - 28/05/2021 A 06/06/2021 - , 08052680 Jerusa Carvalho Vilela Pimenta – PEB – 2 - Alpinópolis - 5 - 29/11/2021 A 03/12/2021 - , 11043320 Marisia Teodora dos Reis - PEB - 3 - Passos - 5 - 22/11/2021 A 26/11/2021 - , 11432879 Romilda Izabel de Andrade Paula – ASB – 2 - Sao Jose da Barra - 14 - 30/11/2021 A 13/12/2021 - , 14135651 Dayane Priscila da Silva – ASB - 1 - Passos - 10 - 26/11/2021 A 05/12/2021 - , 14958623 Felipe Tiago Amaral Cardoso – PEB – 1 - Passos - 4 - 04/12/2021 A 07/12/2021 -

35º SRE - Sao Sebastiao do Paraíso, 07628753 Regina Paula Marquesani – PEB – 2 - Monte Santo de Minas - 5 - 03/12/2021 A 07/12/2021 - , 09356916 Marilda Leite Soares Costa – ASB – 1 - Guaxupe - 15 - 06/12/2021 A 20/12/2021 - , 09425042 Ordalia Alves Ferreira – ASB - 2 - Guaxupe - 5 - 06/12/2021 A 10/12/2021 - , 13924410 Cecília Molina Ferreira – PEB – 1 - Arceburgo - 6 - 29/11/2021 A 04/12/2021 - , 14072318 Stefani Cristine da Silva Batista – ASB – 1 - Monte Santo de Minas - 1 - 04/12/2021 A 04/12/2021

36º SRE - Sete Lagoas, 12657516 Guilherme Vitor Correa Lima – PEB – 2 - Sete Lagoas - 5 - 06/12/2021 A 10/12/2021 -

37º SRE - Teófilo Otoni, 08108052 Ilza do Rosario da Cunha – ASB – 2 - Malacacheta - 10 - 18/11/2021 A 27/11/2021 - , 11965852 Edmaria Sausmikat Ribeiro – PEB – 1 - Serra dos Aimores - 5 - 16/11/2021 A 20/11/2021 - , 11965852 Edmaria Sausmikat Ribeiro – PEB – 2 - Serra dos Aimores - 5 - 16/11/2021 A 20/11/2021 - , 12531071 Maria da Conceicao Pinheiro Rocha – ASB – 1 - Teófilo Otoni - 15 - 16/11/2021 A 30/11/2021 - , 12996674 Cristiana Gomes dos Santos – PEB – 1 - Novo Cruzeiro - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 - , 12996674 Cristiana Gomes dos Santos – PEB – 2 - Novo Cruzeiro - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 -

39º SRE - Uberaba, 05559927 Regina Cleide de Vasconcelos – PEB – 3 - Frutal - 7 - 19/11/2021 A 25/11/2021 - , 11627106 Michelly Dias de Barros – PEB – 1 - Uberaba - 5 - 29/11/2021 A 03/12/2021 -

40º SRE - Uberlândia, 14670012 Laralace da Silva Oliveira Gouveia – PEB – 1 - Monte Alegre de Minas - 3 - 25/11/2021 A 27/11/2021 - , 14675276 Renato Lopes e Silva – ASB – 1 - Uberlândia - 3 - 07/12/2021 A 09/12/2021 -

Metropolitana C, 08543092 Joselina Raimundo de Oliveira – PEB – 3 - Ribeirão das Neves - 13 - 08/12/2021 A 20/12/2021 - , 08564395 Rosalina Amaral dos Santos – PEB – 2 - Belo Horizonte - 12 - 09/12/2021 A 20/12/2021 -

Belo Horizonte - Sede, 14971782 Rondinelny Guimaraes da Cunha – – 1 - 1 - 03/12/2021 A 03/12/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14797435 Victor Silverio Pereira – – 1 - – 1 - 13/11/2021 A 13/11/2021 - , 14797435 Victor Silverio Pereira – – 1 - – 1 - 21/11/2021 A 21/11/2021 - , 14829394 Bruno Alves da Silva – – 1 - – 1 - 18/11/2021 A 18/11/2021 - , 14930911 Layenne Carolina Silva Melo – – 1 - – 7 - 04/12/2021 A 10/12/2021 - , 14931018 Lucas Tadeu Rocha Camargo – – 1 - – 1 - 12/11/2021 A 12/11/2021 - , 14931018 Lucas Tadeu Rocha Camargo – – 1 - – 1 - 28/11/2021 A 28/11/2021 - , 14935050 Higor Aleksander Gomes Pinto – – 1 - – 1 - 14/11/2021 A 14/11/2021 -

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 14908552 Antonio Danilo Duraes Silva – – 1 - – 10 - 01/01/2022 A 10/01/2022 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo

Secretaria de Estado de Educacao 06º SRE - Caratinga, 11189313 Maria do Carmo Ferreira Lopes – PEB – 1 - Vargem Alegre - 20/08/2021 - Metropolitana C, 11969144 Jane Lucia Costa Santos – ASB – 1 - Santa Luzia - 01/09/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 10º SRE - Curvelo, 08082737 Margarida da Penha Rodrigues – ASB – 1 - Curvelo - 61 - 27/12/2021 A 25/02/2022 - , 08082737 Margarida da Penha Rodrigues – ASB – 1 - Curvelo - 59 - 29/10/2021 A 26/12/2021 -

20º SRE - Manhuacu, 08010761 Adriana Montes Justino Gardingo – PEB – 2 - Matipo - 58 - 17/01/2022 A 15/03/2022 - , 08010761 Adriana Montes Justino Gardingo – PEB – 2 - Matipo - 60 - 18/11/2021 A 16/01/2022 -

37º SRE - Teófilo Otoni, 04471082 Marisa Costa Matos de Oliveira – PEB – 1 - Ataleia - 60 - 30/11/2021 A 28/01/2022 -

Metropolitana B, 09837808 Rosa Helenice Costa Rodrigues – PEB – 1 - Ibitire - 55 - 13/11/2021 A 06/01/2022 -

Januaba, 11102373 Maria Aparecida de Sa – PEB – 1 - Rio Pardo de Minas - 60 - 27/12/2021 A 24/02/2022 -

COMUNICAÇÃO : 0648/2022

REGIONAL : Belo Horizonte

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

, 13789383 Simone Mendonça Mamede Ferreira – – 0 - Belo Horizonte - 14 - 18/06/2021 A 01/07/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Fazenda, 09059890 Elzi Maria Joaquina Valeriano – OSO – 1 - Belo Horizonte - 30 - 15/07/2020 A 13/08/2020 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 09046467 Rosilane Castro Alves de Souza – ASE – 1 - Belo Horizonte - 10 - 04/02/2022 A 13/02/2022 - 158.I

03º SRE - Barbacena, 08197550 Maria Donizete Gomes Alves – SEV – 1 - Santa Barbara do Tugurio - 7 - 05/05/2021 A 11/05/2021 - 158.I

06º SRE - Caratinga, 08429755 Lenydec de Lourdes Oliveira Assis – ATB – 1 - Caratinga - 40 - 30/07/2020 A 07/09/2020 - 158.I, 10197036 Sueli Aparecida Brum da Silva Rodrigues – PEB – 1 - Imbe de Minas - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - 158.I, 10197036 Sueli Aparecida Brum da Silva Rodrigues – PEB – 5 - Imbe de Minas - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - 158.I

08º SRE - Conselheiro Lafaiete, 09799461 Rosenei Melo Miranda – PEB – 1 - Conselheiro Lafaiete - 30 - 13/09/2021 A 12/10/2021 - 158.I, 09799461 Rosenei Melo Miranda – PEB – 4 - Conselheiro Lafaiete - 30 - 13/09/2021 A 12/10/2021 - 158.I

11º SRE - Diamantina, 02423382 Maria Dalva da Silva Ottone – PEB – 2 - Conceicao do Mato Dentro - 30 - 13/05/2021 A 11/06/2021 - 158.I, 10590750 Adinete do Carmo Pacheco – ANE – 2 - Diamantina - 15 - 23/06/2021 A 07/07/2021 - 158.I

12º SRE - Divinópolis, 11879319 Maria Amelia Ferreira Lacerda – ATB – 3 - Nova Serrana - 29 - 05/05/2021 A 06/05/2021 - 158.I

13º SRE - Governador Valadares, 10922169 Eduardo Luis Vieira Oliveira – PEB – 3 - Governador Valadares - 29 - 11/06/2021 A 09/07/2021 - 158.I, 10922169 Eduardo Luis Vieira Oliveira – PEB – 4 - Governador Valadares - 29 - 11/06/2021 A 09/07/2021 - 158.I, 11737640 Valeria Pereira Franca – PEB – 3 - Governador Valadares - 60 - 18/10/2021 A 16/12/2021 - 158.I

14º SRE - Guanhaes, 08685323 Esmeralda Gomes dos Santos – EEB – 3 - Sao Jose do Jacuri - 60 - 09/08/2021 A 07/10/2021 - 158.I

20º SRE - Manhuacu, 08345159 Maria Aparecida da Silva Fernandes – PEB – 3 - Reduto - 60 - 25/10/2021 A 23/12/2021 - 158.I

22º SRE - Montes Claros, 08838740 Anatolio Carlos da Mata Junior – PEB – 1 - Montes Claros - 90 - 03/03/2021 A 31/05/2021 - 172

23º SRE - Muriae, 05562566 Valeria Cristina Silva Gonzales Martinez – EEB – 1 - Muriae - 14 - 24/06/2021 A 07/07/2021 - 158.I, 12679155 Brunnna Silva Cardoso de Paula – PEB – 2 - Palma - 2 - 19/10/2021 A 20/10/2021 - 158.I, 12679155 Brunnna Silva Cardoso de Paula – PEB – 3 - Laranjal - 2 - 19/10/2021 A 20/10/2021 - 158.I

24º SRE - Nova Era, 02630317 Thelma Sophia Campos Souza – PEB – 1 - Itabira - 19 - 25/11/2021 A 13/12/2021 - 158.I, 11967148 Elisangela Campidelli Carneiro – EEB – 3 - Joao Monlevade - 3 - 05/10/2021 A 07/10/2021 - 158.I

25º SRE - Ouro Preto, 13273594 Rosana Faria de Souza Ameno – PEB – 2 - Itabirito - 1 - 07/03/2022 A 07/03/2022 - 158.I

31º SRE - Pocos de Caldas, 10034528 Gildo Silva – PEB – 1 -

MINAS GERAIS

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao 13º SRE - Governador Valadares, 15007024 Brenda Pinto Borborema – PEB – 1 - Governador Valadares - 28/10/2021 - 26º SRE - Paracatu, 12861282 Luciene Domelas – PEB – 1 - Paracatu - 01/12/2021 - Belo Horizonte - Sede, 15034739 Henrique de Souza Ottoni – – 1 - 01/12/2021 -

Torna sem efeito a publicação do afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação Secretaria de Estado de Educacao 09º SRE - Coronel Fabriciano, 05176151 Rosely Martins de Andrade – ATB – 2 - Ipatinga 20º SRE - Manhuacu, 05990569 Fernanda de Lima Poncio – ATB – 2 - Mutum 37º SRE - Teófilo Otoni, 13911722 Liliana Pereira Alves Kretli Wan Der Maas – PEB – 1 - Carlos Chagas 40º SRE - Uberlandia, 13652276 Roberta Sousa Junqueira – ASB – 1 - Uberlandia Metropolitana B, 11717790 Adao Cardoso de Oliveira – ASB – 1 - Ibitrite

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 27º SRE - Passos, 07655160 Maricelia Ribeiro – PEB – 1 - Piumhi - 60 - 01/05/2021 A 29/06/2021 -, 07655160 Maricelia Ribeiro – PEB – 1 - Piumhi - 218 - 29/08/2021 A 03/04/2022 - 41ª SRE - Varginha, 11258233 Eduardo Macedo – PEB – 1 - Boa Esperanca - 47 - 09/03/2022 A 24/04/2022 - Metropolitana B, 08330474 Leila Gomes Brumano – PEB – 1 - Belo Horizonte - 61 - 01/10/2021 A 30/11/2021 -

COMUNICAÇÃO : 0656/2022 REGIONAL : Paracatu Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo , 12254736 Alexandre Soares Cavaliere – – 0 - Bom Despacho - 5 - 16/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 11974839 Flavia Gonçalves Magnani – PEB – 3 - Sabara - 9 - 18/09/2021 A 26/09/2021 - 158.I 08º SRE - Conselheiro Lafaiete, 08474553 Rosemary Nepomuceno – PEB – 3 - Ouro Branco - 61 - 18/08/2020 A 17/10/2020 - 158.I 19º SRE - Leopoldina, 03885530 Dalila Maria Cadete – PEB – 2 - Cataguases - 26 - 31/08/2021 A 25/09/2021 - 158.I 22º SRE - Montes Claros, 04517637 Simone Oliveira Magalhaes – PEB – 3 - Sao Joao da Lagoa - 15 - 20/11/2021 A 04/12/2021 - 158.I, 08992497 Vanessa Rodrigues Ferreira – PEB – 2 - Montes Claros - 2 - 14/09/2021 A 15/09/2021 - 158.I Metropolitana B, 11359056 Adriano Alvares de Oliveira – PEB – 3 - Belo Horizonte - 6 - 17/08/2021 A 22/08/2021 - 158.I Belo Horizonte - Sede, 13543020 Sandra Minervina Araujo – TDE – 1 - Aracuai - 15 - 18/04/2020 A 02/05/2020 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11871704 Walter Ferreira da Silva – ASP – 3 - Ribeirao das Neves - 60 - 09/11/2021 A 07/01/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao Janauba, 13266143 Wilson Francisco de Assis – ATB – 2 - Janauba - 27/04/2022 - Belo Horizonte - Sede, 10566446 Mariles de Campos Maia Antunes – TDE – 1 - Belo Horizonte - 26/04/2022 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 03770781 Jose Augusto Gonçalves Chucure – ASP – 1 - Belo Horizonte - 26/04/2022 -

Fundacao Ezequiel Dias, 10369338 Adriane Zacarias Nunes – AST – 1 - Belo Horizonte - 26/04/2022 -

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 10456689 Oltomar Oliveira Oliva – TUS – 1 - Montes Claros - 30/08/2021 -

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação Secretaria de Estado de Educacao 09º SRE - Coronel Fabriciano, 05510904 Eliene Aparecida de Oliveira Hermsdorf – PEB – 4 - Onde se Lê: 61,19.08.2021,18.10.2021,2313/2021,MG 11.12.2021 - Leia-se: 30,19.08.2021,17.09.2021

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 40º SRE - Uberlandia, 10669612 Regia Paula Magalhaes – PEB – 2 - Uberlandia - 6 - 03/12/2021 A 08/12/2021 - Metropolitana C, 14751812 Irenilda Kelly da Luz Fortuna – PEB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 04/11/2021 A 10/11/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, 12859542 Debora Carolina Guimaraes de Araujo Gonçalves – ASB – 1 - Contagem - 01/11/2021 -, 1338983 Elizabete Candida Dutra Honorio – ASB – 1 - Igarape - 17/10/2021 - Metropolitana C, 14468441 Edilene Ribeiro dos Santos – PEB – 1 - Santa Luzia - 16/11/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, 03282449 Vania Conceicao Ferreira de Souza – EEB – 3 - Ibitrite - 72 - 01/11/2021 A 11/01/2022 -, 03282449 Vania Conceicao Ferreira de Souza – EEB – 3 - Ibitrite - 60 - 12/01/2022 A 12/03/2022 -

Licença negada, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao 02º SRE - Almenara, 10483279 Efigenia Oliveira Santos – PEB – 1 - Mata Verde - 25/10/2021 -, 10483279 Efigenia Oliveira Santos – PEB – 2 - Mata Verde - 25/10/2021 - 43º SRE - Aracuai, 11264066 Maria Marilda Jardim Nascimento – PEB – 1 - Aracuai - 14/08/2021 -

COMUNICAÇÃO : 0658/2022 REGIONAL : Belo Horizonte Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo , 06130843 Maria Aparecida da Silva – – 0 - Belo Horizonte - 20 - 08/09/2021 A 27/09/2021 - 158.I

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08203713 Olemar Andrade Alves – PEB – 3 - Belo Horizonte - 8 - 04/11/2021 A 11/11/2021 - 158.I, 08447005 Patricia Souza Costa – PEB – 1 - Nova Lima - 5 - 20/06/2021 A 24/06/2021 - 158.I, 08447005 Patricia Souza Costa – PEB – 2 - Nova Lima - 5 - 20/06/2021 A 24/06/2021 - 158.I, 09352097 Andrea Gonçalves Ribeiro Lisboa – PEB – 4 - Sabara - 14 - 16/11/2021 A 29/11/2021 - 158.I, 12623492 Roberta Gonçalves Zanon – PEB – 3 - Nova Lima - 4 - 20/08/2021 A 23/08/2021 - 158.I 05º SRE - Carangola, 10146868 Luciano Guedes de Aguiar – PEB – 2 - Espera Feliz - 15 - 19/10/2012 A 02/11/2012 - 158.I 08º SRE - ATB – 2 - Conselheiro Lafaiete, 08818379 Auisio Cardoso Machado Junior – ASP – 2 - Conselheiro Lafaiete - 40 - 25/10/2021 A 03/12/2021 - 158.I, 12063350 Simone Roberta Candido – ATB – 2 - Catas Altas da Noruega - 60 - 20/10/2021 A 18/12/2021 - 158.I 12º SRE - Divinópolis, 08820110 Lourdes Lopes de Assis – PEB – 4 - Itatiaucu - 30 - 05/07/2021 A 03/08/2021 - 172. Metropolitana B, 08975831 Eudes dos Reis de Souza – PEB – 1 - Belo Horizonte - 20 - 02/08/2021 A 21/08/2021 - 158.I, 10194652 Henrique Verjos de Souza – PEB – 1 - Betim - 30 - 11/11/2021 A 10/12/2021 - 158.I Metropolitana C, 11220076 Janaina Nunes Nicomedes – ATB – 3 - Ribeirao das Neves - 30 - 21/10/2021 A 19/11/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11982758 Joemir Matozinhos Pereira – ASP – 3 - Conselheiro Lafaiete - 2 - 18/10/2021 A 19/10/2021 - 158.I, 13982758 Joemir Matozinhos Pereira – ASP – 3 - Conselheiro Lafaiete - 1 - 23/11/2021 A 23/11/2021 - 158.I, 11995131 Cleber Neumann Souza – ASP – 4 - Teófilo Otoni - 31 - 06/07/2021 A 05/08/2021 - 158.I, 12036919 Marcio Rodrigues da Silva – ASP – 3 - Contagem - 11 - 30/01/2022 A 09/02/2022 - 158.I, 13388194 Victor Lourenco da Silva – ASP – 2 - Contagem - 20 - 08/11/2021 A 27/11/2021 - 158.I, 13388194 Victor Lourenco da Silva – ASP – 2 - Contagem - 20 - 17/12/2021 A 05/01/2022 - 158.I, 13388194 Victor Lourenco da Silva – ASP – 2 - Contagem - 19 - 28/11/2021 A 16/12/2021 - 158.I, 13720883 Ricardo Luiz Barbosa de Faria – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 4 - 04/11/2021 A 07/11/2021 - 158.I, 13870720 Jane Maria Paulino – MADS - 1 - Juiz de Fora - 60 - 26/10/2021 A 24/12/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10725661 Marilene Aparecida Gonçalves – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 5 - 08/11/2021 A 12/11/2021 - 158.I, 10725661 Marilene Aparecida Gonçalves – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 10 - 16/11/2021 A 25/11/2021 - 158.I, 10725661 Marilene Aparecida Gonçalves – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 15 - 29/11/2021 A 13/12/2021 - 158.I, 10727345 Fabiana de Paula Duraes Silva – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 3 - 09/11/2021 A 11/11/2021 - 158.I, 10739423 Isabel Maria Loures – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 7 - 25/01/2022 A 31/01/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo , 11043379 Gilene Gomes de Oliveira – – 0 - Teófilo Otoni - 27/04/2022 -

Secretaria de Estado de Educacao 36º SRE - Sete Lagoas, 13277470 Marilene das Gracas Silva Magalhaes Dias – ATB – 2 - Funilândia - 27/04/2022 -, 13474085 Pamela Correia de Souza – PEB – 3 - Matozinhos - 27/04/2022 - 37º SRE - Teófilo Otoni, 11043379 Gilene Gomes de Oliveira – PEB – 3 - Teófilo Otoni - 27/04/2022 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11738614 Giovanni Jose Esteves – ASP – 3 - Lagoa da Prata - 27/04/2022 -, 13897624 Miguel Soares Sobrinho – ASP – 1 - Belo Horizonte - 27/04/2022 -

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10725661 Marilene Aparecida Gonçalves – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 27/04/2022 -

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, 05171129 Maria da Luz Gomes – PEB – 2 - Onde se Lê: 61,03.02.2020,03.04.2020,382/20,20.MG 06.02.2020 - Leia-se: 94.01.01.2020,03.04.2020

AJUSTAMENTO FUNCIONAL INICIAL concedido ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual, e da Resolução SEPLAG nº 61 de 15 de Julho de 2013. Órgão SRE Masp Cargo Nome Adm Localidade Período Início Término Secretaria de Estado de Educacao 05º SRE - Carangola, 03740784 Ronaldo Guedes Viana – PEB – 1 - Carangola - 365 - 01/10/2021 A 30/09/2022

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11610805 Charles Pinto Ferreira – ASP – 2 - Sete Lagoas - 365 - 17/02/2022 A 16/02/2023

PRORROGAÇÃO DE AJUSTAMENTO FUNCIONAL concedido ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual, e da Resolução SEPLAG nº 61 de 15 de Julho de 2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Início Término Secretaria de Estado de Educacao 02º SRE - Almenara, 06116404 Claudia Alves da Costa Ribeiro – PEB – 1 - Jequitinhonha - 2851 - 30/06/2014 A 19/04/2022 09º SRE - Coronel Fabriciano, 12686861 Rizete Camila Gomes Oliveira – PEB – 4 - Santana do Paraíso - 881 - 14/11/2019 A 12/04/2022 18º SRE - Juiz de Fora, 08447328 Ricardo Jose de Medeiros Campos – PEB – 1 - Juiz de Fora - 730 - 05/04/2022 A 03/04/2024, 08447328 Ricardo Jose de Medeiros Campos – PEB – 1 - Juiz de Fora - 692 - 13/05/2020 A 04/04/2022 22º SRE - Montes Claros, 03514718 Ilda Marcia Pereira Leal Lenoir – PEB – 1 - Montes Claros - 365 - 11/04/2022 A 10/04/2023, 03514718 Ilda Marcia Pereira Leal Lenoir – PEB – 1 - Montes Claros - 3180 - 27/07/2013 A 10/04/2022, 05609789 Joao Braz de Oliveira Filho – PEB – 1 - Montes Claros - 365 - 11/04/2022 A 10/04/2023, 05609789 Joao Braz de Oliveira Filho – PEB – 2 - Montes Claros - 365 - 11/04/2022 A 10/04/2023, 05609789 Joao Braz de Oliveira Filho – PEB – 1 - Montes Claros - 2849 - 23/06/2014 A 10/04/2022, 05609789 Joao Braz de Oliveira Filho – PEB – 2 - Montes Claros - 2849 - 23/06/2014 A 10/04/2022 37º SRE - Teófilo Otoni, 03787686 Jose Nilson da Silva Lima – PEB – 1 - Franciscopolis - 2734 - 23/10/2014 A 17/04/2022, 03787686 Jose Nilson da Silva Lima – PEB – 2 - Franciscopolis - 2734 - 23/10/2014 A 17/04/2022, 10937332 Claudete Maria Araujo Pinto – PEB – 3 - Setubinha - 930 - 01/10/2019 A 17/04/2022, 10937332 Claudete Maria Araujo Pinto – PEB – 3 - Setubinha - 365 - 18/04/2022 A 17/04/2023 Metropolitana C, 10164127 Jose Raimundo de Miranda Alves – PEB – 1 - Santa Luzia - 331 - 24/05/2021 A 19/04/2022

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11716412 Pedro Soares Netto Irias – AGSE – 2 - Uberlandia - 99 - 19/12/2021 A 27/03/2022

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 12536207 Maria Aparecida do Nascimento – TSS – 2 - Belo Horizonte - 1049 - 29/05/2019 A 11/04/2022, 13804141 Vanderli das Dorez Guerra dos Santos – TSS – 1 - Belo Horizonte - 970 - 16/08/2019 A 11/04/2022

REAVALIAÇÃO DE AJUSTAMENTO FUNCIONAL, concluiu-se pelo RETORNO ÀS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO, nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual, Resolução nº 2367/93 e Instrução Normativa SEPLAG/SCPMO nº 002 de 01 de outubro de 2008. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 13804141 Vanderli das Dorez Guerra dos Santos – TSS – 1 - Belo Horizonte - 12/04/2022

FICA SEM EFEITO A PRORROGAÇÃO DE AJUSTAMENTO FUNCIONAL concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual, Resolução nº 2367/93 e Instrução Normativa SEPLAG/SCPMO nº 002 de 01 de outubro de 2008. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana C, 10164127 Jose Raimundo de Miranda Alves – PEB – 1 - Santa Luzia - 365,24.05.2021 ,23.05.2022,1274/2021,MG 15.07.2021

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08591018 Simone Cristina Santos – PEB – 1 - Sabara - 1 - 26/11/2021 A 26/11/2021 -, 12516142 Derso Alexandre Pereira – ASB – 1 - Santa Barbara - 15 - 22/10/2021 A 05/11/2021 -, 12623492 Roberta Gonçalves Zanon – PEB – 1 - Nova Lima - 4 - 20/08/2021 A 23/08/2021 -, 13280953 Cristiane Garcia Dias dos Reis – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 26/04/2022 A 27/04/2022 -, 14724447 Melina Sousa da Rocha – PEB – 1 - Belo Horizonte - 6 - 18/11/2021 A 23/11/2021 - 03º SRE - Barbacena, 10650562 Sonia Maria Jose Belisario – ASB – 1 - Barbacena - 9 - 25/10/2021 A 02/11/2021 -, 12881751 Rosa Maria de Araujo Faria – ASB – 1 - Barbacena - 3 - 03/11/2021 A 05/11/2021 - 12º SRE - Divinópolis, 11897576 Romana Ferreira da Costa – ASB – 1 - Nova Serrana - 12 - 11/09/2021 A 22/09/2021 15º SRE - Itajuba, 07501430 Ailde Torres de Almeida Pinheiro – PEB – 4 - Braxopolis - 1 - 25/11/2021 A 25/11/2021 22º SRE - Montes Claros, 12393336 Shirley Gonçalves Pereira Dias – PEB – 2 - Montes Claros - 5 - 08/12/2021 A 12/12/2021 -, 12393336 Shirley Gonçalves Pereira Dias – PEB – 2 - Montes Claros - 4 - 13/12/2021 A 16/12/2021 -, 13278437 Esthefane Sabrine Aparecida Lima Gazal – PEB – 1 - Montes Claros - 3 - 17/11/2021 A 19/11/2021 -, 13734926 Lumara Pereira dos Santos – PEB – 2 - Coracao de Jesus - 9 - 20/12/2021 A 28/12/2021 - 34º SRE - Sao Joao Del Rei, 14620017 Thiago Daher Nunes – PEB – 1 - Sao Joao Del Rei - 4 - 08/11/2021 A 11/11/2021 -, 14620017 Thiago Daher Nunes – PEB – 1 - Sao Joao Del Rei - 3 - 17/11/2021 A 19/11/2021 - 36º SRE - Sete Lagoas, 10517027 Celso Moreira Martins – PEB – 3 - Sete Lagoas - 15 - 20/10/2021 A 03/11/2021 -, 11562758 Vanete de Freitas Oliveira Deodato – ATB – 2 - Prudente de Moraes - 15 - 17/01/2022 A 31/01/2022 - 37º SRE - Teófilo Otoni, 12128211 Tatiane Santos Passos – PEB – 1 - Novo Cruzeiro - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 -, 12128211 Tatiane Santos Passos – PEB – 2 - Novo Cruzeiro - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 - 40º SRE - Uberlandia, 11110046 Simone Nunes Vieira Garcia – PEB – 2 - Uberlandia - 14 - 08/12/2021 A 21/12/2021 -, 12604815 Sandra Martins Nogueira – PEB – 2 - Araguari - 3 - 09/12/2021 A 11/12/2021 - Metropolitana B, 12783478 Maria Tereza Quintela Zanette – PEB – 1 - Contagem - 2 - 07/10/2021 A 08/10/2021 -, 12783478 Maria Tereza Quintela Zanette – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 07/10/2021 A 08/10/2021 -, 13280953 Cristiane Garcia Dias dos Reis – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 26/04/2022 A 27/04/2022 - Para de Minas, 09414988 Edmar Maria Martins – PEB – 2 - Bom Despacho - 3 - 29/09/2021 A 01/10/2021 - Metropolitana C, 11220076 Janaina Nunes Nicomedes – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 15 - 21/10/2021 A 04/11/2021 -, 11236155 Elaine Cristina de Souza Diniz – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 13 - 03/12/2021 A 15/12/2021 -, 11236155 Elaine Cristina de Souza Diniz – PEB – 3 - Belo Horizonte - 13 - 03/12/2021 A 15/12/2021 -, 12033718 Renata Maria da Silva Dias – PEB – 1 - Pedro Leopoldo - 14 - 31/08/2021 A 13/09/2021 -, 12033718 Renata Maria da Silva Dias – PEB – 2 - Pedro Leopoldo - 14 - 31/08/2021 A 13/09/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14420335 Cínara Fonseca de Castro – DAD-4 – 2 - Belo Horizonte - 4 - 21/11/2021 A 24/11/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao 19º SRE - Leopoldina, 12541140 Marly Faria de Oliveira – ATB – 1 - Cataguases - 16/09/2021 - 47º SRE - , 06009807 Nadia Melhem Animim Campos – PEB – 3 - Unai - 22/09/2021 - Metropolitana C, 09845116 Neli Carvalho dos Santos – ASB – 1 - Santa Luzia - 19/11/2021 -

Torna sem efeito a publicação do afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação Secretaria de Estado de Educacao Para de Minas, 09414988 Edmar Maria Martins – PEB – 2 - Bom Despacho Metropolitana C, 12033718 Renata Maria da Silva Dias – PEB – 1 - Pedro Leopoldo, 12033718 Renata Maria da Silva Dias – PEB – 2 - Pedro Leopoldo

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 16º SRE - Ituiutaba, 10156552 Allison de Paula Freitas – PEB – 1 - Santa Vitoria - 59 - 13/02/2022 A 12/04/2022 20º SRE - Manhuacu, 09916818 Ana Maria Gomes Ribeiro – ASB – 1 - Manhuacu - 164 - 29/08/2021 A 08/02/2022 41º SRE - Varginha, 08873689 Renata Xavier de Barros Ferreira – ATB – 1 - Campos Gerais - 42 - 03/09/2021 A 14/10/2021 -, 08873689 Renata Xavier de Barros Ferreira – ATB – 1 - Campos Gerais - 60 - 15/10/2021 A 13/12/2021 -

AJUSTAMENTO FUNCIONAL PERMANENTE concedido ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual, e da Resolução SEPLAG nº 61 de 15 de Julho de 2013.

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 – 23

Órgão SRE Masp Cargo Nome Adm Localidade Secretaria de Estado de Educacao 02º SRE - Almenara, 06116404 Claudia Alves da Costa Ribeiro – PEB – 1 - Jequitinhonha 09º SRE - Coronel Fabriciano, 12686861 Rizete Camila Gomes Oliveira – PEB – 4 - Santana do Paraíso 37º SRE - Teófilo Otoni, 03787686 Jose Nilson da Silva Lima – PEB – 1 - Franciscopolis, 03787686 Jose Nilson da Silva Lima – PEB – 2 - Franciscopolis Metropolitana C, 10164127 Jose Raimundo de Miranda Alves – PEB – 1 - Santa Luzia

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11716412 Pedro Soares Netto Irias – AGSE – 2 - Uberlandia

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 12536207 Maria Aparecida do Nascimento – TSS – 2 - Belo Horizonte

COMUNICAÇÃO : 0659/2022 REGIONAL : Curvelo Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 13º SRE - Governador Valadares, 11620820 Jaqueline Sanches Saraiva – PEB – 3 - Conselheiro Pena - 15 - 20/10/2021 A 03/11/2021 - 158.I 41º SRE - Varginha, 12325510 Delane Pereira Bueno – PEB – 3 - Varginha - 7 - 08/11/2021 A 14/11/2021 - 158.I, 12325510 Delane Pereira Bueno – PEB – 3 - Varginha - 3 - 23/11/2021 A 25/11/2021 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 07º SRE - Caxambu, 12875621 Juceria Faustina de Souza – PEB – 1 - Sao Tome das Letras - 1 - 23/11/2021 A 23/11/2021 - 41º SRE - Varginha, 08671141 Regina Maria Ongaro – PEB – 1 - Varginha - 6 - 22/11/2021 A 27/11/2021 -, 08671141 Regina Maria Ongaro – PEB – 2 - Tres Coracoes - 6 - 22/11/2021 A 27/11/2021 -, 13233762 Sara Regina Paiva Vianna – PEB – 1 - Illicinea - 3 - 24/11/2021 A 26/11/2021 -

COMUNICAÇÃO : 0662/2022 REGIONAL : Itabira Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 14º SRE - Guanhaes, 06115679 Elaine Maria de Oliveira – PEB – 1 - Agua Boa - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - 158.I, 06115679 Elaine Maria de Oliveira – PEB – 4 - Agua Boa - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - 158.I, 12164026 Elizabeth Aparecida Gonçalves da Silva – SEV – 3 - Senhora do Porto - 3 - 14/01/2022 A 16

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE
Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
73940-5	Hely Vigilato da Silva	Celina Maria Dorneles Silva	19/04/2022	23/12/2020
75494-3	Elcio Reis	Mariíia Leonice Fonseca Reis	17/03/2022	27/05/2021
75690-3	Alceu Gonzaga	Elizabet Alfieri Magalhaes Gonzaga	18/04/2022	15/03/2021

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/88, C/ Red. da EC 103/19, C/C Arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com Redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
76419-1	Maria Vilma de Queiroz Brum	Acyr Coutinho Brum	28/10/2021	11/11/2021
76518-0	Geferson Freitas de Oliveira	Nadir Noronha de Oliveira	18/01/2022	01/02/2022
76583-0	Jose Modesto	Marlene de Oliveira Modesto	21/07/2021	23/08/2021
76595-3	Miriam Franco Ferraz	Vagner Ferraz de Brito	19/01/2022	19/01/2022
76606-2	Joaquim Alves da Silva	Doralice Alves da Silva	07/01/2022	27/01/2022
76635-6	Heloiza de Fatima Ramires da Rocha	Elisio Mendes da Rocha	26/01/2022	04/02/2022
76636-4	Cerniciario Areas de Mello Filho	Marise Sebastiana dos Reis Mello	29/09/2021	08/11/2021
76640-2	Helenice de Sousa Pimentel	Joao Camargo Pimentel	06/08/2021	13/09/2021
76642-9	Adaguimar Alves Torres	Raimundo Campos Torres	19/11/2021	02/02/2022
76646-1	Genezio Goulart	Maria Aparecida Cassemiro Goulart	12/08/2021	07/10/2021
76649-6	Wanda Carvalho Botazini de Souza	Jose Antero de Souza	03/11/2021	30/11/2021
76655-0	Rogério Garcia de Paiva	Aglaide Rosele da Silva Garcia de Paiva	10/01/2022	14/02/2022
76663-1	Paulo Antonio Rodrigues Lima	Geralda Borges Sampaio Rodrigues Lima	26/11/2021	07/12/2021
76664-0	Jose Ribeiro da Silva	Maria Jose da Silva	16/01/2022	25/01/2022
76666-6	Geraldo Magela Martins	Eva Martins	26/11/2021	27/12/2021
76679-8	Maria Celia Loliola Rocha	Osmando Goncalves da Rocha	02/01/2022	10/01/2022
76683-6	Expedito Bessa de Magalhaes	Hermelita Bessa de Magalhaes	17/12/2021	17/01/2022
76684-4	Maria dos Anjos Ferreira Pimenta	Antonio Carlos Gomes Pimenta	17/11/2021	15/02/2022
76707-7	Waldir Barros	Anete Maria Campos de Barros	30/12/2021	20/01/2022
76716-6	Jose Goncalo de Souza	Rosilene Pereira Lima	22/12/2021	06/01/2022
76721-2	Manuel Montes de Sousa	Maria Luiza Comparini de Sousa	22/05/2021	28/07/2021
76741-7	Marta Maria de Araujo Ribeiro	Jose Fernando Ribeiro	13/12/2021	21/01/2022
76742-5	Antonio Ferreira de Deus	Nicia Fernandes de Deus	06/12/2021	23/12/2021
76744-1	Maria Isidora da Silva	Jose Ostantino da Silva	27/08/2021	27/08/2021
76763-8	Maria Julia de Souza Alvim	Renato Pereira Alvim	04/02/2022	04/02/2022
76782-4	Geraldo de Paula Zica	Erenice Pereira Zica	03/12/2021	03/12/2021
76784-0	Maria Aparecida Fonseca Rigolon	Pedro Paulo Rigolon	29/12/2021	06/01/2022
76797-2	Wanda Torres Correa	Antonio Fernandes Correa	04/04/2022	04/04/2022
76826-0	Geiza Costa Maciel	Almiro Euzebio Maciel	12/11/2021	10/02/2022
76339-0	Agnaldo Menezes Leao	Betania Ribeiro da Silva	26/04/2021	22/07/2021
76477-9	Fernando Antonio de Paula	Eliane Braga de Paula, Vitoria Caroline de Paula	15/05/2021	31/05/2021
73841-7	Maria Jose de Oliveira Neves	Gabriel Romario Neves	02/11/2020	26/11/2020
76374-8	Augusto Anselmo	Terezinha Francisca Anselmo	07/12/2021	07/12/2021
76407-8	Zulma Cordeiro de Sousa Kroeff	Antonio Guilherme Kroeff	03/12/2021	11/01/2022
76446-9	Maria Izabel Damasceno Dias	Aristides Antonio Dias	21/12/2021	27/12/2021
76487-6	Lia Marcia Alves Moreira	Helio Moreira	04/11/2021	17/11/2021
76537-6	Iolanda Abadia Braga de Melo	Erquidio Silverio de Melo	29/06/2021	11/08/2021
76643-7	Thelde Romaniello	Gilda de Abreu Romaniello	13/12/2021	13/12/2021
76644-5	Jose Mendes da Silva	Maria Manoela da Silva	15/12/2021	14/02/2022
76670-4	Vaguiner Olimpio de Souza	Zila Goncalves de Souza	19/01/2022	15/02/2022
76677-1	Fernando de Oliveira e Silva	Denise Aparecida Leo Bueno de Oliveira e Silva	28/12/2021	17/01/2022
76681-0	Divina Luisa da Silva	Paulo Roberto da Silva	20/12/2021	21/01/2022
76685-2	Maria Edilze Ribeiro Pereira	Jose Petrini Pereira	03/01/2022	07/01/2022
76701-8	Jovelina Miranda de Carvalho	Helcio Miroel de Carvalho	16/11/2021	03/02/2022
76705-0	Angela Maria de Carvalho	Jose Vieira de Carvalho	05/01/2022	12/01/2022
76812-0	Oswaldo Eustaquio Castro e Silva	Roberta de Castro e Silva	18/10/2021	23/11/2021
76823-5	Carlos Antonio Primo	Maria da Solidade Primo	29/01/2022	10/02/2022
76358-6	Margarida Maria Paixao Moraes	Pedro da Silva Moraes	06/08/2021	14/10/2021
76641-0	Gilson Gomes Cardoso	Laudiceia Pereira de Amorim Cardoso	11/07/2021	19/08/2021
76688-7	Regina Dilemacia da Cruz Lunguinho	Gilberto Lunguinho de Souza	19/12/2021	28/12/2021
76727-1	Marcio Goncalves	Marlene de Fatima Xavier Goncalves	29/07/2021	29/07/2021
76732-8	Marcina da Gloria Ferreira Mathias	Antonio Mathias Sobrinho	17/12/2021	27/12/2021

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
73574-4	Raymundo Nonato Pereira	Maria Beatriz Furst Pereira	11/09/2021	07/10/2020

Autoriza, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/88, C/ Red. da EC 103/19, C/C Arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com Redação da LC 156/20, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
74891-9	Mariana Reis de Paula	Laerte Ferreira de Paula	18/03/2021	30/04/2021

Cancelamento do benefício de pensão, por contrariar o disposto na LC nº 1195/54;

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência
14.164-0	Vicente Alves da Costa	Sheilla Mara Ferreira Costa	21/03/20188

Retificação de ato Concessório de Pensão, em cumprimento a diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
32.781-6	Jose Julio de Santana	Maria Auxiliadora de Melo
31.272-0	Aldair Luiz Ribeiro	Leiliane Alves Ribeiro Francisca Aparecida Alves Fernanda Alves Ribeiro
32.767-0	Joao Veloso	Paulo Henrique Lopes de Oliveira Helio Veloso Esmeralda Oliveira de Faria
30.945-1	Antonio Carlos Ferreira	Paulo Ferreira dos Reis Patricia Borges Ferreira Ilidia Borges Ferreira Beatriz Borges Ferreira
30.105-1	Delvito Bispo Caroba	Dalmo Darnelle Bandeira Caroba Cecilia Bandeira Caroba
31.007-7	Jovelina Aurora da Fonseca Rodrigues	Leonardo da Fonseca Rodrigues Juliano da Fonseca Rodrigues

Retificação de ato de Inclusão de Pensão, em cumprimento a diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
32.781-6	Jose Julio de Santana	Irene Maria de Souza Silva

Retificação de ato de Reinclusão de Pensão por Determinação Judicial, em cumprimento a diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
31.007-7	Josias Toledo Rodrigues	Jovelina Aurora da Fonseca Rodrigues

Diogo Soares Leite – Diretor de Previdência do Ipsemg

ATOS DA GERÊNCIA DE CONFORMIDADE PREVIDENCIÁRIA – PENSÕES POR MORTE
Suspende o benefício de pensão, por não manter a situação do disposto no Art. 23 da Lei 1.195/54:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência
44725	Raimundo Nonato Ramos Filho	Raimundo Nonato Ramos	28/04/2022

Suspende o benefício de pensão, por não manter a situação do disposto no Art. 8º do Decreto 26.562/87:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência
25682-0	Joaquim do Carmo Peixoto	Elisbeth da Conceição do Carmo	28/04/2022
30861-7	Arthur Jardim de Castro Gomes	Maria de Fátima Maciel de Castro Gomes	28/04/2022

Marcelo Nascimento Soares – Gerente de Conformidade Previdenciária

28 1627281 - 1

ATOS DA GERENTE DE PENSÃO
Indefere o pedido de pensão em favor de IDALICE GRACIANA LEAL, uma vez que a pretensa faleceu antes da conclusão do processo de pensão. Além disso, a requerente recebe benefício previsto no art. 20 da Lei Federal 8.742/93, o que impede que lhe seja deferida a pensão. Instituidor: ADELIO LEAL. Processo nº 76.478-7.

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Pensão

28 1627289 - 1

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
REGISTRA afastamento por motivo de casamento, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora: Masp 1455199-8 Leticia Silva de Araújo, a partir de 26/04/2022; AUTORIZAaafastamento para gozo de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: a partir de 11/05/2022: Masp 1071946-6, Dircilene Soares da Silveira, AUSS, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio.

Rafael Augusto Corrêa Lima - Gerente de Recursos Humanos

28 1626930 - 1

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – PROGRESSÃO
O Gerente de Recursos Humanos, considerando o disposto na alínea “a”, do inciso, II, do § 3º, do art. 73 da Lei nº 22.257, de 27/07/2016, o inciso XVI, do art. 14, do Decreto nº 48.293, de 28/10/2021 e XVIII,

do art. 8º, da Portaria nº 08, de 18/02/2022, em cumprimento ao acórdão de Apelação Cível nº 1.0024.08.139787-9/001 (processo nº 5115461-88.2021.8.13.0024 - processo referência 0024.08.139787-9), concede progressão horizontal à servidora Mariinha Goncalves Gomes Braga, Masp 1070512-7, no cargo de Cirurgião Dentista, classe E-14, grau 13, a partir de 20/03/2004, devendo o pagamento dos valores pretéritos relativos ao cumprimento da referida determinação serem efetuados em procedimento específico de execução. Processo SEI nº 1080.01.0025847/2022-

Rafael Augusto Corrêa Lima – Gerente de Recursos Humanos

28 1627284 - 1

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
– ABONO DE PERMANÊNCIA
CONCEDE Abono de Permanência, nos termos do § 20, do art. 36, da CE/1989, com redação dada pelo art. 2º da ECE nº 104, de 14/09/2020 e do art. 151, do ADCT da CE/1989, acrescentado pelo art. 5º, da ECE nº 104, de 2020, ao servidor Edilson Nunes De Freitas, Masp 1072043-1, a partir de 04/2022, mês do requerimento. SEI 2010.01.0034827/2022-71

Rafael Augusto Corrêa Lima - Gerente de Recursos Humanos

28 1627278 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8112, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei 555555555 Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, na ação Política de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4349 - Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financeiros desta Resolução são os previstos no Anexo II, conforme Tabela RENEM 2022 e Ação Orçamentária Elegível.

§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.

§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condiciona-se à atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo II desta Resolução, de acordo com a necessidade local.

§1º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNEC pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsto do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes –Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460124.

Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação desta resolução, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é 100% de equipamento(s) adquiridos e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§4º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4291.10.305.150.4349.0001.444142.10.8

Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.112, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	DESCRIÇÃO - TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
96150	BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	FES Bem permanente	150.000,00	4349 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR
TOTAL						150.000,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.112, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES
LISTA DE BENEFICIARIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EQUIPAMENTOS FINACIAVEIS			
AÇÃO: 4349 - Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador			
Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R\$) RENEM 2022
1	Aagitador de Tubos (Vórtex)	41	888,00
2	Aparelho de DVD	10	273,00
3	Aparelho de Som	1748	309,00
4	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	360	5.307,00
5	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	453	6.677,00
6	Ar Condicionado	2569	1.970,00
7	Armário	2138	988,00
8	Armário Vitrine	2131	1.600,00
9	Arquivo	1730	2.301,00
10	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	10551	5.840,00
11	Autoclave Vertical	2271	22.208,00
12	Balança Analítica de Precisão	2141	8.013,00
13	Balança para Laboratório	10265	2.090,00
14	Balde a Pedal	2099	356,00
15	Balde/ Lixeira	1717	80,00
16	Bancada	53	3.340,00
17	Banho a Seco (Termobloco)	2840	2.235,00
18	Banqueta	2711	596,00
19	Banqueta Dobrável	11084	64,00
20	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	883,00
21	Braçadeira para Injeção	10541	339,00
22	Cabine de Proteção Biológica	778	24.592,00
23	Cadeira	759	225,00
24	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	611,00
25	Caixas isotérmicas	2172	405,00
26	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	2460	17.700,00
27	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	3050	17.700,00
28	Capela de Exaustão de Gases	1845	4.856,00
29	Capela de Fluxo Laminar	1863	33.988,00
30	Carro para Material de Limpeza	2306	1.593,00
31	Carro para Transporte de Resíduos	10350	1.641,00
32	Centrifuga para micro-hematócrito laboratorial	2059	4.592,00
33	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.981,00
34	Computador Portátil (Notebook)	10557	5.936,00
35	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	10991	18.281,00
36	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	10558	41.949,00
37	Cronômetro	2144	44,00
38	Deionizador	2351	1.490,00
39	Destilador de Água	2339	1.554,00
40	Escada com 2 degraus	1829	302,00
41	Escada com 3 degraus	10902	541,00
42	Escada de 7 degraus	2374	250,00
43	Esfigmomanômetro Adulto	10785	236,00
44	Esfigmomanômetro de Pedestal	89	578,00
45	Esfigmomanômetro Infantil	10786	123,00
46	Esfigmomanômetro Obeso	11244	131,00
47	Estante	1921	451,00
48	Estimulador Neuro-Muscular	843	2.513,00
49	Estufa de Secagem	2825	5.076,00
50	Estufa para Bacteriologia, Crescimento Microbiano	410	3.548,00
51	Freezer Comum	1414	3.615,00
52	Freezer para Congelamento Rápido - Ultrafreezer	2312	72.334,00
53	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.393,00
54	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	10602	126.125,00
55	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	2570	77.900,00
56	Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	224.828,00
57	Impressora Laser (Comum)	10896	2.620,00
58	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	5.688,00
59	Impressora Matricial	11102	2.885,00
60	Longarina	494	1.405,00
61	Misturador Laboratorial	466	4.163,00
62	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	986,00
63	No Break (Para Servidor)	10990	12.809,00
64	Paleta	10850	182,00
65	pHmetro - Medidor	304	3.430,00
66	Pipetador automático	1706	1.652,00
67	Projektor Multimídia (Datashow)	510	5.448,00
68	Purificador de Ar	10582	10.582,00
69	Relógio de Parede	2482	134,00
70	Seladora	1503	1.140,00
71	Suporte de Soro	2369	593,00
72	Switch	1327	3.386,00
73	Tela de Projecção	2625	962,00
74	Telefone	1382	141,00
75	Televisor	2259	2.005,00
76	Termociclador para PCR	10560	35.250,00
77	Ultrassom para Fisioterapia	204	2.697,00
78	Ventilador de Teto/ Parede	2624	271,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.112, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
INDICADORES

Indicador: Percentual de equipamentos(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução.

Descrição: Percentual de equipamentos(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução.

Método de cálculo: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1(único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.112, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS

Nº DA RESOLUÇÃO:

BENEFICIÁRIO:

VALOR TOTAL: R\$

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:

VALOR PAGO PELA SES: R\$

RESULTADOS ALCANÇADOS
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)

BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

28 1626994 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 8.113, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022

- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4465 - Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será a proporção de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto, conforme o Anexo II desta Resolução.

§2º - A meta é 80% de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso, conforme o Anexo II desta Resolução.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4291.10.302.158.4465.0001.334141.10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.113, DE 20 DE ABRIL DE 2022 LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
96709	ITABIRITO	19.195.982/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRITO	19.195.982/0001-42	150.000,00	4465 - APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E INFANTIL
96515	RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	150.000,00	4465 - APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E INFANTIL
96516	SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL REI	13.875.318/0001-68	250.000,00	4465 - APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E INFANTIL
TOTAL					550.000,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.113, DE 20 DE ABRIL DE 2022
INDICADOR

Proporção de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto

Indicador:Proporção de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto.

Descrição:Distribuição percentual de gestantes com acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto. Permite analisar o cumprimento de boas práticas pelos serviços que realizam o parto.

Método De Cálculo:

(Número de gestantes com acompanhamento durante internação para realização do parto/Número total de gestantes) * 100

Definição de Termos Utilizados No Indicador:

Procedimentos considerados:

310010039 - Parto Normal

310010047 - Parto Normal em Gestação de Alto Risco

310010055 - Parto Normal em Centro de Parto Normal

411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco

411010034 - Parto Cesariano

411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária

Fonte:

Numerador:SIH (via Tabwin)

Permanência:

Linha: Município de Internação

Coluna: Não ativa

Incremento: Permanência

Seleções disponíveis: “Procedimento”

Número de diárias de acompanhantes:

Linha: Município de Internação

Coluna: Não ativa

Incremento: Diárias Acompanhante

Seleções disponíveis: “Procedimento”

Denominador: SIH (via Tabwin)

Linha: Município de Internação

Coluna: Não ativa

Incremento: Frequência

Seleções disponíveis: “Hospital CNES” (selecionar o hospital) “Procedimento”

Unidade de medida: Percentual (%)

Polaridade: Maior melhor

Meta:80%

Número de Período de Monitoramento:1 (único)

Data Inicial: ao final do período estabelecido para execução do recurso



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460126.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS - CUSTEIO					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.113, DE 20 DE ABRIL DE 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO
---	---

28 1627217 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.116 25 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, na ação 4457 - Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária ação orçamentária 4457 - Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis desta Resolução são os previstos no Anexo II, conforme Tabela RENEM 2022 e Ação Orçamentária Elegível.

§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.

§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEDC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo II desta Resolução, de acordo com a necessidade local.

§1º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§2º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes – Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação desta resolução, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é 100% de equipamento(s) adquiridos e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§4º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$3.512.000,00 (três milhões, quinhentos e doze mil reais) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4291.10.302.157.4457.0001.44412.10.8

Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.116, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	DESCRIÇÃO - TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
93564	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	16.692.121/0001-81	FES Bem permanente	350.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
95049	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FES Bem permanente	305.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
97706	BRASILIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRÁSLIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	FES Bem permanente	417.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
98904	FRUTAL	10.428.106/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL	10.428.106/0001-44	FES Bem permanente	150.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
97711	JANAUBA	15.462.027/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA	15.462.027/0001-73	FES Bem permanente	260.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
94609	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	FES Bem permanente	830.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
95205	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00.634.997/0001-31	FES Bem permanente	150.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
95031	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FES Bem permanente	150.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
97689	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FES Bem permanente	150.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
98484	UBERABA	13.809.927/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA	13.809.927/0001-19	FES Bem permanente	150.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
98906	UBERABA	13.809.927/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	13.809.927/0001-19	FES Bem permanente	100.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
91313	UNAI	20.597.480/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20.597.480/0001-27	FES Bem permanente	300.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
95759	VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGINHA	11.234.223/0001-30	FES Bem permanente	200.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
TOTAL						3.512.000,00	

ANEXO II DARESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.116, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS			
AÇÃO: 4457 - Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde			
Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R\$) RENEM 2022
1	Adipômetro	10272	139,00
2	Aagitador de Tubos (Vórtex)	41	888,00
3	Aagitador Magnético	1738	538,00
4	Aglutinoscópio	2827	957,00
5	Amalgamador Odontológico	174	1.867,00
6	Amnioscópio	95	2.291,00
7	Analizador Automático para Hematologia	2828	147.250,00
8	Analizador Bioquímico	180	93.634,00
9	Analizador de Composição Corporal	11416	30.164,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460127.

10	Analizador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	718	61.336,00
11	Analizador de Íons/ Eletrólitos	2877	30.034,00
12	Analizador de Urina	10493	29.297,00
13	Analizador Imunológico	2789	240.122,00
14	Andador	909	272,00
15	Aparelho de DVD	10	273,00
16	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	11354	8.120,00
17	Aparelho de Luz Infravermelho	2775	613,00
18	Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	178.769,00
19	Aparelho de Raio X - Móvel	361	239.250,00
20	Aparelho de Raio X - Odontológico	316	8.506,00
21	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	360	5.307,00
22	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	453	6.677,00
23	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	321	8.267,00
24	Aparelho para Hemodiálise	483	56.076,00
25	Aparelho para Tração Ortopédica	882	313,00
26	Aquecedor de Fluidos/ Sangue	531	26.150,00
27	Aquecedor Portátil de Ambiente	2356	137,00
28	Ar Condicionado	2569	1.970,00
29	Arco Cirúrgico	253	416.194,00
30	Armário	2138	988,00
31	Armário Vitrine	2131	1.600,00
32	Arquivo	1730	2.301,00
33	Articulador odontológico	713	1.011,00
34	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	4.593,00
35	Audiômetro	956	16.335,00
36	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	10551	5.840,00
37	Autoclave Vertical	2271	22.208,00
38	Balança Analítica de Precisão	2141	8.013,00
39	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.716,00
40	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.101,00
41	Balança Antropométrica para Obesos	11247	1.791,00
42	Balança para Laboratório	10265	2.090,00
43	Balança Tipo Plataforma	2305	1.908,00
44	Balancim Proprioceptivo	2965	428,00
45	Balcão de Atendimento	2709	1.082,00
46	Balde a Chute	2224	621,00
47	Balde a Pedal	2099	356,00
48	Balde/ Lixeira	1717	80,00
49	Banho de Parafina	377	1.385,00
50	Banho-Maria	220	2.198,00
51	Banho-Maria (para alimentos)	1828	979,00
52	Banho-Maria para Lactário	10257	32.485,00
53	Banqueta	2711	596,00
54	Banqueta para Parto Vertical	11074	1.110,00
55	Barras Paralelas para Fisioterapia	911	2.327,00
56	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	883,00
57	Berço Aquecido	553	29.425,00
58	Berço Hospitalar com Grades	20	3.177,00
59	Berço para Recém Nascido	2011	1.171,00
60	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	10864	13.704,00
61	Bicicleta Ergométrica Vertical	6	2.758,00
62	Biombo	1737	864,00
63	Biombo Plumbífero	2745	4.955,00
64	BIPAP	10463	8.990,00
65	BIPAP com Monitor Gráfico	11241	33.370,00
66	Bisturi elétrico (a partir de 151 W),	10989	31.925,00
67	Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	13.473,00
68	Bomba de Infusão	407	8.705,00
69	Bomba de Infusão de Seringa	10452	7.220,00
70	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	4.457,00
71	Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	7.870,00
72	Bomba Elétrica p/ Sucção Ordenhadeira	246	250,00
73	Braçadeira para Injeção	10541	339,00
74	Cabideiro	10806	115,00
75	Cabine Audiométrica	1047	6.249,00
76	Cadeira	759	225,00
77	Cadeira de Banho/ Higiênica	1736	422,00
78	Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.500,00
79	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	2.031,00
80	Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	1.385,00
81	Cadeira Odontológica	10352	11.344,00
82	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	17.084,00
83	Cadeira Oftalmológica	1364	16.412,00
84	Cadeira Otorrinológica	1754	16.412,00
85	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	611,00
86	Cadeira para Obeso	11087	3.019,00
87	Cadeira para Turbilhão	3043	1.033,00
88	Cadeira Universitária	2272	533,00
89	Cama Comum (não hospitalar)	1236	881,00
90	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	765	1.802,00
91	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	1002	17.880,00
92	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	1981	6.048,00
93	Cama PPP	10844	7.769,00
94	Câmara Escura Odontológica	10491	279,00
95	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	2460	17.700,00
96	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	3050	17.700,00
97	Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	2039	2.963,00
98	Capela de Fluxo Laminar	1863	33.988,00
99	Capnógrafo	149	16.607,00
100	Cardiotocógrafo	108	23.544,00
101	Cardioversor	936	29.303,00
102	Carro de Curativos	1855	1.095,00
103	Carro de Emergência	10798	3.815,00
104	Carro Maca Avançado	10805	17.360,00
105	Carro Maca Simples	1488	4.093,00
106	Carro para Material de Limpeza	2306	1.593,00
107	Carro para Transporte de Cadáveres	2223	5.799,00
108	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630	3.261,00
109	Carro para Transporte de Resíduos	10350	1.641,00
110	Carro Térmico	2089	40.152,00
111	Central de Nebulização	2964	2.187,00
112	Cicloergômetro	3068	2.920,00
113	Cilindro de Gases Medicinais	782	1.969,00
114	Colposcópio	378	28.750,00
115	Comadre	1006	190,00
116	Compressor Odontológico	3119	4.035,00
117	Compressora (para comprimidos)	2149	57.400,00
118	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.981,00
119	Computador Portátil (Notebook)	10557	5.936,00
120	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	10991	18.281,00
121	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	10558	41.949,00
122	Conduvímetro	2160	8.143,00
123	Consultório Odontológico Portátil	10898	24.560,00
124	CPAP	626	4.043,00
125	Criocautério	3132	4.191,00
126	Cronômetro	2144	44,00
127	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	9.330,00
128	Deionizador	2351	1.490,00
129	Desfibrilador Convencional	11233	9.680,00
130	Destilador de Água	2339	1.554,00
131	Desumidificador	2303	3.428,00
132	Detector Fetal	421	9.220,00
133	Diapasão	910	115,00
134	Divã	1678	953,00
135	Eletrocardiógrafo	451	16.606,00
136	Eletroencefalógrafo	484	29.325,00
137	Elevador para Transposição de Leito	10554	9.330,00
138	Emissões Otoacústicas	25	40.134,00



139	Encapsuladora	2875	3.957,00
140	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	10138	63.645,00
141	Endoscópio Rígido	547	96.607,00
142	Equipo Cart Odontológico	10055	2.339,00
143	Escada com 2 degraus	1829	302,00
144	Escada com 3 degraus	10902	541,00
145	Escada de 7 degraus	2374	250,00
146	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	10887	136,00
147	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	10211	2.130,00
148	Esfigmomanômetro Adulto	10785	236,00
149	Esfigmomanômetro de Pedestal	89	578,00
150	Esfigmomanômetro Infantil	10786	123,00
151	Esfigmomanômetro Obeso	11244	131,00
152	Espalдар em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	2934	1.276,00
153	Espirômetro	597	18.771,00
154	Estadiômetro	10267	760,00
155	Estante	1921	451,00
156	Esteira Ergométrica	3	4.898,00
157	Estetoscópio Adulto	85	404,00
158	Estetoscópio de Pinard	79	60,00
159	Estetoscópio Infantil	110	279,00
160	Estimulador Neuro-Muscular	843	2.513,00
161	Estufa de Secagem	2825	5.076,00
162	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	10795	21.700,00
163	Foco Refletor Ambulatorial	971	570,00
164	Fogão	2894	1.297,00
165	Forno de Microondas	1994	672,00
166	Forno Industrial	1851	1.824,00
167	Fotóforo	3069	5.537,00
168	Fotopolimerizador de Resinas	419	840,00
169	Freezer Comum	1414	3.615,00
170	Freezer para Banco de Leite	10906	3.061,00
171	Furadeira Elétrica de Bancada	2347	676,00
172	Furadeira Manual Industrial 1/2"	11206	379,00
173	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.393,00
174	Glicosímetro	428	92,00
175	Goniômetro	3027	163,00
176	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	10602	126.125,00
177	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	2570	77.900,00
178	Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	224.828,00
179	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	10901	6.961,00
180	Hemoglobinômetro	2158	10.445,00
181	Homogeneizador	1858	1.496,00
182	Imitanciômetro	1966	28.630,00
183	Impressora Laser (Comum)	10896	2.620,00
184	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	5.688,00
185	Impressora Matricial	11102	2.885,00
186	Incubadora de Transporte Neonatal	852	41.550,00
187	Incubadora Neonatal (estacionária)	537	44.064,00
188	Lanterna Clínica	2705	95,00
189	Laringoscópio Adulto	11248	1.392,00
190	Laringoscópio Infantil	11249	1.362,00
191	Laser para Fisioterapia	3001	4.086,00
192	Leitor de Código de Barras	1234	421,00
193	Longarina	494	1.405,00
194	Maca de Transferência (dois carros)	2945	5.135,00
195	Manovacuômetro	10422	2.297,00
196	Manta Térmica Elétrica	1656	693,00
197	Máquina de Costura Industrial	2456	3.002,00
198	Máquina para Produzir Gelo	2943	6.532,00
199	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	11267	207.911,00
200	Marcapasso Cardíaco Externo	10252	14.626,00
201	Mesa Antropométrica	10128	582,00
202	Mesa Auxiliar	2102	780,00
203	Mesa de Cabeceira	2234	715,00
204	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	11228	1.067,00
205	Mesa de Escritório	1868	623,00
206	Mesa de Exames	1222	3.215,00
207	Mesa de Mayo	3026	531,00
208	Mesa de Reunião	2659	540,00
209	Mesa Ginecológica	10398	1.697,00
210	Mesa Ginecológica Elétrica	662	16.092,00
211	Mesa Ortostática	3007	6.511,00
212	Mesa para Computador	2098	370,00
213	Mesa para Consultório	1923	370,00
214	Mesa para Impressora	2150	191,00
215	Mesa para Refeição	2304	530,00
216	Mesa para Refeitório	2426	1.374,00
217	Misturador Laboratorial	466	4.163,00
218	Mocho	2954	462,00
219	Monitor de Débito Contínuo (DC)	10860	229.204,00
220	Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	1159	94.000,00
221	Monitor Multiparâmetros	673	17.806,00
222	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	11673	49.671,00
223	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	11237	423.262,00
224	Monitor Multiparâmetros para UTI	10985	28.605,00
225	Morsa para Furadeira de Bancada	2295	168,00
226	Nebulizador Portátil	586	210,00
227	Negatoscópio	541	911,00
228	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	986,00
229	No Break (Para Servidor)	10990	12.809,00
230	Oftalmoscópio	1506	1.761,00
231	Osmose Reversa	10353	3.105,00
232	Otoscópio Simples	1073	1.263,00
233	Oxímetro de Pulso	699	3.812,00
234	Papagaio	496	169,00
235	Passa Chassi Radiográfico	569	2.529,00
236	pHmetro - Medidor	304	3.430,00
237	Poltrona Hospitalar para acompanhante	2345	1.485,00
238	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	503,00
239	Processadora de Filmes Radiográficos	545	27.200,00
240	Projektor Multimídia (Datashow)	510	5.448,00
241	Prono-supinador	10438	440,00
242	Purificador de Ar	10582	10.582,00
243	Radiômetro para Fototerapia	806	3.650,00
244	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	281,00
245	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	350,00
246	Refletor Odontológico	744	4.668,00
247	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2966	2.444,00
248	Relógio de Parede	2482	134,00
249	Resfriador Rápido para Lactário	10258	31.541,00
250	Roteador (LAN)	2594	269,00
251	Seladora	1503	1.140,00
252	Serra para Gesso	3054	2.603,00
253	Serra Tico-Tico	11065	464,00
254	Simulador de Parto	1857	2.768,00
255	Sistema de Bomba Intraórtica / Balão Intraórtico	10278	390.000,00
256	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	3012	161.935,00
257	Sofá-cama Hospitalar	1990	3.150,00
258	Suporte de Hamper	2692	427,00
259	Suporte de Soro	2369	593,00
260	Switch	1327	3.386,00
261	Tábua de Quadríceps	3094	193,00
262	Tábua de Tríceps	3103	165,00
263	Tela de Projeção	2625	962,00
264	Telefone	1382	141,00
265	Televisor	2259	2.005,00
266	TENS - Estimulador Transcutâneo	2958	1.024,00
267	TENS e FES	3093	1.490,00



268	Termohigrômetro	1339	123,00
269	Titulador Automático	2797	29.255,00
270	Turbilhão	928	12.741,00
271	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	332.500,00
272	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	11422	158.515,00
273	Ultrassom Odontológico	2729	3.838,00
274	Ultrassom para Fisioterapia	204	2.697,00
275	Unidade Auxiliar com Sugador	97	942,00
276	Ventilador de Teto/ Parede	2624	271,00
277	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	11425	102.950,00
278	Ventilômetro/ Respirômetro	10294	15.875,00
279	Viscosímetro	973	14.752,00
280	Video laparoscópio	10254	367.500,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.116, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
INDICADOR

Indicador: Percentual de equipamentos(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução.
Descrição: Percentual de equipamentos(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução.
Método de cálculo: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100
Fonte: Nota fiscal
Unidade de medida: Percentual
Polaridade: Maior, melhor
Meta: 100%
Número de períodos de monitoramento: 1(único)
Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.116, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:			Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:		
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$			VALOR PAGO PELA SES: R\$		
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO
---	---

28 1627000 - I

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.129, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seus arts. 166 e 166-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 08de Julhode 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembrode 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS Nº 3.871, de 30 de dezembro de 2020, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);
- a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.
- Resolução SES/MG nº5.249, de 13 de abril de 2016, que estabelece os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços.
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a necessidade de se realizar o repasse dos recursos de incremento MAC, oriundos de emendas parlamentares federais, aos prestadores sob gestão estadual e transferidos ao Fundo Estadual de Saúde (FES), bem como definir os termos de seu monitoramento.

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários elencados nas portarias do Ministério da Saúde de emendas parlamentares federais, discriminados no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á regularidade no CAGEC, em observância aos arts. 25 e 26 da Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020.
Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
§1º - As transferências serão realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos estabelecimentos de saúde beneficiários, após a efetiva transferência do Fundo Nacional ao Fundo Estadual do valor estabelecido em portaria ministerial.
§2º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS.
§3º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.
§4º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.
§2º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
§3º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal.
Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, ou procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.
Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.
Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso ou Termo de Metas.
§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será assistência odontológica em Endodontia.
§2º - A meta é 70 procedimentos de Endodontia para o CEO tipo I e 120 procedimentos de Endodontia para o CEO tipo II.
§3º - O indicador será calculado através soma dos procedimentos na especialidade Endodontia realizados no período avaliado.
Procedimentos avaliados: • 0307020037 tratamento endodôntico em dente decíduo; • 0307020045 tratamento endodôntico em dente permanente birradicular; • 0307020053 tratamento endodôntico em dente permanente c/ três ou mais raízes; • 0307020061 tratamento endodôntico em dente permanente unirradicular; • 0307020088 retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular; • 0307020096 retratamento endodôntico em dente permanente c/ 3 ou mais raízes; • 0307020100 retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular; • 0307020118 selamento de perfuração radicular.
§4º - O beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme anexo III desta Resolução.
Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:
I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.
Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.
Art. 9º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 199.999,93 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: •4291.10.302.158.4452.0001–334141-92.1
Art. 10 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.
Art. 11 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.
Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.129, DE 27 DE ABRIL DE 2022

NÚMERO DA PORTARIA	NÚMERO DA PROPOSTA	MUNICÍPIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA DO CEO	META	CNES DO BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR DA PROPOSTA
3871/2020	3600035169120200	Além Paraíba	Fundo Municipal de Além Paraíba (Unidade Micro Regional de Referência CMEC)	Tipo II	120	2122901	193069570001-99	R\$21.621,61
3871/2020	3600035169120200	Itabirito	Fundo Municipal de Itabirito (Centro de Especialidades Odontológicas)	Tipo II	120	3843408	191959820001-42	R\$21.621,61
3871/2020	3600035169120200	Lagoa da Prata	Fundo Municipal de Lagoa da Prata (CEO Centro de Especialidades Odontológicas Lagoa da Prata MG)	Tipo II	120	3460304	135395160001-50	R\$21.621,61
3871/2020	3600035169120200	Leopoldina	Fundo Municipal de Leopoldina (Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I)	Tipo I	70	5238870	021628560001-99	R\$16.216,22
3871/2020	3600035169120200	Passos	Fundo Municipal de Passos (Centro de Especialidades Odontológicas CEO Passos)	Tipo II	120	6399126	121633680001-50	R\$21.621,61
3871/2020	3600035169120200	Patrocínio do Muriaé	Fundo Municipal de Patrocínio de Minas (Centro de Especialidades Odontológicas)	Tipo I	70	2195380	112850520001-78	R\$16.216,22
3871/2020	3600035169120200	Piumhi	Fundo Municipal de Piumhi (Centro de Espec. Odont. Sócrates Alves da Costa)	Tipo II	120	6146813	104200680001-83	R\$21.621,61
3871/2020	3600035169120200	Tupaciguara	Fundo Municipal de Tupaciguara (Clínica Odontológica Municipal)	Tipo I	70	2763060	148196060001-68	R\$16.216,22
3871/2020	3600035169120200	Ubá	Fundo Municipal de Ubá (Centro de Especialidades Odontológicas)	Tipo II	120	6796109	155823820001-86	R\$21.621,61
3871/2020	3600035169120200	Visconde do rio Branco	Fundo Municipal de Visconde do Rio Branco (CEO Dr. Milton José de Assis)	Tipo II	120	7351976	158269800001-53	R\$21.621,61
Valor Total								R\$ 199.999,93



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460130.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.129, DE 27 DE ABRIL DE 2022
INDICADORES

1. INDICADOR: Percentual de procedimentos de assistência odontológica em Endodontia realizados

1.1. Descrição: este indicador tem como objetivo fomentar a realização de procedimentos odontológicos de endodontia, visando garantir a integralidade da atenção à saúde bucal, diminuir a demanda represada e aumentar o acesso da população aos procedimentos endodônticos. O município Beneficiário deverá alcançar a meta proposta no 6º mês após o recebimento do recurso e a comprovação se dará por meio do registro da produção no SIA/SUS.

1.2. Método de cálculo: Total de procedimentos endodônticos realizados no período avaliado, dividido pelo valor estabelecido por tipologia, multiplicado por 100.

Procedimentos endodônticos avaliados: • 0307020037 tratamento endodôntico em dente decíduo; • 0307020045 tratamento endodôntico em dente permanente birradicular; • 0307020053 tratamento endodôntico em dente permanente c/ três ou mais raízes; • 0307020061 tratamento endodôntico em dente permanente unirradicular; • 0307020088 retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular; • 0307020096 retratamento endodôntico em dente permanente c/ 3 ou mais raízes; • 0307020100 retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular; • 0307020118 selamento de perfuração

radicular = 70 procedimentos de Endodontia para o CEO tipo I e 120 procedimentos de Endodontia para o CEO tipo II

CEO Tipo I: Total de procedimentos endodônticos realizados no período avaliado X100

70

CEO Tipo II: Total de procedimentos endodônticos realizados no período avaliado X100

120

1.3. Fonte: oficial

1.4. Unidade de medida: Percentual

1.5. Polaridade: quanto maior melhor

1.6. Meta: 95%

1.7. Períodos de monitoramento e apuração dos resultados: 1 (único) no 6º mês após o recebimento do recurso. Registro da produção no SIA/SUS

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.129, DE 27 DE ABRIL DE 2022- RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

28 1626840 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8134 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados ao módulo de eletivas da política de atenção hospitalar Valora Minas – Novos Vínculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valores e divulgar as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, Novos Vínculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O incentivo financeiro estadual destinado à antecipação da 2ª e 3ª parcelas da etapa I do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, Novos Vínculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais fica definido em R\$ 99.766.757,42 (noventa e nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único – Os valores especificados por beneficiário estão descritos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.157.4454.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339039 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339539 - 10.1 e 4291.10.302.157.4454.0001 - 335041 - 10.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os meses, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2022.

FABIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO - TABELA DO VALOR PARA CADA BENEFICIÁRIO

IBGE	MUNICÍPIO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR
310020	ABAETÉ	1.65059E+13	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	R\$ 50.864,85
310030	ABRE CAMPO	1.65279E+13	SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONC	R\$ 290.730,34
310090	ÁGUAS FORMOSAS	1.1482E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS	R\$ 24.148,40
310110	AIMORÉS	6.09757E+13	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 36.661,76
310120	AIURUOCA	1.30812E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIURUOCA	R\$ 139.112,29
310150	ALÉM PARAIBA	1.66075E+13	HOSPITAL SÃO SALVADOR	R\$ 32.456,80
310160	ALFENAS	1.14363E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS	R\$ 1.777.000,61
310170	ALMENARA	1.1487E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 226.628,58
310190	ALPINÓPOLIS	1.66988E+13	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS	R\$ 1.557,31
310200	ALTEROSA	1.12288E+11	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	R\$ 22.887,93
310230	ALVINÓPOLIS	1.67189E+13	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 117.112,89
310260	ANDRADAS	1.14121E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS	R\$ 157.901,62
310280	ANDRELÂNDIA	1.61822E+11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRELÂNDIA	R\$ 9.051,22
310340	ARAÇUAÍ	1.19565E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACUAÍ	R\$ 261.860,75
310350	ARAGUARI	1.92508E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 544.172,76
310375	ARAPORÁ	1.14094E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORA	R\$ 26.206,42
310400	ARAXÁ	1.20468E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 307.669,36
310420	ARCOS	1.69685E+13	SANTA CASA DE ARCOS	R\$ 2.311,52
310430	AREADO	1.7881E+13	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO	R\$ 3.139,79
310470	ATALÉIA	1.7963E+13	ASSOC DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ATAIEIA	R\$ 7.114,15
310490	BAEPENDI	1.13916E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAEPENDI	R\$ 221.444,68
310510	BAMBUÍ	1.70323E+13	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	R\$ 4.335,91
310540	BARÃO DE COCAIS	1.15695E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 21.756,44
310560	BARBACENA	1.46756E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA	R\$ 538.976,04
310590	BARROSO	1.12609E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.611,32
310620	BELO HORIZONTE	1,17282E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	30.022.309,87
310630	BELO ORIENTE	1.20663E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO ORIENTE	R\$ 27.254,51
310650	BERILO	1.14619E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/BERILO PREFEITURA	R\$ 1.169,42
310670	BETIM	1.30641E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM	R\$ 643.191,93
310710	BOA ESPERANÇA	1.14343E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA	R\$ 50.704,03
310730	BOCAIÚVA	1.12742E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA	R\$ 243.342,10
310740	BOM DESPACHO	3.90877E+11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 312.870,83
310800	BOM SUCESSO	1.8864E+13	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	R\$ 47.313,58
310840	BOTELHOS	1,28993E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTELHOS	R\$ 21.263,17
310860	BRASÍLIA DE MINAS	1,13859E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASÍLIA DE MINAS	R\$ 147.272,48
310900	BRUMADINHO	1.42086E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADINHO	R\$ 83.904,78
310910	BUENO BRANDÃO	1.7912E+13	HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS	R\$ 1.061,15
310930	BURITIS	1,16388E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS	R\$ 55.153,53
310950	CABO VERDE	1.67744E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.938,56
311000	CACETÉ	1.13484E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 106.071,64
311030	CALDAS	1,38936E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS	R\$ 8.856,16
311050	CAMANDUCAIA	2,14207E+13	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANDUCAIA	R\$ 49.453,06
311060	CAMBUÍ	1,90535E+13	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUI	R\$ 166.543,86
311070	CAMBUQUIRA	1,90713E+13	LAR DE MEIMEI	R\$ 34.926,16

311100	CAMPESTRE	1,194E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 29.331,42
311120	CAMPO BELO	1,05821E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO	R\$ 426.373,55
311150	CAMPOS ALTOS	1,30751E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS	R\$ 60.540,59
311160	CAMPOS GERAIS	1,13993E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS GERAIS	R\$ 42.887,49
311180	CANÁPOLIS	1,92138E+13	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	R\$ 99.992,78
311230	CAPELINHA	1,55575E+13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 100.590,70
311260	CAPINÓPOLIS	2,57637E+13	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA	R\$ 61.601,70
311280	CAPITÓLIO	2,37652E+13	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO	R\$ 22.812,88
311300	CARAI	1,24536E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAI	R\$ 62.246,07
311320	CARANDAI	1,20991E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANDAI	R\$ 103.753,50
311330	CARANGOLA	1,92741E+13	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	R\$ 385.632,51
311340	CARATINGA	1,47167E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 140.754,51
311370	CARLOS CHAGAS	3,02317E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLOS CHAGAS	R\$ 17.313,27
311430	CARMO DO PARANAÍBA	1,19261E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	R\$ 225.042,78
311440	CARMO DO RIO CLARO	1,37518E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DO RIO CLARO	R\$ 41.789,63
311450	CARMÓPOLIS DE MINAS	1,68521E+13	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO CARMO	R\$ 14.958,31
311510	CÁSSIA	1,95071E+13	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	R\$ 220.677,82
311530	CATAGUASES	1,90355E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	R\$ 166.752,92
311550	CAXAMBU	1,30811E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU	R\$ 50.479,34
311570	CENTRAL DE MINAS	1,18266E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL DE MINAS	R\$ 11.089,68
311580	CENTRALINA	1,22255E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 20.110,25
311660	CLÁUDIO	1,96045E+13	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO	R\$ 127.174,78
311710	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	1,42374E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA - MG	R\$ 37.362,39
311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	1,12211E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	R\$ 214.876,64
311800	CONGONHAS	2,56654E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS	R\$ 450.329,17
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	1,07202E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 215.403,85
311840	CONSELHEIRO PENA	1,35164E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO PENA	R\$ 75.593,28
311860	CONTAGEM	1,42371E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	R\$ 1.897.373,62
311880	CORACÃO DE JESUS	1,12689E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 432.844,43
311930	COROMANDEL	1,21573E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COROMANDEL	R\$ 166.950,32
311940	CORONEL FABRICIANO	1,5248E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	R\$ 280.729,80
312020	CRISTAIS	1,18986E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTAIS	R\$ 5.738,02
312080	CRUZILIA	1,36392E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 251.696,80
312090	CURVELO	1,13469E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELO	R\$ 692.547,57
312160	DIAMANTINA	1,12913E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA	R\$ 337.735,96
312200	DIVINO	1,95784E+13	HOSPITAL DIVINENSE	R\$ 45.640,43
312230	DIVINÓPOLIS	1,9167E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS	R\$ 1.254.866,18
312270	DOM SILVÉRIO	1,67257E+13	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	R\$ 15.849,07
312320	DORES DO INDAIÁ	2,03288E+13	SANTA CASA DE MISERICORDIA DR. ZACARIAS	R\$ 2.976,40
312360	ELÓI MENDES	2,0347E+13	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	R\$ 380.567,51
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	2,03566E+13	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	R\$ 14.785,75
312410	ESMERALDAS	2,14323E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESMERALDAS	R\$ 112.597,26
312420	ESPERA FELIZ	1,81151E+13	HOSPITAL DE ESPERA FELIZ	R\$ 6.610,62
312430	ESPINOSA	1,05406E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPINOSA	R\$ 91.663,50
312470	ESTRELA DO INDAIÁ	1,91622E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIA	R\$ 22.953,16
312560	FELISBURGO	1,22103E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 29.437,51
312610	FORMIGA	1,15543E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA	R\$ 91.343,73
312670	FRANCISCO SÁ	1,13827E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 107.940,80
312710	FRUTAL	1,04281E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL	R\$ 216.094,57
312760	GOUVEIA	2,00812E+13	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AURELIANO BRANDÃO	R\$ 496,72
312770	GOVERNADOR VALADARES	7,39649E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	R\$ 1.759.763,87
312780	GRÃO MOGOL	1,13765E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO MOGOL	R\$ 95.378,44
312800	GUANHÃES	1,32877E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES	R\$ 283.325,69
312810	GUAPÉ	1,90932E+13	ASSOCIACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAPE	R\$ 21.837,84
312830	GUARANÉSIA	2,07398E+13	SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANÉSIA	R\$ 3.198,83
312860	GUARDA-MOR	1,23209E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARDA MOR	R\$ 33.206,30
312870	GUAXUPÉ	1,91118E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 61.551,37
312950	IBIA	1,14095E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIA	R\$ 99.102,48
312980	IBIRITÉ	2,91404E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRITÉ	R\$ 688.536,04
313090	INHAPIM	2,07233E+12	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE INHAPIM	R\$ 90.497,54
313120	IPANEMA	2,09428E+13	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA	R\$ 213.602,81
313130	IPATINGA	1,18171E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPATINGA	R\$ 1.238.921,54
313170	ITABIRA	1,16721E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRA	R\$ 900.552,11
313180	ITABIRINHA	1,392E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRINHA	R\$ 579,99
313190	ITABIRITO	6,09757E+13	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	R\$ 198.056,97
313220	ITAGUARA	2,08783E+13	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA	R\$ 30.087,12
313240	ITAJUBA	1,14339E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBA	R\$ 624.053,92
313250	ITAMARANDIBA	1,13222E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 71.519,25
313270	ITAMBACURI	1,11907E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBACURI	R\$ 311.551,83
313300	ITAMONTE	1,93642E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMONTE	R\$ 61.146,65
313310	ITANHANDU	1,32606E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANDU	R\$ 446.166,48
313320	ITANHOMI	2,10781E+13	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL ITANHOMI	R\$ 74.049,77
313330	ITAOBIM	1,24408E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOBIM	R\$ 181.379,68
313350	ITAPECERICA	1,68047E+13	SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE SANTANA DE ITAPECERICA	R\$ 67.985,06
313375	ITAÚ DE MINAS	2,40311E+13	FUNDACAO ITAU DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 5.870,00
313380	ITAÚNA	1,9344E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 474.962,38



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460131.

313420	ITUIUTABA	9,75295E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA	RS 191.702,98
313440	ITURAMA	1,12906E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITURAMA	RS 112.652,65
313470	JACINTO	1,16494E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO - MG	RS 238.770,58
313490	JACUTINGA	1,19845E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACUTINGA	RS 31.576,35
313510	JANAÚBA	1,5462E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA	RS 135.155,38
313520	JANUÁRIA	1,33744E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA	RS 655.812,28
313580	JEQUITINHONHA	1,04252E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITINHONHA	RS 19.088,47
313620	JOÃO MONLEVADE	1,25008E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 351.119,66
313630	JOÃO PINHEIRO	1,21361E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO	RS 352.908,17
313670	JUIZ DE FORA	1,77832E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	RS 4.688.939,60
313690	JURUAIA	1,12748E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUAIA	RS 17.556,07
313720	LAGOA DA PRATA	2,87751E+12	FUNDACAO SAO CARLOS	RS 436.773,48
313750	LAGOA FORMOSA	1,13335E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA FORMOSA	RS 116.827,44
313760	LAGOA SANTA	1,44603E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	RS 278.839,93
313770	LAJINHA	2,10732E+13	ASSOCIACAO HOSPITAL BELIZARIO MIRANDA	RS 64.661,27
313780	LAMBARI	2,14041E+13	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI	RS 26.331,30
313820	LAVRAS	1,41703E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 757.946,41
313840	LEOPOLDINA	2,21492E+13	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	RS 19.054,43
313860	LIMA DUARTE	1,35701E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMA DUARTE	RS 42.996,43
313880	LUZ	2,22165E+13	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	RS 82.462,75
313900	MACHADO	1,05215E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 33.997,71
313920	MALACACHETA	1,14838E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 109.931,93
313930	MANGA	1,2051E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGA	RS 451.429,59
313940	MANHUAÇU	9,96849E+11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUAÇU	RS 707.831,25
313950	MANHUMIRIM	2,22961E+13	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA	RS 347.689,68
313960	MANTENA	1,17691E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 200.973,61
313980	MAR DE ESPANHA	2,23513E+13	SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA	RS 19.441,02
314000	MARIANA	6,09757E+13	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA	RS 101.956,63
314070	MATEUS LEME	2,24208E+13	FUNDACAO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	RS 64.688,46
314090	MATIPÓ	1,88607E+13	FUNDAÇÃO DE SAUDE CRISTO REI	RS 10.802,72
314110	MATOZINHOS	1,40185E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOZINHOS	RS 230.375,90
314140	MEDINA	1,16418E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDINA	RS 272.953,73
314160	MERCÊS	2,24882E+13	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS	RS 421,26
314180	MINAS NOVAS	9,75359E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS	RS 195.150,14
314200	MIRABELA	1,21445E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 1.359,63
314220	MIRAI	2,25323E+13	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	RS 3.790,17
314260	MONSENHOR PAULO	2,14092E+13	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	RS 11.370,98
314270	MONTALVÂNIA	1,8892E+13	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTALVÂNIA	RS 61.674,90
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	1,39402E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE MINAS	RS 115.602,61
314290	MONTE AZUL	1,1467E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE AZUL	RS 87.331,68
314300	MONTE BELO	2,7988E+12	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE BELO	RS 425,12
314310	MONTE CARMELO	1,74901E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 222.143,26
314320	MONTE SANTO DE MINAS	2,2628E+13	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	RS 125.636,70
314330	MONTES CLAROS	1,14957E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS	RS 3.262.091,39
314390	MURIAÉ	2,27805E+13	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	RS 601.083,94
314390	MURIAÉ	9,61315E+11	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	RS 136.540,68
314400	MUTUM	2,10822E+13	CONFRARIA SAO VICENTE DE PAULO DE MUTUM	RS 11.860,91
314410	MUZAMBINHO	2,283E+13	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MUZAMBINHO	RS 46.898,92
314430	NANUQUE	1,13857E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE	RS 41.770,28
314460	NEPOMUCENO	1,19309E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 9.882,28
314480	NOVA LIMA	1,1181E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LIMA	RS 636.827,38
314500	NOVA PONTE	1,27023E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PONTE	RS 19.981,62
314510	NOVA RESENDE	1,19975E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RESENDE	RS 368,04
314520	NOVA SERRANA	4,56832E+11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	RS 166.065,69
314530	NOVO CRUZEIRO	1,16288E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO CRUZEIRO	RS 300,43
314560	OLIVEIRA	1,40333E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA	RS 248.181,83
314590	OURO BRANCO	1,42108E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO	RS 72.454,53
314600	OURO FINO	2,30205E+13	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	RS 233.597,42
314610	OURO PRETO	1,84356E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	RS 272.701,10
314630	PADRE PARAÍSO	1,22317E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE PARAÍSO	RS 93.392,25
314710	PARÁ DE MINAS	2,88479E+12	PARÁ DE MINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 827.464,19
314700	PARACATU	2,05834E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACATU	RS 461.700,36
314720	PARAGUAÇU	1,3424E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGUAÇU	RS 72.384,37
314730	PARAISÓPOLIS	2,31935E+13	HOSPITAL FREI CAETANO E MATERINIDADE SANTA TEREZA	RS 573.219,87
314760	PASSA QUATRO	1,14281E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSA QUATRO	RS 927,70
314790	PASSOS	2,32789E+13	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	RS 111.857,36
314800	PATOS DE MINAS	1,39184E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	RS 525.509,46
314810	PATROCÍNIO	1,13504E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 657.402,58
314860	PEÇANHA	1,16761E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEÇANHA	RS 233.941,80
314870	PEDRA AZUL	1,15384E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA AZUL	RS 78.854,35
314930	PEDRO LEOPOLDO	1,22377E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LEOPOLDO	RS 153.661,64
314990	PERDÕES	1,19104E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES	RS 80.939,08
315110	PIRAPETINGA	1,13427E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA	RS 37.034,24
315120	PIRAPORA	1,12214E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	RS 656.301,64
315140	PITANGUI	2,35695E+13	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI	RS 37.077,06
315150	PIUMHI	2,35911E+13	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	RS 176.860,73
315170	POÇO FUNDO	1,05022E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO FUNDO	RS 120.983,60
315180	POÇOS DE CALDAS	1,37023E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS	RS 615.308,31
315200	POMPEU	2,37788E+13	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	RS 129.934,04
315210	PONTE NOVA	2,92639E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA	RS 540.995,75
315220	PORTEIRINHA	1,36616E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRINHA	RS 115.698,08
315250	POUSO ALEGRE	1,12903E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 994.941,91
315260	POUSO ALTO	1,15268E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 558,07
315280	PRATA	7,81042E+12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL E MATERINIDADE RENASCER	RS 90.203,78
315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	1,15858E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO	RS 16.188,52
315400	RAUL SOARES	1,20736E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAUL SOARES	RS 60.354,00
315410	RECREIO	2,61456E+13	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO	RS 3.842,67
315420	RESENDE COSTA	6,19864E+13	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO DE RESENDE COSTA	RS 91.862,97
315430	RESPLENDOR	6,09757E+13	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	RS 242.577,78
315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	1,12238E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	RS 174.478,41
315550	RIO PARANAÍBA	1,14821E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA	RS 4.872,88
315560	RIO PARDO DE MINAS	1,3939E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS	RS 55.952,99
315570	RIO PIRACICABA	2,42333E+13	ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA	RS 58.663,14
315580	RIO POMBA	2,42583E+13	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO POMBA	RS 153.761,49
315660	RUBIM	1,23543E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 881,20
315670	SABARÁ	1,14629E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 252.152,85
315680	SABINÓPOLIS	2,4331E+13	ASSOCIACAO DE CARIDADE HOSPITAL SAO SEBASTIAO	RS 15.410,90
315690	SACRAMENTO	1,0548E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO	RS 195.163,49
315700	SALINAS	2,31647E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	RS 365.375,68
315720	SANTA BÁRBARA	1,26697E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	RS 172.085,10
315770	SANTA JULIANA	1,3129E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 1.239,94
315780	SANTA LUZIA	1,1285E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	RS 79.910,81
315790	SANTA MARGARIDA	1,22676E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARGARIDA	RS 205.736,81
315820	SANTA MARIA DO SUAÇUI	2,09748E+13	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	RS 65.746,97
315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	2,44923E+13	FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 222.423,35
315990	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	1,10924E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	RS 854.869,08
316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	2,59501E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 29.880,22
316070	SANTOS DUMONT	8,69261E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS DUMONT	RS 126.485,48
316100	SÃO DOMINGOS DO PRATA	1,14564E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	RS 76.705,71
316110	SÃO FRANCISCO	1,35122E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO	RS 59.988,98

316210	SÃO GOTARDO	1,12833E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO	RS 318.608,80
316240	SÃO JOÃO DA PONTE	1,12664E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE	RS 66.245,35
316250	SÃO JOÃO DEL REI	1,38753E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL REI	RS 164.834,75
316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	2,0025E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 27.385,22
316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA	1,18813E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 147.656,37
316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	1,35939E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	RS 12.398,74
316370	SÃO LOURENÇO	1,13676E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO	RS 559.512,24
316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1,55954E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	RS 458.894,40
316530	SÃO VICENTE DE MINAS	2,04206E+13	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO VICENTE DE MINAS	RS 26.174,55
316680	SERRA DO SALITRE	1,12725E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO SALITRE	RS 37.320,45
316710	SERRO	2,49752E+13	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	RS 360.347,16
316720	SETE LAGOAS	6,34997E+11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 993.731,84
316800	TAIOBEIRAS	1,36409E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	RS 382.901,62
316840	TARUMIRIM	2,12491E+13	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	RS 11.269,95
316860	TEÓFILO OTONI	9,27719E+12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	RS 863.597,16
316870	TIMÓTEO	1,06541E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMÓTEO	RS 203.880,79
316930	TRÊS CORAÇÕES	1,37595E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS CORAÇÕES	RS 467.949,41
316935	TRÊS MARIAS	1,10844E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS MARIAS	RS 185.717,19
316940	TRÊS PONTAS	1,11323E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	RS 213.046,19
316960	TUPACIGUARA	1,48196E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPACIGUARA	RS 11.461,51
316970	TURMALINA	1,68875E+13	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	RS 51.492,54
316990	UBA	2,53358E+13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	RS 284.833,69
316990	UBA	2,53357E+13	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	RS 85.654,71
317010	UBERABA	1,38099E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	RS 2.499.548,63
317020	UBERLÂNDIA	1,39963E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	RS 5.108.883,87
317040	UNAI	2,05975E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	RS 355.227,18
317052	URUCUIA	1,1472E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	RS 31.936,96
317070	VARGINHA	1,12342E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGINHA	RS 881.481,73
317080	VÁRZEA DA PALMA	1,14912E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS 144.720,47
317100	VAZANTE	1,31992E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VAZANTE	RS 203.190,69
317120	VESPASIANO	1,34409E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VESPASIANO	RS 539.008,04
317130	VIÇOSA	1,24578E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA	RS 442.934,53
317180	VIRGINÓPOLIS	1,16489E+13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRGINÓPOLIS	RS 92.573,18
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	2,60012E+13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	RS 25.709,06

28 1627420 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA os atos de gozo de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es):

MASP	Nome	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
02925733	Carlos Eduardo Coelho Seixas	24/06/2006	1m vig. 17/07/2006 ref. 2ºQQ	1m vig. 17/07/2006 ref. 3ºQQ
02925733	Carlos Eduardo Coelho Seixas	06/04/2018	1m vig. 19/07/2018 ref. 3ºQQ	1m vig. 19/07/2018 ref. 6ºQQ
02727709 adm. I	Regina De Fatima Moraes Rocha	03/12/2019	11m vig. 06/02/2020 ref. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º QQ	11m vig. 06/02/2020 ref. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7ºQQ

RETIFICA os atos de concessão de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es):

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
06694426	Mesaque Rocha de Andrade	2º	20/03/2018	26/05/2017	02/05/2017

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPECIE

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPECIE, nos termos do Artigo 1º, do § 2º do Decreto 44.391, de 3/10/2006, ao (s) servidor (es):

MASP	Nome	Saldo
03500196	Maria Flor de Maio Santos	5m
03582244	Joao Pereira Ribeiro	3m
03757291	Alencar Ribeiro Neto	9m
09137449	Carlos Henrique Ferreira	4m
09194002	Jose Romeiro de Menezes	5m

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPECIE, nos termos do Artigo 1º, § 1º, inciso I, do Decreto 44.391, de 3/10/2006, ao (s) servidor (es):

MASP	Nome	Saldo
02727709 adm. I	Regina de Fatima Moraes Rocha	2m
02727709 adm. II	Regina de Fatima Moraes Rocha	6 dias
09137894	Tania Maria Ribeiro Campos Belo	9m

28 1627058 - 1

DESPACHO

A SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS E AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 4º da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7711/2021, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), bem como nos artigos 37 e 39 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/13 e no art. 1º, parágrafo único, da Resolução SES/MG Nº. 6255, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos convênios de saída no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE MINAS GERAIS
CADASTRO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de substâncias classificadas como hormônios e/ou citostáticos, em cumprimento a Resolução SES 1139/2007 e Resolução SES 1480/2008. Empresa:Rezende Ramos Farmacêutica LTDA CNPJ: 025159740001-33 Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Número 235, Bairro Centro, CEP:38400299, Uberlândia-MG Cadastro nº.:1320010096726/2021-24

SuperintendênciaRegional de Saúde de Uberlândia.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2022
Alessandro de Souza Melo
Diretor da DVMC/SVS/SES/MG

28 1627242 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.806,
DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de João Monlevade, gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que prova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;
- o Termo de Ciência nº 7/2022 da CIB Micro João Monlevade, de 07 de abril de 2022;
- o Ofício DCAA/SMS/JM nº 8, de 25 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade;
- o Plano de Incorporação de Recursos elaborado pelo município de João Monlevade, que apresenta o planejamento de utilização do recurso solicitado;
- a importância de promover apoio aos municípios na busca por recursos financeiros visando a otimização da assistência à população mineira;
- que cabe a Comissão SES/COSEMS/PPI promover a alocação dos novos recursos, considerando a expectativa demonstrada pelo requerente em recompor o teto a níveis compatíveis com a sua atual capacidade técnica operacional;
- o Ofício nº 092/2022, de 26 de abril de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de João Monlevade, gestão municipal.

Parágrafo único – O pleito refere-se à incorporação de recurso devido ao extrapolamento do Teto MAC.

Art. 2º - A alocação de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor anual de R\$ 5.873.271,22 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e dois centavos), onerando o orçamento do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O recurso deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

Art. 3º - Após a alocação do teto financeiro de que trata esta Deliberação, caberá à Comissão SES/COSEMS/PPI propor a alocação do recurso e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG) a pactuação quanto a programação dos recursos na assistência.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata esta Deliberação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

28 1626828 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.805,
DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Coqueiral, gestão estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

DIÁRIO DO EXECUTIVO

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que prova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- o Termo de Ciência nº 15/2022 da CIB Micro Três Pontas, de 29 de março de 2022;

- o Ofício SES/URSITA-AGR nº. 16/2022, de 25 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral;

- o Plano de Incorporação de Recursos elaborado pelo município de Coqueiral, que apresenta o planejamento de utilização do recurso solicitado;

- a importância de promover apoio aos municípios na busca por recursos financeiros visando a otimização da assistência à população mineira;

- que cabe a Comissão SES/COSEMS/PPI promover a alocação dos novos recursos, considerando a expectativa demonstrada pelo requerente em recompor o teto a níveis compatíveis com a sua atual capacidade técnica operacional;

- o Ofício nº 091/2022, de 26 de abril de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Coqueiral, gestão estadual.

Parágrafo único – O pleito refere-se à incorporação de recurso devido ao extrapolamento do Teto MAC e expansão de serviços.

Art. 2º - A alocação de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor anual de R\$ 143.000,97 (cento e quarenta e três mil reais e noventa e sete centavos), onerando o orçamento do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O recurso deverá ser incorporado ao Fundo Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Após a alocação do teto financeiro de que trata esta Deliberação, caberá à Comissão SES/COSEMS/PPI propor a alocação do recurso e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG) a pactuação quanto a programação dos recursos na assistência.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata esta Deliberação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

28 1626824 - 1

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 8133 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual referente à competência de fevereiro de 2022, apurada em abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.542, de 21 de setembro de 2017, que aprova a programação da Hemodinâmica Isolada, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI/MG, por município de atendimento, na forma de organização 090623 - serviços isolados de hemodinâmica a partir da competência outubro de 2017; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade – DPMR/SUBREG/SES/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual referente à competência de fevereiro de 2022, apurada em abril de 2022conforme Anexo X do inciso desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é deR\$ 191.636,44 (cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

I – R\$ 48.717,19 (quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e dezenove centavos) destinados ao Hospital Santa Isabel à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001- 339093 - 92.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1; e

II – R\$ 142.919,25 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) destinados aCasa de Caridade de Carangola à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1 e 4291.10.302.158.4452.0001- 339093 - 92.1.

Parágrafo único – O valor será transferido aos beneficiários, observada legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de ABRIL de 2022.

FABIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/ MG Nº8133 DE28 DEABRILDE 2022. VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA – COMPETÊNCIA DE FEVEREIRODE 2022– PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL		
HOSPITAL	fev/22	TOTAL
2195437 HOSPITAL SANTA ISABEL	R\$ 48.717,19	R\$ 48.717,19
2764776 CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	R\$ 142.919,25	R\$ 142.919,25
Total		R\$ 191.636,44

28 1626796 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 387110-0, RITA DE CÁSSIA ALVES DE ARAUJO, por 03 mês (as), referente ao 6º quinquênio a partir de 06/05/2022; MASP 349607-2, CLEUSA MARIA FERNANDES, por 01 mês (es), referente ao 6º quinquênio a partir de 01/09/2022; MASP 384075-8, ELISABETH SANTOS PINHEIRO, por 15 dia (as), referente ao 4º quinquênio a partir de 30/01/2023; MASP 356076-0, CASSIO MURILO MARTINS, por 01 mês (es), referente ao 4º quinquênio a partir de 22/08/2022; MASP 356076-0, CASSIO MURILO MARTINS, por 01 mês (es), referente ao 4º quinquênio a partir de 23/09/2022; MASP 356076-0, CASSIO MURILO MARTINS, por 01 mês (es), referente ao 4º quinquênio a partir de 24/10/2022; MASP 356076-0, CASSIO MURILO MARTINS, por 01 mês (es), referente ao 6º quinquênio a partir de 25/11/2022; MASP 356076-0, CASSIO MURILO MARTINS, por 01 mês (es), referente ao 6º quinquênio a partir de 26/12/2022; MASP 356076-0, CASSIO MURILO MARTINS, por 01 mês (es), referente ao 6º quinquênio a partir de 06/03/2023; MASP 387110-0, RITA DE CÁSSIA ALVES DE ARAUJO, por 03 mês (as), referente ao 6º quinquênio a partir de 06/05/2022; MASP 919945-6, RANIERI ANTONIO FERREIRA, por 01 mês (es), referente ao 4º quinquênio a partir de 01/07/2022; MASP 349607-2, CLEUSA MARIA FERNANDES, por 01 mês (es), referente ao 6º quinquênio a partir de 01/09/2022; MASP 384075-8, ELISABETH SANTOS PINHEIRO, por 15 dia (as), referente ao 4º quinquênio a partir de 30/01/2023.

28 1627388 - 1

NÚCLEODE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE SAÚDE DE DIAMANTINA
CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.Estabelecimento: Irmãos Mattar e Cia LTDA /Farmácia Indiana - Loja 147.CNPJ:25.102.146/0147-14 Endereço:Praça Horácio Viana, 156 - centro - Turmalina/MG - CEP: 39.660-000 Cadastro nº:03/2022

Diamantina, 15/03/2022.

Nara Cristina Viana
Coordenadora NUVISA SRS Diamantina

28 1626880 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.807,
DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 6ª (sexta) parcela do exercício de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/MS nº 321/2007;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/ Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácil;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/ Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácilMG;
- o Ofício nº 93/2022, de 28 de abril de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial do Estado de Minas Gerais, conforme relatório gerado via Sistema SISMAC, registrado pelo protocolo 231563892205.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela do exercício de 2022.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

FABIO BACCHERETTIVITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

EDUARDO LUIZ
PRESIDENTE DO COSEMS/MG

28 1627158 - 1

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 – 33

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 128/2022
PORTARIA PRE Nº128, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentospara Captação de Doadores de Sangue e Componentesno âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Captação de Doadores de Sangue e Componentes no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 501/2020 de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 129/2022
PORTARIA PRE Nº129, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Constituição e Cobrança Administrativa de Créditos Estaduais Não Tributários no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos de Constituição e Cobrança Administrativa de Créditos Estaduais Não Tributários no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 357/2021 de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 130/2022
PORTARIA PRE Nº130, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Descrição de Responsabilidade de Linha - Parte I - no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Descrição de Responsabilidade de Linha - Parte I - no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 485/2020 de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 131/2022
PORTARIA PRE Nº131, DE 28 DE ABRIL DE 2022

AprovaManual de Normas e Procedimentos -Gestão do AdolescenteTrabalhador no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos - Gestão do Adolescente Trabalhador no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 485/2020 de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 132/2022
PORTARIA PRE Nº132, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Monitoramento deTemperatura no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos de Monitoramento de Temperatura no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 99/2022 de 07 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 133/2022
PORTARIA PRE Nº133, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Plano de Contingênciapara Atendimento ao Paciente em caso de Inoperância do Sistema MVPEP-SOUL MV no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Plano de Contingência para Atendimento ao Paciente em caso de Inoperância do Sistema MVPEP-SOUL MV no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 134/2022
PORTARIA PRE Nº134, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Referentes aoRegistro de Pacientes no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos Referentes ao Registro de Pacientes no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 13/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 135/2022
PORTARIA PRE Nº135, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Pré e Pós Analítico deExames Laboratoriais no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos Pré e Pós Analítico de Exames Laboratoriais no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 127/2021 de 23 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460133.

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 136/2022
PORTARIA PRE Nº136, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Verificações de AT e AH no âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos de Verificações de AT e AH no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 103/2021 de 15 de março de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 137/2022
PORTARIA PRE Nº137, DE 28 DE ABRIL DE 2022.
Aprova o Regimento do Biobanco no âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento do Biobanco no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 130/2021 de 23 de abril de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas, instituída pela Lei nº 10.057, de 26.12.89, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, DECLARA que, nos autos do Processo Administrativo de Constituição e Cobrança de Crédito Estadual Não Tributário instaurado pela Portaria PRE nº 66/2020, publicada na IOMG em 05.03.2020, alterada pela Portaria PRE nº 112/2021, publicada na IOMG em 07.04.2021, conclui-se pelo ENCERRAMENTO do referido processo, SEI 2320.01.0003526/2020-61, em decorrência da QUITAÇÃO DO DÉBITO. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi. Presidente da Fundação Hemominas.

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 138/2022
PORTARIA PRE Nº138, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Aprova o Procedimento de Gestão das Inspeções e Fiscalizações de Órgãos Externos no âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Procedimento de Gestão das Inspeções e Fiscalizações de Órgãos Externos no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 83/2021 de 03 de março de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

28 1626926 - 1

28 1627403 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099, de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022: ANULA o ato de Concessão de Férias Premio do(s) servidor (es):

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Publicado em	Motivo
CEPAI	1295514/2	1	Harrison Giovanni Carteia de Oliveira	01/04/2022	DUPLICIDADE
CSSFA	1051016/1	1	Ana Maria Alves da Silveira	01/04/2022	DUPLICIDADE
CSSFA	1297686/6	1	Gustavo Geraldo de Jesus	01/04/2022	DUPLICIDADE
CSSFA	1051009/7	1	Elza Alves	01/04/2022	DUPLICIDADE
CSSFA	1051007/1	1	Elzita Maria Alves Silva	01/04/2022	DUPLICIDADE
CSSFA	1086565/7	3	Maria Beatriz da Silva Anesio	01/04/2022	DUPLICIDADE

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099, de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022: RETIFICA o ato de CONCESSÃO de FÉRIAS PREMIO da servidora:

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Publicado em	Onde se lê	Leia-se
CHPB	1050987/5	1	Marina Lauriano da Silva	01/04/2022	Admissão 03	Admissão 01

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099, de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022: RETIFICA o ato de CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO da servidora:

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Publicado em	Onde se lê	Leia-se
ADC	0917971/4	4	Silvana Rodrigues dos Santos Rocha	01/04/2022	Admissão 01	Admissão 04

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099, de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022: RETIFICA o ato de ANULA ATO TORNA-SE SEM EFEITO CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO da servidora:

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Publicado em	Onde se lê	Leia-se
ADC	0917971/4	4	Silvana Rodrigues dos Santos Rocha	01/04/2022	Admissão 01	Admissão 04

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099, de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022: RETIFICA o ato que TORNA SE SEM EFEITO EM o ato de RETIFICA CONCESSAO DE QUINQUÊNIO da servidora:

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Publicado em	Onde se lê	Leia-se
ADC	0917971/4	4	Silvana Rodrigues dos Santos Rocha	01/04/2022	Admissão 01	Admissão 04

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

28 1627375 - 1

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099 de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HJXXIII	1.465.021-2	01	CONTRATO	NATHALIA DE MAGALHAES FONSECA	06/04/2022
HIJPII	1.458.004-7	03	CONTRATO	DEGIANE ARAUJO MACHADO	06/04/2022

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099 de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
MOV	1.301.104-4	01	EFETIVO	RENATA LARISSA CRUZ DOS SANTOS	24/02/2022

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

28 1627177 - 1

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099 de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HJK	1.254.077-9	02	EFETIVO	CAMILA VILACA SALLES CAMPOS RIBEIRO	31/03/2022
HJK	1.306.833-3	01	EFETIVO	ROSILANE DO NASCIMENTO SILVA	20/04/2022
HJK	1.199.875-4	01	EFETIVO	DANIELLE BARROS BERNARDES	06/04/2022

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

28 1626752 - 1

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099, de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022, ANULA ATO DE GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	A PARTIR DE	PUBLICADO EM
CMT	11999299	04	ANA FILOMENA BERNARDES MOREIRA	29/06/2022	28/12/2021

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099, de 31/03/2022, publicada em 01/04/2021, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORES	MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
HJK	12963062	01	GEIZE DE SOUZA TRINDADE MIRANDA	1	2º	16/05/2022
HJK	12652194	01	PATRICIA LOPES GONÇALVES PEREIRA	1	1º	02/05/2022
HJK	12696498	01	STELA MATHIAS FONSECA GUIMARÃES	1	1º	01/05/2022
HJK	10919231	01	BERNARDO FREIRE DE MELLO	1	2º	02/05/2022
CMT	12822557	01	MATHEUS OTAVIO VAZ DE SOUZA	01	2º	10/05/2022

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099, de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022, ANULA ATO DE RETIFICA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	PUBLICADO EM	MOTIVO
HRJP	11985017	01	RODRIGO MACHADO SALDANHA	01/04/2022	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099, de 31/03/2022, publicada em 01/04/2021, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE	MOTIVO
HRJP	12928156	01	LUIZ KHOURY JOSE	1	2º	21/04/2022	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

28 1627290 - 1

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099 de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HRBJA	1.359.458-5	01	EFETIVO	LAIS ILEANA PIRES	22/04/2022

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099 de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
CHU	1.051.103-8	01	EFETIVO	JOANA FERNANDES DA SILVA COELHO	18/04/2022

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.099 de 31/03/2022, publicada em 01/04/2022, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
CHU	1.148.313-8	04	EFETIVO	MARIA DO ROSARIO MOREIRA	24/01/2022

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

28 1626910 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1479, de 24 de agosto de 2018, publicada em 25/08/2018, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho 1952, os servidores efetivos FLAVIA PIMENTA DE FARIA, MASP12956777, ADM 1, PENF, da CSSII para o HJK e PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, MASP10883635, ADM 2, PENF, do HJK para a CSSI, a partir da data de publicação.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

28 1626919 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Presidencial Nº. 1479 de 24/08/2018 torna publico: LICENÇAS CONCEDIDAS, no interior e na sede, nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 48.249, de 5 de agosto de 2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013:

UNIDADE: HMAL
12863544 Iara Vasconcelos Reis 15 05/03/22 158.I
13708235 Fernanda De Souza 3 21/02/22 158.I
UNIDADE: HCM
12154662 Aniele Goncalves De Souza 1 07/02/22 158.I
10892347 Gilvan Matos Silverio 1 19/03/22 158.I
13150370 Paulo Marcio De Souza Rezende 30 18/04/22 158.I
13065727 Iranilza Dias Da Silva 4 03/04/22 158.I
11047420 Rivane Rodrigues Costa 1 29/03/22 158.I
13374293 Luciana Milagres De Lima 1 11/03/22 158.I
10887339 Maria Jose De Almeida Rocha 1 14/12/21 158.II
05479928 Marcos De Oliveira Pimentel 60 05/04/22 158.I
10892040 Lidiane Marques Inocente Clemente 7 16/02/22 158.I
10911840 Ivanilda Pereira De Araujo 90 09/03/22 158.I
14667943 Josimara Cordeiro Ferreira 5 30/03/22 158.I
13498456 Denise Aparecida De Brito 1 23/03/22 158.I
12110748 Glauca Carneiro Do Espirito Santo 10 16/03/22 158.I

12203220 Marilda Das Gracas Silva De Oliveira 1 17/02/22 158.I
UNIDADE: HAC
13180484 Miriam Alessandra Silva 11 01/04/22 158.I.
11296183 Marli Rosa De Lima 30 09/03/22 158.I
UNIDADE: HGV
14903827 Viviane Aparecida Lima De Souza 3 23/02/22 158.I
14903827 Viviane Aparecida Lima De Souza 3 01/04/22 158.I
UNIDADE: HIJPII
14661359 Marcelo Cristiano Lima 2 14/03/22 158.I
UNIDADE: CSSFA
11008042 Eliana Maria Dolor Coelho 9 27/01/22 158.I
11008042 Eliana Maria Dolor Coelho 3 17/02/22 158.I
11008042 Eliana Maria Dolor Coelho 60 23/02/22 158.I
UNIDADE: HRJP
13403373 Tatiana De Mello 7 22/01/22 158.I
UNIDADE: HJXXIII
13797493 Luciana Braga Dos Santos 7 31/03/22 158.I
14812887 Kelly Dos Reis Pinto 1 15/03/22 158.I
12892535 Tatiana De Sousa Carvalho Menezes 10 02/03/22 158.I (Contrato Adm II)
13190228 Luzia De Oliveira Erোধides 5 14/03/22 158.I (Contrato Adm III)

UNIDADE: IRS
11553799 Marlene Dos Reis Silva Ferreira 4 05/02/21 158.I
11553799 Marlene Dos Reis Silva Ferreira 2 10/02/21 158.I
10403657 Neide Felipe Araujo 5 15/03/22 158.I
13046024 Marcio Fonseca 1 03/03/22 158.I
10427144 Cassia De Melo Todeschi 5 22/03/22 158.I
14009807 Rosenilda Lima De Souza 2 04/04/22 158.I
10889525 Janir Lopes Caldeira 15 29/03/22 158.I
10980241 Cassilene Gusmao De Menezes 1 11/04/22 158.I
10414928 Robespierre Melo Barbosa 9 14/02/22 158.I
12996443 Vanessa Aparecida Torres Barbosa 5 06/04/22 158.I
14052583 Amanda Barreto Moreira 2 31/03/22 158.I
12845434 Livia Assuncao Do Nascimento Rocha 30 26/02/22 158.I
12845434 Livia Assuncao Do Nascimento Rocha 30 28/03/22 158.I
11363058 Hudson Bernardes De Sousa 10 13/04/22 158.I
13082326 Michele Daiane Cardoso Frois 14/04/22 158.I
12882015 Marcia Rodrigues Soares Costa 60 07/04/22 158.I
10406601 Lucimar Macedo De Lima 1 14/03/22 158.II
10941979 Joana Darc Pereira 1 05/04/22 158.I
10796555 Rodrigo Marcio De Oliveira Silva 15 11/03/22 158.I
UNIDADE: HEM
14591010 Edmar Santos Mendes 7 05/01/22 158.I (Contrato Adm II)
14889612 Lizandra Cardoso Freitas 8 27/01/22 158.I
11604527 Neimy Ramos De Oliveira 7 19/02/22 158.I (Contrato Adm V)

13140637 Keilimar Ferreira Dos Santos 7 05/03/22 158.I (Contrato Adm III)
14901961 Eldineuza Apareciza Barbosa Machado 5 25/02/22 158.I (Contrato Adm III)
14896773 Eleni Aparecida Ferreira Silva 2 28/03/22 158.I
10878650 Elaine Da Silva Bonifacio 1 04/03/22 158.I
14667505 Flavia De Paula Melo Mendonca 1 22/03/22 158.I (Contrato Adm III)
14667505 Flavia De Paula Melo Mendonca 3 18/03/22 (Contrato Adm III)
13011440 Eliane Beatriz De Viveiros Peles 1 23/02/22 158.I
13607197 Tatiane Cristina Caldera Gomes 7 28/02/22 158.I
13437025 Maria Dalva Rodrigues 1 28/02/22 158.I
12889044 Monica Silva Melo 3 07/03/22 158.I
13063714 Jean Michael Santos Batista 1 27/03/22 158.I
14889109 Claudia Moreira De Freitas 10 12/03/22 158.I
10879856 Pedrelina Coelho Bessa 6 10/02/22 158.I
14627228 Liliane Linhares De Oliveira 1 20/10/2020
13890074 Amalia Sathler Pires 13 12/04/22 158.I
14155014 Rodrigo Macedo De Oliveira 8 04/01/22 158.I
14910954 Debora Trindade De Abreu 4 05/04/22 158.I
14896856 Clarice Alves Dos Santos 1 11/04/22 158.I
12814307 Glauciana De Fatima Santos Felipe 5 07/04/22
12817235 Herbert Louredo Flister 3 26/03/22 158.I
14761001 Livia Pamplona De Oliveira 3 11/04/22 158.I
10413789 Messias Geraldo De Paula 5 28/03/22 158.I
14156541 Ana Paula Baeta De Melo 1 25/01/22 158.I
11277779 Renata Antunes 1 07/04/22 158.I (Contrato Adm III)
10742831 Elaine De Almeida Ferreira 1 07/04/22 158.I
10910529 Aliene Cristina Gomes 2 28/03/22 158.I
10736148 Carine Ferreira Mendes 8 07/03/22 158.I
13934419 Lidinara Claudia De Faria Soares 6 03/02/22 158.I
14896914 Rita Augusta De Oliveira Araujo 2 25/03/22 158.I
14902324 Irani Fernandes Ribas 4 26/03/22 158.I
14889554 Debora Alves De Jesus 1 29/01/22 158.I
14370829 Ana Paula Bispo Dos Santos 3 24/03/22 158.I
13448790 Bruna Stefanie Vieira Raymundo 1 12/03/22 158.I
14990295 Vanessa Aparecida De Oliveira Bastos 2 21/02/22 158.I
12126090 Elci Terra 2 25/03/22 158.I
14329940 Cristiane Guimaraes Passos 3 01/04/22 158.I
13350988 Jeane Oliveira Goncalves 1 25/03/22 158.I
14879043 Ana Carolina De Almeida Milagres 3 22/03/22 158.I
14811111 Cintia Silva Cardoso 7 06/01/22 158.I
14541791 Fernanda Onofre Souza 6 05/02/22 158.I
13086079 Janaina Cristina De Oliveira Silva 4 04/03/22 158.I
12705935 Jacqueline Oliveira Vidal 8 10/02/22 158.I
13050463 Amanda Carolina Barreto 1 10/03/22 158.I
14901987 Daniele Colen Dos Santos 3 28/01/22 158.I
14959662 Mailton Dias Barbosa 1 20/02/22 158.I
14959662 Mailton Dias Barbosa 2 25/02/22 158.I
14946818 Francielle Santana Santos 7 28/02/22 158.I
14627137 Juliana Papatella Araujo 1 25/03/22 158.I
14952547 Karla Matos De Oliveira Mendes 3 07/02/22
14889604 Kenia Souza Dos Santos 5 09/03/22 158.I
UNIDADE: HJK
11604527 Neimy Ramos De Oliveira 7 19/02/22 158.I (Contrato Adm IV)
13140637 Keilimar Ferreira Dos Santos 7 05/03/22 158.I (Contrato Adm I)
14901961 Eldineuza Apareciza Barbosa Machado 5 25/02/22 158.I (Contrato Adm II)
14899926 Maria De Fatima Alves Vertelo 2 28/03/22 158.I (Contrato Adm V)
13066444 Eliane Dutra Estevam 7 18/02/22 158.I
10525194 Maria Inez De Souza Maia 3 26/01/22 158.I
11533064 Martalene Fiereck Clara 1 08/02/22 158.I
13649298 Denise Silva Dos Santos 8 01/03/22 158.I Efetivo
13649298 Denise Silva Dos Santos 8 01/03/22 158.I (Contrato Adm II)
13649298 Denise Silva Dos Santos 1 14/03/22 158.I Efetivo
13084561 Marcia Elizabeth Campos 3 02/03/22 158.I
13084561 Marcia Elizabeth Campos 1 24/03/22 158.I
09482381 Marta Sirllei Pereira 30 23/03/22 158.I
09482381 Marta Sirllei Pereira 4 03/03/22 158.I
14580625 Nubia Alice Ferreira Fimínio

10905636 Renata Aparecida Quintino 7 06/03/22 158.I
13673389 Marcos Resende Pereira 60 16/03/22 158.I
09189028 Eliana Gonçalves Da Silva Lima 30 09/03/22 158.I
10883478 Gleice Helena Peixoto Braga 1 21/03/22 158.I
12997144 Janetee Piassi Da Silveira Leite 14 11/03/22 158.I
13169164 Monica Cristiane Ferreira 1 16/02/22 158.I
13169164 Monica Cristiane Ferreira 1 02/03/22 158.I
13169164 Monica Cristiane Ferreira 3 26/03/22 158.I
13065339 Vivian Andreia Gonçalves Serra 3 28/03/22 158.I
12864393 Marcelo Pereira Da Cruz 2 04/07/20 158.I
11048816 Alice Maria Vasconcelos Alves 8 27/03/22 158.I
13012323 Zaira Guimaraes Rezende 3 05/01/22 158.I
10524577 Marília Das Gracas Martins 8 18/02/22 158.I
10524577 Marília Das Gracas Martins 7 31/03/22 158.I
12822797 Alessandra Nunes Zegrine 1 04/04/22 158.I
12997342 Nayara Cristina Mendonça 7 12/03/22 158.I
10396935 Henrique Gomes Godinho 1 31/03/22 158.I
10396935 Henrique Gomes Godinho 14 01/04/22 158.I
10905545 Maria Jose Lopes 10 09/03/22 158.I
12837936 Elaine Martins Dos Santos 2 31/03/22 158.I
10868743 Maria Das Gracas Da Silva 6 04/02/22 158.I
10898351 Aparecida Lima Da Silva 1 30/03/22 158.I
14916415 Diogo Oliveira Diniz 4 22/03/22 158.I
14916415 Diogo Oliveira Diniz 15 07/03/22 158.I
14638993 Ordaísa Regina Barbosa 1 20/02/22 158.I
14638993 Ordaísa Regina Barbosa 2 22/02/22 158.I
14638993 Ordaísa Regina Barbosa 14 24/02/22 158.I
12506184 Simone Pereira 1 05/04/22 158.I
12327557 Ana Paula Da Silva Rodrigues 1 05/04/22 158.I
15070956 Aloíza Da Silva Santos 3 01/03/22 158.I
12643151 Andre Michel Vitor E Silva 3 11/03/22 158.I
12786802 Michele Monteiro Rezende Correa 1 02/03/22 158.I
12824876 Marilaine Marcia Leite 3 04/02/22 158.I
12873675 Eva De Lourdes Lopes 1 28/03/22 158.I
13433156 Luis Henrique Miranda Lopes 5 20/02/22 158.I
13648761 Cristiana Rocha Gualarte De Andrade 3 12/03/22 158.I
13665260 Marconi Barbosa Silva 1 02/03/22 158.I
10890986 Cleusa Nicoletti Dos Santos 3 04/02/22 158.I
14841365 Renata Almeida Soares Coelho Fernandes 3 04/04/22 158.I
11678224 Eusilene Duraes Da Silva 3 09/03/22 158.I
13104583 Lucia Omara Pires Barbosa 2 26/03/22 158.I
14900351 Simone Ivete Silva De Oliveira 3 21/01/22 158.I
14900351 Simone Ivete Silva De Oliveira 5 22/02/22 158.I
11869435 Jacqueline Silva Mathias Pereira 1 23/03/22 158.I
12963062 Geíze De Souza Trindademiranda 20 15/02/22 158.I
13706163 Fernanda Moreira Braga Antunes 2 15/03/22 158.I (Contrato Adm II)
10892412 Juliana Senra Coelho 8 03/04/22 158.I
06167779 Fernanda Nobre Santos Costa 14 28/03/22 158.I
12950507 Walker Alexandre Braz 7 19/03/22 158.I
12950507 Walker Alexandre Silva 3 30/03/22 158.I
14930652 Arthur Vasconcelos Da Silva 1 05/04/22 158.I
11738622 Paulo Viana Ruberto 40 22/02/22 158.I
13065545 Narjara Carvalho De Goes 3 11/02/22 158.I
13634449 Tatiana Helena De Oliveira Penido Miranda Savernin 2 14/03/22 158.I
13095955 Charles Vieira Brandao 1 25/03/22 158.I
10881035 Rozangela Dias De Almeida Damasceno 2 17/03/22 158.I
14566285 Adriane Oliveira Jardim 8 24/01/22 158.I
11050881 Lucelia Soares Ferreira 10 07/04/22 158.I
09188947 Carmelita Do Couto Soares 4 17/03/22 158.I
14904023 Clarice Aparecida Guadanini 3 11/03/22 158.I
12120168 Rogerio Manoel De Oliveira Braga 1 04/04/22 158.I
14053490 Ana Cristina Pereira Peixoto 2 10/02/22 158.I
14130561 Cesar Augusto Nunes Costa 7 19/03/22 158.I
14918858 Jhenny Stephanie Carraro Serafin 3 06/04/22 158.I
13237151 Ana Lucia Canszesky 5 30/03/22 158.I
12869053 Regina Antunes De Souza 15 30/03/22 158.I
14916423 Jerusa Aparecida De Jesus Fortes 3 31/03/22 158.I
14985154 Renata Alves Barbosa 2 31/03/22 158.I
14918890 Soraia Ana Domingos Mercês 1 03/04/22 158.I
11304060 Carolína Castiglioni De Sa 7 03/02/22 158.I
10890333 Neuza Alves Vilela 1 21/03/22 158.I
12154027 Gilberto Leao Fragoso 10 21/03/22 158.I
14052732 Marcilene Eustaquia Do Carmo 14 16/04/21 158.I (Contrato Adm I)
12950614 Elaine Vieira Bessa 2 29/03/22 158.I
14925366 Marina Barbosa Cordeiro 2 08/03/22 158.I
13087408 Flavia Cristina Souza 1 18/03/22 158.I
10896470 Viviane Dos Reis De Souza 2 17/03/22 158.I
10905529 Maria Aparecida De Almeida 9 21/02/22 158.I
UNIDADE: MOV
14899926 Maria De Fatima Alves Vertelo 2 28/03/22 (Contrato Adm IV)
03495942 Vilani Maria Sousa 8 16/02/22 158.I
03488798 Marlene Braz 1 14/03/22 158.I
03488764 Maria Sonia Correia 5 10/02/22 158.I
12826046 Dilma Aparecida Moreira 6 29/01/22 158.I
12895918 Kenya De Faria F Da Matta 10 15/03/22 158.I
13202858 Vivienne Mary Faria De Oliveira 7 05/03/22 158.I
13202858 Vivienne Mary Faria De Oliveira 4 15/02/22 158.I
13078639 Viviane Aparecida Pereira Da Silva 12 28/02/22 158.I
12989596 Sheyla Fabiane Moreira Dos Reis Vieira 3 31/12/21 158.I
12989596 Sheyla Fabiane Moreira Dos Reis Vieira 3 31/12/21 158.I (Contrato Adm II)
10895126 Leni Moreira Prates 4 13/03/22 158.I
13165717 Maria Angelica Duarte Anicio 11 21/03/22 158.I
11981362 Eliane Basques Moura 15 10/03/22 158.I
13298542 Roseley Monserrate Gonzaga 3 09/03/22 158.I
12917431 Janetee Piassi Da Silveira Leite 14 11/03/22 158.I
11675360 Lidiane Maria Lemos Gonçalves 1 30/03/22 158.I
10890226 Kelly Romany Da Paixao Arcajo 4 10/03/22 158.I
10986313 Marcilene Consolacao Soares 1 09/03/22 158.I
13604178 Eliane Moreira De Almeida 5 23/01/22 158.I
13701230 Margaret De Souza 1 17/03/22 158.I
10878171 Ana Claudia Maciel Ribeiro 1 24/03/22 158.I
10890036 Ana Carmen Silva Reis 1 17/03/22 158.I
11037991 Fabiana Rodrigues Viana Syrio 3 05/03/22 158.I
12652541 Katiany Torres Madureira 5 31/03/22 158.I
13675236 Efigenia Maria Da Silva Oliveira 7 01/04/22 158.I
12070421 Emerson Antonio De Lima 1 04/04/22 158.I
14786552 Livia Maris Dos Santos Carvalho 2 02/04/22 158.I
13700711 Isabel Fernanda De Sousa Duarte 1 27/03/22 158.I
13700711 Isabel Fernanda De Sousa Duarte 4 15/03/22 158.I
10525889 Cassia Maria Santos Pereira 1 28/03/22 158.I
11692753 Debora Torres Pedroso Trindade 1 25/03/22 158.I
10426310 Izabel Cirilo De Araujo Viana 60 12/04/22 158.I
13045794 Janetee Gomes Dias 1 16/03/22 158.I
10886083 Marcelle Chiezia 10 23/02/22 158.I
11553864 Poliana Carina De Moura Vasconcelos 1 11/03/22 158.I
12758000 Valeria Cardoso De Campos 30 30/03/22 158.I
10424497 Marilene Marques Miguel 5 31/03/22 158.I
12132775 Adenir Felix 1 13/04/22 158.I
10511749 Vera Lucia De Assis 2 15/03/22 158.I
13048996 Natalia Nunes De Lanna Toledo 4 28/03/22 158.I

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Júlia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP

ATO Nº 166/2022

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)				
METROPOLITANA B	CONTAGEM	E. E. PRES TANCREDO NEVES	MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU
			1092917-2	ROSANE BICALHO	GUEDES	PEB	II

28 1626928 - 1

12900817 Tatiana Silva Ferreira 2 04/03/22 158.I
12958575 Camila Costa De Alcantara 1 11/03/22 158.I
12958575 Camila Costa De Alcantara 3 04/04/22 158.I
10510592 Joana Ribeiro Dos Santos 28 20/03/22 158.I
11038338 Erika Soraya Ribas Ferreira Sattler 4 03/04/22 158.I
10958478 Solange Lucio Xavier 2 25/03/22 158.I
12831616 Flavia Aparecida Vaz Silva 7 16/03/22 158.I
12831616 Flavia Aparecida Vaz Silva 5 28/03/22 158.I
13678040 Guilherme Pires E Albuquerque Martini 30 16/03/22 158.I
10425064 Loredana Piera Casale 1 01/04/22 158.I
12707566 Vanusa De Lima Batista Martins 1 25/03/22 158.I
13297676 Paola Augusta Batista Gonzaga 28 17/03/22 158.I
13781968 Silvana Fatima Kinsman Silva 11 15/03/22 158.I
13781968 Silvana Fatima Kinsman Silva 15 19/03/22 158.I
12339883 Reinaldo Queiroz Braga 7 21/02/22 158.I
10890176 Gilberto Teixeira De Almeida 3 31/03/22 158.I
12717765 Janaina Fortes Lino 7 30/03/22 158.I
12694501 Lilián Dias Rocha 15 13/03/22 158.I
12694501 Lilián Dias Rocha 7 28/03/22 158.I
10897890 Jussara De Almeida Botelho Proença 60 18/03/22 158.I
13197538 Juliana Goulart 7 30/12/21 158.I (Contrato Adm III)
10860377 Terezinha Nogueira De Souza 2 21/03/22 158.I
10860377 Terezinha Nogueira De Souza 10 23/03/22 158.I
10860377 Terezinha Nogueira De Souza 4 01/04/22 158.I
14627012 Patricia Martins Braga 15 06/04/22 158.I
12081899 Arcielio Dos Santos 9 09/02/22 158.I
12989505 Meyre Patricia Do Vale De Almeida 8 11/02/22 158.I
15017379 Jacqueline De Paula Almeida Nunes 1 24/02/22 158.I
10887875 Marly Alves De Souza Arcajo 1 08/03/22 158.I
13631130 Helen Cristina Silviano Xavier 1 29/03/22 158.I
10937670 Cristina Lopes Faria Soares 2 26/03/22 158.I
12865440 Juliana Lima De Paula 90 26/03/22 158.I
14625743 Andreia Carielo Freire Rebelo 6 30/12/21 158.I
12945036 Lucilene Ribeiro Da Silva 3 10/03/22 158.I
12812665 Aliny Amaral Silva 2 31/03/22 158.I
11054814 Gislaíne Orlanda Silva Da Cunha Magnani 15 21/03/22 158.I
13623780 Debora Goncalves De Souza 6 15/03/22 158.I
11698107 Altair De Fatima Azevedo Ribeiro 4 27/03/22 158.I
12844395 Ana Paula Vieira De M Ribeiro 5 23/01/22 158.I
13706080 Alessandra Haine Maciel 1 18/03/22 158.I
13225933 Rachel De Lima Vaz 2 31/03/22 158.I
13675434 Marcia Do Carmo Bizzera Caula 3 21/03/22 158.I
13014766 Fernanda Helena Rosa Carvalho Cunha 4 23/03/22 158.I
12968863 Valeria Maria De Jesus Caetano 1 01/03/22 158.I
10416220 Humberto Bitencourt Pinheiro 15 28/03/22 158.I
10937712 Valquiria Da Rosa 40 07/03/22 158.I
12946349 Eneida Mara Garcias 1 28/03/22 158.I
11814597 Roberta Kelly Ferreira Batista 1 22/03/22 158.I
12645016 Wilson Mares Lacerda 1 29/03/22 158.I
15074164 Erica Aparecida De Araujo 3 28/02/22 158.I
14930622 Tatiane Priscilla Sobrinho 2 04/03/22 158.I
12785747 Eliene Sales Barreto Dos Reis 10 02/03/22 158.I
13644075 Lidiane Costa Santana 1 15/07/2020 158.I
14438360 Klaus Morales Dos Santos 5 08/03/22 158.I
13045810 Barbara Biano De Souza Da Silva 15 30/03/22 13161369 Alyne Rodrigues De Souza 7 24/03/22 158.I
12823688 Claudia Aparecida De Almeida 7 25/03/22 158.I
10422970 Silvia Sabino Dos Santos 15 08/03/22 158.I
13850334 Simone Floresta Leal 9 03/01/22 158.I
LICENÇAS NEGADAS, no interior e na sede, nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 48.249, de 5 de agosto de 2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013:
UNIDADE: HJK
10881191 Sonia Cristina Aredes Viegas 1 24/02/22
12395547 Warley De Jesus Silva 1 22/02/22
12395547 Warley De Jesus Silva 3 23/02/22
14900351 Simone Ivete Silva De Oliveira 3 25/03/22
12330627 Debora Elias Dos Santos 3 15/03/22
UNIDADE: HJXXIII
14812887 Kelly Dos Reis Pinto 1 21/03/22
UNIDADE: MOV
08655441 Kenia Luciana Silva 2 31/12/21
03495942 Vilani Maria Sousa 7 07/02/22
13700877 Joice Silvia Augusta Santos 2 14/03/22
10918035 Vanuzia Guedes 3 11/02/22
10918035 Vanuzia Guedes 4 18/02/22
13165717 Maria Angelica Duarte Anicio 1 03/03/22
14016352 Fabiana Da Piedade Santos Oliveira 2 24/02/22
12315594 Rosana Gomes De Alcantara 3 15/03/22
13611405 Lidiane Regina Teixeira Sousa 1 14/12/21
10860583 Silvana Mileib Brugnera 5 29/03/22
12946307 Adriana Pereira De Lima 1 28/03/22
11586427 Rosimeire Alves De Souza Fontana 1 10/03/22
UNIDADE: HEM
14846794 Mycaella Winie Cardoso Tobias 2 25/03/22
14959662 Mailton Dias Barbosa 1 13/03/22
14959662 Mailton Dias Barbosa 1 25/03/22
UNIDADE: HCM
13065727 Iranilza Dias Da Silva 2 31/03/22
12034690 Mariana Teixeira De Oliveira 1 16/02/22
UNIDADE: IRS
12943957 Antonio Marcos De Souza Santos 3 23/03/22
12882015 Marcia Rodrigues Soares Costa 15 23/03/22
13058953 Neiler Soares Vieira De Oliveira 3 11/03/22
ACIDENTE DO TRABALHO SEM AFASTAMENTO, no interior e na sede, nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 48.249, de 5 de agosto de 2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013: 10399285
NIVIA DA CONCEICAO SANTOS 27/02/22
RETIFICA O Ato de LICENÇAS NEGADAS do servidor, Silvana Oliveira Coelho, MASP 12414181, lotada na CSSFE, publicado no Minas Gerais em 31/03/2022.
Onde se lê: 02 15/12/2021. Licença negada
Leia-se: 02 15/12/2021 158.I Licença concedida
RETIFICA O Ato de LICENÇAS CONCEDIDAS do servidor, Joyce Scarabelli De Almeida, MASP 14614655, lotada no MOV, publicado no Minas Gerais em 31/03/2022.
Onde se lê: HMAL
Leia-se: 01 17/02/2022 158.I Licença concedida MOV

28 1626787 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1479, de 24 de agosto de 2018, publicada em 25/08/2018, REMOVE A PEDIDO, para fins de regularização funcional, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho 1952, a servidora efetivaONARA MARIA GOMES BIE, MASP 12945531, ADM I, PENF/do HJPII para o HJXXIII,a partir de 03/03/2022.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

28 1626928 - 1

OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO N.º 09/2022
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 27 da Lei Delegada nº. 174, de 2007, com redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº. 182, de 21/01/2011, dos servidores:
Masp 555.567-7, Cláudia Aparecida Lara Augusto, ANEI3L, admissão 1, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-7, ED1100247, a contar de 25/04/2022.
Masp 542.166-4, Denise Jacqueline Silva Oliveira, PEB2D, admissão 2, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-4, ED1100976, a contar de 19/04/2022.
Masp 1.048.055-6, Douglas Lorenzo da Silva Jorge, ANEI1, admissão 1, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-3, ED1100258, a contar de 19/04/2022.
Masp 1.075.682-3, Glaucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, ANEI2D, admissão 1, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-12, ED1100028, a contar de 25/04/2022.
Masp 1.075.682-3, Glaucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, ANEI2D, admissão 1, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-12, ED1100028, a contar de 25/04/2022.
Masp 1.145.834-6, Iele Aparecida Santos Fernandes Barboza, TDE3G, admissão 1, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-5, ED1100802, a contar de 19/04/2022.
Masp 930.111-0, Janete Hoffmann, TDE5J, admissão 1, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-5, ED1100800, a contar de 19/04/2022.
Masp 615.963-6, Josias Júlio de Araújo, ANEI2C, admissão 4, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-6, ED1101269, a contar de 19/04/2022.
Masp 1.053.136-6, Jusilene Alves de Almeida, ANEI3I, admissão 1, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-2, ED1100740, a contar de 19/04/2022.

Assessoria de Inspeção Escolar

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL

ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 668/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 336, de 13 de abril de 2022, fica renovado o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Professor Fabiano José Viotti Bernardes, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Doze, 402, B. Serra Santa Maria, em Baependi, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Caxambu

PORTARIA N.º 669/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo24 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 332, de 13 de abril de 2022, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Educacional Construindo o Futuro, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Av. Patriótica, 1100, B. Siderurgia, em Ouro Branco, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Conselheiro Lafaiete

PORTARIA N.º 670/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 11 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 338, de 13 de abril de 2022, fica reconhecida a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Azul, mantenedora da Escola de Educação Especial Professor Nelson D’Avilla Neves – APAE de Monte Azul, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Julita Rosa de Jesus, 86, B. São Geraldo, em Monte Azul, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Janaúba

PORTARIA N.º 671/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, o funcionamento de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vinculadas às escolas abaixo relacionadas, em São Francisco:

Escola Núcleo	Endereço da Turma Vinculada	Nº de Turmas
E.M. Inês Ferreira da Rocha	Fazenda Barreiro de Dunda	2
E.M. João de Barros Reis	Fazenda Quatis	2
E.M. João de Barros Reis	Localidade de Lagoa	2
E.M. João de Barros Reis	Fazenda Travessão do Morro	2

SRE – Januária

PORTARIA N.º 672/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 51 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação da Escola Municipal Alto da Conceição, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Praça Tercília da Conceição Melo, no Povoado Alto da Conceição, em Santo Antônio do Aventureiro, para Escola Municipal Natalina Calzolari Silva, de Ensino Fundamental (anos iniciais).

SRE – Leopoldina

PORTARIA N.º 673/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 11 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 331, de 13 de abril de 2022, fica recredenciada a entidade Associação Comunitária Educacional de Caeté – ACEC, mantenedora do Núcleo Comunitário Educacional de Caeté – NUCEC, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Professor Jenner Procópio de Alvarenga, s/nº, Bairro José Brandão, em Caeté, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

PORTARIA N.º 674/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 334, de 13 de abril de 2022, fica renovado o reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola Monsenhor Inácio Kusch – APAE, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Coronel Virgílio Rosa, 186, B. Vila Nova, em Monte Carmelo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Monte Carmelo

PORTARIA N.º 675/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 333, de 13 de abril de 2022, fica renovado o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola de Ensino Especial Cônego Pedro Lopes, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Travessa Joaquim Custódio, 70, B. Josafá Sobreira, em Porto Firme, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Ponte Nova

PORTARIA N.º 676/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da mantenedora, ficam encerradas, a partir de 15 de dezembro de 2017, as atividades do curso Técnico em Administração, autorizado pela Portaria SEE nº 932, de 4 de agosto de 2011, ministrado pela Escola Técnica de Formação Gerencial – UNIFEMM, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 2.765, B. Santo Antônio, em Sete Lagoas.

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao referido curso.

SRE – Sete Lagoas

PORTARIA N.º 677/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo24 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 340, de 13 de abril de 2022, fica reconhecido o Ensino Fundamental, ministrado pela Escola Municipal Professora Maria das Dores Gomes de Souza, de Ensino Fundamental, situada na R. Joaquim Maravilha, 136, B. São Bento, em Novo Cruzeiro, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Teófilo Otoni

Atos assinados pelo Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

28 1626972 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

||
||
||

Maria Mônica Santos Teixeira Rossi, ATB IV J, Adm. 01, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2022; Lavras – E.E. “Firmino Costa”, MaSP 1 006 045-7, Rejane Aparecida Simplicio, PEB III G, Adm. 01, Ciências, por 02 meses, referentes aos 1º e 2º quinquênio de exercício, a partir de 09/05/2022.

28 1627325 - 1

SRE de Divinópolis

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 33/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: DIVINÓPOLIS- EE. “Dona Antônia Valadares”, MaSP 949.938-5, Irene Maria dos Santos, PEB3I, Adm. 01, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.05.2022; PEDRA DO INDAIA- EE. “Prof. João Alves Filgueiras Campos”, MaSP 892.121-5, Sandra Silva Ribeiro, ATB3I, Adm. 01, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09.05.2022.

Luiza Amélia Coimbra
Superintendente da SRE/Divinópolis

28 1627364 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 08/2022

RETIFICA O ATO, de Férias-Prêmio Afastamento, referente aos servidores: BAMBUI- EE. “João Batista de Carvalho”, MaSP 1009.324-3, Flávia Silva Carvalho, PEB2J, Adm. 01, ato nº 32/2022, publicado em 27.04.2022, pormotivo de incorreção na vigência. Onde se lê: A partir de 05.05.2022, Leia-se: A partir de 09.05.2022, MaSP 1065.982-9, Juliana de Oliveira Garcia, EEB1B, Adm. 05, ato nº 32/2022, publicado em 27.04.2022, pormotivo de incorreção no período do afastamento, Onde se lê: Por 02 meses, Leia-se: Por 01 mês.

Luiza Amélia Coimbra
Superintendente da SRE/Divinópolis

28 1627379 - 1

SRE de Monte Carmelo

ATO Nº 02/2022

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - A Diretoria de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo CONCLUI o Processo Administrativo para Apuração de recebimento de valores indevidos SEI Nº: 1260.01.0090389/2021-96, publicado no “Minas Gerais” dia 28/08/2021, nos termos da Lei nº 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/2005; considerando que o Relatório Final emitido pela Comissão para que a servidora MASP 380.835-9 faça o ressarcimento do valor recebido indevidamente em 138 (cento e trinta e oito) parcelas de R\$ 150,58 (cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) respeitando o teto de 20% do valor do salário líquido do servidor. E também que seja restituído à servidora o valor de R\$ 664,97 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

ATO Nº 03/2022

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - A Diretoria de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo CONCLUI o Processo Administrativo para Apuração de recebimento de valores indevidos SEI Nº 1260.01.0125027/2021-47, instaurado sob a Portaria DIPE Nº PORTARIA DIPE Nº 04/2021 publicada no “Minas Gerais” dia 30/11/2021, nos termos da Lei nº 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/2005; considerando a decisão da Comissão e o Parecer da Diretora de Pessoal de que a servidora L.B.S. MASP 1.191.253-2 reconheceu o débito e assinou o Termo de Anúncia para ressarcir o pagamento indevido em 60 parcelas de R\$ 65,44 (sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) totalizando R\$ 3.926,40 (três mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 11/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 aos servidores: ABADIA DOS DOURADOS - E.E. “PEDRO ALVARES CABRAL”, Masp 296.077-1/02, Ronan Ribeiro de Miranda, PEB III M - Ajustamento Funcional, por 02 meses, referente ao 4º e 5º quinquênio de exercício, partir de 02/05/2022; Masp 356.650-2/01, Edmar Felipe de Miranda, AEB I M, exercendo o cargo em comissão de Secretário de Escola SE IV, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 12/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 a servidora: MONTE CARMELO - CESEC “ZENITH CAMPOS”, Masp 347.020-0/02, Maria José Batista de Oliveira, PEB III P, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Escola DIV, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 10/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: MONTE CARMELO - E.E. “PROFESSOR VICENTE LOPES PEREZ”, Masp 862.493-4/02, João Mota, ASB I A, a partir de 04/04/2022.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO Nº 04/2022
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CF/1988; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao servidor: MONTE CARMELO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO, Masp 1.426.400-6/01, Bruno Alves da Silva, ANE I B, a partir de 23/04/2022.

Dinorá de Fátima Gonçalves Moraes
Superintendente da SRE de Monte Carmelo

28 1627082 - 1

SRE de Montes Claros

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO N.º 10/2022 – Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do §2º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N.º 8.656 de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): BRASILIA DE MINAS, E.E.Francisco Xavier Antunes, MaSP/966236-2, Terezinha de Jesus Pereira Soares, PEB3J, adm. 01, DV por 01 mês ref. 1º quinquênio a partir de 04/05/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N.º 11/2022 - Registra Afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, SRE MONTES CLAROS, MaSP 1063236-2, Marilene Augusta da Silva, TDE4I, adm. 01, a partir de 17/04/2022.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL – ATO N.º 003/2022 – Concede Redução de Carga Horária de Trabalho, para vinte horas semanais, nos termos da Cart. 1ª da Lei n.º 9.401 de 18/12/1986, por seis meses a MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, MaSP/971691-1, Maricele Raquel Dias Bicalho Alkimim, TDE3H, adm. 01, a partir de 01/04/2022, em prorrogação.

SRE– Montes Claros
Diretora – Maria Levimara Viana Tupinambá

28 1626923 - 1

SRE de Paracatu

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 13/2022
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, e artigo 9º, da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, dos servidores: João Pinheiro: E.E. “Capitão Speridião” - MaSP 823555-8, Divina Darc da Silva e Silva, a partir de 28/04/2022, referente ao cargo de PEBIIF, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. Voluntaria/Transição/Pedágio/Professor- Integral/Paridade/ Ingresso CG Efet. Até 31/12/03, Art. 147 §§ 1º e 2º Inciso I e § 3º Inciso I do ADCT e EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 14/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865 de 03 de julho de 2018, aos servidores: Paracatu: “SRE/Paracatu” – MaSP 1166879-5, Vânia Ferreira Tavares, ANEIIIH, cargo 01, por 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 23/05/2022; MaSP 1055471-5, Sandra Souza Lobo Neiva, TDEIII-I, cargo 01, por 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 03/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 15/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, aos servidores: Paracatu: “SRE/Paracatu” – MaSP 1060784-4, Sued José Rosa, TDEVI-I, cargo 01, por 02 períodos de 15 dias, referente ao 2º quinquênio de exercício sendo o 1º período de 16/05/2022 a 30/05/2022, e o 2º período de 20/06/2022 a 04/07/2022; MaSP 1011100-3, Dilcimara Caetano Dias, TDEVI-I, cargo 01, por 02 períodos de 15 dias, referente ao 2º quinquênio de exercício sendo o 1º período de 16/05/2022 a 30/05/2022, e o 2º período de 20/06/2022 a 04/07/2022.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 03/2022
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e art.31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado, Lei Complementar nº165, de 17 de setembro de 2021, e art. 2º do Decreto nº 48.368, de 17 de Fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao servidor: Vazante: EE. “Pedro Pereira Guimarães” - MaSP 1401822-0, Vinicius Cunha Mendes Barbosa, PEBDIA, cargo 01, a partir de 19/04/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 12/2022
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, por oito dias, dos servidores: João Pinheiro: EE. “Presidente Olegário” - MaSP 1081926-6, Maria da Glória Lourenço, PEBDIA, cargo 02, a partir de 10/04/22.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 08/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: João Pinheiro: EE. “Capitão Speridião” - MaSP 823555-8, Divina Darc da Silva e Silva, PEBIIF, cargo 01, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 08/01/19.

28 1626737 - 1

RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA– ATO Nº 20/2022 RETIFICA, OS ATOS, de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente aos servidores: Paracatu: EE. “Alina de Paula Guimarães” - MaSP 870145-0, Fátima Calábria Soares, PEBIIIU, cargo 01, no ato publicado em 28/01/2022, onde se lê: Fátima Calábria Soares Santos, leia-se: Fátima Calábria Soares.

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 21/2022
RETIFICA, OS ATOS de Férias-Prêmio/Concessão, referente aos servidores: João Pinheiro: EE. “Capitão Speridião” - MaSP 823555-8, Divina Darc Silva e Silva, PEBIIF, cargo 01, nos atos publicados em 13/12/2008 e 31/07/2015, onde se lê: 2º quinquênio de exercício a partir de 26/04/06, 3º quinquênio de exercício a partir de 24/03/14, leia-se: 2º quinquênio de exercício a partir de 28/07/05, 3º quinquênio de exercício a partir de 15/02/11.

28 1626739 - 1

SRE de Patos de Minas

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 05/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a”, do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): São Gotardo - E.E. “Cel. Oscar Prados”, MaSP 1489928-0, Pedro Augusto de Sousa Xavier, PEBSIA, adm. 1, a p/ de 25.03.22.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 21/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do artigo 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. “Santa Terezinha”, MaSP 612694-0, Rejane Silva Ferreira, PEBIID – Matem., adm. 3, a p/ de 14.04.22; São Gotardo - E.E. “São Pio X”, MaSP 861250-9, Maria Aparecida Galvão Sousa, PEBIB – Ling. Port., adm. 4, a p/ de 13.04.22.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 22/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do artigo 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, o(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. “Deiró Eunápio Borges”, MaSP 880679-6, Maria Lúcia da Cruz Godinho Nunes, ATBIA, adm. 2, a p/ de 14.04.22; Tiroz - E.E. “Pe. José Coelho”, MaSP 1207535-4, Angelina Claudina de Oliveira, ASBIA, adm. 1, a p/ de 11.04.22.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 15/2022
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA nos termos do § 24 do art. 36 da CF/1989, de: Lagamar - E.E. “Dom Bosco”, MaSP 692073-0, Regina Márcia de Vasconcelos Vieira, a p/ de 25.04.22, ref. ao cargo PEBIIB – Matem. – no c/c DVI, adm. 3, à vista de requerimento de aposent. pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104, de 2020, com direito à média das remunerações de contribuição integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a.; Patos de Minas - E.E. “Abílio Caixeta de Queiroz”, MaSP 880677-0, Regina de Fátima Pacheco, a p/ de 25.04.22, ref. ao cargo PEBIIC – Hist., adm. 3, à vista de requerimento de aposent. pelo art. 146, §§ 4º e 6º, inciso II e § 7º, inciso II, do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104, de 2020, com direi to à média das remunerações de contribuição integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a.; Presidente Olegário - CESEC “Tancredo Neves”, MaSP 846128-7, Marta da Cunha e Silva, a p/ de 25.04.22, ref. ao cargo PEBIIIP – Ling. Port., adm. 1, à vista de requerimento de aposent. pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104, de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 110 h/a.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - ATO Nº 03/2022
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15.293, de 05/08/04, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, do(s) professor(es): São Gotardo - E.E. “Pe. Sinfrônio Bahia”, MaSP 1125296-2, Danilo Henrique Lopes, PEBIA – Biol./Ciênc., adm. 3, de 14 para 15 aulas semanais, a p/ de 01.02.22; MaSP 1227772-9, Ezequiel José Martins, PEBIA – Geog., adm. 3, de 12 para 15 aulas semanais, a p/ de 01.02.22.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 34/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Carmo do Paranaíba - E.E. “Sizenando Amarel de Educação Especial”, MaSP 1323296-2, Wesley Araújo da Silva, ATBIE – no cº SEVI, adm. 1, por 01 mês, ref. ao 1º qq. de exerc. a p/ de 01.06.22; Lagoa Formosa - E.E. “Cel. Cristiano”, MaSP 842416-0, Lânio Gomes Braga, PEBIIN – Ling. Port., adm. 1, por 02 meses, ref. ao 3º e 4º qq. de exerc. a p/ de 09.05.22.

LICENÇA MATERNIDADE - ATO Nº 09/2022

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879 de 27/05/2010, ao(s) servidor(a): Lagoa Formosa - E.E. “Cel. Cristiano”, MaSP 1263551-2, Júlia Carla Nunes Braga, PEBIID – Biol./Ciênc., adm. 2, a p/ de 10.03.22; Patos de Minas - E.E. “Abílio Caixeta de Queiroz”, MaSP 1083321-8, Denise Aparecida Pereira de Leles, PEBIB – Ling. Port. – no c/c DII, adm. 5, a p/ de 11.04.22; E.E. “Prof. Modesto”, MaSP 1114606-5, Uaiara Caroline Silva Maciel, PEBIC – Anos Iniciais, adm. 3, a p/ de 25.04.22; São Gotardo - E.E. “São Pio X”, MaSP 1408867-8, Adriana Lopes de Paula, PEBIB - Arte, adm. 2, a p/ de 13.04.22.

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 04/2022

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c § 3º do art. 39, da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art. 2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. “Pe. Almir Neves de Medeiros”, MaSP 1267749-8, Flávio Henrique Barbosa de Oliveira, PEBDIA, adm. 1, a p/ de 14.04.22; Tiroz - E.E. “Pe. José Coelho”, MaSP 1515112-9, João Romes de Lima, PEBSIA, adm. 1, a p/ de 28.03.22.

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 05/2022

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c § 3º do art. 39, da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art. 2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivo(s): Patos de Minas - E.E. “Santa Terezinha”, MaSP 1267749-8, Flávio Henrique Barbosa de Oliveira, PEBIIB – Hist., adm. 3, a p/ de 14.04.22.

LOTAÇÃO - ATO Nº 09/2022

LOTA, nos termos do art. 71 da Lei nº 869, de 05/07/1952, o(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. “Profª. Paulina de Melo Porto”, MaSP 1429536-4, Edmêidia Aparecida da Rocha, ATBIB, adm. 1, a p/ de 19.04.22, data do retorno em caráter precário, conforme MG 02/04/2022, em cumprimento à decisão proferida na ação ordinária 5008054-13.2021.8.13.0480.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Patos de Minas nº 24/2022, publicada no “Minas Gerais” em 08.04.22, referente a: Rio Paranaíba - E.E. “Dr. Adiron Gonçalves Boaventura”, MaSP 1131465-5, A.C.G. PEBID, adm. 3, pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente referente ao período de 29/07/2019 a 31/08/2019, abatendo no crédito concomitante, no que tange ao acerto de aulas de exigência curricular reduzidas na mudança do local de exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Patos de Minas nº 25/2022, publicada no “Minas Gerais” em 08.04.22, referente a: Patos de Minas - E.E. “Agrotécnica Afonso Queiroz”, MaSP 374049-5, A.F.G., PEBIIP, adm. 2, pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente referente ao período de 12/018 a 02/2019, no que tange ao acerto de aulas de exigência curricular recebidas concomitante com a função de vice-direção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Patos de Minas nº 27/2022, publicada no “Minas Gerais” em 08.04.22, referente a: Rio Paranaíba - Serv. em afast. prelim. à aposent., MaSP 390566-8, E.B.R., PEBIIP, adm. 2, pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, do débito líquido referente ao período de 05 a 31/08/2019, devido ao acerto decorrente do afastamento preliminar à aposentadoria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Patos de Minas nº 29/2022, publicada no “Minas Gerais” em 08.04.22, referente a: Patos de Minas - E.E. “Prof. Zama Maciel”, MaSP 882155-5, R.M.V., PEBIIM, adm. 1, pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente referente ao período de 07/03/2019 a 30/06/2019, no que tange ao acerto de aulas de extensão de carga horária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Patos de Minas nº 30/2022, publicada no “Minas Gerais” em 08.04.22, referente a: Lagoa Formosa - Serv. Aposent., MaSP 390677-3, S.A.M.M., PEBIIP, adm. 1, pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, do débito líquido referente ao período de 22/08/2018 a 31/10/2018, devido ao acerto decorrente do afastamento preliminar à aposentadoria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Patos de Minas nº 31/2022, publicada no “Minas Gerais” em 08.04.22, referente a: Patos de Minas - E.E. “Dona Guiomar de Melo”, MaSP 1281525-4, C.A.G., PEBIA, adm. 3, pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente, abatendo no crédito concomitante, referente ao período de 02/2018, no que tange ao acerto da ampliação da carga horária semanal do servidor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Patos de Minas nº 33/2022, publicada no “Minas Gerais” em 08.04.22, referente a: Patos de Minas - Serv. Aposent., MaSP 699105-3, C.A.S.A., PEBIIP, adm. 1, pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente referente ao período de 28 a 31/05/2018, no que tange ao acerto remuneratório devido à dispensa da vice-direção ocorrida em 28/05/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Patos de Minas nº 34/2022, publicada no “Minas Gerais” em 08.04.22, referente a: Lagoa Formosa - Serv. sem lot. em afast. prelim. à aposent., MaSP 811255-9, M.E.L.C., PEBIIO, adm. 1, pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente referente ao período de 09/2016 a 10/2017, no que tange à anulação da concessão de 2,5% sobre o valor da remuneração da servidora.

28 1627292 - 1

SRE de Pirapora

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 11/2022

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, § 20 da CE/89, da servidora: Pirapora – CESEC Umbelina Diniz – Maria Júlia de Castro Santos, MaSP 813551-9, PEB2F, adm. 1, a partir de 23/02/21, data do protocolo do requerimento, nos termos do artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104 de 2020 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 18/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/52, por oito dias consecutivos, ao servidor: Pirapora – EE. Argelece Carvalho Santos da Mota – Gledson Alessandro Silva Santos, MaSP 619007-8, EEB3H, adm. 1, a partir de 21/04/22.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 19/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/52 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/12, por oito dias consecutivos, aos servidores: Buritizeiro – EE. Prof. José Maria Pereira

– Dalva Rodrigues da Silva Martins, MaSP 1508322-3, ASBDIA, adm. 1, a partir de 09/04/22.; Mario Nascimento Santos, MaSP 1510274-2, ASBDIA, adm. 1, a partir de 13/04/02.; Pirapora – EE. Argelece Carvalho Santos da Mota – Gelson Carvalho de Souza, MaSP 834440-0, PEBDIAA, adm. 4, a partir de 14/04/22.; EE. Santo Antônio – Maria Neide Alves Monteiro, MaSP 971431-2, ASBDIA, adm. 1, a partir de 24/04/22.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 02/2022
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Pirapora – SRE de Pirapora – Jane Maria Ferreira Nobre, MaSP 892903-6, para Jane Maria Nobre de Oliveira.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 13/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/12, c/c Dec. nº 43285, de 23/04/03 alterado pelo art. 1º do Dec. nº 48173, de 08/04/21, aos servidores: Buritizeiro – EE. Profª Elisa Teixeira de Carvalho – Nildete Oliveira Souza, MaSP 841681-0, ATB4L, adm. 1, por 1 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/22.; Pirapora – CESEC Umbelina Diniz – Ivan Étienne Gribel, MaSP 607695-4, PEBIC, adm. 3, por 2 meses referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 09/05/22.; EE. Coronel Ramos – Terezinha de Jesus Lima Cunha e Cardoso, MaSP 593598-6, ATB3J, adm. 1, por 1 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 09/05/22.; EE. do Bairro Cidade Jardim – Adriane Cristine Campos Oliveira, MaSP 887548-6, ATB5L/SE-IV, adm. 1, por 1 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/22.; EE. Dep. Quintino Vargue/EE. FERNÃO DIAS – Geylza Maciel da Conceição, MaSP 376892-6, ATB4L/SEIII, adm. 1, por 1 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/22.; EE. Profª Anésia Gonçalves Longuinhos – Márcia Maria Ribeiro Soares, MaSP 808536-7, ATB4M, SE-IV, adm. 1, por 1 mês referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/05/22.; Várzea da Palma – EE. Joseph Hein – Vera Lúcia Rabelo Camargos, MaSP 376896-7, ATB5M, adm. 1, por 2 meses referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 31/05/22.

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 04/2022
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora: Pirapora – Simélia Barbosa Souza e Silva, MaSP 287059-0, EEB2P/D3B, adm. 1, aposentada em 01/07/19, publicado em 26/04/22, referente ao saldo de 3 meses.

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 03/2022
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/88

SRE de Pouso Alegre

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 004/2022

DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, devendo entrar em exercício em 02/05/2022, a servidora:

LOCALIDADE DE DESTINO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DE DESTINO	MASP	NOME	CARGO	ADM.	LOCALIDADE ORIGEM	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DE ORIGEM
Ouro Fino	E.E. Coronel Paiva	1.320.714-7	Maria Helena Silva de Paula	ATB2E	01	Ouro Fino	E.E. Francisco Ribeiro da Fonseca

28 1627316 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 021/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Pouso Alegre – Conservatório Estadual de Música Juscelino K. de Oliveira, MaSP 458.015-5, Abigail Camarini de Almeida, ASB1A, Admissão 02, a partir de 03/04/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 022/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Pouso Alegre – CESEC Professora Hermelinda Toledo, MaSP 850.520-8, Maria Celia Araujo Pereira, ATB51, Admissão 01, a partir de 28/01/2004, para regularização dos registros funcionais.

ANULAÇÃO – ATO Nº 003/2022
ANULA NO ATO Nº 01/2022, referente à servidora: Cachoeira de Minas – Servidor sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 329.190-3, Fernando Rezende da Cunha, PEBIH, 3º cargo, na parte em que retificou afastamento preliminar à aposentadoria, ato publicado em 14/01/2022, por motivo de publicação incorreta.

ANULAÇÃO – ATO Nº 003/2022
ANULA NO ATO Nº 006/2022, no que se refere à servidora: Borda da Mata – Servidora aposentada, MaSP 281.501-7, Maria Onice de Sousa Couto, PEB2P, 2º cargo, na parte em que converteu férias prêmio em espécie, ato publicado em 25/02/2022, por motivo de publicação em duplicidade.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 017/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Cachoeira de Minas – E.E. Cônego José Eugênio de Faria, MaSP 380.916-7, Alaide Faria Rocha Silveira, ATBIJII, 1º cargo, exercendo cargo em comissão de Secretário de Escola, SE-V, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 09/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 018/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS- PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Monte Sião – E.E. Provedor Theófilo Tavares Paes, MaSP 879.976-9, João Batista de Toledo, PEB2I, Admissão 01, por 02 meses, referentes ao 2º e 3º quinquênios de exercício, a partir de 05/05/2022; Pouso Alegre – E.E. Presidente Bernardes, MaSP 334.629-3, Irenil Vieira Gouveia, EEB2H, Admissão 02, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 11/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 014/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Córrego do Bom Jesus - E.E. Professor Maximiano Lambert, MaSP 870.332-4, Jesus Aparecido da Rosa, ATB2E, Admissão 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 26/01/2018.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO Nº 007/2022
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivo(s): Cachoeira de Minas – E.E. Cônego José Eugênio de Faria, MaSP 1.252.254-6, Airtom Rezende Costa Cunha, ocupante de cargo/função de PEB2D, Admissão 03, a partir de 20/04/2022; Cachoeira de Minas – E.E. Senador Bueno de Paiva, MaSP 1.252.254-6, Airtom Rezende Costa Cunha, ocupante de cargo/função de PEB1A, Admissão 04, a partir de 20/04/2022.

PORTARIA SRE DE POUSO ALEGRE Nº 003/2022
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29/01/2002; dos artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24/04/2002 e artigo 44, § 1º, da Resolução CEE nº 472, de 01/02/2020, fica credenciada a entidade “CIMED INDÚSTRIA S.A.” pelo prazo de 03 (três) anos como mantenedora do “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLÁUDIA MARQUES” localizada na Rua Coronel Armando Ribunes Storino, nº 2750, Bairro Jardim Paraíso, devendo a mesma, em até 06 meses antes do término deste prazo, instruir o processo de Recredenciamento da Entidade Mantenedora conforme legislação vigente. A partir desta publicação, a “Associação Educacional Cláudia Marques” deixa de ser a mantenedora da referida instituição.

PORTARIA SRE POUSO ALEGRE Nº 004/2022
Institui Comissão de Conciliação para atuar na busca de soluções não contenciosas para os casos de assédio moral, no âmbito da Superintendência Regional de Ensino.
A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 do Decreto nº 47.528, de 12 de novembro de 2018,
1. Determina a instituição de Comissão de Conciliação para atuar na busca de soluções não contenciosas para os casos de assédio moral, no âmbito da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre/ SREPA.
2. Designa as seguintes servidoras, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Conciliação:
I-Membro Titular: VANILDA APARECIDA BELIZÁRIO, MaSP 1.367.318-1;
II-Membro Titular: VERA LÚCIA FÁTIMA PEREIRA, MaSP 1.059.898-5;
III-Membro Suplente: TATIANE NASCIMENTO GIAROLA, MaSP 1.320.140-5.
O mandato dos membros da Comissão de Conciliação terá vigência de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.
Pouso Alegre, 27 de abril de 2022.
Clícia Maria Beraldo Nadalini Hart
Superintendente Regional de Ensino de Pouso Alegre

28 1627317 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 007/2022
RETIFICA, NOATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, referente ao servidor: Cachoeira de Minas – Servidor sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 329.190-3, Fernando Rezende da Cunha, PEBIH, 3º cargo, por motivo de publicação incorreta, Ato nº 29/2021, publicado em 29/10/2021, onde se lê: à vista de requerimento de aposentadoria artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela ECE 104/20 combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da constituição federal de 1988, com a redação dada pela emenda à constituição federal nº 41/03, direito adquirido/cálculo dos proventos pela média, sem paridade, leia-se: à vista de requerimento de aposentadoria artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela ECE 104/20 combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela emenda à constituição federal nº 41/03, direito adquirido/cálculo dos proventos pela média, sem paridade, referente à 7.019/11.775 dias de exercícios.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 008/2022
RETIFICA, NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO, referente ao servidor: Santa Rita do Sapucaí – E.E. Dr. Delfim Moreira, MaSP 1.008.468-9, Paulo Cezar Ribeiro, PEBIIII/exercendo cargo comissionado de Diretor de Escola-DI, Admissão 01, por motivo de publicação incorreta, Ato nº 01/2022, publicado em 29/01/2022, onde se lê: por 02 meses, leia-se: por 01 mês.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 003/2022
RETIFICA, NO ATO DE FÉRIAS PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPECIE, referente à servidora: Borda da Mata – Servidora aposentada, MaSP 281.501-7, Maria Onice de Sousa Couto, PEB2P, 2º cargo, Ato nº 13/2012, publicado em 04/08/2012, por motivo de cargo incorreto, onde se lê: 1º cargo, leia-se: 2º cargo.

28 1627319 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 008/2022
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 e art. 144, §2º do ADCT, redação dada pela EC nº 104, de 2020, combinado com o artigo 40, inciso III, alínea “a”, da CF/88, redação dada pela ECF nº 41/03, à servidora: Pouso Alegre – E.E. Dr. José Marques de Oliveira, MaSP 615.688-9, Luciene da Mata, PEB3J, 1º cargo, a partir de 26/04/2022.

28 1627315 - 1

SRE de São Sebastião do Paraíso

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 02/22
RETIFICA NO ATO DE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, ref. à servidora: Itamogi - E.E. de Itamogi, MaSP390.186-5, Marilene Zumerli Lima, ATBV-M (Adm.01), Ato nº 36/07, publicado em 02/06/07, por incorreção na data da vigência; onde se lê: 3º quinquênio administrativo a partir de 01/05/07, leia-se: 3º quinquênio administrativo a partir de 02/05/07.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 02/22
RETIFICA NOS ATOS DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO, ref. à servidora: Itamogi - E.E. de Itamogi, MaSP390.186-5, Marilene Zumerli Lima, ATBV-M (Adm.01), Atos nºs 26/07/15/12 e 21/17 publicados respectivamente em 02/06/07, 15/05/12 e 09/06/17, por incorreção nas datas da vigência; onde se lê: 3º quinquênio administrativo a partir de 01/05/07; 4º quinquênio administrativo a partir de 29/04/12, 5º quinquênio administrativo a partir de 04/05/17 leia-se: 3º quinquênio administrativo a partir de 02/05/07, 4º quinquênio administrativo a partir de 30/04/12, 5º quinquênio administrativo a partir de 05/05/17.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 03/22
RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA ref. à servidora: Itamogi - E.E. José Soares de Araújo, MaSP 299.887-0, Lucimar Dias Dos Santos Paula, PEBII-P (Adm.03), ato nº 09/22, publicado em 11/02/22, por incorreção de dados; onde se lê: adm.02, leia-se adm.03.
Máisa Cláudia de Mello Barreto
Superintendente Regional de Ensino

28 1627304 - 1

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - ATO Nº 02/22
AMPLIA A CARGA HORARIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15293, de 05/08/04, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, do professor: Jacui, E.E. Proª, Maria Leonor Nasser, MaSP 1.269.380-0, Leandro Reis de Souza, PEBI-A, adm. 03, de 10 para 14 aulas semanais, a partir de 01/02/22.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO – PORTARIA DIPE 03/22
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002 e a Lei n.º 21.735 de 31/08/2015, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: Guaxupé - E.E. Dr Benedito Leite Ribeiro, MaSP 354.720-5, L.A.C., PEBIII-P (Adm. 01).

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO – PORTARIA DIPE 04/22
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002 e a Lei n.º 21.735 de 31/08/2015, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pratápolis - Aposentado, MaSP 263.343-6, W. F. C. PEBII-P (Adm. 01).

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO – PORTARIA DIPE 05/22
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002 e a Lei n.º 21.735 de 31/08/2015, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: São Sebastião do Paraíso - Aposentada, MaSP 330.118-1, E.C.P.O., PEBII-P (Adm. 01).

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL - ATO Nº 01/22
CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º, da Lei 9.401, de 18/12/1986, e Decreto nº 27.471/1987, por seis meses à servidora: Guaraniésia - E.E. Alice Autran Dourado, MaSP 1.421.467-0, Daiane Pereira Magro Silva, PEBI-C (Adm. 01), a partir da data da publicação.

Máisa Cláudia de Mello Barreto
Superintendente Regional de Ensino

28 1627301 - 1

SRE de Uberlândia

LOTAÇÃO - ATO Nº 03/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 08/03/2020, o servidor: - Prata, na E.E. Coronel Pedro Nery, Masp 1053120.0.4, Fernando Humberto Silva Fonseca, PEBIA, Educação Física, 16 aulas, a contar de 26/11/2021, em cumprimento a decisão proferida no Recurso em Mandado de Segurança nº 63562 – MG (2020/0118916-3) – M.S nº 1.0000.19.001172-6/000, em caráter precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014.

LOTAÇÃO - ATO Nº 04/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 26/11/2021, o servidor: - Araguari, na E.E. Raul Soares, Masp 1485198.4.2, Acacia Kairane Santos de Alencar, PEBIA, História, 16 aulas, a contar de 23/12/2021, em cumprimento à decisão proferida no recurso em Mandado de Segurança nº 67457 – MG (2021/0304053-7) (MS nº 1.0000 .21 .031417-5/000), em caráter precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEE nº 07/2017.

LOTAÇÃO - ATO Nº 05/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 24/12/2021, o servidor: - Monte Alegre de Minas, na E.E. Eufrausina da Costa Araújo, Masp 1133235.0.3, Michelle Moura de Souza Oliveira, PEBIA, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a contar de 01/02/2022, em cumprimento a sentença proferida na Ação ordinária nº 5032339-54.2019.8.13.070, em caráter precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011.

LOTAÇÃO - ATO Nº 06/2022
LOTA, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 07/04/2020, o servidor: - Indianópolis, na E.E. Nelson Soares de Oliveira, Masp 1409188.8.2, Maria Eunice Santos, EEBIA, a contar de 05/06/2020, em cumprimento a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1.0000.20.019962-8/000, em caráter precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014, para o provimento do cargo efetivo.

LOTAÇÃO - ATO Nº 07/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 27/08/2021, o servidor: - Uberlândia, na E.E. João Rezende, Masp 1107762.5.4, Liliane Santana Venancio, PEBIA, Matemática, 16 aulas, a contar de 22/09/2021, em cumprimento a decisão proferida no Recurso em Mandado de Segurança nº 66753/MG (2021/0185924-7) relativo ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.538895-2/000, em caráter precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 07/2017.

LOTAÇÃO - ATO Nº 08/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de reintegração no MG 08/04/2022, o servidor: - Uberlândia, na E.E. Marechal Castelo Branco, Masp 1399623.6.2, Renata Miro Teixeira, EEBIA, a contar de 09/05/2022 em cumprimento à Decisão Proferida nos Autos do Processo nº 5004604-41.2022.8.13.0702.

LOTAÇÃO - ATO Nº 09/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 03/09/2021, o servidor: - Araguari, na E.E. Coronel Lindolfo Rodrigues Cunha, Masp 1354056.2, admissão 3, Mariana Caroline Santos de Oliveira, PEBIA, Língua Portuguesa, 15 aulas, a contar de 30/09/2021; na E.E. Isolina França Soares Torres, Masp 1486295.7, admissão 3, Ana Clara Martins Resende dos Reis, PEBIA, Língua Portuguesa, 16 aulas, a contar de 01/10/2021, na E.E. José Carneiro da Cunha, Masp 1295418.6, admissão 3, Angelica Rodrigues da Costa, PEB1A, Língua Portuguesa, 16 aulas, a contar de 05/10/2021, na E.E. Professor Antônio Marques, Masp 1131385.5, admissão 3, Maria Helena Gomes Naves Vieira, PEBIA, Língua Portuguesa, 16 aulas, a contar de 28/09/2021, na E.E. Professora Katy Belém, Masp 1485216.4, admissão 3, Daniela Batista Rezende, PEB1A, Língua Portuguesa, 16 aulas, a contar de 01/10/2021, na E.E. Raul Soares, Masp 1013399.9, admissão 2, Cecília Montes Henriques, PEBIA, Língua Portuguesa, 16 aulas, a contar de 29/09/2021; Masp 1347499.4, admissão 3, Daniela Bernardes Vasconcelos, PEBIA, Língua Portuguesa, 15 aulas, a contar de 26/11/2021; Masp 1474762.0, admissão 2, Matheus Taylor Souza Borges, PEB1A, Língua Portuguesa, 16 aulas, a contar de 25/11/2021; - Monte Alegre de Minas, na E.E. Eufrausina da Costa Araújo, Masp 1281973.6, admissão 3, Larissa Macedo Tannus, PEBIA, Língua Portuguesa, 16 aulas, a contar de 30/09/2021; - Prata, na E.E. do Prata, Masp 1472335.7, admissão 3, Milton Lopes de Souza Junior, PEB1A, Língua Portuguesa, 16 aulas, a contar de 30/09/2021; na E.E. Noraldino Lima, Masp 1190766.4, admissão 2, Ana Paula Andrade Teixeira, PEB1A, Língua Portuguesa, 16 aulas, a contar de 03/09/2021.

LOTAÇÃO - ATO Nº 10/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 03/09/2021, o servidor: - Prata, na E.E. Coronel Pedro Nery, Masp 1143817.3, admissão 2, Fabricia Costa Menezes, PEBIA, Geografia, 6 aulas, a contar de 28/10/2021; Tupaciguara, na E.E. Sebastião Dias Ferraz, Masp 112397.3, admissão 5, Lilian Alves Medeiros, PEBIA, Geografia, 16 aulas, a contar de 22/11/2021.

LOTAÇÃO - ATO Nº 11/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 03/09/2021, o servidor: - Prata, na E.E. Professor Valentin, Masp 1434588.8, admissão 3, Maria Teresa Santos Correia Lacerda, PEBIA, História, 16 aulas, a contar de 21/09/2021; E.E. Noraldino Lima, Masp 1196250.3, admissão 4, Pollyanna Correia Costa Fernandes, PEB1A, História, 16 aulas, a contar de 01/10/2021.

LOTAÇÃO - ATO Nº 12/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 15/10/2021, o servidor: - Uberlândia, na E.E. Américo Renê Giannetti, Masp 1489817.5, admissão 2, Rafael Antonio Rattis de Oliveira, PEBIA, Arte/Artes, 16 aulas, a contar de 11/11/2021; na E.E. Antonio Thomaz Ferreira de Rezende, Masp 1472345.6, admissão 2, Roberto Sobreira, PEBIA, Arte/Artes, 14 aulas, a contar de 04/01/2022; na E.E. Frei Egidio Parisi, Masp 1383385.0, admissão 3, Arley Gomes Leite, PEBIA, Arte/Artes, 16 aulas, a contar de 28/10/2021; Masp 1473155.8, admissão 2, Igor Carvalho Rodrigues, PEBIA, Arte/Artes, 16 aulas, a contar de 28/10/2021, na E.E. Mario Porto, Masp 1436262.8, admissão 3, Bruno Ravezzi Lima, PEBIA, 16 aulas, a contar de 28/10/2021, na E.E. Sérgio de Freitas Pacheco, Masp 1243787.7, admissão 4, Luana Angelica Martins Bastos, PEBIA, Arte/Artes, 16 aulas, a contar de 30/12/2021.

LOTAÇÃO - ATO Nº 13/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, conforme publicação de nomeação no MG 03/09/2021, o servidor: - Araguari, na E.E. Dona Eleonora Pieruccetti, Masp 1260114.2, admissão 3, Samuel Divino Brito, PEBIA, Química, 16 aulas, a contar de 03/11/2021; na E.E. Isolina França Soares Torres, Masp 1304649.5, admissão 3, Hitalla Lanny Araujo Luciano, PEBIA, Química, 8 aulas, a contar de 04/10/2021; Masp 1009840.8, admissão 3, Patricio Quireza Muradas, PEBIA, Química, 16 aulas, a contar de 04/10/2021; na E.E. José Carneiro da Cunha, Masp 1364264.0, admissão 3, Patricia Rosa de Jesus Fabio, PEBIA, Química, 14 aulas, a contar de 05/10/2021; na E.E. Raul Soares, Masp 1085131.9, admissão 1, Fabio dos Santos Fonseca, PEBIA, Química, 14 aulas, a contar de 04/10/2021.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 05/2022
DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, o servidor para: - Araguari, E.E. Professora Katy Belém, Masp 1258769.7.2, Cristiana Costa Silva, ATBIA, a contar de 01/06/2021, nomeada conforme publicado em 23/04/2021, em cumprimento à Sentença proferida no Processo nº 0119766-75.2018.8.13.0035(complemento de Sentença nº 5000331-17.2021.8.13.0035), em caráter definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento do cargo efetivo; - Uberlândia, E.E. Honório Guimarães, Masp 1395242.9.2, Regina Bianquine Custodio, ATBIA, a contar de 02/12/2021, nomeada conforme publicado em 05/10/2021, em cumprimento ao acórdão proferido na Ação Ordinária nº 1008963-44.2018.8.13.0702, em caráter definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 16/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 03 de julho de 2018, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1143563.3.1, Alexandre de Freitas Correa, TDEIIG, por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 17/2022
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: - Araguari, E.E. Dona Eleonora Pieruccetti, Masp 365994.3.2, Marizete de Lourdes Barcelos, PEB2F, por 02 meses referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 09/05/2022; - Monte Alegre de Minas, E.E. de Monte Alegre de Minas, Masp 974436.8.1, Luciana Azevedo Martins, EEB2J, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 02/05/2022; - Uberlândia, E.E. Clarimundo Carneiro, Masp 596326.9.1, Jairo Fernandes de Sousa, PEB3N, por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 02/05/2022; E.E. Coronel José Teófilo Carneiro, Masp 289666.0.2, Neide Luiza de Souza Barnabe, PEBIH, por 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 02/05/2022; E.E. Custódio da Costa Pereira, Masp 1057709.6.1, Maria Aparecida Esmeria da Silva Freitas, ATB5G, por 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 09/05/2022; E.E. Lourdes de Carvalho, Masp 366331.7.2, Regina Marcia de Deus Ferreira, PEB3H, por 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 02/05/2022; E.E. Professor Nelson Cupertino, Masp 370590.2.1, Tania Lopes de Souza Moraes, ATB5L, por 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 15/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 12/2022
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli, Masp 698006.4.4, Jane Clair Garcia Silva, PEBIB, referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/09/2016 com aproveitamento de tempo no(a) PEBI B do qual foi desligado, dos quais não usufruiu; SRE, Masp 370855.9.1, Carla Beatriz Brasileiro, ATB5L, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 02/10/2020.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 06/2022
Altera o Nome, à vista de documento apresentado, do servidor: - Uberlândia, E.E. Frei Egidio Parisi, Masp 860068.6.1, Vania Fábio de Araújo Sousa para Vania Fábio de Araújo.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO- ATO Nº 08/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: - Uberlândia, E.E. da Cidade Industrial, Masp 1504895.2.1, Marcos Vinicius Paixão dos Santos Aguiar, ASBD1A, a partir de 09/04/2022.

LICENÇA À GESTANTE- ATO Nº 09/2022
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora: - Uberlândia, E.E. Rio das Pedras, Masp 1355401.9.2, Luciana Mendonça de Souza, PEB1B, a partir de 10/03/2022.

ABONO FAMÍLIA - ATO Nº 01/2022
CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do inciso III art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, ao servidor: - Uperlândia, E.E. Lourdes de Carvalho, Masp 1074915.8.3, Nilza Aparecida Alves, PEBIA, por Marcos Vinicius Alves Mota, filho, a partir de 15/06/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 20/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: - Nova Ponte, E.E. Josias Pinto, Masp 1066923.2.3, José Brás da Silva, PEBD1A, a partir de 20/03/2022; - Uberlândia, Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli, Masp 1513043.8.1, Cesar Marino Villavivencio Grossmann, PEBD1A, a partir de 18/04/2022; E.E. José Gomes Junqueira, Masp 696644.4.1, Ednair Alves Pereira, PEBD1A, a partir de 26/04/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 21/2022
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: - Araguari, E.E. Raul Soares, Masp 1067051.1.3, Cassia Constantino, PEBIC, a partir de 16/04/2022; - Uberlândia, E.E. Américo Renê Giannetti, Masp 880383.5.1, Alessandra Alves Cardoso, PEB1I, a partir de 14/0

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 041/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 257135.4.1, E.A.O., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 037/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251475.0.1, E.R.S., PEB1P, Decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEBT1C para PEBT1A, com revisão do valor da VTAP, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005, Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 051/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 331299.8.1, M.R.B.F., PEB3P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com revisão do valor das verbas VTAP(385) e VP(379/989), aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 047/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 371150.4.2, J.B.V., ATB5P, decidindo pela ratificação do 5º quinquênio, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 042/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251662.3.1, M.F.S.O., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEB2L para PEB2H, com exclusão da verba 406, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 057/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 289887.2.1, Z.A.F.D., PEB1P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com revisão do valor da verba VP(989) e exclusão da verba VP(318), aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 054/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 301115.2.1, M.E.S., PEB1P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com revisão do valor das verbas VTAP(385) e VP(379/989) , aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 044/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 976877.1.1, E.A.R.H., PEB1D, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEB1A para PEB1D, com revisão do valor da verba vtap, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 040/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251805.8.1, M.A.C.V., PEB1P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEB1L para PEBT1L e de PEB1M para PEB1L, com exclusão da verba 406, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 039/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251820.7.1, N.R.M.C., PEB1P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEBT2M para PEBT2L, com revisão do valor das verbas VP379 e VP940, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 038/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251814.0.1, I.A.L.G., PEB1P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com revisão do valor da verba VP379 e exclusão da verba 406, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 056/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 295880.9.1, C.R.A., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com revisão do valor da verba VTI(445/420), com alteração da média quinquenal de 82ha para 80ha, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 055/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 318474.4.1, M.V.C., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com revisão do valor da verba VP(989), com alteração da média quinquenal de 22ha para 21ha, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 048/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 335481.8.1, S.C.A.C., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com revisão do valor das verbas VTAP(385) e VP(379/989) , aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 049/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 339752.8.1, G.H.B., PEB4P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEB4I para PEB4F, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 035/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 289432.7.1, M.A.O., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com alteração de PEB2N para PEB2M, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 034/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 269954.4.1, K.M.V., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com alteração de PEB2P para PEB2O, e alteração do valor da VTAP, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 033/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251823.1.1, E.A.D.S., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio, com alteração dos valores da VP379 e VTAP, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 058/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 289868.2.1, V.L.N.O., PEB1P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEB1H para PEB1D, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 053/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 325212.9.1, K.C.A., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEB2N para PEB2L, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 046/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 388818.7.2, M.A.M., PEB3H, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEB2M para PEB2H, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 045/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 374965.2.1, M.J.R.F., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEB2H para PEB2I, com revisão do valor das verbas VTI(420), VTAP(385) e VP(379/989), aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 043/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 699178.0.1, M.A.T.S., PEB1F, decidindo pela manutenção da revisão do subsídio de PEB1L para PEB1F, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 036/2021, publicada no “Minas Gerais” em 08/04/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 693322.0.1, M.D.N.M.O., PEB3P, decidindo pela ratificação do 5º quinquênio, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

28 1627005 - 1

RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 19/2022

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 844192.5.1, Genilda Gonçalves Pereira de Almeida, PEB1M, Ato nº 12/2022, publicado em 13/04/2022, por motivo de incorreção no Masp, onde se lê: 844152.5.1, leia-se: 844192.5.1.

Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

28 1627009 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 14/2022
Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251395.0.2, Ivone Maciel de Medeiros Santos, PEBID, aposentado(a) em 14/09/2011, referente ao saldo de 5 meses.

ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM DOBRO – ATO Nº 10/2022
Anula o Ato de Férias-Prêmio em Dobro, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251395.0.2, Ivone Maciel de Medeiros Santos, PEBID, Ato nº 22/09, publicado em 09/05/2009, na parte em que concedeu Férias-Prêmio em Dobro Adicionais, por motivo de acerto funcional da servidora.

Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

28 1627008 - 1

SRE Metropolitana B

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 07 / 2022

Retifica no Ato de Afastamento por Motivo de Luto, ref. ao servidor: Belo Horizonte - E.E. Marieta Brochado - 477- MaSP 1128027-8, Jesse Valadares Martins, ASBIA, cargo 02, por motivo de incorreção no texto. Ato nº 43 public. em 21/04/2022, onde se lê: ... Jesse Valadares Martis, leia-se: ... Jesse Valadares Martins.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 24 / 2022

Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. à servidora: Contagem - E.E. Maria de Salles Ferreira - 212644- MaSP 645580-2, Eliete Costa de Oliveira Torres, PEBIII-P, cargo 01, por motivo de Instrução de serviço SCGRH/DCCTA Nº 01/2006, Ato nº 261/2010, public. em 1º/5/2010, onde se lê: ... ref. ao 1º quinq. de exercício, leia-se: ... ref. ao 2º quinq. de exercício, Ato nº 266/2015, public. em 30/7/2015, onde se lê: ... ref. ao 2º quinq. de exercício, leia-se: ... ref. ao 2º e 3º quinq. de exercício....

ATO RETIFICACÃO Nº 09/2022

Retifica a Portaria 06/2022: Onde se lê: Determina a conclusão de Processo Administrativo nº 27/2021; Leia-se: Determina a conclusão de Processo administrativo nº 03/2022, da servidora I.C.O.S, Masp 863.961-9, admissão 02, cargos PEB.

27 1626435 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - Ato nº 16 / 2022

Concede Abono de Permanência, nos termos do § 20, do art. 36 da CE/89, com redação, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Assis das Chagas - 1708- SRE Metropolitana B, MaSP 866918-6, Teresinha Esteves Viana, PEBIII-P/FGDIV, cargo 01, a partir de 18/4/2022, da data do protocolo do requerimento, nos termos do art.147,§ 2º inciso I, e § 3º inciso I, § 5º do ADCT acres. EC 104/20.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 14 / 2022

Registra Afastamento por Motivo de Casamento, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Profª Clóvis Salgado - 949- MaSP 1486507-5, Jessica Guimarães Silva, PEBDIA, cargo 01, a partir de 01/04/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 44 / 2022
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869 de 5/7/1952, por oito dias, às servidoras: Igarapé - E.E. Joelma Alves de Oliveira - 212466- MaSP 973145-6, Sonia Carvalho de Souza Assis, cargo 03, PEBDIA, a partir de 14/4/2022; E.E. José Amâncio dos Santos - 9245- MaSP 1366387-7, Claudia Luciana Gonçalves Ribeiro, cargo 01, PEBDIA, a partir de 15/4/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 45 / 2022
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869 de 5/7/1952, por oito dias, ao(s) servidor(es): Contagem - CESEC Clemente de Faria - 8885- MaSP 1273390-3, Lolita Célia Martins Mingote, ATBIA, cargo 01, a partir de 03/04/2022; E.E. de Ensino Médio - 349283- MaSP 1422134-5, Ana Paula Soares de Moraes Anjos, ATBIB, cargo 01, a partir de 08/03/2022; E.E. Dep. Simão da Cunha - 8508- MaSP 1386775-9, Elizabete Santos de Carvalho, ASBIA, cargo 01, a partir de 31/03/2022; MaSP 967991-1, Maria Aparecida de Carvalho Silva, PEBID, cargo 03, a partir de 31/03/2022; MaSP 888975-0, Silvio Magno Barbosa Junior, PEBIO, cargo 01, a partir de 08/04/2022; E.E. Min. Miguel Mendonça - 8630- MaSP 1483066-5, Maira Cunha Silva Leão, PEBIA, cargo 01, a partir de 10/04/2022; E.E. Profª Conceição Hilário - 8796- MaSP 1412545-4, Bruna Raphaela Silva Ruas, PEBDIA, cargo 02, a partir de 09/04/2022; E.E. Ruy Pimenta - 8800- MaSP 1217625-1, Maria Odete Rosa, ASBIA, cargo 01, a partir de 17/11/2021.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 77 / 2022

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor (es): Ibirité - E.E. Gyslainne de Freitas Araújo - 9130- MaSP 377705-9, Eduardo Eugenio Braz Fonseca, a partir da data da publicação deste ato, ref. ao PEBIII-P, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147 §§ 1º E 2º, inciso I E § 3º, inciso I, ADCT E EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 78 / 2022
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor (es): Belo Horizonte - E.E. Profª Alisson Pereira Guimarães - 582- MaSP 370642-1, Maria Aparecida Paiva Nascimento Nazario, a partir de 28/04/2022, ref. ao ATBIII-O, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art.144 do ADCT da CE 89, incluído pela EC nº 104/20 c/c Art. 6º da EC nº 41/03 com direito à remuneração integral.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 79 / 2022

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor (es): Belo Horizonte - E.E. Profª Maria do Socorro Andrade - 1309- MaSP 947214-3, Patricia Carlos Silva, a partir da data da publicação deste ato, ref. ao PEBIII-M, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147 §§ 1º E 2º, inciso I E § 3º, inciso I, ADCT E EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 120 h/a .

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 80 / 2022
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do servidor: Contagem - E.E. Profª Maria Coutinho - 8664- MaSP 378445-1, Anísio Carlos Arantes, a partir de 18/4/2022, ref. ao cargo 01, PEBII, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art.147, §§ 1º e 2º, inciso I E § 3º inciso, ADCT, e EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 116 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 81 / 2022

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, da servidora: Belo Horizonte - E.E. Divina Providência - 1872- MaSP 345235-6, Eliana Maria Camargo Rocha, a partir de 28/4/2022, ref. ao cargo 02, PEBIII, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC n 104/20, c/c Art.6º da EC 41/03, § 5º do Art.40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 111 h/a.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 28 /2022

Altera o nome, à vista de documento apresentado, da servidora: Belo Horizonte - E.E. Cândido Portinari - 515- MaSP 1180587-6, Debora Maria Almeida Rocha de Oliveira, para Debora Maria Almeida Rocha.

ANULAÇÃO - ATO Nº 09 / 2022

Anula no Ato nº 75/2022 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. ao servidor: Contagem - E.E. Profª Maria Coutinho - 8664- MaSP 378445-1, Anísio Carlos Arantes, cargo 01, PEBIP, na parte em que concedeu, Afastamento Preliminar à Aposentadoria, public. em 14/04/2022, por motivo de publicação indevida.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 63 / 2022

Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Esmeraldas - E.E. de Lagoa - 8974- MaSP 814219-2, Fatima Aparecida de Souza Maciel, PEBIF, Em Ajustamento Funcional, cargo 02, por 02 meses, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 10/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 64 / 2022

Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Igarapé - E.E. Santa Chiara - 9237- MaSP 809430-2, Marcia Alves de Oliveira, ATBVM, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 65 / 2022

Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Profª Ricardo de Souza Cruz - 2020- MaSP 1056651-1, Adelina Zanini Soares Ferreira, ATBIID, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 66 / 2022

Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Betim - E.E. do Bairro São Caetano - 8028- MaSP 813647-5, Janete Cristina Pena Gonçalves, ATBIVJ, cargo 02, por 02 meses, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 09/05/2022.</

MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA ATO N° 08/2022 A Presidente Da Comissão De Processos Administrativos Disciplinares /CPAD, Da Superintendência Regional De Ensino, METROPOLITANA B, instaurado pela Portaria NUCAD/SEE n°

DIÁRIO DO EXECUTIVO

09/2022, publicado no dia 26/02/2022, no Diário Oficial do Executivo, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei 869, de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA a Servidora relacionada a seguir, com seu respectivo número de processo, para comparecer perante esta Comissão, instalada na Avenida Amazonas, 5855 – telefone 33779-8223, Bairro

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 – 39

infração prevista no artigo 249, inciso II, do referido Diploma Legal, sob pena de revelia. SERVIDORA: NEUZA LOPES DE SOUZA. – MASP 957790-9 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEB1A – AMISSÃO 1.

27 1626433 - 1

SRE Metropolitana C

LOTAÇÃO - ATO N° 12/2022

LOTA, nos termos dos incisos I , do art. 75, da lei n°7109, de 13.10.1977, o(s) servidor (es):

Localidade	Cod	Escola estadual	Masp	Nome	Cargo	Adm	Conteúdo	N° de aulas	A contar de	Motivo
RIBEIRÃO DAS NEVES	10162	FILOMENA CATIZANI	965690-1	CARMEM SILVA ARAUJO MARTINS	PEB1C	03	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	01.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	218715	JOSÉ SOARES DINIZ E SILVA	1329076-2	GRACIELLE BOAS SILVA	PEB2D	02	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	31.03.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	322628	MARIA PEREIRA DE ARAÚJO	1162585-2	PATRICIA DE JESUS VIEIRA	PEB1B	03	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	06.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	10031	ROMUALDO JOSÉ DA COSTA	975426-8	RUZIA SARINY BATISTA COSTA	PEB2O	01	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	07.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	231711	MARIA DA PIEDADE SOUZA ROCHA	1383319-9	VALDIVA ALMEIDA BOTELHO SILVA	PEB1C	02	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	08.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	239381	HENRIQUE DE SOUZA FILHO	956856-9	WANDERLEIA MADUREIRA DA SILVA	PEB1B	04	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	08.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	10219	CONCEIÇÃO MARTINS DE JESUS	1158973-6	FABIANE DA SILVA FERREIRA	PEB1C	03	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	11.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	219045	GUADALAJARA	1183337-3	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	PEB1B	03	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	11.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	10049	ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO	319935-3	MARIA AUGUSTA DE PAULA	PEB1A	03	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	08.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	231720	ALESSANDRA SALUM CADAR	1323856-3	ADRIANA CARDOSO PIRES	PEB1C	03	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	08.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	322628	MARIA PEREIRA DE ARAÚJO	1326171-4	LEIDIANA DINIZ DE SOUZA BATISTA	PEB1C	03	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	11.04.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	317349	ITALIA CAUTIERO FRANCO	1225866-1	GRAZIELLE DINIZ DUTRA	PEB1A	03	REGENTE DE TURMA ANOS INICIAIS	-	15.03.2022	RETORNO DE ADJUNÇÃO

28 1627194 - 1

ANULAÇÃO - ATO N°23/2022

Anula no Ato no que se refere ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Sem lotação – em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 373920-8, João Augusto de Carvalho, PEBIII P, 1º cargo, concessão de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Ato n° 96, publicado em 12.12.2020, por motivo de embasamento legal incorreto.

AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO N°68/2022
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA , nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE n° 156, de 2020, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – E.E CESEC Maria Vieira Barbosa - 2569, MaSP 373920-8, João Augusto de Carvalho, a partir de 12/12/2020, ref. ao PEBIII P, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoriaART 147, §§ 1º E 2º, INCISO I, E §3º, INCISO I, ADCT E EC 104/20, com direito a remuneração integral.

AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO N°69/2022
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA , nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002 , redação dada pela LCE n° 156, de 2020, do(s) servidor (es): Ribeirão das Neves – E.E. Jose Joaquim Lages - 10065, MaSP 809559-8, Irani Aparecida Lima de Jesus, a partir da data de publicação, ref. ao PEBI P, 2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria peloArtigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC n°104/2020 c/c Art.6º da EC n°41/03 e §5º do Art.40 da CF/88,com direito a remuneração integral.

AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO N°70/2022
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA , nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002 ,redação dada pela LCE n° 156, de 2020, do(s) servidor (es): Santa Luzia – Cesec do Conj. Habitacional Cristina - , MaSP 538745-1, Rosana Saúde de Melo, a partir de da data de publicação, ref. ao PEBIII O, 2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria peloArtigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC n°104/2020 c/c Art.6º da EC n°41/03 e §5º do Art.40 da CF/88,com direito a remuneração integral.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N°14/2022
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, do (s) servidor (es): Lagoa Santa – E.E. Nilo Mauricio Trindade Figueiredo - 9407, MaSP 945748-2, Carla Cristiane D'Ascensão Coelho, PEBIII P, 1º cargo, a partir de 15/03/2022, nos termos do artigo147,§§ 1º E 2º, INCISO I, e §3º, INCISO I, do ADCT E EC 104/2020.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N°15/2022
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, do (s) servidor (es): Vespasiano – E.E. Padre José Senabre - 11045, MaSP 558753-0, Ross Lane Alexandrina de Figueiredo, PEBI P, 1º cargo, a partir de 08/03/2022, nos termos do artigo147,§§ 1º E 2º, INCISO I, e §3º, INCISO I, do ADCT E EC 104/2020.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N°16/2022.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Presidente Tancredino Neves - 418, MaSP 854331-6, Maria Eunice dos Santos Ferreira, ATB4 I, 1º cargo, a partir de 12/01/2022, nos termos doArtigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC n° 104/20, c/c Art.6º da EC n°41/03.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N°17/2022.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Padre Lebrer -2224, MaSP 863609-4, Maria do Carmo Lopes Costa, PEBI P, 1º cargo, a partir de 16.03.2022, nos termos do artigo147,§§ 1º E 2º, INCISO I, e §3º, INCISO I, do ADCT E EC 104/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO N°29/2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE N° 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Maria Luiza Miranda Bastos – 2500, MaSP 898445-2, Maria Helena da Silva, PEB3H, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 09/05/2022. Pedro Leopoldo – E.E. Rui Barbosa – 9709, MaSP 621294-8, Tatiana Paula Ribeiro Felipe Andrade, PEB3N, 1º cargo, por 01 meses, ref. ao 2º quinq. de exercício, por 01 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício a partir de 09/05/2022. Ribeirão das Neves – E.E. Maria da Glória Assunção – 212679, MaSP 828328-5, Amiusa Campos Coelho, ATB3 I, 2º cargo, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. Santa Luzia – E.E. Afonso Altivo Diniz – 10863, MaSP 1058148-6, Clóvis Luiz Francisco da Silva, ATB5 I, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Gervásio Lara – 10821, MaSP 1056149-6, Eliana Maria Teixeira Soares, ATB1 D, 2º cargo, por 01 mês, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Murgy Hibraim Sarah - 10774, MaSP 1063791-6, Rosalva Anselita Barbosa, PEB2 I, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. MaSP 1063791-6, Rosalva Anselita Barbosa, PEB2 I, 2º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Senador Bernardo Monteiro - 10693, MaSP 368250-7, Kátia Aparecida da Silva, ATB5 M, 2º cargo, por 01 mês, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Rose Haas Klabin – 10677, MaSP 976090-1, Tereza Cristina Araújo de Jesus, PEB2F, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 03/05/2022. Vespasiano – E.E. Maria da Piedade Fonseca – 11037, MaSP 892844-2, Karla Adriana Simões dos Reis Costa, ATB2 C, 3º cargo, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO N°30/2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE N° 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Djanira Rodrigues de Oliveira – 2437, MaSP 389107-4, Berenice Alves Costa, ATB3 M, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Getúlio Vargas - 2542, MaSP 614293-9, Wagner Coutinho de Moura, PEB2 J, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Professora Maria

Muzzi Guastaferro - 2461, MaSP 856101-1, Ana Paula de Araújo Pereira, PEB3H, 2º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 06/05/2022. MaSP 863022-0, Maria Aparecida Sanches, PEB3 I, 2º cargo, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 06/05/2022. E.E. Sirla Marques da Silva - 2330, MaSP 598254-1, Aparecida de Fátima Miguel, ATB4 H, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. Jaboticatubas – E.E. Cardael Arcoverde – 9296, MaSP 602818-7, Cláudia Lopes de Assis, ATB2 D, 2º cargo, por 01 mês, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. Pedro Leopoldo – E.E. Imaculada Conceição – 9679, MaSP 891914-4, Lara Cristine Simões Barbosa, PEB1N, 1º cargo, por 02 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. Ribeirão das Neves – E.E. Antônio Rigueira da Fonseca – 222461, MaSP 960135-2, Celcilane Cristina dos Santos Rocha, ATB4 J, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. João Lopes Gontijo – 10120, MaSP 373246-8, Cleide Rosana Mota Duarte, ATB5 J, 2º cargo, exercendo cargo de secretária de escola, SEIIf, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. José Joaquim Lages – 10065, MaSP 883731-2, Nelma Takahashi Menezes, ATB4 L, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO N°31/2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE N° 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto n° 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto n° 48.173, de 08/04/2021, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Antônio Clemente – 2291, MaSP 853485-5, Estela Maris Temponi, EEB2 M, 2º cargo, por 15 dias, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Maria Carolina Campos – 2429, MaSP 1265646-8, Andrea de Moura Monteiro Fernandes, ATB2 D, 2º cargo, por 15 dias, ref. ao 15º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO N° 32/2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE N° 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Anita Brina Duarte – 1210, MaSP 376717-5, Lucimar Costa Duarte, EEB2L, 2º cargo, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, por 01 mês, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Deputado Alvaro Salles – 2356, MaSP 1056293-2, Rosaly de Souza Ribeiro Calado, ATB2 H, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 10/05/2022. E.E. Carlos Drummond de Andrade – 2526, MaSP 368705-0, Márcia Credes dos Reis, ATB4 M, 1º cargo, exercendo cargo em comissão de secretária escolar, SEB-I, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 04/05/2022. E.E. Professora Adir Andrade Albano – 246425, MaSP 854535-2, Vandileide Ramos da Silva, PEB2 N, 1º cargo, exercendo cargo de Diretor de escola, D-IV, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Professor Agnelo Correia Viana – 317357, MaSP 663679-9, Maria Aparecida Martins Samos, ATB1 B, 3º cargo, por 01 mês, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. Lagoa Santa – E.E. Padre Menezes – 9491, MaSP 859089-5, Leila Cordeiro da Cruz, PEB1 P, 1º cargo, lotado na E.E. Tiradentes – 9466, exercendo cargo comissão de Diretora, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício a partir de 02/05/2022. Ribeirão das Neves – E.E. Nossa Senhora da Conceição – 10146, MaSP 298940-8, Carlos Eduardo Andrade Bonfim, PEB3 P, 2º cargo, exercendo cargo comissão de Diretor – DSC, 1 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022. E.E. Romualdo José da Costa – 10031, MaSP 447531-5, Ezequias José de Jesus, PEB1 O, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 02/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO N°33/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 8.656, de 02/07/2012, com vista à aposentadoria, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte– E.E. Ari da Franca – 2313, MaSP 966058-0, Maria da Conceição Carvalho de Almeida Bueno, EEB1J, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 09/05/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO N°16/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 319636-7, Anelice Cleres da Cruz Souza, PEBII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 08 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio de exercício. MaSP 352395-8, Emília Macieira da Silva, PEBII O, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício. MaSP 892389-8, Marília Luzia Ribeiro, PEBII I, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 04 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 591339-7, Marilza Cardoso de Souza, PEBI C, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 06 meses e 20 dias, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 324029-8, Patricia de Lourdes Gonçalves, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 05 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio de exercício. MaSP 278378-5, Rita de Cassia Pinheiro Quaresma, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício. MaSP 369345-4, Vera Lucia de Matos Oliveira, PEBII H, 2º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 364015-8, Walton Cardoso Brandão, PEBIII P, 2º cargo, aposentado em 19.03.2022 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio de exercício. MaSP 362981-3, Wilson de Campos Carvalho, ASBII P, 1º cargo, aposentado em 19.03.2022 ref. ao saldo de 11 meses, referente ao 1º decênio, 3º e 4º quinquênio de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO N°17/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Lagoa Santa – Servidor aposentado, MaSP 319675-5, Cleide Vicente dos Reis Silva, PEBII G, 2º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 05 meses, referente ao 2º e 3º quinquênio de exercício. MaSP 345157-2, Maria da Saúde Pereira, PEBI J, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício. MaSP 366270-7, Sonia Luiza Bertolin Vidal, PEBIII N, 2º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício. MaSP 320534-1, Vani Eduardo Bastos Machado, PEBI H, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 1º decênio, 3º e 4º quinquênio de exercício.

Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 8 às 17h, às segundas e quartas-feiras, em dias úteis, no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da última deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar sua tramitação e apresentar Defesa para o fato a ele atribuído, que caracteriza, em tese, abandono de cargo,

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO N°18/2022

Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – Servidor aposentado, MaSP 319637-5, Angela Maria do Carmo, PEBII G, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 05 meses, referente ao 2º e 3º quinquênio de exercício. MaSP 866586-1, Arlene de Deus Moreira, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 542009-6, Marcia Maria de Lacerda, PEBII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 354170-3, Maria Aparecida da Silva de Sa, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 2º e 3º quinquênio de exercício. MaSP 539762-5, Maria Lucia Silva Santos, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 04 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 893293-1, Nilda Jorge Moreira, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO N°19/2022

Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Santa Luzia – Servidor aposentado, MaSP 369454-4, Angela de Souza do Espírito Santo, ATBIII L, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 319737-3, Eliana Soares Rocha, PEBII L, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 457683-1, Haide Mendes de Assis, PEBI I, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício. MaSP 377092-1, Maria Conceição de Souza Lima, PEBI P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 05 meses, referente ao 3º e 4º quinquênio de exercício. MaSP 319984-1, Maria de Fatima dos Santos, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 07 meses, referente ao 3º e 4º quinquênio de exercício. MaSP 836481-2, Rita de Cassia da Silva, PEBI O, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 836694-0, Sandra Ribeiro de Araujo Barros, PEBI O, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício. MaSP 345202-6, Vania Alves Mendonça Freire, PEBI O, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 01 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO N°20/2022

Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Vespasiano – Servidor aposentado, MaSP 320334-6, Aloma de Oliveira Batista Moraes, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício. MaSP 345036-8, João Martinho Filho, PEBII P, 2º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 09 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio de exercício. MaSP 319882-7, Luzia Ferreira Xavier, PEBII M, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 08 meses, referente ao 1º decênio, 3º e 4º quinquênio de exercício. MaSP 332953-9, Marcia Gonçalves Braga e Souza, PEBII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício. MaSP 537972-2, Pedro Tourinho Filho, PEBIII J, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício. MaSP 320525-9, Tania Aparecida da Silveira Oliveira, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício. MaSP 320308-0, Vane Consolação Vieira Felix, PEBII E, 1º cargo, aposentada em 19.03.2022 ref. ao saldo de 08 meses, referente ao 1º decênio, 3º e 4º quinquênio de exercício.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL ATO N° 01/2022

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho, para vinte horas semanais nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses, Belo Horizonte - Escola Estadual AFONSINO ALTIVO DINIZ, MASP619145 / 6,ADRIANA JANAINA DE SOUZA, cargo PEB 1D, admissão 01, a partir desta publicação.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL ATO N° 02/2022

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho, para vinte horas semanais nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses, Belo Horizonte - EE FRANCISCO TIBURCIO DE OLIVEIRA, MASP619145 / 6,ADRIANA JANAINA DE SOUZA, cargo PEB 1G, admissão 02, a partir desta publicação.

28 1627190 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA ATO N° 04/2022
Registra Opção Remuneratória nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/1/2011,ao servidor Masp 1.461.893-8, Fábio César Neves de Melo, pela remuneração de cargo efetivo, TDE-1 B acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4 CE 1101168, recrutamento amplo, a partir de 25.04.2022.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.
a) Felipe Michel Santos Araújo Braga – Presidente

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA ATO N° 05/2022
Registra Opção Remuneratória nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/1/2011,ao servidor Masp 305274-3, José Ronaldo dos Santos, pela remuneração de cargo efetivo, ASB 3 N acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-1 CE 1100277, recrutamento Limitado, a partir de 19.04.2022.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.
a) Felipe Michel Santos Araújo Braga – Presidente

28 1627129 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

PORTARIA N° 27/FHA/2022

Institui Comissão para fins de realizar os procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômico, pertencentes a Escola Sandoval Soares de Azevedo, unidade de ensino que integra a estrutura administrativa da Fundação Helena Antipoff – FHA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020, e

I - CONSIDERANDO que a FHA integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação - SEE, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei Estadual n. 23.304 de 30 de maio de 2019;

II – CONSIDERANDO que a Escola Sandoval Soares de Azevedo Código nº14362, integra a estrutura administrava desta Fundação, nos termos do Decreto Estadual n.47.906, de 2020;

III - CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE Nº. 4.630, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, datada de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos, previstos na Resolução SEPLAG nº37, da Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Pessoas, datada de 9 de julho de 2010, no âmbito da SEE/ MG;

IV – CONSIDERANDO a necessidade de desocupar os espaços que se destinam às atividades pedagógicas e estão sendo utilizados como depósito de móveis e equipamentos inservíveis.

Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n.º 61, de 23 de dezembro de 2003, a Universidade do Estado de Minas Gerais, faz publicar o Demonstrativo de Remuneração de seus servidores, relativo ao primeiro trimestre do ano de 2022, conforme quadro abaixo:

Cargo / Função (Ativos)	Janeiro/2022		Fevereiro/2022		Março/2022	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Direção Superior	1	9.487,00	1	12.226,33	1	10.075,00
Assessoramento	57	242.186,44	57	221.432,47	57	260.808,39
Chefia	84	393.173,63	85	366.219,50	81	390.500,40
Técnico	326	1.067.572,42	334	1.046.485,01	326	1.231.667,87
Administrativo	180	512.902,25	215	482.088,56	211	578.291,35
Docente Efetivo	1010	10.096.476,19	1010	7.910.686,29	1010	8.167.021,37
Docente Convocado	1315	3.564.148,39	1042	2.919.378,61	1049	1.375.547,76
Total	2973	15.885.946,32	2744	12.958.516,77	2735	12.013.912,14

Cargo / Função	Janeiro/2022		Fevereiro/2022		Março/2022	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Inativo	278	1.443.550,36	312	1.557.456,98	313	1.562.306,12
Total	278	1.443.550,36	312	1.557.456,98	313	1.562.306,12

Universidade do Estado de Minas Gerais / Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças /
Gerência de Recursos Humanos, em Belo Horizonte, aos 26 de abril de 2022.

Prof.^a Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

28 1627450 - 1

ATO Nº 882/2022 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 427/2022 para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de VICTOR MARTINS LOPES DE ARAÚJO, Masp n.º 13582010, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Carangola, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 11/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 883/2022 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 474/2022 para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, de MILENA BEATRIZ SILVA LOUBACH, Masp n.º 14914287, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Carangola, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 11/04/2022 à 18/08/2022.

ATO Nº 884/2022 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 265/2022 para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de ROSA BETÂNIA RODRIGUES DE CASTRO, Masp n.º 06710321, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 11/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 885/2022 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 380/2022 para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA, Masp n.º 11934288, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Carangola, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 11/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 886/2022 ALTERA NOME à vista de documentos apresentados, da professora DEIDILENE ALVES DE JESUS, Masp n.º 1456100-5, para DEIDILENE ALVES DE JESUS OLIVEIRA.

ATO Nº 887/2022 RETIFICA o ato n.º 520/2022, publicado em 07/04/2022, de Convocação, referente à professora RENATA DE SOUZA FRANÇA, Masp nº 1475709-0, da Unidade Acadêmica de Ibirité, onde se lê: Nível IV, Grau A, leia-se: Nível VI, Grau A.

ATO Nº 888/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, CELSO MARTINS ROSA, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 63, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 889/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, DANIELA ALVES DA SILVEIRA MOURA, MASP n.º 11059276, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2022, vaga 105, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2022.

ATO Nº 890/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, CECÍLIA ALVES DA SILVA ANTERO, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 49, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 a 31/12/2022.

ATO Nº 891/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, DEBORA MARIA FERREIRA OLIVEIRA CANUTO, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, vaga 52, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2022.

ATO Nº 892/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, FERNANDO LOPES FERRAZ ELIAS, MASP n.º 14854863, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 71, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 893/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, FERNANDO LOPES FERRAZ ELIAS, MASP n.º 14854863, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 72, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 894/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, DIOGO GONTIJO BORGES, MASP n.º 13988464, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 34, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 895/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, DIOGO GONTIJO BORGES, MASP n.º 13988464, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 35, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 18/08/2022.

ATO Nº 896/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, GABRIELA DA CUNHA JANUÁRIO, MASP n.º 14801922, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 115, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 897/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, DEBORA DA PENHA HERCULANO, MASP n.º 14878714, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 122, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 898/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, VÂNIA DE OLIVEIRA BORGES, MASP n.º 13861232, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 11, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 899/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, RAFAEL DA SILVA PEREIRA, MASP n.º 13879853, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 46, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 900/2022 ANULA O ATO nº 556/2022, publicado em 08/04/2022, de Convocação, referente a vaga 14, do edital 14/2022, do professor GABRIEL DE AMORIM, Masp nº 1429044-9, da Unidade Acadêmica de Carangola.

ATO Nº 901/2022 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, GILBERTO DE SOUZA, Masp n.º 13056411, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Edital 11/2022, vaga 26, carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar de 27/04/2022.

ATO Nº 902/2022 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 651/2022 para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, de LILIAN FERNANDA SILVA, Masp n.º 14810261, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2022.

ATO Nº 903/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, MARCIO ANTÔNIO FERREIRA CAMARGO, MASP n.º 09752023, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 36, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 18/08/2022.

ATO Nº 904/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, ERICK QUINTINO DOS SANTOS, MASP n.º 14424667, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 05, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 20/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 905/2022 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º-A da Lei nº 15.463/2005, Portaria/UEMG Nº 089/2020 e Portaria/UEMG Nº 103/2020, ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 30%, à professora MARINA NOGUEIRA DOS SANTOS RODRIGUES, Masp nº 1233123-7, da Unidade Acadêmica de Ibirité, para o período de 04/04/2022 a 28/02/2023.

ATO Nº 906/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, DAYANNE GABRIELA DE MELO MARQUES, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2022, vaga 49, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2022.

ATO Nº 907/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, VILMA ELENICE CONTATTO ROSSI, MASP n.º 13862701, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 117, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 908/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, PATRÍCIA DO NASCIMENTO IAMAMURA BARBOSA, MASP n.º 13859152, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 89, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 909/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, LEANDRO JOSÉ ROCHA, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 94, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 a 31/12/2022.

ATO Nº 910/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, DEBORA MARIA MORENO LUZIA, MASP n.º 13232319, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 96, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 911/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, DEBORA MARIA MORENO LUZIA, MASP n.º 13232319, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 99, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 912/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, LUCIANA SILVA MACIEL, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, vaga 49, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 18/08/2022.

Prof.^a Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

28 1626725 - 1

ATO Nº 913/2022 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 166/2022 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de MICHELLE APARECIDA PEREIRA LOPES, Masp n.º 12194601, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Passos, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 914/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, JUSSARA RESENDE DIAS FILGUEIRAS, MASP n.º 14810881, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2022, vaga 41, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2022.

ATO Nº 915/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibirité, TELMA CRISTINA PIMENTA DE FREITAS, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, vaga 10, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2022.

ATO Nº 916/2022 REVOGA O ATO nº 2216/2020, publicado em 01/12/2020, de opção pelo regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, referente à professora LUDMILA SILVA BRIGHENTI, MASP nº 1461749-2, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a partir de 29/04/2022.

ATO Nº 917/2022 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 5/7/1952 e do Decreto nº 28.039, de 2/5/1988, à professora GRACIARA OLIVEIRA SILVA MAGALHÃES, Masp n.º 1456186-4, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau B, da Escola Guignard, a contar da data publicação até 25/10/2022.

ATO Nº 918/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica Cláudio, MICHELE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2022, vaga 03, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no período de 27/04/2022 a 31/12/2022.

ATO Nº 919/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, MAURO RODRIGUES ROCHA JUNIOR, MASP n.º 13439443, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, vaga 42, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2022.

ATO Nº 920/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, MARISE MARGARETH SAKURAGUI, MASP n.º 14430581, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2022, vaga 20, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 921/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, MARISE MARGARETH SAKURAGUI, MASP n.º 14430581, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2022, vaga 21, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 922/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, DAMIANA RODRIGUES, MASP n.º 14572739, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 105, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 923/2022 DISPENSA, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, ROMULO AMARAL FAUSTINO MAGRI, Masp n.º 13859798, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Edital 10/2022, vaga 28, carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar de 18/04/2022.

ATO Nº 924/2022 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 732/2022 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de ROMULO AMARAL FAUSTINO MAGRI, Masp n.º 13859798, da Unidade Acadêmica de Passos, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 925/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Carangola, MARCELO COSTA ALVES, Masp n.º 14197834, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2022, vaga 11, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2022.

ATO Nº 926/2022 DISPENSA, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, PAULO ANDERSON CINTI, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar de 27/04/2022.

ATO Nº 927/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Abaeté, RAQUEL CRISTINA OLIVEIRA VARGAS, Masp n.º 13849658, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2022, vaga 18, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no período de 26/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 928/2022 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, KARINA MACIEL PADUA, Masp n.º 13865530, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 15/2022, vaga 10, carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar de 26/04/2022.

ATO Nº 929/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, KARINA MACIEL PADUA, Masp n.º 13865530, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 134, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no período de 26/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 930/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, KARINA MACIEL PADUA, Masp n.º 13865530, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 138, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no período de 26/04/2022 à 31/12/2022.

ATO Nº 931/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibirité, LUCAS RAMOS MARTINS, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, vaga 16, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 20/04/2022 a 10/09/2022.

ATO Nº 932/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PMMG/AJ-GERAL realizará Pregão Eletrônico nº 02/2022, processo 1261556 50/2022. Objeto: Contratação de empresa, para a realização dos eventos a seguir: Treinamento da Patrulha Escolar conhecido como o “Curso de Policiamento Escolar”; O Treinamento do Proerd “OCurso de Formação de Instrutores Proerd”, conforme especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos. O processo eletrônico está cadastrado no SEI-MG com o nº 1250.01.0002341/2022-78. A sessão de lances ocorrerá no dia 12/05/2022, às 10h00min., (dez horas). Para acesso ao Edital Integral e seus anexos poderá acessar ao site: https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action. As propostas comerciais serão recebidas até a data e horário de abertura da sessão. Disponível para envio em https://www.compras.mg.br

3 cm -28 1626801 - 1

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO DO PROCESSO 1251666 000018/2022 BPM MAMB/CPMAMB.
Objeto do certame: Manutenção e reparos do telhado pertencente a sede do BPMMAmb com fornecimento de material (sem reaproveitamento da estrutura existente: supressão do item 7.0, 7.1, 7.2. As demais especificações e determinações continuam vigentes e procedentes conforme o constante do edital e termo de referência.

2 cm -28 1626693 - 1

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO 18/2022 – CPMAMB / BPM MAMB
PMMG – CPMAMB / BPM MAMB x Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, com vistas a aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente no Município de João Pinheiro/MG. Valor: O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$12.000,00 (doze mil reais), devendo ser desembolsado/aplicado pelo CONCEDENTE o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e executado pela PMMG o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) a título de contrapartida em serviços. Vigência: O prazo de vigência deste convênio contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos, até 31/12/2022.

3 cm -28 1626867 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG - 11ª RPM x CLEOMAR MARQUES DA SILVA - Pregão Eletrônico 125765409-2022 – Contrato Nº 9332181 – Objeto: Prestação de serviços de fornecimento diário de alimentação, compreendendo lanche e refeições (almoço e jantar), aos policiais militares recolhidos a disposição da justiça da Guarnição de Taiobeiras/MG 2ª Cia PM Ind/11ªRPM. Vigência: a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até 31/12/2022. Valor: R\$ 28.100,00.

2 cm -28 1627027 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PMMG-8ª RPM x MARLUS MENDES BATISTA - ME. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9245598/2020. Objeto: renovação da vigência do contrato, prorrogando-a até 31/03/2023, ou pela absorção total do objeto; sem alteração dos preços/valores já praticados.

1 cm -28 1627357 - 1

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO 21/2022 – CPMAMB / BPMM AMB
PMMG – BPM MAMB/CPMAMB x Prefeitura Municipal de Arcos/MG. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, com vistas a aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente no Município de Arcos/MG. Valor: O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), devendo ser desembolsado/aplicado pelo CONCEDENTE o valor deR\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)eeexecutado pela PMMG o valor deR\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a título de contrapartida em serviços. Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos,até 31/12/2022.

3 cm -28 1626734 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG/CAP – Publicação da homologação do Pregão 1250133 000003/2022 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Lote I - Valor total: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais); Empresa: PAPELARIA OURO EIRELI, CNPJ: 07.266.248/0001-48; Lote II - Fracassado.

2 cm -28 1627365 - 1

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO 02/2022 – CPMAMB / BPMM AMB
PMMG – BPM MAMB/CPMAMB x Associação de Proteção Ambiental – ARPA 2. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, com vistas a aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente no Município de Luz/MG através de recursos oriundos da Associação de Proteção Ambiental – ARPA 2. Valor: O valor do presente convênio está estimado em R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), devendo ser desembolsado/aplicado pela ARPA 2 a quantia de R\$12.000,00 (doze mil reais), e executado pela PMMG o valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a título de contrapartida em serviços. Vigência: O prazo de vigência deste convênio contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos, até 31/12/2022.

3 cm -28 1626780 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CMB/DAL – PMMG X COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, CNPJ 57.494.031/0001-97, Contrato 33/2022, Compras 9332175/2022, Processo de Compras 33/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPINGARDA CAL. 12. Valor total R\$ 42.470,00 Vigência até 31/12/2022.

2 cm -28 1626813 - 1

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO 46/2022 – CPMAMB / BPMM AMB
PMMG – BPM MAMB/CPMAMB x Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, com vistas a aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente no Município de Serra dos Aimorés/MG. Valor: O valor do presente convênio está estimado, durante toda sua vigência, 9(nove meses), em R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),devendo ser desembolsado/aplicado pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS o valor de RRS\$8.000,00(oto mil reais) e executados R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) pela PMMG a título de contrapartida em serviços. Vigência: O prazo de vigência deste convênio contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos, até31/12/2022.

4 cm -28 1626762 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-CAE – Pr. El. 1255125/ 000015/2022 - Contratação de SERVIÇO de empresa do ramo de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO e estrutura de MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA destinados à realização de eventos de natureza didático-pedagógica, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, até às09:00 (nove horas) do dia 12de maio de 2022. A abertura das Propostas Comerciais e o início da sessão será no dia 12de maio de 2022, às 09:01 (nove horas e um minuto).

3 cm -28 1627172 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMMG –12ª RPM X PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI. Pregão Eletrônico 04/2021- Processo de Compras 1259968 000011/2021- Contrato 9277489. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Conservação, Higienização, Limpeza a serem realizados nas dependências da Seção de atendimento à Saúde (SAS) da 12ª RPM. Objeto:Prorrogação de vigência. Valor: R\$ 96.703,35. Vigência: 07/05/2022 a 06/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-12ª RPM x PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA-EPP. Pregão 05/2022 - Processo de Compra 1259968 07/2022 - Contrato nº 9332658. Objeto: Contratação de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos para atender o SAS 26ª BPM, Itabira/ MG. Valor: R\$ 2.400,00. Vigência: doze meses a partir da publicação.

4 cm -28 1627212 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 19ª Cia PM Ind x Prefeitura de Pará de Minas/MG. Sexto Termo Aditivo ao Convênio 07/2017. Objeto: prorrogar a vigência por mais 12 meses, alterar o Plano de Trabalho e a Cláusula Quarta, de modo que o valor total estimado passa para R\$ 123.342,52 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser gasto pelo Município o valor de R\$ 103.545,43 (centro e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e pela PMMG o valor de R\$ 19.797,09 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) a título de contra partida em Serviços de Segurança Pública. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

3 cm -28 1626823 - 1

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO 50/2022 – CPMAMB / BPM MAMB
PMMG – CPMAMB / BPM MAMB x Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, com vistas a aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Valor: O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), devendo ser desembolsado/ aplicado pelo CONCEDENTE o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) e executado pela PMMG o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a título de contrapartida em serviços. Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos, até 31/12/2024.

3 cm -28 1627288 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PMMG-19ª Cia PM Ind x Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG. Termo de cessão de uso n 01/2022. Objeto: cessão de uso gratuito de 01 motocicleta marca HONDA, modelo XRE300, ano 2021, chassi 9C2ND1120NR006769, no valor de R\$ 26.500,00. Vigência por prazo indeterminado.

2 cm -28 1626825 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CESSÃO DE USO
PMMG – 25º BPM x Prefeitura de Sete Lagoas/MG. Cessão de Uso; Objeto: rescisão amigável da Cessão de Uso nº 07/2020 com a devolução dos aparelhos cedidos. Data:13/04/22.

1 cm -28 1627232 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PMMG-19ª Cia PM Ind x Prefeitura Municipal de Papagaios/MG. Termo de cessão de uso n 01/2022. Objeto: cessão de uso gratuito de 01 motocicleta marca HONDA, modelo XRE300, ano 2021, chassi 9C2ND1120NR006270, no valor de R\$ 26.500,00. Vigência por prazo indeterminado.

2 cm -28 1626826 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PMMG-19ª Cia PM Ind x Prefeitura Municipal de Papagaios/MG. Termo de cooperação técnica n 01/2022. Cessão gratuita pela Prefeitura da infraestrutura da torre de antena para instalação de equipamentos para implementação de rádio digital pela PMMG. Vigência por prazo indeterminado.

2 cm -28 1626827 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 6ª RPM/8ª BPM x Comercial Genaro EIRELI, situado no município de Santo Antônio do Amparo/MG – Convênio 16/2022. Objeto: Cooperação mútua. Vigência: 12/04/2022 até 31/03/2023. Valor: R\$ 12.600,00.

1 cm -28 1626889 - 1

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
PMMG-3ª RPM X 1ª Cia PM Ind X AngloGold Ashanti. Aditivo ao convênio nº 01/2021. Objeto: Cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública na área de cobertura da 1ª Cia PM Ind. Vigência até 15/04/2023.

1 cm -28 1626918 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE NÃO HABILITADO
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 8.2.3 e 11.4 do Edital nº 02/2022, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentarem nenhum documento, conforme Anexo II do referido edital. Data: 28/04/2022
5ª RPM – Uberaba

Município	Interessado
Uberaba	Vinicius Almeida Domingos

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 02/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

4 cm -28 1627303 - 1

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO - PAP 86-2021/IPSM
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde/IPSM (nos termos doartigo 36 do Decreto nº 48.064, de 16/10/2020,c/c o art. 1º, inciso II, alínea “f” da Portaria nº 941/2021- DG/IPSM), tendo em vista o descumprimento do contrato de credenciamento 818/2016, apurado em Processo Administrativo Punitivo – PAP n. 86/2021, aplica à ALESSANDRA ODONTOLOGIA LTDA - com base no art. 87, incisos I e II, da Lei 8.666/93 c/c cláusula décima quinta, alínea b, do contrato 818/2021 – as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais liquidados, monetariamente corrigido pelo IPC-A, por descumprimento das cláusulas segunda e décima segunda, incisos I, III e V do Contrato nº 0818/2016. Data: 25/04/2022.

3 cm -28 1626942 - 1

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO - PAP 16-2022/IPSM
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde/IPSM (nos termos doartigo 36 do Decreto nº 48.064, de 16/10/2020,c/c o art. 1º, inciso II, alínea “f” da Portaria nº 941/2021- DG/IPSM), tendo em vista o descumprimento do contrato de credenciamento 231/2018, apurado em Processo Administrativo Punitivo – PAP n. 16/2022, aplica ao SEMPER-SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE - a sanção de ADVERTÊNCIA, com base no art. 87, inciso I, da Lei Nacional nº 8.666/93 c/c artigo 38, do Decreto nº 45.902/2012, por descumprimento das cláusulas segunda, quinta, parágrafo terceiro, e décima segunda, incisos I, III, V e VI do referido contrato. Data: 26/04/2022.

3 cm -28 1626946 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9275369/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 14/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0053572/2021-04
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Do objeto: O reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para o lote único - Querosene para aviação em SBBH - Belo Horizonte da Ata de Registro de Preço nº 400/2020. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.005.4016.0001.3.3.90.30.33.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 26/04/2022. Signatários: Reinaldo Felicio Lima (P/Contratante) e Carlos Gdalevici Junqueira (P/ Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4ª andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 44/2022	Prestação de serviço de reforma e adequação na edificação localizada à rua João Paulo de Carvalho, nº 221, centro, Teófilo Otoni/MG para funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Teófilo Otoni. SEI nº 1510.01.0040548/2022-24	25/05/2022 às 09:00

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretorde Aquisições/SPGF

10 cm -28 1627363 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
TERMO DE ADESAO Nº 77 AO CONVÊNIO 11/2017
O município de Lagoa da Prata, na condição de município integrado ao SNT, aderiu ao convênio 11/2017 em 04/03/2022.

1 cm -28 1627366 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4º COB - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402027000008/2022 – 4º COB.
O Ordenador de Despesas do 4º COB torna público que estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves

RESUMO DE HABILITADOS
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG.Data: 28/04/2022
4ª RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Ubuá	Laboratório de Análises Clínicas Louis Pasteur de Pirauba Ltda EPP	Laboratório Clínico
Juiz de Fora	Clínica de Olhos Dr Antônio Gabriel Ltda	Clínica Médica
Visconde do Rio Branco	Serviços Diagnósticos e Imagem Eireli ME	Laboratório Clínico e Diagnóstico Por Imagem

Município	Interessado	Categoria
Nepomuceno	Souza Barbosa e Silva Ltda - ME	L a b o r a t ó r i o Clínico

Município	Interessado	Categoria
Caratinga	Oculistas Associados de Minas Gerais Ltda ME	Clínica Médica

Município	Interessado	Categoria
Diamantina	Laboratório Emilio Avelar Ltda EPP Irmandade de Nossa Senhora da Saúde	Laboratório Clínico Hospital Regional

Município	Interessado	Categoria
São Sebastião do Paraíso	Clínica de Ultra Sonografia Sociedade Ltda	Diagnóstico Por Imagem

Município	Interessado	Categoria
Matozinhos	Fisiocentro Consultório de Fisioterapia Ltda ME	Serviço de Fisioterapia
Sete Lagoas	Cemp Centro de Psicanálise E Psicologia Ltda ME	Serviço de Psicologia

11 cm -28 1627296 - 1

ERRATA EDITAIS DE CREDENCIAMENTOS 01/2022 – PJ E 02/2022 – PF
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021) retifica os Editais nº 01/2022 e 02/2022, publicados no MG 26 de 04/02/2022, a fim de alterar e retirar os dados bancários dos Seguintes documentos: Apêndice I - Ficha Cadastral, Apêndice III - Ficha Cadastral - Identificação e Informações Gerais - (Hospitais) do Edital 01-2022 e o Apêndice I - Ficha Cadastral do Edital 02-2022. Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Data: 28/04/2022

3 cm -28 1627298 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460141.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O(s) confinante(s) listado(s) são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo:

ANTÔNIO DIAS:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
CLEISON HENRIQUE SOARES	XXX.511.676-XX	FAZENDA COCAIS GRANDE	0,0820	BEMISA, MINA HORTO BARATINHA
CLAUDEMIR SEBASTIÃO MARTINS	XXX.289.506-XX	SÍTIO BARATINHA	0,2212	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, SÍTIO BARATINHA
CLEUNICE ANGELICA DE ARRUDA	XXX.678.016-XX	SÍTIO BARATINHA	0,0692	ARCELORMITTAL BRASIL S/A, HORTO BARATINHA
CARLOS MIRANDA ALVES PEREIRA	XXX.868.898-XX	SÍTIO HEMATITA	4,5114	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS, POVOADO HEMATITA
BENEDITO FRANCISCO ROQUE	XXX.466.806-XX	SÍTIO CURRIOLA DA SERRA NEGRA	4,2371	MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, SÍTIO CURRIOLA DA SERRA NEGRA
ARLEY FRANCA MARTINS	XXX.607.106-XX	SÍTIO BARATINHA	0,0877	BEMISA, MINA HORTO BARATINHA
ANGELO MARCIO CASSIN	XXX.998.976-XX	SÍTIO BARATINHA		BEMISA, MINA HORTO BARATINHA
ANTONIO IZAIAS DA SILVA	XXX.620.756-XX	SÍTIO SANTA CRUZ	1,8155	MARIA DA SILVA, SÍTIO SANTA CRUZ
ANTONIO FRANCISCO LOURENÇO	XXX.145.538-XX	SÍTIO JAPÃO MONTANHA	19,3346	HERALDO REIS SILVA, FAZENDA BURACÃO
LAURIZETE LOURDES DIAS SILVA	XXX.517.156-XX	SÍTIO BARATINHA	0,0756	MARGARIDA MARIA LOPES GONÇALVES, SÍTIO BARATINHA
ILMA MAGY MARTINS MACHADO	XXX.536.896-XX	SÍTIO ORIENTE CAPITÃO	1,9425	MARIA MONTEIRO, SÍTIO MONTEIRO
LUIZ ROBERTO GOMES	XXX.749.526-XX	BAIXADA DO BUMBA	41,8163	SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA, SANTA CRUZ E FIGUEIREDO
LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.992.816-XX	SÍTIO SANTANA – GLEBA ‘A’ E ‘B’	2,7935	CARLINDOMAR BARROS SOUZA, SÍTIO SANTANA; EDSON ALVES, SÍTIO SANTANA
MARCO ANTONIO NAZARE CASTRO	XXX.662.706-XX	RANCHO SANTA CLARA	12,0526	CENIBRA, CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A
MARIA APARECIDA ALVES DE SA E OUTROS	XXX.627.456-XX	SÍTIO LAVRINHA	3,5241	JOSE MARIA DE ALMEIDA, SÍTIO LAVRINHA
DELIO SOUZA DE ASSIS	XXX.368.346-XX	SÍTIO BARATINHA ‘A’ E ‘B’	0,0914	SULEMAR ANICIO MARTINS , SÍTIO BARATINHA
EDEDI EMILIA PASCOAL MARTINS	XXX.841.216-XX	SÍTIO BOA VISTA	3,4252	ANTONIO ZEFERINO ROQUE, SÍTIO ROQUE

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>), que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

28 cm -28 1627381 - 1

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados:

ANTÔNIO DIAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
BELARMINDO FERREIRA DIAS	XXX.392.156-XX	RECANTO DIAS	0,8734
BRAZ GERALDO GODOY	XXX.932.736-XX	SÍTIO LIMEIRA	24,9535
AVELINA SILVA BARROS	XXX.592.406-XX	HORTO BARATINHA	0,1092
ASTRAMIRA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LAU	XXX.032.386-XX	SÍTIO BARATINHA	0,0967
JUSSARA ALVES PIRES RODRIGUES	XXX.149.576-XX	CHACARA VILA DA BIBOCA	4,8513
ANTONIO DE PAIVA	XXX.246.396-XX	SÍTIO BARREIRO	0,1677
ARISMALDO SPERBER	XXX.553.116-XX	RECANTO BOA TERRA	1,1324
DELSOM DE SOUZA MELO	XXX.649.016-XX	SÍTIO BARATINHA	0,2026

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários, que terão o prazo de 20 DIAS, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -28 1627383 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Despacho nº 36/2021/SEAPA/SPGF (44559925), bem como no artigo 37 da Lei nº 14.184/2002, art. 7º do Decreto Estadual nº 46.668/2014 e, subsidiariamente, o art. 225 da Lei nº 869/1952, CITA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o Senhor Wilson Alves Ribeiro, por encontra-se em local ignorado, incerto, não sabido ou inacessível, para manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual Não Tributável ou retirar o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, para pagamento da multa de trânsito, referente à condução do veículo: Wilson Alves Ribeiro, Ford Ranger XL, HMH 8307. A manifestação ou a retirada do DAE pode ser realizada na Rodovia João Paulo II, nº 4001 – Prédio Gerais – 10º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa de Minas Gerais, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2022.

Nicolas Pereira Campos Ferreira
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

4 cm -27 1626323 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
NOTIFICAÇÃO GCA Nº 24/2022

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Ailton Moreira de Souza	96292628604	C/80405	GDA 0681/15/17	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS1.055,06
Alzair Alves Lacerda	28991443672	C/080330	GDA 0377/15/17	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS3.186,41
Antonio Lucas Mageste	02572878682	D/36844	CRVC/GDA 119/2017	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS122,62
Antônio Marcos de Moura	04324383600	3126042018122958	CRGV/GDA/0311/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS557,26
Carlos Alberto Alves Martins	33550689691	C/097139	GDA 0448/15/19	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	RS4.335,07
Carlos Antonio Barbosa	89705424691	D/36829	CRVC/GDA 108/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS306,55
Célio Fonseca Prado	68777841620	C/61873	CRUN/GDA 092/2016	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS1.129,14
Cleber José Eustáquio Bastos	26060604668	C/53080	CRVC/GDA 732/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS2.279,74
Edi Gaudêncio de Lacerda	71270167634	3112072018153645	CRVC/GDA 094/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS2.680,68
Evandro Soares Lugati	09094508621	C/85837	CRVC/GDA 068/2015	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS98,88
Fernando de Figueiredo Soares	04080612605	C/99318	CRTE/GDA 089/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS1.018,14
Fransilene de Lima	10143148605	D/021008	CRUN/GDA/567/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS909,21
Gabriela Anzai Pavoni	21614237000132	3106052019162616	CRURA/GDA 159/2019	Art. 7º, Inc. IV e V do Decreto 30.879. Art. 5º, Inc. IV e V da Lei 10.021. Art. 6º, Inc. VI da Lei 13.451. Art. 4º da Lei 16.938	RS408,62
Geraldo Paulino de Souza Sobrinho	31056385634	C/68939	CRVG/GDA 180/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS695,78
Geraldo Santana Teixeira	02848667680	B/9433	GDA 52/15/16	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS6.980,43
Icaro Alves Figueiredo	12984797620	C/80533	CRAL/GDA 074/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS4.003,32
Inácio Gualberto Neto	08937796600	D/012432	CROL/GDA/232/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS2.610,07
Jaci Lourenço de Figueiredo	18779360653	D/36799	CRVC/GDA 137/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS2.350,22
João Alves de Oliveira	41079400630	D/36344	CRVC/GDA 012/2018	Art. 6º, Inc. VI da Lei Estadual 16.938	RS371,51
Joaquim Abreu de Lima	02574650654	D/036277	CRVC/GDA/388/2016	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS207,13
José Geraldo Pereira Duarte	09734090615	3126042018120216	CRGV/GDA/0241/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS1.169,53
José Humberto de Rezende	14481723653	3108012018110059	CRURA/GDA 035/2018	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS76,25
José Pedro	90364759615	3123042018084311	CRVC/GDA 124/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS877,15
José Ventura de Araújo	41192176634	C/047044	CRVC/GDA/240/2016	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS37,42
José Wanderlei Moreira	81031513604	3116042018101653	CRURA/GDA 154/2018	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS8.345,27
Jovani Geraldo Caldas	07793485670	C/053504	CRVC/GDA/414/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS2.245,10
Kelsiano Moutinho Murta	05443877674	D/4406	GDA 158/15/16	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS3.000,24
Maria das Dores Gonçalves	00686470699	C/047045	CRVC/GDA/241/2016	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS56,12
Mirton de Souza	34966064600	C/85653	CRVC/GDA 122/2015	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS1.335,09
Murilo de Jesus Silva	68013019691	C/053006	CRVC/GDA/347/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS374,16
Nelsino Rodrigues de Lima	15495906187	C/97406	CRUN/GDA 119/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS165,77
Oswaldo Granato Pereira	38113635653	C/45161	CRJF/GDA 164/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS427,64
Pedro Jesus de Matos	47628871615	C/053008	CRVC/GDA/349/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS93,54
Rozendo José Brandão	18391036634	C/62190	GDA 725/15/18	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS6.541,83
Salvador Pereira dos Santos	21865205672	3126042018123739	CRGV/GDA/0313/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS185,75
Sebastião Antônio dos Santos	08921407634	C/87672	CRVC/GDA 745/2016	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS221,64
Sebastião Eustáquio Ferreira	41177185687	C/047137	CRVC/GDA/329/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS561,25
Valdir Rodrigues Nascimento	16878701600	3126042018134119	CRGV/GDA/0307/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS464,38

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento.

48 cm -28 1626887 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9327539/2022, firmado entre o IMA e RPG Construtora EIRELI. Processo de compra nº 2371036 000087/2021. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia. Valor total: RS323.000,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação. Dotação Orçamentária nº: 2371.20.609.042.4443.0001.3.3.90.39.22.1. 95.1. Assinatura: 28/04/2022. Signatários: Antônio Carlos de Moraes, pela contratante e Paulo Januário dos Santos Alves, pela contratada.

2 cm -28 1627222 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0007552/2022-71
Partes: IMA e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAMOGI. Objeto: Instalação do posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 29/04/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0008230/2022-98
Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE GUIDOVAL. Objeto Instalação do posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 29/04/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0017824/2021-53
Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE AIMORÉS. Objeto: Instalação do posto de atendimento, com vigência até 31/12/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0006822/2022-90
Partes: IMA e o SINDICATO RURAL DE SILVIANÓPOLIS. Objeto: Instalação do posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 29/04/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0007773/2021-21
Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE MATO VERDE. Objeto: Instalação do posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 29/04/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0006465/2022-29
Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS. Objeto: Instalação do posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 25/04/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0001988/2022-46
Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE CATAGUASES. Objeto: Instalação do posto de atendimento, com vigência de 36 meses a partir de 29/04/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0007885/2022-04
Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE OLARIA. Objeto: Instalação do posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 29/04/2022

10 cm -28 1626883 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9327538/2022, firmado entre o IMA e Hexa Material de Construção EIRELI. Processo de compra nº 2371036 000087/2021. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia. Valor total: RS221.000,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação. Dotação Orçamentária nº: 2371.20.609.042.4443.0001.3.3.90.39.22.1.95.1. Assinatura: 28/04/2022. Signatários: Antônio Carlos de Moraes, pela contratante e Edvânio Souza Costa, pela contratada.

2 cm -28 1627205 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 9216850
Partes: IMA e UNIDATA AUTOMATIZAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência docontratocom reajuste do preço unitário. Valor: R\$460.800,00. Data de assinatura: 28/04/2022.

1 cm -28 1627237 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

PLANEJAMENTO 31/2022 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo EMATER-MG/SEI n.º 3040.01.0004577/2021-03 Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 2/2022 - Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação das salas de prova sensorial de café. Sessão pública: - recebimento das propostas até 12/05/2022 às 08:45h. Sessão pública 12/05/2022 às 09:00h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 28 de abril de 2022 – Comissão Permanente de Licitação

2 cm -28 1627114 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460142.

MINAS GERAIS

INSTRUMENTOS JURÍDICOS
CELEBRADOS PELA EMATER-MG
1-GUALBERTO GOMES ANÁLISES CLÍNICAS- SOCIEDADE SIMPLES. Instrumento: Contrato Nº G0025.2.07.12800122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para UREGI de Montes Claros.Vencimento:27/04/2023.Valor:R\$ 23.302,37. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:27/04/2022.

2-HARLEY DE SOUZA RODRIGUES. Instrumento: Contrato Nº G0026.2.04.11240122.00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática lotados na Unidade Regional de Muriae.Vencimento:25/04/2023.Valor:R\$5.600,00. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data:25/04/2022.

3-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NORMANHA LTDA. Instrumento: Contrato NºG0025.2.07.13000122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para UREGI de Montes Claros.Vencimento:20/04/2023. Valor:RS23.302,37. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:20/04/2022.

4-LABORATÓRIO SIPER LTDA.Instrumento:Contrato Nº G0025.2.07.13200122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para UREGI de Montes Claros.Vencimento:13/04/2023. Valor:RS23.302,37. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:13/04/2022.

5-JG INFORMÁTICA. Instrumento: Contrato Nº G0008.2.04.17690122.00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática lotados na Unidade Regional de Cataguases.Vencimento:26/04/2023.Valor:R\$5.300,00. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data:26/04/2022.

6-LEONARDO DA SILVA DUARTE. Instrumento: Contrato Nº G0008.2.04.14390122.00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática para a UREGI de Cataguases.Vencimento:26/04/2023.Valor:R\$5.300,00. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data:26/04/2022.

7-GP INFORMÁTICA. Instrumento: Contrato Nº G0008.2.04.17700122.00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática para a UREGI de Cataguases.Vencimento:26/04/2023.Valor:R\$5.300,00. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data:26/04/2022.

8-FLÁVIA DE MOURA DUMONT-ME. Instrumento: Contrato Nº G0025.2.07.12960122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para UREGI de Montes Claros.Vencimento:26/04/2023. Valor:RS23.302,37. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:26/04/2022.

9-VALÉRIA TORRES LAFETÁ- ME. Instrumento: Contrato Nº G0025.2.07.12700122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para a UREGI de Montes Claros.Vencimento:26/04/2023. Valor:RS23.302,37. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:26/04/2022.

10-INSTITUTO MARQUES ROCHA LTDA- ME. Instrumento: Contrato Nº G0025.2.07.11730122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para a UREGI de Montes Claros.Vencimento:13/04/2023. Valor:RS 23.302,37. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:13/04/2022.

11-VASMA AUTOPECAS LTDA.Instrumento:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0026.2.99.10919.00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento:09/07/2023. Dotação Orçamentária:3041.20.606.087.4210.0001.33 90 39 18 74 1 0. Data:26/04/2022.

12-MONIQUE EVANS DE OLIVEIRA AQUINO.Instrumento:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0026.2.99.10922.00. Objeto: Prorrogação por mais 12(doze) meses para a UREGI de Muriae. Vencimento:09/07/2023.Dotação Orçamentária:3041.20.606.087.4210 .0001.33 90 39 18 74 1 0. Data:26/04/2022.

13-SERV PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS CARANGOLA- LTDA.Instrumento:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0026.2.99.10918.00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento:10/07/2023. Dotação Orçamentária:3041.20.606.087.4210.0001.33 90 39 18 74 1 0. Data:26/04/2022.

14-ATENDE ENGENHARIA LTDA-ME. Instrumento:1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0025.2.04.32910120.00. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses para a UREGI de Montes Claros. Vencimento:30/04/2023.Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data:26/04/2022.

15-RM MULTIMARCAS CENTER LTDA.Instrumento:Contrato Nº G0037.2.99.16420122.00. Objeto: Prestação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para UREGI de Uberaba.Vencimento:31/03/2023.Valor:R\$ 47.592,58. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:31/03/2022.

16-PAULA E GUIMARÃES LTDA.Instrumento:Contrato Nº G0034.2.07.11260122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para UREGI de São João Del Rei.Vencimento:13/04/2023. Valor:R\$10.395,91. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:13/04/2022.

17-LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA.Instrumento:Contrato Nº G0034.2.07.12360122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para UREGI de São João Del Rei.Vencimento:13/04/2023.Valor:R\$10.395,91. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:13/04/2022.

18-CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNILAB DIAGNÓSTICA LTDA.Instrumento:Contrato Nº G0034.2.07.12580122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para UREGI de São João Del Rei.Vencimento:13/04/2023.Valor:R\$10.395,91. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:13/04/2022.

19-J & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA. Instrumento:Contrato Nº G0040.2.04.17710122.00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática para UREGI de Viçosa.Vencimento:27/04/2023.Valor:R\$10.000,00. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data:27/04/2022.

20-WW INFORMATICA LTDA.Instrumento:Contrato NºG0042.2.04.13860122.00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática para UREGI de Viçosa. Vencimento:27/04/2023. Valor:R\$10.000,00. Dotação Orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data:27/04/2022.DICOM.

26 cm -28 1626899 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 3041002 000017/2022 através do site www.compras. mg.gov.br. Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0001081/2022-11- Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Objeto: Aquisição de aparelho de telefone VOIP – Ramal SIP – Básico. Edital através dos sites www. compras. mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br. Sessão pública dia 12/05/2022 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov. br. Belo Horizonte, 27 de abril de 2022 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -28 1626682 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002000068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2022
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000315/2022-67
Objeto: Contratação de empresa para implantação de um sistema integrado de segurança para as unidades da EPAMIG, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 12/05/2022 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www. epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -28 1627136 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 153/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Agroleite Cabinas Agrícolas Ltda. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÊ 2022. .Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 27/04/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$3.629,80. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) João Henrique de Oliveira Leite – AGROLEITE.
Nº. 154/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Albaugh Agro Brasil Ltda. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÊ 2022. .Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 27/04/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$12.130,00. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) Luiz Guimarães e César Rojas-ALBAUGH.
Nº. 155/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Iharabras S.A. Indústrias Químicas. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÊ 2022. .Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 27/04/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$7.128,20. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) André Campos Nannetti – IHARABRAS.
Nº. 156/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Oxiquímica Agrociência Ltda. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÊ 2022. .Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 27/04/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$9.129,10 Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) Imero João P.Filho; Leonardo C. Carregari e Bruno Cardoso – OXIQUÍMICA.

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 9219846/2019 Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e a Empresa Unidata Automação Ltda. para prorrogação da vigência por mais 12 meses, 30/04/2022 a 29/04/2024. Valor: R\$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais).Dotações: 2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.3 9.87. 0.10.1 e 211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.87.0.60.1 . Belo Horizonte 27/04/2022.

2 cm -28 1627346 - 1

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9286338/2021 Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Vibra Energia S.A., para reequilíbrio econômico-financeiro. R\$ 38.981,60(trinta e oito mil novecentos e oitenta e um real e sessentacentavos). Dotações Orçamentárias: 2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.26fonte0.10.1; 2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.26fonte0.60.1. Belo Horizonte, 27/04/2022.

2 cm -28 1627347 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda. EMC e Consórcio Ótimo de Bilihetagem Eletrônica, para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2022 findando 06/05/2023. Valor R\$ 66.479,40(sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e quarenta centavos). Dotações Orçamentárias: 3151.04.122.705.2500.0001.339039 01 Fonte0 10 1; 3151.13.392.054.4293.0001.339039 01 Fonte0 10 1; 3151.13.392.056.4294.0001.339039 01 Fonte0 10 1; e3151.13.392.056.4294.0001.339039 01Fonte0 10 1. Assinado em 28/04/2022, Belo Horizonte.

3 cm -28 1626791 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 3151005 014/2022
Processo de Compra nº. 3151005 000014/2022. Contrataçãode serviço de vigilância e segurança nas dependências do Centro de Transmissão de Amplitude Modulada - CTAM da Empresa Mineira de Comunicação -EMC, com natureza continuada, incluindo todos os equipamentos necessários à sua execução, conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos. Sessão do Pregão: 11/05/2022, às 10:30 horas no site www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

3 cm -28 1627355 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato Nº 9332077/2022, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE e a Empresa Rome Freitas e Promoções Ltda. objeto: Locação deStandpara a participação da SEDE no15º Salão do Artesanato - Raizes Brasileiras arena de eventos do pátio Brasil – Brasília – DF a realizar-se de 04 a08de maioide 2022. O valor total da aquisição é de R\$ 88.830,00(oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais)por94 m² (noventa e quatro metros quadrado), sendo que, o valor do metro quadrado está emR\$ 945,00(novecentos e quarenta e cinco reais)para o espaço estruturado e montado conforme proposta inserida neste processo. vigência 30 dias a partir da publicação, tendo a dotação orçamentária nº 1221 23 691 064 4279 0001 339039 99 10.1.0. Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado e Desenvolvimento Econômico

4 cm -28 1627003 - 1

ATO DE RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
Unidade Administrativa Interessada: Diretoria de Artesanato / Superintendência de Desenvolvimento de Potencialidades Regionais. Objeto: Locação de Stand para a participação da SEDE no 15º Salão do Artesanato - Raizes Brasileiras arena de eventos do pátio Brasil – Brasília – DF a realizar-se de 04 a 08 de maio de 2022. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, no uso das atribuições descritas na Resolução SEDE nº 29 de 01 de junho de 2021 , de 05 de fevereiro de 2019, observados os termos do Parecer Jurídico nº 97, de 01 de dezembro de 2019, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações, RECONHECE a existência de situação para a DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE, destinada à Locação de Stand para a participação da SEDE no 15º Salão do Artesanato - Raizes Brasileiras arena de eventos do pátio Brasil – Brasília – DF a realizar-se de 04 a 08 de maio de 2022. , no valor a ser pago será de R\$ 88.830,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais) por 94 m² (noventa e quatro metros quadrado), sendo que, o valor do metro quadrado está em R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) para o espaço estruturado e montado conforme proposta inserida neste processo. A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº 1221 23 691 064 4279 0001 339039 99 10.1.0. Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE

6 cm -28 1627117 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Objeto: Locação de Stand para a participação da SEDE no 15º Salão do Artesanato - Raizes Brasileiras arena de eventos do pátio Brasil – Brasília – DF a realizar-se de 04 a 08 de maio de 2022. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14/06/2004 e regulamentada pela Resolução SEDE nº 29 de 01 de junho de 2021 ,observados os termos do Parecer Jurídico nº 97, de 01 de dezembro de 2019, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Locação de 01 (um) Stand, com área de 84 m² (oitenta e quatro metros quadrados), para a participação da SEDE na 15º Salão do Artesanato - Raizes Brasileiras arena de eventos do pátio Brasil – Brasília – DF a realizar-se de 04 a 08 de maio de 2022. O valor a ser pago será de R\$ 88.830,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais) por 94 m² (noventa e quatro metros quadrado), sendo que, o valor do metro quadrado está em R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) para o espaço estruturado e montado conforme proposta inserida neste processo. A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº 1221 23 691 064 4279 0001 339039 99 10.1.0. Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE

6 cm -28 1627116 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 329/2022 - PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001742/2022-44. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Monjolos/MG. Doação gratuita de 12 (doze) itens, no valor total de R\$ 2.328,87(dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). Assinam em 27/04/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, Doador e, Geraldo Eustáquio Maia da Silva, Donatário.

2 cm -28 1626673 - 1

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 – 43

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Cae : APQ-03474-21; estruturação de novo programa de incubação da INOVA-UFMG focado em Hard Science; Gilberto Medeiros Ribeiro; 2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1 . 2071 19 571 001 4098 0001 442041 0 10 1 . 2071 19 571 001 4098 0001 449041 0 10 1 . 2071 19 571 001 4098 0001 339041 0 10 1 . 2071 19 571 001 4098 0001 335043 0 10 1 . 2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 10 1 . 2071 19 571 001 4098 0001 445042 0 10 1 . 2071 19 571 001 4098 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação; duração 36 meses ; Universidade Federal de Minas Gerais; R\$ 3.127.127,44

3 cm -28 1627349 - 1

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 5/2022
Permitente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Permissonária: Sociedade Mineira de Cultura/ Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – SMC/PUC MINAS. Objeto: Permissão de uso de bens públicos, a título precário e gratuito, pela permitente à permissonária dos equipamentos constantes da relação (13756083) - inserida no processo digital SEI! MG nº 2070.01.0009393/2019-54, relativo ao projeto APQ-00758-15. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Data de assinatura: 28/04/2022. Valor total estimado dos equipamentos: R\$ 4.168,74 (Quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro – Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG eDom Joaquim Giovanni Mol Guimarães - Magnífico Reitor da PUC MINAS.

4 cm -28 1627311 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
che ; oet-00082-22; ix interfaces internacional – corporalidades na cena da pesquisa contemporânea ; paulina maria caon ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 16/09/2022 ; 18/09/2022 ; universidade federal de uberlândia ; RS 11.629,21 ; tec ; oet-00120-21 ; xl simpósio brasileiro de telecomunicações e processamento de sinais (sbrt 2022) ; rausley adriano amaral de souza ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 25/09/2022 ; 28/09/2022 ; fundação instituto nacional de telecomunicações/instituto nacional de telecomunicações ; RS 19.160,00 ;

3 cm -28 1627141 - 1

TERMO DE DOAÇÃO DMP 244/2022
Doadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. Donatária: Prefeitura Municipal de Caeté/MG. objeto: doação dos equipamentos adquiridos para execução dos Projetos TCT 17.038/11. Data de assinatura: 28/04/2022. Valor Total: R\$ 70.069,65 (Setenta mil, sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, Lucas Coelho Ferreira, prefeito da Cidade de CAETÉ e com a intervenção do ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por seu Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Sr. Fernando Henrique Guimarães Rezende.

3 cm -28 1627320 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO
A Diretoria Geral do IDENE notifica os autuados abaixo, por ser impossível a notificação por via postal, hipótese de devolução pelo correio, da decisão administrativa que confirmou a penalidade do respectivo auto de infração. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para obtenção do Auto de Apuração de Dano ao Erário (AADE) para quitar o débito devidamente atualizado, ou apresentação de defesa/recurso no prazo de 5 (cinco) dias após ciência deste, sob pena de envio do Convênio à Tomada de Contas Especial, conforme preceitua o Decreto nº 46.830/2015. Autuados: Ladislau Gonçalves CPF: 420.090.906-59; Associação Comunitária Rural de Providência CNPJ 08.902.026/0001-37 - CONVÊNIO 109/2011– AADE nº 009/2018

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO
A Diretoria Geral do IDENE notifica os autuados abaixo, por ser impossível a notificação por via postal, hipótese de devolução pelo correio, da decisão administrativa que confirmou a penalidade do respectivo auto de infração. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para obtenção do Auto de Apuração de Dano ao Erário (AADE) para quitar o débito devidamente atualizado, ou apresentação de defesa/recurso no prazo de 5 (cinco) dias após ciência deste, sob pena de envio do Convênio à Tomada de Contas Especial, conforme preceitua o Decreto nº 46.830/2015. Autuados: Devanílio Pereira da Silva - CPF: 030.298.606-55; Maria do Carmo Silva Santos – CPF: 710.583.706-34; Associação dos Produtores Rurais de Esperança – CNPJ: 092.68169/0001-00; CONVÊNIO 1731/2008– AADE nº 08/2021

7 cm -28 1626703 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 CONCURSO Nº 01/2022.PROCESSO SEI Nº 2460.01.0000058/2022-91. Altera o Edital 001/2022 (Processo SEI 2460.01.0000058/2022-91), que regulamenta a 1ª Maratona Estudantil da ARMVA. A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA, nos termos da Lei Complementar nº 90, de 12/01/2006, e do Decreto nº 48.159, de 24/03/2021, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, de acordo com o Edital 001/2022, que regulamenta a 1ª Maratona Estudantil da ARMVA, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, no dia 14/04/2022, resolve: RETIFICAR o item 7.1.3 do Edital 001/2022: ONDE SE LÊ: 7.1.3. Representante da OneX Datacenter; LEIA-SE: 7.1.3. Representante do setor produtivo; RETIFICAR o item 9.2 e seus subitens do Edital 001/2022: ONDE SE LÊ: 9.2. Para o desenvolvimento das propostas, as equipes deverão escolher entre os seguintes problemas: 9.2.1. Ocupação em áreas propensas a risco hidro geológico; 9.2.2. Ocupação nas margens do Rio Piracicaba; 9.2.3. Déficit habitacional nas áreas centrais do Vale do Aço; 9.2.4. Preservação das unidades de conservação do Vale do Aço; 9.2.5. Transporte público coletivo intermunicipal; 9.2.6. Alternativas ao transporte rodoviário; 9.2.7. Vias arteriais metropolitanas; 9.2.8. Distribuição de espaços livres de uso público de lazer; 9.2.9. Destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos; 9.2.10. Parcelamento do solo para fins urbanos; 9.2.11. Áreas públicas na RMVA; 9.2.12. Escassez hídrica na região metropolitana; 9.2.13. Qualidade do ar no Vale do Aço. LEIA-SE 9.2. Para o desenvolvimento das propostas, as equipes deverão escolher entre os seguintes problemas: 9.2.1. Ocupação em áreas de risco e de ameaça de eventos críticos na RMVA; 9.2.2. Ocupação nas margens dos rios do Vale do Aço; 9.2.3. Déficit habitacional nas áreas centrais do Vale do Aço; 9.2.4. Pressão em unidades de conservação da RMVA; 9.2.5. Dependência do transporte motorizado; 9.2.6. Distribuição de espaços livres de uso público de lazer; 9.2.7. Parcelamento irregular do solo para fins urbanos.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA ANDRADE, Diretor-Geral.

8 cm -28 1626751 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460143.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

GASTOS COM PUBLICIDADE – 1º TRIMESTRE DE 2022									
Em cumprimento ao artigo 17, parágrafo único, da Constituição do Estado e à Lei Estadual nº 23.650/2020, a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) especifica a seguir as despesas praticadas com publicidade no decorrer do 1º trimestre do exercício de 2022.									
Mês	Órgão executante	Objeto e finalidade da publicidade	Empresa publicitária	Período de veiculação	Público estimado	Avaliação de resultados	Fonte de recursos	Valor contratado	Valor executado/pago
Janeiro	Codemge	Produção - Impressão de cartaz para o lançamento do Programa de Integridade Codemge Integra	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 234,30	R\$ 234,30
Janeiro	Codemge	Produção - Criação e adaptação de sinalização para as Thermas Antônio Carlos (Poços de Caldas)	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 36.631,30	R\$ 36.631,30
Janeiro	Codemge	Produção - Criação e produção de totem para o Programa de Integridade Codemge Integra	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 5.166,14	R\$ 5.166,14
Janeiro	Codemge	Produção - Tradução de roteiro de VT (português-inglês) para o vídeo institucional da Codemge	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 161,70	R\$ 161,70
Janeiro	Codemge	Produção - Criação e produção de calendário da Codemge para uso interno, junto aos empregados	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 7.788,58	R\$ 7.788,58
Janeiro	Codemge	Produção - Adaptação e impressão de tabela de preços para as Thermas Antônio Carlos	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 534,99	R\$ 534,99
Janeiro	Codemge	Produção - Impressão de cartão de visita para uso institucional	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 280,50	R\$ 280,50
Fevereiro	Codemge	Produção - Criação e produção de banners, adesivos e móveis para o Programa de Integridade Codemge Integra	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 4.920,58	R\$ 4.920,58
Fevereiro	Codemge	Produção - Criação e impressão de adesivos para o Programa de Integridade Codemge Integra	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 1.688,86	R\$ 1.688,86
Fevereiro	Codemge	Produção - Produção de placas “Proibido fumar” para a Rodoviária de BH	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 847,76	R\$ 847,76
Fevereiro	Codemge	Produção - Criação de marca de projeto para o Codemge Integra	Casablanca Comunicação e Marketing	—	—	—	Codemge	R\$ 1.294,10	R\$ 1.294,10
Março	Não houve pagamento para serviços de publicidade no mês de março/2022							R\$ -	R\$ -
			1º trimestre (total geral)						R\$ 59.548,81

Obs.: as colunas “Público estimado” e “Avaliação de resultado” não se aplicam aos itens de criação/produção.

Belo Horizonte, em 28 de abril de 2022.
Thiago Coelho Toscano
Diretor-Presidente da Codemge e da Codemig

24 cm -28 1627389 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE nº 34/2022. Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE nº 948/2022, SEI nº 5030.01.0000948/2022-91. Base Legal: Lei F. nº 13.303/2016. Objeto: Aquisição de galões de álcool em gel 70% para suprir a necessidade de higienização das áreas comuns do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP, e para abastecimento dos dispenser’s destinados para utilização dos funcionários e usuários. Data: 12/05/2022, às 09h00, no site www.compras.mg.gov.br. Edital na íntegra disponível em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, nº 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 17h.

3 cm -28 1627376 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2022. Critério de julgamento: Menor preço global. Processo interno nº 1423371. Base Legal: Lei 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bancada de aço inox industrial com cuba central; Produzida totalmente em aço inox 201; Medindo 150 x 60 x 80 cm; Capacidade de carga de 300 kg no tampo superior; Com prateleira inferior com capacidade de carga de 100 kg; Aço inox AISI 201 (não gruda imã); Pés reguláveis para ajuste de altura e nivelamento; Medidas aproximadas da Cuba: 50 x 40 x 25 cm; Ralo da cuba deve possuir tampa para vedação; Com espelho. PESO: 100 Kg, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, destinados a CODEMGE. Data da sessão pública: 13/05/2022, às 10h00min, no site: www.licitacoes-e.com.br, nº 935314. Edital na íntegra disponível em: www.licitacoes-e.com.br ou <https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx>

4 cm -28 1627394 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

EDITAL BDMG MUNICÍPIOS 2022/01 ALTERAÇÃO DE PRAZOS

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG torna pública a alteração do EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA LINHAS DE FINANCIAMENTO A MUNICÍPIOS – 2022/01, item 5.3 do PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, com o intuito de permitir prazo adicional para o envio de propostas por meio da plataforma BDMG Digital. O novo cronograma bem como a integralidade do Edital está disponível no site do BDMG: <http://www.bdmg.mg.gov.br/editalmunicipios/>. As demais cláusulas e condições do mencionado Edital permanecem inalteradas.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA BDMG-36/2021

O BDMG torna público que realizará sessão pública destinada à apuração do resultado geral das propostas técnicas bem como para abertura e avaliação das propostas de preços no âmbito da Concorrência do tipo Técnica e Preço - Edital BDMG-36/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de publicidade. A sessão ocorrerá no dia 6 de maio de 2022, às 13:00h, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte, MG. Os comunicados sobre o processo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/>. Informações pelo e-mail licitacao@bdmg.mg.gov.br.

EDITAL BDMG-05/2022 - JULGAMENTO DE RECURSO ADJUDICAÇÃO DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO O BDMG torna público que suas autoridades competentes, em 28/04/2022 conheceram, apenas no coincidente com as razões recursais, do recurso interposto e lhe negaram provimento, mantendo as decisões que declararam habilitada e vencedora a licitante a SoftExpert Software S.A.; adjudicaram o objeto licitado à SoftExpert, pelo valor global de R\$721.680,00; e homologaram a licitação.

7 cm -28 1627353 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H16505. Objeto: Serviços de regularização fundiária de imóveis rurais e urbanos do grupo CEMIG. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 500-H16204 Nº CONTRATO: 4680006462 / 4680006463. Contratada: AGROLOGICA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços de regularização de imóveis - Lote 02: Regiões Leste e Norte. Valor: R\$ 3.069.000,00. Prazo 36 meses. Ass.: 24/03/2022 Homolog.: 24/03/2022.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ARP 4600000146/4600000147/4600000148/4600000149. Pregão Eletrônico 500-G16419. Objeto: Caminhões Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x DEVA VEÍCULOS LTDA e TREVISIO BETIM VEÍCULOS LTDA. Prazo: 12 meses. Valor registrado: R\$ R\$ 68.880.418,23. Homolog: 12/04/22.

ADITIVOS

4570016409-840, 4570016411-870, 4570016412-880, 4570016407-830, 4570016410-860, 4570016399-800, 4570016403-804, 4570016402-803, 4570016405-806, 4570016406-807, 4570016401-802, 4570016404-805, 4570016497-801. Partes: CEMIG Geração Poço Fundo S.A, Cemig Baguari Energia S.A., Horizontes Energia S.A., Cemig PCH S.A., SÁ Carvalho S.A., Rosal Energia S.A., Cemig Geração Camargos S.A., Cemig Geração Itutinga S.A., Cemig Geração Leste S.A., Cemig Geração Oeste S.A., Cemig Geração Salto Grande S.A., Cemig Geração Sul S.A., Cemig Geração Três Marias S.A. X Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Objeto: Aumento de escopo do contrato 4570016411/870. Valor atual: R\$2.873.278,03 Ass.:25/04/2022.

7 cm -28 1627163 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G16506. Objeto: RPA - Drone com câmera térmica.

Pregão Eletrônico - Registro de Preço 530-H16430. Objeto: Futura e eventual contratação dos serviços de reformas, manutenções, ampliações civis de instalações prediais em subestações, usinas, PCH's, escritórios, bases operativas, estações de telecomunicações e demais instalações da Cemig D.

Pregão Eletrônico 530-H16498. Objeto: Serviços em redes da distribuição para a região de Barbacena e Juiz de Fora.

Pregão Eletrônico 530-G16499. Objeto: Medidor GD indireto.

Editais e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-H16362 4680006494. Contratada: Spin Energy Serviços Elétricos Ltda. Objeto: Serviços em Redes da Distribuição para a Região São João Del Rei, lote 01: Construção e Manutenção. Valor: R\$176.980.718,16. Prazo 60 meses. Ass. 31/03/2022, Homologação: 31/03/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 530-A16466 Nº CONTRATO: 4320000175/530. Fundamento: art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, para a contratação de LIDER TAXI AEREO S.A. - AIR BRASIL para serviços de fretamento de duas aeronaves para transporte de equipes em atendimento a emergência do sistema elétrico. Valor R\$72.700,00. Prazo 180 dias. Ass e ratificado em: 11/04/22.

Pregão Eletrônico 530-G16420. Contrato 4500030741. Contratada: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA. Objeto: Cordoalhas de Aço. Valor: R\$ 9.634.472,29. Prazo 120 dias a partir de 04/05/2022. Ass.: 25/04/2022. Homolog.: 25/04/2022.

Pregão Eletrônico 530-H16114 Nº CONTRATO: 4680006497. Contratada: CONSERVADORA INDAIAENSE LTDA. Objeto: Serviços de poda de árvores, limpeza de faixa e aceiro e manejo integrado de vegetação em linhas e redes da Gerência de Serviços Comerciais e Emergenciais de Distribuição Sul. Valor: R\$ R\$74.944.210,85. Prazo 60 meses. Ass.: 05/04/2022 Homolog.: 05/04/2022.

Pregão Eletrônico 530-H16221 Nº CONTRATO: 4680006464. Contratada: ELJGER CONTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI. Objeto: Serviços remanescentes relacionados à construção, montagem, desmontagem e demais atividades correlacionadas das seguintes Linhas de Distribuição: Construção – LD Nova Serrana 2 – São Gonçalo do Pará, 138kV, Construção – LD Nova Serrana 2 – Pitangui 2, 138kV, Construção – LD Nova Serrana 1 – São Gonçalo do Pará, 138kV, Desmontagem – LD Nova Serrana 1 – Pitangui 2, 138kV (LOTE 1). Valor: R\$ R\$7.251.966,04. Prazo 12 meses. Ass.: 25/03/2022 Homolog.: 25/03/2022.

10 cm -28 1627147 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Licitação Eletrônica 510-TK16378. Objeto: Instalação de reatores no sistema de transmissão, demais reforços e melhorias. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

2 cm -28 1627155 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES SA. – CEMIG SIM ESCLARECIMENTO Nº 02

Processo: Licitação Presencial Técnica e Preço Nº 900-TP16381/2022 Objeto: Contratação dos serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda. PERGUNTA 01: No Anexo F, item 1.3 Ideia Criativa referente ao subitem 1.3.3 Não fica claro como as peças para internet devem ser apresentadas. Diante disso perguntamos: é possível apresentar uma peça para redes sociais ou afins de forma animada (gif, mp4) e demais formatos que permitam uma animação simples e não finalizada? RESPOSTA: Fica a critério da Agência, de acordo com sua estratégia, trabalhar com peças e/ou postagens estáticos ou vídeo ou animação. Poderá ser apresentada animação simples.

PERGUNTA 02: Podemos usar o espaço de anúncio das contas da CEMIG para falar aos públicos listados no briefing, anexo E, deste edital? RESPOSTA: Não, uma vez que as faturas da Cemig não se enquadram como veículos de mídia e/ou espaço publicitário.

PERGUNTA 03: Podemos usar o e-mail marketing para estes mesmos públicos (anexo E briefing)? RESPOSTA: Sim, desde que o mailing respeitem todos os pontos da LGPD.

PERGUNTA 04: Ainda no anexo F, forma de apresentação dos itens 1.1 - Raciocínio Básico, 1.2 Estratégia de comunicação publicitária, 1.3 - Ideia Criativa e 1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia, é determinada tanto a margem esquerda das laudas (3cm) quanto a margem direita (2 cm) a partir da borda. Porém não ficam estabelecidas as margens superiores e inferiores, quant centímetros devemos utilizar? RESPOSTA: Podem ser respeitadas as margens superior e inferior padrão de impressão. Podem ainda ser apresentadas peças que utilizem toda a área de impressão disponível, respeitando as margens direita e esquerda especificadas no Edital.

PERGUNTA 05: Fica claro no Anexo F que todas as peças corporificadas (limitadas em dez) devem ser contempladas no plano de mídia. Porém não está claro de o mesmo deve ocorrer: todas as peças de mídia devem ser corporificadas, já que a estratégia engloba mais do que dez peças apenas. Podemos sugerir outras peças e ações de não-mídia e experiência de marca que não sejam corporificadas, mas estejam contempladas nos custos de produção e mídia? RESPOSTA: Sim. PERGUNTA 06: Existe um limite de peças por meio para corporificação? RESPOSTA: Máximo 10 peças.

Editais e demais informações: <https://cemig.com.br> - clicar aba >compras>a vencer<

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

Daniilo Gusmão Araújo
Diretor - Presidente

10 cm -28 1627169 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220065

Objeto: prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de empreendimentos em sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no âmbito das localidades operadas pela COPASA MG. Dia: 23/05/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 29/04/2022.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - Nº 05.2022/0112 – PES

Objeto: Solução integrada de acesso WEB com cessão de direito de licenças, composta de hardware, software e prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, para controle e proteção do tráfego a internet da rede corporativa da COPASA MG. Proposta vencedora: Altaica It Serviços e Consultoria Ltda., no valor de R\$ 521.100,00.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0166 – PEM

Objeto: Hidrômetros Velocímetros. Propostas vencedoras: Gaas Serviços e Soluções Ltda no valor total de R\$ 30.542.400,00 (60% do quantitativo) e Accell Soluções para Energia e Água Ltda no valor total de R\$ 20.361.600,00 (40% do quantitativo).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI - Nº 05.2022/0179 – PEM

Objeto: Geomembranas. Resultado: Itens 01 (Cota Principal) e 02 (Cota Reservada) encerrados. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0124 – PES

Objeto: Manutenção em bombas Flygt. Proposta vencedora: Bobinas Patos Ltda. no valor total de R\$ 448.783,79.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI - Nº 05.2022/0146 – PEM

Objeto: Conjunto Motobomba Submersível. Proposta Vencedora: Pres Brasil Vendas E Manutenção Ltda. para o Item 01 – Exclusivo ME/EPP no valor de R\$ 49.500,00 e para o Item 05 – Exclusivo ME/EPP no valor de R\$ 49.500,00. Item 03 - Exclusivo ME/EPP: encerrado, conforme consta dos autos. Itens 02, 04 e 06 - Participação Ampla: encerrados, conforme consta dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0154 – PEM

Objeto: Inversores de Frequência. Propostas vencedoras: Nathan Welton Ramos Silva no valor total de R\$ 86.452,36.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0161 – PEM

Objeto: Arruela, Parafuso e Porca. Proposta vencedora: Fixar Sistemas Ltda. para o Lote 01 – Cota Principal no valor de R\$ 190.537,50 e para o Lote 02 – Cota Reservada no valor de R\$ 63.858,00, perfazendo o valor total de R\$ 254.395,50.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/0168 – PES

Objeto: Serviços de segurança por meio de monitoramento eletrônico, com instalação dos equipamentos em regime de comodato, nas unidades da COPASA MG, nos municípios de Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG e Ouro Branco/MG. Proposta Vencedora: Alvo Segurança Ltda., no valor de R\$ 306.152,25.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇOS CPLI - Nº 05.2022/3058 – PEM

Objeto: Policloreto de Alumínio. Resultado: Encerrado. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220054

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais hidráulicos, fornecimento total de Equipamentos, insumos, mão de obra e a elaboração dos projetos executivos, das obras e serviços de melhorias do Sistema de Abastecimento de Água de Serro/MG. Para está licitação não compareceram empresas interessadas em apresentar proposta. Processo encerrado. Data: 28/04/2022.

A DIRETORIA

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/0009 – PEM

JULGAMENTO DE RECURSO

Objeto: Tratamento Preliminar Mecanizado em Aço Inoxidável. O Diretor Presidente conheceu o teor dos recursos interpostos pelas empresas VIBROPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. e SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA., e decidiu:

1.Negar o provimento ao recurso interposto pela empresa VIBROPAC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. e prover o recurso interposto pela empresa SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA., desclassificando a proposta técnica do consórcio GWA-MCS, representando pela empresa GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA.

2.retornar à fase de negociação com os licitantes remanescentes, em ordem de classificação de lances/propostas;

3.determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Tavares de Castro
Diretor-Presidente

JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO

ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0438 – PEM

Objeto: Aquisição de Unidade de Pré-Tratamento de Esgoto Compacta.

O Diretor Presidente conheceu o teor do recurso interposto pelo Consórcio GWA-MCS e decidiu:

1- negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo CONSORCIO GWA-MCS, mantendo o posicionamento inicial de declarar a empresa SIGMA TRATAMENTOS DE ÁGUAS LTDA. vencedora do certame;

2-adjudicar o objeto desta licitação à empresa SIGMA TRATAMENTOS DE ÁGUAS LTDA. pelo valor unitário de R\$ 893.000,00 perfazendo um valor total de R\$ 1.786.000,00;

3- determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

Carlos Eduardo Tavares de Castro
Diretor-Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso XV da Lei Federal 13.303/16. Processo: 41.757. Objeto: obras emergenciais de recuperação e contenção de interceptores na área de abrangência da Estação Elevatória de Esgotos – EEE Barroquinha, em Contagem/MG. Prestador e Valor: INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, R\$ R\$ 3.845.848,68. Prazo de Vigência: 180 Dias. Reconhecimento do Ato: Cláudio Cesar Dotti – Superintendência de Empreendimentos. Ricardo Augusto Simões Campos – Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos. Ratificação do Ato: Carlos Eduardo Tavares de Castro – Diretor-Presidente da COPASA.

ATO DO DIRETOR – AD DOP 06/22

ASSUNTO: Processo Administrativo Punitivo. Aplicação da Penalidade de Suspensão Temporária.

O Diretor de Operação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, e, CONSIDERANDO:

a) o descumprimento, pela empresa SANEAR SANEAMENTOS E PROJETOS LTDA., de condições essenciais do Contrato de Empreitada n.º 21.1819, originário do Processo Licitatório n.º 11.2021/0138, cujo objeto é a execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo, manutenção de redes de distribuição e ligações prediais, melhorias operacionais e manutenção de unidades de água, na área de abrangência da Gerência Regional de Almenara – GRAL., da COPASA MG;

a) o teor dos artigos 259, inciso III, 262 e 263, III, 'a', todos do Regulamento de Contratações da COPASA MG – REG-CSMG-2018_001/6;

b) as conclusões do Parecer Técnico de Análise da Defesa nº 01/2022, de 24/01/2022, originário da Comissão Processante constituída por intermédio do Comunicado da Superintendência CS n.º 076/21, de 25/12/2021. RESOLVE:

1. aplicar à empresa SANEAR SANEAMENTOS E PROJETOS LTDA., a penalidade de:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG e sua Subsidiária, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste ato.

2. determinar a publicação do presente ato para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Fica assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da decisão de aplicação das penalidades referidas, para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 276 do Regulamento de Contratações da COPASA MG.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.

Guilherme Frasson Neto
Diretor de Operação - COPASA MG

36 cm -28 1627218 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

ADITAMENTO CONTRATUAL

MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
TEMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
Retifica-se a publicação no IOFMG do dia 20/04/2022, referente ao Termo de Doação Eletrônico Nº 063/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba. Onde se lê: Prefeito Municipal, Valdemar Diógenes da Silva, Leia-se: Valdemir Diógenes da Silva.

2 cm -28 1627402 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB

EXTRATO DE CONTRATO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais- Cohab Minas- CNPJ: 17.161.837/0001-15- Contrato de Prestação de Serviços, SEI 5070.01.0000330/2022-39, celebrado com a empresa Panificadora Pereira Costa LTDA –Dispensa de Licitação, art 29, inciso II, Lei Federal 13.303/2016, datado de 26/04/2022. Objeto: fornecimento de lanches em eventos realizados pela Cohab Minas em sua sede. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes. O valor global desta contratação é estimado em R\$13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais), sendo R\$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais) para fornecimento de lanches para até 70 pessoas e R\$7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) para o fornecimento para 100 pessoas.

3 cm -28 1627424 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI e a PRO-EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGÓCIOS S.A.-OBJETO: Alterar a Cláusula primeira, para a inclusão de novos produtos a serem industrializados em Minas Gerais e da Cláusula sexta para ajustes necessários no tratamento tributário, do Protocolo de Intenções Simplificado nº 139/2020, que tem por objetivo viabilizar a manutenção, pela INTERGADO, de seu empreendimento industrial em Minas Gerais, no município de Betim, destinado à industrialização e comercialização dos produtos relacionados no protocolo de intenções, dentre outros relacionados no Regime Especial. Assinatura: 28.04.2022. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI), Tobias Firmino Soares e Marcelo Neves Ribas (INTERGADO).

4 cm -28 1627337 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

CONCURRENCIA MGI Nº02/2022
MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 19.296.342/0001-29. Homologado em 28/04/2022, pelo Diretor Presidente da MGI, o resultado da Concorrência Pública 02/2022. Foram vitoriosos: item 06 - D*** D*** A***- RS273.550,00; Item 13 - JIA LOCAÇÕES LTDA - R\$1.550.000,00 e Item 14 - JIA LOCAÇÕES LTDA - R\$1.500.000,00.

2 cm -28 1627168 - 1

CONCURRENCIA MGI Nº03/2022
MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 19.296.342/0001-29. Homologado em 28/04/2022, pelo Diretor Presidente da MGI, o resultado da Concorrência Pública 03/2022. Foi vitorioso: item 06 – POSITIVO III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FIL, CNPJ – 36.312.025/0001-78 - R\$ 466.100,00.

2 cm -28 1627176 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES
E ESTRADAS DE RODAGEM
DE MINAS GERAIS - DER

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Edital nº: RDC-013/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0289784/2021-79. O presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, torna público o resultado do julgamento da licitação objeto do edital em epígrafe, declarando a desclassificação da proposta de preços da sociedade empresária ALTA Engenharia e Infraestrutura Ltda., por apresentar preços unitários excessivos, em desacordo com os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Edital, (item 9.11 do Edital), passando a classificação das propostas a ser a seguinte: 1º lugar: OLIVEIRA, RAE & CIA Engenharia Ltda.; 2º lugar: ENGEMASTER Engenharia e Projetos Ltda.; 3º lugar: ENCOPE Engenharia Ltda. e 4º lugar: ENGEPLUS Engenharia e Consultoria Ltda. Declara, ainda, a inabilitação da licitante OLIVEIRA, RAE & CIA Engenharia Ltda., classificada em 1º (primeiro) lugar e a habilitação da licitante ENGEMASTER Engenharia e Projetos Ltda., na licitação objeto do edital em epígrafe. Dessa forma a Comissão Permanente de Licitação – CPL, aceita a proposta da empresa ENGEMASTER Engenharia e Projetos Ltda., CNPJ nº: 42.940.817/0001-90, com o preço global de R\$2.774.130,29 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e trinta reais e vinte e nove centavos), referente a julho de 2021, declarando-a vencedora da presente licitação. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos nos termos do artigo 27 da Lei 12.462/2011 e toda a documentação estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações para análise nos horários de 09:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Edital nº: 026/2022. Processo nº: 2300.01.0056583/2022-39. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/ MG, torna público que foram habilitadas as licitantes: JDS Engenharia e Consultoria Ltda., PLANEP Planejamento, Estudos e Projetos Ltda. e MAIA MELO Engenharia Ltda., na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e a documentação estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações para análise, nos horários de 09:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h.

ATO DECISÓRIO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES VIÁRIAS DO DER/MG. O Diretor de Operações Viárias do DER/MG, no uso de suas atribuições e, considerando os termos do inciso III do art. 43 do Decreto nº 47.069/2016 e, considerando o art. 5º da Portaria DER/MG nº 3.942/2022, torna público e comunica aos interessados e proprietários dos veículos abaixo identificados que proferiu julgamento dos autos lavrados com fundamento na Lei 19.445/11, a saber:
Processo – Proprietário - Placa - Auto de Infração
2300.01.0037371/2019-16 Dhayslane Juliana Cardoso Brito GQS-9991 AI nº E000008742 Mantido
2300.01.0051600/2019-50 Elcio Mendes de Almeida Júnior GZV-1871 AI nº 214457 Mantido
2300.01.0026931/2019-14 Gestora ADM Locação e Serviços Ltda FOF-7057 AI nº E000008146 Mantido
2300.01.0152820/2020-82 José Marcos Soares PXF-1676 AI nº 168925 Mantido
2300.01.0052692/2019-54 José Neto da Mota FDU-5076 AI nº E0000099457 Mantido
2300.01.0028505/2019-02 José Bezerra dos Santos KMZ-7443 AI nº E000007924 Mantido
2300.01.0041665/2019-90 Marly Fagundes de Aguiar QPG-0384 AI nº 221609 Mantido
2300.01.0026151/2019-25 R E A Turismo Ltda Me BXF-0731 AI nº 203373 Mantido
2300.01.0027284/2019-86 Ricardo Júlio da Silva HJJ-7609 AI nº E000008120 Mantido

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICl – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/ DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 113200202204202, 113200202204262, 113200202204272, 113200202204281, 113200202204282.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: EDSON AIRES DOS ANJOS
Súmula da 309 Sessão Ordinária realizada em 11/04/2022
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Proceto* Recorrente
PUQ4292 9067854 Lenarge Transportes E Servicos Ltda
KXB4833 9119589 Ana Luiza Goncalves De Souza
PYA2156 9064589 Weber Santos
CZD4073 9099035 Monica Yuri Orita Misawa
AME4234 7544099 Leoci Rogério Buzzi
QPN0505 9128724 Bpm-transportes Ltda
CDL9435 8942599 Jose Ventura Barreto
GP18478 9067751 Lucas Vinicius Domiciano Correa
QOR9393 9100072 Joao Batista De Melo
OPB5917 9117132 Samid Transportes E Logistica Ltda
-Me
OKD1077 9088469 Carisma Logistica E Transportes Ltda
HBQ0707 9134410 Jose Benedito Dionisio Da Silva
PZQ4706 8943613 Municipio De Dona Euzebia
EYL4454 9094378 Marcio Aparecido Brando Pereira
HAB0933 8939311 Antonia Noronha De Souza
HEK0290 9827403 Elias Gonzaga Dos Santos
FIO6469 9075637 Felipe Alves Nogueira
ORA0282 9021289 Odontonorte Equipamentos E Servicos
Medico Odontologicos Ltda - Me
GYS3542 9021256 Transportadora Monique Ltda Me
LTX6305 9150778 Eduardo Rodarte Campos
HFP9100 9851795 Luiz Claudio Elias Madureira
DUD5295 9162008 Clara De Oliveira Mendes
PZP7195 9142255 Joao Henrique Salomaa Sobrinho
PWE4182 8907489 Maria Magdalena Santos Lucas
OBW8036 9062751 Elaine De Souza Siqueira Rezende
HMX6902 9073599 Daniel Antonio Nepomuceno Da Cruz
KWK7005 9131783 Nilzangela Aparecida Castro Araujo
-Me
PVO0564 8912256 Fabiano Maia De Freitas
HLL6805 8973458 Alan Goncalves Dos Santos
GXS2538 9067418 Leonardo De Souza Assis
PZW9752 9061904 Alexandre Cardoso Freitas
HMQ9889 9076183 Panificadora Confeitaria E Lanchonete
Katuta Ltda
QOL6438 9080218 Maria Aparecida Pimentel Martins Dos Santos
DOK1276 9048120 Antonio Marinho De Oliveira
PXY3760 9865206 Daniel Afonso De Mendonca Toledo
QNI9173 9103173 Lenarge Transportes E Servicos Ltda
OBS: * Process. leia-se Processamento

Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

29 cm -28 1627280 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 64/2019, ACOLHO a recomendação do Relatório Técnico nº 49/SEJUSP/NUREL/2022, de 05 de abril de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1520.01.0005802/2019-26, em face da empresa Citerol - Comércio E Industria De Tecidos E Roupas S/A, CNPJ: 17.183.666/0001-25, com sede na Av. das Américas, 38 – Bairro Kennedy, Contagem - MG, de ARQUIVAMENTO do presente processo e caso a autoridade competente julgue conveniente e oportuno ou surjam novas provas sobre os fatos motivadores da instauração da portaria inicial, que seja determinada a reabertura do processo.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Rodrigo Machado de Andrade
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

4 cm -28 1626836 - 1

HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.
Objeto: Aquisição de ETIQUETA TÉRMICA AUTO-ADESIVA conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas na Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo licitatório, pregão 29/2022, o qual declarou vencedora a empresa INVICTUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ, com o valor de R\$ 31.999,20. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

3 cm -28 1626975 - 1

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 64/2019, ACOLHO a recomendação do Relatório Técnico nº 139/SEJUSP/NUREL/2021, de 11de fevereiro de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Públicos nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 143/2019, que recomendou a aplicação à empresa ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA - EPP, CNPJ nº 12.929.355/0001-49, sediada na Rua Brasília, nº 181, bairro Santa Marta, Uberaba/MG, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 18.793,86 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), acumulada com o RESSARCIMENTO aos cofres públicos, no valor de R\$ 3.262,01 (Três mil duzentos e sessenta e dois reais e um centavo).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Rodrigo Machado de Andrade
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

5 cm -28 1626831 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso VIII c/c inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinente à matéria, considerando as orientações expostas na NOTA JURIDICA AJU/ SEJUSP Nº 167/2021 (43283466), e a documentação acostada ao processo SEI/IMG nº 1450.01.0023269/2022-68 e ao processo de compra nº 1451044 00034/2022 (42980800) a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo OBJETO refere-se ao Fornecimento de Serviço de Hospedagem de Servidores, Hospedagem de Sistemas em Mainframe, Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma, Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma, tendo como CONTRATADA a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ) sob o número 16.636.540/0001-04, no valor global de R\$ 930.313,44 (novecentos e trinta mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) . A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1451.06.181.139.4412.0001.339040.03.1.10.1 1451.06.243.143.4421.0001.339040.03.0.10.1 1451.06.122.705.2500.0001.339040.03.0.10.1

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
5 cm -28 1627396 - 1

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 64/2019, ACOLHO a recomendação do Relatório Técnico nº 118/SEJUSP/NUREL/2021, de 04 de janeiro de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0042040/2019-85, que recomendou a aplicação à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS ECOPRINT EIRELI ME, CNPJ: 04.272.105/0001-50, sediada na Rua Martinho Lutero, 64, Vila Mauá, Cachoeirinha/RS, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), cumulativamente, que seja aplicada a sanção de advertência, para que seja de conhecimento do fornecedor que a reiteração das condutas abordadas nesse procedimento poderão ensejar em penalidades mais gravosas.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Rodrigo Machado de Andrade
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

5 cm -28 1626839 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9332230/2022
PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº9332230/2022, de aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 215/2021 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 04(quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. VALOR: O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.1058.000.1.4.4.90.52.14.1.10.8. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão e Natal Lachi Junior. Assinatura em: 28/04/2022.

4 cm -28 1627294 - 1

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 64/2019, ACOLHO a recomendação do Relatório Técnico nº 134/SEJUSP/NUREL/2021, de 06 de abril de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Públicos nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0159073/2020-63, que recomendou a aplicação à empresa Nutrisabor Assessoria E Alimentos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o 02.540.779/0001-63, sediada na Rua Domingos Vieira, n.º 343 - Sala 303. Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 104.053,35 (cento e quatro mil cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), acumulado com o RESSARCIMENTO aos cofres públicos, no valor de R\$ 17.345,79 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.
Rodrigo Machado de Andrade
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

5 cm -28 1626833 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9332090/2022
PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA CLASSIC COMERCIO LTDA ME. ESPÉCIE: Contrato nº9332090/2022, de aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEMsob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 215/2021 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 04(quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. VALOR: O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.1058.0001.4.4.9.0.52.14.1.10.8.SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão e Sillas Junior Borba. Assinatura em: 27/04/2022.

4 cm -28 1627257 - 1

SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE E DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 57, §1º, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 10ª CIA MAMB na Rodovia MGC 354 KM 171, Distrito Industrial II , Patos de Minas – MG – CEP 38.706-731 ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Nome	Identificação	Auto de Infração
Claudio Jose Leal	096.***.***-18	290269/2022

3 cm -28 1626731 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM
PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da definitividade da penalidade de apreensão imposta por meio do auto de infração, nos termos do art. 65 do Decreto nº 47.383/2018, e, consequentemente o perdimento de tais bens, nos termos do §2 do art. 94 do mesmo decreto, ratificando eventual destinação sumária dos bens, caso ocorrida. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com o NÚCLEO DE AUTOS DE INFRAÇÃO – SUPRAM TM, Praça Tubal Vilela, 03, Centro, CEP: 38.400-186, Uberlândia-MG, Tel.: 34-3088-6417.

Autuado	Nº do AI
João Batista da Mota - CPF: 323.***.***-72	288773/2021

4 cm -28 1626729 - 1

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 – 45
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

CONCESSÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – AIA
A Supervisora Regional da URFBio Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, conforme os processos abaixo identificados:
* Francisco Sá 1 Energias Renováveis S.A/Área de domínio MGC 122 Capitão Éneas Km 26 – CNPJ 30.822.139/0001-81, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Francisco Sá/MG, Processo Nº 2100.01.0075078/2021-12, em área autorizada de 5,12 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 01/04/2022. * Northenergia Consultoria e Assessoria Econômica Eireli/Fazenda Querência-Gleba 4A – CNPJ 24.273.227/0001-79, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Montes Claros/MG, Processo Nº 2100.01.0077381/2021-08, em área autorizada de 9,41 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 19/04/2022. * João Damásio Frota Machado Pinto/ Fazenda Santa Cruz – CPF 198.881.556-87, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Montes Claros/MG, Processo Nº 2100.01.0058851/2021-89, em área autorizada de 40,00 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 19/04/2022. * Brenenergy Geração Solar Janaúba SPE Ltda/Fazenda Solidão-Fazenda Alegre-Poço do Caititu e Fazenda Alegre-Camboatã – CNPJ 33.134.672/0001-49, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo/ Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Janaúba/MG, Processo Nº 2100.01.0075097/2021-81, em área autorizada de 12,9943/32,0382 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. * SOMAI Nordeste S.A/Fazenda Serra Velha e Traçada – CNPJ 22.673.347/0001-38, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Montes Claros/MG, Processo Nº 2100.01.0058476/2021-29, em área autorizada de 0,13 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 19/04/2022. * Maria Joana Moreira de Lima/Fazenda Andorinhas – CPF 988.014.496-15, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Grão Mogol/MG, Processo Nº 2100.01.0054203/2021-67, em área autorizada de 5,42 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 20/04/2022. * Leandro da Silva Fernandes/ Fazenda Brejão-Córrego Curral de Varas – CPF 101.683.456-09, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Padre Carvalho/MG, Processo Nº 2100.01.0070887/2021-67, em área autorizada de 6,70 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 26/04/2022. * Luciane Pires Félix-ME/Fazenda Nova Aliança – CNPJ 26.639.846/0001-60, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Salinas/MG, Processo Nº 2100.01.0073765/2021-58, em área autorizada de 9,00 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. * Sebastião Ramos das Neves/Fazenda Carretão – CPF 034.142.736-59, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Santo Antônio do Retiro/MG, Processo Nº 2100.01.0068410/2021-16, em área autorizada de 8,68 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/04/2022. * CEMIG Distribuição S.A/Linha de Distribuição Francisco Sá 3-Grão Mogol – CNPJ 06.981.180/0001-16, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo/Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente/Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente/Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Francisco Sá/MG, Processo Nº 2100.01.0028886/2020-70, em áreas autorizadas de 90,2423/9,3221/4,4640/65,4155 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/04/2022.
(a) Margarette Suelry Caires Azevedo.
Supervisora Regional URFBio Norte.

14 cm -28 1626868 - 1

INFORMA CONCESSÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo identificado: *Mineradora Belo Vale, Fazenda 13 de Junho, CNPJ Nº: 20.092.142/0001-33, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, São Vicente de Minas-MG, Processo Nº: 2100.01.0063970/2021-04, DAIA nº 2100.01.0063970/2021-04, em área autorizada de 0,0103 (ha); Validade: Vinculado a Licença Ambiental.

Barbacena, 28 de Abril de 2022.
Ricardo Ayres Loschi – Supervisor Regional do IEF.

3 cm -28 1627034 - 1

ARQUIVAMENTO DE REQUERIMENTO DE
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
*Maurício Sebastião do Prado/Fazenda Bananal –CPF 341.189.346-04, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Nova Ponte/MG - Processo Nº 2100.01.0069421/2021-73, data da decisão: 28/04/2022.
(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional URFBio Triângulo.

3 cm -28 1627391 - 1

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Triângulo torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental, dos processos abaixo identificados:
*Prefeitura Municipal de Santa Vitória/Fazenda Alvorada – CNPJ 18.457.226/0001-81, Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP, Santa Vitória/MG - Processo Nº 2100.01.0070753/2021-96, em: 28/04/2022. *Delair Batista Silva/Fazenda São Lourenço – CPF 210.893.706-44, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0042676/2021-23, em: 28/04/2022. *Cloves Ferreira de Oliveira/Fazenda Buriiti e Fazenda Retiro – CPF 256.835.006-72, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Indianópolis/ MG - Processo Nº 2100.01.0079265/2021-65, em: 18/04/2022. *Nilson Francisco Casagrande/Fazenda Reata – CPF 005.385.358-06, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP, Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0069419/2021-30, em: 28/04/2022. *Cleuza Helena de Freitas/Fazenda Conceição de Cima – CPF 090.232.186-20, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Tupaciguara/MG - Processo Nº 2100.01.0017916/2022-16, em: 26/04/2022.
(a) Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBio Triângulo.

5 cm -28 1627372 - 1

INDEFERIMENTO
O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foram indeferidos os requerimentos de Autorização para Intervenção Ambiental dos processos abaixo identificados:
*Empreendimento Imobiliário Residencial Solar de Minas SPE Ltda./ Barra Mansa (Residencial Solar de Minas) - CNPJ 36.740.332/0001-50 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em Caráter Corretivo - Juruiaia/MG - Processo nº 2100.01.0075055/2021-51, data da decisão: 2

DECISAO AUTO INFRAÇÃO

A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - URFBIO Centro Norte torna pública a decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBIO Centro Norte. no telefone (31) 2106-0762.

Processo	Autuado	AI	Parceer	Valor UFEMG/\$
0200000070/21	América Medical Ltda	201283/2021	Deferido Parcial	75

Sete Lagoas, 27 de Abril de 2022. Lucas Garcia Rabello – Supervisor Regional.

ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Rogério Avelar Barbosa/Fazenda Monte Verde - CPF/CNPJ 491.513.806-25, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Jequitibá/MG, Processo Nº 02000001929/19, data da decisão: 28/04/2022.

(a) Lucas Garcia Rabello. Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBIO Centro-Norte.

6 cm -28 1627266 - 1

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Noroeste do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:

*Voltaia Energia do Brasil Ltda./Fazenda Boa Vista, Boqueirão, Buriti Grosso e Mascarada - CNPJ nº. 08.351.042/0001-89, Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, Arinos/MG, PA nº. 2100.01.0070594/2021-24, data da decisão: 01/04/2022. *Usina Fotovoltaica Arinos C 1 Ltda./Fazenda Boa Vista e Mascarada. CNPJ nº. 42.860.910/0001-94 - Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, Arinos/MG, PA nº. 2100.01.0070917/2021-33, data da decisão: 01/04/2022. *Usina Fotovoltaica Arinos E 11 Ltda./Fazenda Boa Vista e Gleba da Fazenda Formosa - CNPJ nº. 42.637.743/0001-17 - Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, Arinos/MG, PA nº. 2100.01.0070937/2021-75, data da decisão: 01/04/2022.

(a) Marcos Roberto Batista Guimarães. O Supervisor Regional URFBIO Noroeste.

31 cm -28 1627354 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

*Prefeitura Municipal de Frutal - Secretaria Municipal do Produtor Rural/ Estrada Municipal - Decreto nº. 11.975 – CNPJ 18.449.132/0001-60, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Frutal/MG, Processo Nº 2100.01.0003645/2022-49, em área autorizada de 1,4544 (ha). Validade: 28/04/2025. *José Humberto Pereira da Cunha/Fazenda Boa Vista, lugar denominado “Marinhoiro” – CPF 519.332.096-15, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/Corte de árvores isoladas, Nova Ponte/MG, Processo Nº 2100.01.0079729/2021-50, em área autorizada de 17.6315 (ha). Validade: 20/04/2025. *Luiz Eugênio da Fonseca/Fazenda Palma da Babilônia, lugar denominado “Retiro” – CPF 009.494.426-15, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/Corte de árvores isoladas, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.0078840/2021-94, em área autorizada de 63,5564 (ha). Validade: 20/04/2025. *Maurílio Freitas Figueira/Fazenda Salto de Moraes – CPF 499.088.046-34, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Itiutitaba/MG, Processo Nº 2100.01.0074492/2021-23, em área autorizada de 21,04 (ha). Validade: 20/04/2025. *Rafael Antônio da Silva/Fazenda Água Limpa – CPF 061.829.946-73, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.0014122/2021-25, em área autorizada de 43,55 (ha). Validade: 04/04/2025. *Nelson Alves da Silva/Fazenda Rocinha – CPF 404.827.936-23, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Frutal/MG, Processo Nº 2100.01.0065023/2021-91, em área autorizada de 9,50 (ha). Validade: 25/04/2025. *Arnaldo Oliveira da Cunha/Fazenda Santa Luzia – CPF 302.374.756-34, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP, Veríssimo/MG, Processo Nº 2100.01.0064441/2021-91, em área autorizada de 0,0694 (ha). Validade: 25/04/2025. *Salomão Serviços Administrativos/ Fazenda Nossa Senhora da Aparecida – CNPJ 30.057.380/0001-61, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/Corte de árvores isoladas, Campo Florido/MG, Processo Nº 2100.01.0067374/2021-52, em área autorizada de 62,78 (ha). Validade: 25/04/2025. *Santa Vitória Açúcar e Alcool/Fazenda Água Limpa – CNPJ 07.981.751/0001-85, Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP, Santa Vitória/MG, Processo Nº 2100.01.0064441/2021-91, em área autorizada de 0,31 (ha). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS.

(a) Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBIO Triângulo.

9 cm -28 1627324 - 1

INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

*Luiz Alberto de Campos Soares - Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa – Nova Lima/MG - PA/Nº 09010000610/16. Motivo: Falta de Informação Complementar
*Empresa de Mineração Esperança S/A - Supressão de cobertura nativa, com destoca, para uso alternativo do solo – Brumadinho/MG – SEI /Nº 09010001283/19. Motivo: Falta de Informação Complementar
(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

INFORMA DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*JLF Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – SEI/Nº 2100.01.0015185/2022-33.
*Gustavo Gomes de Souza - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – SEI/Nº 2100.01.0015420/2022-90.
*Jair Ribeiro de Figueiredo - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova União – SEI/ Nº 2100.01.0017446/2022-96.
*Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda. - ME- Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa. Esmeraldas/MG – SEI/Nº 2100.01.0018806/2022-42.
*Doca Transportes e Locação de Máquinas Ltda- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. São Joaquim de Bicas/MG – SEI/Nº 2100.01.0017659/2022-68.
*PHV Engenharia LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Belo Horizonte /MG – SEI/Nº 2100.01.0016254/2022-76.
*Rodrigo Massara Soares - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima /MG – SEI/Nº 2100.01.0016847/2022-70.
(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

INFORMA DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

*Eloi Lacerda de Oliveira Neto - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA Nº 09010001593/15. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0056767/2020-03. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.
*Ângelo José Penna- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima / MG – SEI Nº 2100.01.0005365/2021-75. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0005365/2021-75. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*Patrícia Zingoni Machado de Moraes - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Brumadinho/ MG – SEI Nº 2100.01.0005354/2021-81. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0005354/2021-81. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*Ronei Chaves Diniz - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/ MG – PA Nº 2100.01.0054472/2021-79. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0054472/2021-79. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*Pedro Rocha Vaz Neves - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima / MG – SEI Nº 2100.01.0054510/2021-23. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0054510/2021-23. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*Mariana Rodrigues Ramos - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – SEI Nº 2100.01.0072471/2021-76. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0072471/2021-76. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*Kaza Participações Eireli- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/ MG – PA Nº 2100.01.0073400/2021-19. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0073400/2021-19. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*Pro Domo Construtora LTDA- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima /MG – SEI Nº 2100.01.0070833/2021-70. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0070833/2021-70. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*Prefeitura Municipal de Raposos- Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa. Raposos/MG – SEI Nº 2100.01.0069622/2021-78. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0069622/2021-78. Fitofisionomia: Área Antropizada: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*Cristiano Gori de Carvalho - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA Nº 2100.01.0074162/2021-09. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0074162/2021-09. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL SEPLAG Nº 01/2022

RESULTADO FINAL

A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída nos termos da Resolução SEPLAG nº 098/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, em 11 de novembro de 2021, torna público Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital SEPLAG nº 01/2022.

Informa-se que haverá ato de convocação específico para os candidatos selecionados, indicando prazos e orientações para manifestação de interesse, realização dos exames médicos pré admissionais e para apresentação de documentação para efetivação da contratação. A convocação será divulgada no sítio eletrônico <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AGENTE GOVERNAMENTAL POR LOCALIDADE:

Almenara:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Janaina Francisca de Souza	20	57	77	Selecionado(a)

Araçuaí:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Juliana Gonçalves Pinheiro	35	35	70	Selecionado(a)
2º	Maria das Graças Rodrigues Oliveira	20	32	52	Não selecionado(a)
3º	Aparecida Lopes Santos	15	18	33	Não selecionado(a)
*	Aparecida Pereira da Silva	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Lara de Cassia Caldeira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Barbacena:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Maria Célia Ribeiro	40	51	91	Selecionado(a)
2º	Jonas Silóe do Nascimento	35	53	88	Não selecionado(a)
3º	Érika Pricila Delben da Cruz Machado	30	55	85	Não selecionado(a)

Belo Horizonte:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Marcela Soares Ferreira	40	60	100	Selecionado(a)
2º	Gabriel Neves Fernandes	40	51	91	Selecionado(a)
3º	Elisângela Dias Fraga	40	50	90	Selecionado(a)
4º	Patricia Lucia Neves	30	60	90	Selecionado(a)
5º	Gleisleie Angélica de Souza Costa Correa	35	54	89	Selecionado(a)
6º	Laura Fernanda Coelho Barbosa	30	57	87	Selecionado(a)
7º	Kerolane Cristine Gomes Maia	25	60	85	Selecionado(a)
8º	Natália da Piedade Siqueira	25	60	85	Selecionado(a)
9º	Evelyn Ferreira de Melo	25	60	85	Selecionado(a)
10º	Rayssa Floriano Cassimiro	40	44	84	Selecionado(a)
11º	Gabrielle Stéfane José Ferreira	25	59	84	Selecionado(a)
12º	Ana Claudia Parreiras do Carmo Ferreira	35	47	82	Selecionado(a)
13º	Joyce Kelly Nunes Anjos	25	56	81	Selecionado(a)
14º	Carolina Guedes Guerra	25	54	79	Selecionado(a)
15º	Juliana Grazielle Da Cruz Souza Barbosa	30	48	78	Selecionado(a)
16º	Adriana Aparecida Tavares Diniz	40	37	77	Selecionado(a)
17º	Mariana Ribeiro de Queiroz da Silva	30	47	77	Selecionado(a)
18º	Bruna Luiza Santos da Silva	40	37	77	Selecionado(a)
19º	Ronan de Oliveira Goulart	25	51	76	Selecionado(a)
20º	Cristiane Luiza de Oliveira Avila	15	60	75	Selecionado(a)
21º	Fernanda Rodrigues Santos	15	59	74	Selecionado(a)
22º	Rozilda de Oliveira Mônica Alves	30	43	73	Selecionado(a)
23º	Thiago Rosetolatto Brito	15	58	73	Não selecionado(a)
24º	Shirley de Souza Muniz	25	48	73	Não selecionado(a)
25º	Arthur Moreira dos Santos	15	58	73	Não selecionado(a)
26º	Elenice Mirian Pinto Comanduci	30	42	72	Não selecionado(a)
27º	Lucas Eduardo Silva	30	42	72	Não selecionado(a)
28º	Jonathan Jorge Salves Soares	15	57	72	Não selecionado(a)
29º	Priscila Tereza de Carvalho Ribeiro de Paula	20	51	71	Não selecionado(a)
30º	Claudiana de Azevedo Silva	20	50	70	Não selecionado(a)
31º	Paloma Barbosa Campos	25	44	69	Não selecionado(a)
32º	Magali Cristina da Silva	35	33	68	Não selecionado(a)
33º	Alice Cristiane Camila Silva de Carvalho	20	47	67	Não selecionado(a)
34º	Marcelo Tim Lima Ferreira Dias	15	51	66	Não selecionado(a)
35º	Maria Julia Vieira de Freitas	15	51	66	Não selecionado(a)
36º	Maria Isabela de Pinho	25	40	65	Não selecionado(a)
37º	Geisiane Aline Rodrigues de Oliveira	20	44	64	Não selecionado(a)
38º	Vivian Nayane Amorim	25	39	64	Não selecionado(a)
39º	Helen Muriel Cardoso De Araujo	10	53	63	Não selecionado(a)
40º	Pamela Natasha Silva De Souza	30	31	61	Não selecionado(a)
41º	Flavia Fernandes de Moraes	30	30	60	Não selecionado(a)
42º	Carlos Alberto Tavares	25	34	59	Não selecionado(a)
43º	Maxwell Ribeiro Silva Lopes	15	44	59	Não selecionado(a)
44º	Raphael de Oliveira Cassimiro	15	43	58	Não selecionado(a)
45º	Ingrid Ariely Cardoso de Araujo	10	47	57	Não selecionado(a)
46º	Leandro Resende Faria	25	31	56	Não selecionado(a)

*Cristina Villa Eboli- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Rio Acima / MG – SEI Nº 2100.01.0073545/2021-81. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0073545/2021-81. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*Bianca Maria Cordeiro Guimarães Garcia De Oliveira - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – SEI Nº 2100.01.0075893/2021-26. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0075893/2021-26. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

*João Ricardo Vinagre Lima- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima / MG – SEI Nº 2100.01.0013461/2022-21. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0013461/2022-21. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2022.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

29 cm -28 1627277 - 1

CONCESSÃO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBIO Nordeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*Tarcisio Fernando Felix D’Assenção/Fazenda Tapera Barbadinho – CPF: 106.124.086-04, Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (50,00 ha); Curral de Dentro/MG, Processo Nº 2100.01.0011220/2021-03. Autorizado em 27/04/2022. Validade: vinculado ao prazo do LAS/ RAS.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira-Supervisor Regional URFBIO Nordeste.

3 cm -28 1627271 - 1

INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

O Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do seguinte processo: * Leandro Gonçalves da Silva/Fazenda Gleba 08-Agua Limpa – CPF: 065.***.***-06 – Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 45,00ha – Mirabela/MG – Processo SEI nº 2100.01.0029912/2021-10 – Data da decisão: 27/04/2022.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

3 cm -28 1626916 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460146.

47º	Isabela Leite dos Santos	15	41	56	Não selecionado(a)
48º	Ricardo Alexandre Costa Castro	15	40	55	Não selecionado(a)
49º	Raiane Soares Rosa	20	35	55	Não selecionado(a)
50º	Sabrine Carvalho	25	30	55	Não selecionado(a)
51º	Naisch Oliveira Magalhães	15	39	54	Não selecionado(a)
52º	Luiza Diniz Garófolo Chagas	15	39	54	Não selecionado(a)
53º	Alessandra Maria Marques Menezes	10	43	53	Não selecionado(a)
54º	Lucas Correa Alves	20	33	53	Não selecionado(a)
55º	Eliana Aparecida Gonçalves Rodrigues	30	22	52	Não selecionado(a)
56º	Fabiane Souza Macedo	30	22	52	Não selecionado(a)
57º	Bruna Carla Oliveira do Vale	15	37	52	Não selecionado(a)
58º	Samuel Rodrigues Silva	10	40	50	Não selecionado(a)
59º	Juliana Taísa de Azevedo Silva	10	34	44	Não selecionado(a)
60º	Maria Aparecida Rodrigues de Azevedo	15	27	42	Não selecionado(a)
61º	Mateus Vieira Farias	15	27	42	Não selecionado(a)
62º	José Eduardo da Fonseca Júnior	10	32	42	Não selecionado(a)
63º	Cézar Duarte Medeiros	15	25	40	Não selecionado(a)
64º	Carla Sandra Reis Ferreira	15	22	37	Não selecionado(a)
65º	Claudia Costa da Silva	15	20	35	Não selecionado(a)
66º	Rafael Rodrigues Coutinho Moreira	15	15	30	Não selecionado(a)
*	Camila Albernaz Soares	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Tiago Firmino Parreiras	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Ana Carolina Pereira de Oliveira Tadim	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Nathalie de Freitas Panzera Moraes	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Paula de Jesus Vieira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Pamella Cristina de Jesus Pereira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Gabriel Garandí Siqueira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Lucas Filipe da Silva Pimenta	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Vitória da Silva Marques	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Maria Clara Oliveira Santos Sena	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Caratinga:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Chalyne Cristina Freitas	25	75	70	Selecionado(a)
*	Anastacia Brasil Pires Coelho	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Thales de Faria Oliveira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Sâmara Rodrigues Miranda Santana	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Valter Luiz Ramalho Filho	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Marcos Henrique de Assis Ferreira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Coronel Fabriciano:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Marcela Lourenço Rocha Campos	0	55	55	Selecionado(a)
*	Filipe Henrique Pereira Silva	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Diamantina:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Liliane Aparecida Costa Dias	20	54	74	Selecionado(a)
2º	Rosimara Souza Campos	15	28	43	Selecionado(a)
*	Lucimara de Almeida Alves	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Lucimara de Almeida Alves	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Divinópolis:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Thamara Cristina de Melo Marques	25	52	77	Selecionado(a)
2º	Lorena de Gois Oliveira	10	40	50	Não selecionado(a)

Governador Valadares:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Thamires da Silva Rocha Dias	35	45	80	Selecionado(a)

Juiz de Fora:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Julie de Almeida Bertelli	30	49	79	Selecionado(a)
2º	Ariana Rodrigues Marques	20	47	67	Selecionado(a)
3º	Eduardo José Franco Mota	25	5	30	Não selecionado(a)
*	Maria Tereza Chagas	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Camila Gonçalves Silva Figueiredo	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Vanessa Beatriz de Oliveira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Montes Claros:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Marcio de Souza Prates	40	51	91	Selecionado(a)
2º	Danielly dos Santos Figueiredo	25	41	66	Não selecionado(a)
3º	Dinalva Lorislene Ferreira de Jesus	30	25	55	Não selecionado(a)
*	José Luis Ferreira de Souza	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Felipe Amancio Ferro	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Passos:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Bruno Borges Silva	0	50	50	Selecionado(a)
2º	Guatubi de Oliveira Marciano	0	30	30	Não selecionado(a)

Patos de Minas:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
*	César Moraes Rosa	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Poços de Caldas:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Jackeline Chiomark Pereira	30	57	87	Selecionado(a)
2º	Daniel Donizeti Paixão	20	52	72	Não selecionado(a)

Teófilo Otoni:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Gustavo Martins Krull	40	60	100	Selecionado(a)
2º	Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro	35	51	86	Selecionado(a)
3º	Sergio Carlos Pinto Ladeira	30	51	81	Não selecionado(a)
4º	Rânia Santos Rhis	0	42	42	Não selecionado(a)
5º	Odilene Cordeiro Barroso	5	36	41	Não selecionado(a)
6º	Raissa Siqueira Vieira	0	25	25	Não selecionado(a)

Uberaba:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Celso Rezende	20	40	60	Selecionado(a)

Uberlândia:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Janahina Aparecida Borges	20	45	65	Selecionado(a)
*	Luis Fernando Costa Santos	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Viçosa:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Francislene Teodoro	40	45	85	Selecionado(a)
2º	Ana Paula dos Santos Gomes	0	46	46	Não selecionado(a)

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOSÀS VAGAS DE GESTOR GOVERNAMENTAL POR LOCALIDADE:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Caio Augusto Graco Martins	15	60	75	Selecionado(a)
2º	Maria Aparecida Ribeiro Alves	25	40	65	Não selecionado(a)
3º	Juliana Gonçalves Pinheiro	20	35	55	Não selecionado(a)

Belo Horizonte (Ampla Concorrência):

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Clara Xista de Fátima Silva	30	60	90	Selecionado(a)
2º	Patricia Lucia Neves	20	60	80	Selecionado(a)
3º	Gleisleie Angélica de Souza Costa Correa	25	54	79	Selecionado(a)
4º	Ariana Estefani Pereira Rossi	35	42	77	Selecionado(a)
5º	Gabriel Neves Fernandes	25	51	76	Não selecionado(a)
6º	Amanda Oliveira Castro Martins Rabello	25	45	70	Não selecionado(a)
7º	Cássia Maria da Silva	20	49	69	Não selecionado(a)
8º	Juliana Grazielle Da Cruz Souza Barbosa	20	48	68	Não selecionado(a)
9º	Ana Claudia Parreiras do Carmo Ferreira	20	47	67	Não selecionado(a)
10º	Adriana Aparecida Tavares Diniz	25	37	62	Não selecionado(a)
11º	Odnei Costa da Silva	20	39	59	Não selecionado(a)
12º	Aline Rauchilene de Freitas	15	37	52	Não selecionado(a)
13º	Rityele Antunes da Costa	20	17	37	Não selecionado(a)
*	Maria Aparecida do Nascimento	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Tiago Firmino Parreiras	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Flavia Cristina de Oliveira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Cristina Pereira dos Santos	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Cássio da Silva Costa Moreira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Belo Horizonte (Reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência):

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Sandro Waldez de Souza Oliveira	5	48	53	Selecionado(a)

Caratinga:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Eduardo Silva Almeida Marvilla	10	20	30	Selecionado(a)
*	Rafael Marçal Valério	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Natália Soares Peixoto	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Thales de Faria Oliveira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Johnys Robert Ferreira	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Guilherme Misael de Abreu Cristo	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Coronel Fabriciano:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Riva Angelis Pereira da Silva	0	45	45	Selecionado(a)
2º	Alexsandro Ribeiro	0	40	40	Não selecionado(a)
3º	Carla Patricia Lopes da Rocha Gonçalves	5	30	35	Não selecionado(a)

Governador Valadares:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Fernanda Duarte de Almeida	20	50	70	Selecionado(a)
2º	Ana Maria Carolina Barbosa da Costa	0	25	25	Não selecionado(a)
*	Lilian Suelly Martins	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Eduardo José Franco Mota	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Raquel Pereira da Silva	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Montes Claros:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Laysa Fernanda Rodrigues de Araujo	20	60	80	Selecionado(a)
2º	Sther Soares Lopes da Silva	25	50	75	Não selecionado(a)
3º	Kleber Gonçalves Silva	30	40	70	Não selecionado(a)

Passos:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Lázaro Augusto dos Reis	30	40	70	Selecionado(a)
2º	Norival França	0	35	45	Não selecionado(a)
3º	Guatubi de Oliveira Marciano	0	30	30	Não selecionado(a)

Pouso Alegre:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Amanda Oliveira Castro Martins Rabello	25	45	70	Selecionado(a)
2º	Tatiane Souza de Freitas	0	45	45	Não selecionado(a)
3º	Guatubi de Oliveira Marciano	0	30	30	Não selecionado(a)

Teófilo Otoni:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Sergio Carlos Pinto Ladeira	0	51	51	Selecionado(a)
2º	Larubia Lemes Mateus	15	35	50	Não selecionado(a)
3º	Kelly Cristian Barros Rocha	25	20	45	Não selecionado(a)

Uberaba:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Celso Rezende	0	40	40	Selecionado(a)
2º	Hellys Phelype Silva de Araujo	0	30	30	Não selecionado(a)

Uberlândia:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Maria José Alves Morum	5	40	45	Selecionado(a)
2º	Janahina Aparecida Borges	0	45	45	Não selecionado(a)
*	Carla de Sousa Evangelista	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			
*	Darci Pereira da Silva	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Viçosa:

Classificação	Candidato(a)	Nota da Avaliação Curricular	Nota da Entrevista	Nota Total	Resultado Final
1º	Priscila Tereza de Carvalho Ribeiro de Paula	20	51	71	Selecionado(a)
2º	Claudilene Coelho Ferreira	30	35	65	Não selecionado(a)
3º	Liliane Aparecida de Almeida	25	25	50	Não selecionado(a)
*	Hugo José Bartolini Guimarães	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado
Kénia Mara Brito Silva -Masp 1.220.093-7;

Cássia Silveira Miranda -Masp 1.060.841-2;

Guilherme Barbosa Cardoso -Masp 752.894-6;

Júlia Freitas Alves da Costa - Masp 755.207-8 (Suplente).

156 cm -28 1627328 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 9275490/2021. Partes: SEPLAG e TELTEC SOLUTIONS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses; Atualização da garantia financeira. Valor R\$1.287.670,59 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil seiscientos e setenta reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: de 12/05/2022 a 11/05/2023. Dotação Orçamentária: 1501 04 122 161 4484 0001 3 3 90 40 02. Fonte de recursos: 10.1. Data de assinatura: 27/04/2022. Assinam: Marilene Bretas Campos pela SEPLAG e RafaelAraújoSilva, pela contratada.

3 cm -28 1626753 - 1

Termo de Compromisso nº. 42755078/2022 que entre si firmam o município de Juatuba, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Antônio Adónis Pereira (Prefeito municipal de Juatuba); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

Termo de Compromisso nº. 42755565/2022 que entre si firmam o município de Papagaios, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Mário Reis Filgueiras (Prefeito municipal de Papagaios); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

Termo de Compromisso nº. 42756074/2022 que entre si firmam o município de Pará de Minas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Elias Diniz (Prefeito municipal de Pará de Minas); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

Termo de Compromisso nº. 42756328/2022 que entre si firmam o município de Três Marias, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Adair Divino da Silva (Prefeito municipal de Três Marias); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

Termo de Compromisso nº. 42757040/2022 que entre si firmam o município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Arisleus Ferreira Pires (Prefeito municipal de Biquinhas); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

Termo de Compromisso nº. 42773104/2022 que entre si firmam o município de Esmeraldas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Marcelo Nonato Figueiredo (Prefeito municipal de Esmeraldas); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

Termo de Compromisso nº. 42773292/2022 que entre si firmam o município de Igarapé, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Arnaldo de Oliveira Chaves (Prefeito municipal de Igarapé); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

Termo de Compromisso nº. 42773409/2022 que entre si firmam o município de Mateus Leme, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Renilton Ribeiro Coelho (Prefeito municipal de Mateus Leme); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

Termo de Compromisso nº. 42773503/2022 que entre si firmam o município de São Joaquim de Bicas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Antônio Augusto Resende Maia (Prefeito municipal de São Joaquim de Bicas); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

Termo de Compromisso nº. 43178858/2022 que entre si firmam o município de Mário Campos, o Estado de Minas Gerais, por intermédio das Secretarias De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Estruturação da sala de urgência de 01 (um) dos estabelecimentos de saúde de cada município atingido”, a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Anderson Ferreira Alves (Prefeito municipal de Mário Campos); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Fábio Bacchereti (Secretário de Estado de Saúde); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

301 cm -28 1627429 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9332647/2022 - Processo SEI nº 1500.01.0053868/2022-25 - Processo de compras nº 1501561 0017/2022. Partes: SEPLAG e EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública, cujos serviços serão destinados especificamente para hospedagem de sistemas informatizados de responsabilidade da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS. Vigência: 24 meses, a contar de sua assinatura. Valor: R\$484.085,53. Dotação Orçamentária: 1501 04 122 095 4336 0001 3 3 90 40 02 0 10 1. Assinam: Kennya Kreppel Dias Duarte, pela SEPLAG, e Fábio Machado de Miranda, pela EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

4 cm -28 1627245 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Extrato: 6º Termo Aditivo do Contrato nº 9181624/18. SEI: 2010 01 0016280/2020-35. Contratado: Companhia de Tec. da Inf. do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Objeto: Prorrogação/Alteração. Vigência: 28/04/22 a 27/04/23. Valor: R\$ 2.476.752,26. Dot: 4711 04 122 705 2038 0001 339040 03 0 10 1. Base: Art. 57, Inc. II e § 2º, Art. 65, Inc. II ambos da Lei 8.666/93. Guilherme P. S. Fonseca - Diretor – e Ladirimir L. dos S. Freitas e Roberto T. Reis - Contratado.
Extrato: 1º Termo Aditivo ao Termo de Concessão Onerosa de Imóvel nº2010/19. SEI: 1500 01 0001272/2018-49. Concessionário: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG. Objeto: Alteração. Dot: orc.: 1501 04 12241 40990001 339139 20 0 10 1. Base: Art. 65, Inc. II Lei 8.666/93. Guilherme P. Senra Fonseca – Diretor e Lucas V. B. Pacheco - Concessionário.

3 cm -28 1627007 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9332214/22
SEI: 2010.01.0036188/2022-87. Contratada: ACCORD FARMACEUTICA LTDA. Objeto: Aquisição emergencial de MEDICAMENTOS. P.E. nº 2012015.057/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação. Valor: R\$ 8.400,00. Dot. Orc: 2011 10 302 011487 0001 3 3 90 30 12 0 50 1. Guilherme Parentoni S. Fonseca – Diretor e Viviane de Oliveira Santos – Contratado.

2 cm -28 1627295 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9332187/22
SEI: 2010.01.0101106/2021-94. Contratada: H MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares do tipo KIT DE CIMENTAÇÃO E CIMENTO ORTOPÉDICO. P.E. nº 2012015.034/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação. Valor: R\$ 444.600,00. Dot. Orc: 2011 10 302 11 4087 0001 3 3 90 30 12 0 50 1. Guilherme Parentoni S. Fonseca – Diretor e Joao Luiz Mercadante – Contratado.

2 cm -28 1627119 - 1

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Extrato: Termo de rescisão amigável do contrato de credenciamento nº 1208/2018. Contratante: IPSEMG. Contratado: BERENICE MARIA SOUZA CAMPOS DINIZ - ME. Rescisão amigável ao contrato de credenciamento de prestação de Prestação de Serviços Odontológicos na modalidade de pessoa jurídica. Fundamentação Legal: no inciso II do art. 79, da Lei Federal 8.666/93. Cláusula Decima Segunda do contrato (e suas posteriores modificações)
Documento assinado eletronicamente porBERENICE MARIA SOUSA CAMPOS DINIZ,Usuário Externo, em 27/04/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente porPedro William Ribeiro Diniz,Diretor(a), em 27/04/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

4 cm -28 1627291 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9332257/22
SEI: 2010.01.0036367/2022-07. Contratada: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Aquisição emergencial de MEDICAMENTOS. P.E. nº 2012015.042/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação. Valor: R\$ 3.378,00. Dot. Orc: 2011 10 302 11 4087 0001 3 3 90 30 12 0 50 1. Guilherme Parentoni S. Fonseca – Diretor e Jose Jorge Attalla – Contratado.

2 cm -28 1627261 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
Torna pública a situação do candidato aprovado relacionado abaixo no Processo Seletivo Público Simplicado - Edital MGS 03/2019 - DEBORA CRISTINA FERREIRA SILVA para atender a convocação da MGS em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente ato: VAGA FIXA - PASSOS - SERVENTE DE LIMPEZA.

2 cm -28 1626747 - 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2022
Planejamento Portal de Compras MG Nº 003/2022 - Registro de preços para material de limpeza (rodo, vassouras, kit combinado para limpeza de vidros e extensão telescópica). Ata 001 assinada com as empresas: Comercial Rosa Santos Ltda - EPP (CNPJ: 14.302.611/0001-07), Lote 01, Valor: R\$60.160,32; Lote 02, Valor: R\$11.139,12, Lote 03, Valor: R\$6.990,41; Distribbras Atacadista Ltda (CNPJ: 27.471.471/0001-34), Lote 04, Valor: R\$2.107,00; Comercial Vener Ltda Epp (CNPJ: 65.353.401/0001-70), Lote 05, Valor: 2.408,16. A ata disponibilizada nos endereços www.mgs.srv.br/licitacoes e www.compras.mgs.gov.br.

3 cm -28 1626733 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ERRATA
Extrato do 9º Termo Aditivo ao Convênio nº. 095/2014– EMG/SES/ SUS-MG/FES e o Município de Inimutaba. Objeto: Prorrogação de vigência do Convênio de 30 de abril de 2022 até 28 de agosto de 2022. Assinatura: 27/04/2022. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde) e Emersomm Danezzi (Prefeito do município de Inimutaba).

2 cm -28 1627022 - 1

ERRATA
A Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG torna pública a alteração do Consolidado de Pactuações das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais e Microrregionais - CIB Macro/CIB Micro do Estado de Minas Gerais homologadas Ad Referendum na CIB-SUS/MG, em 19 de abril de 2022, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF aos 21 de abril de 2022, páginas 78 a 79, nos seguintes termos:
- na página 79, na linha de nº 65, onde se lê “Assessores Estratégica. Parecer Técnico nº 12/2022, datado de 25 de março de 2022” leia-se “Parecer Técnico SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD nº. 12/2022, datado de 24de março de 2022”;
- na página 79, na linha de nº 70, onde se lê “SUBPAS/SRAS/DAHUE/ VALORA. Parecer Técnico nº 13/2022, datado de 29 de março de 2022” SUBPAS/SRAS/DAHUE/VALORA. Parecer Técnico nº 14/2022, datado de 29 de março de 2022”;
- na página 79, na linha de nº 73, na terceira coluna, onde se lê “178” leia-se “378”.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.
Cássia Aparecida Nogueira
Secretária Executiva da CIB-SUS/MG

5 cm -28 1627085 - 1

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESP

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA 001/2022
A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais –ESP/MG, torna pública e informa aos interessados, nos termos da Portaria ESP-MG Nº19/2019, a homologação do resultado final do Credenciamento de Pessoa Física Nº 001/2022, Projeto Estratégico Saúde em Rede no Estado de Minas Gerais, para os municípios Governador Valadares e Passos, disponível site da ESP/ MG, através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.b

2 cm -28 1627385 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 9332.206/2022. Celebrado entre: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas e a Empresa: Bravo Ar Service Comércio Máquinas e Equipamentos Ltda. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado do Hemocentro Regional de Uberaba, da Fundação Hemominas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital (40572036), na Proposta vencedora (44667084) e no Anexo I deste Contrato (45568082). Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses. O valor total da contratação é de R\$ 89.999,19 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove Reais e dezenove centavos). A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 39 21, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 504, Unidade Executora: 2320.022

4 cm -28 1626886 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9332031/2022. Processo SEI nº 2260.01.0002356/2021-10. Objeto: Aquisição de material de laboratório: placas com poços para cultivo celular-armazenamento de amostras-imunoensaios qualitativos e quantitativos; placa de petri estéril;placa petrífilm com meio desidratado; microtubos 0,2 ml em tiras livre DNASE-RNASE; tubo falcon 50 ml estéril; tubo EPPENDORF2 ML. Dotações orçamentárias:4291.10.305.150.4349.0001.339030.1 3.0.92.1;4291.10.305.150.4349.0001.339030.13.0.10.1;2261.10.303.1.03.4272.0001.339030.13.0.10.1;2261.10.303.116.4288.0001.339 030.13.0.10.1;2261.10.303.116.4289.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 025/2022. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 6.834,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Ilma Chaves Pereira 74191209604-ME. Assinatura: 25/04/2022.

Bruno Gonçalves Pereira- Diretor Industrial/FUNED;

Glauco de Carvalho Pereira, Diretor do Instituto Octávio Magalhães/FUNED.

4 cm -28 1626684 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 037/2022, objeto: Materiais para Limpeza e Acondicionamento: Sacos para Coleta de Resíduos Comuns e de Saúde, Lixeiras,Contentores de Resíduos e Saco Plástico Autoclavável para Resíduo de Saúde. O edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 12/05/2022, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 13/05/2022. Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

2 cm -28 1626699 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9292940/2021. Processo Sei nº 2260.01.0013148/2020-172. Objeto: Prestação de serviços postaise telegráficos. Dotação orçamentária: 2261.10.122.705.2500.0001.3390 39.15.0.10.1; 2261.10.303.103.4272.0001.339039.15.0.10.1; 2261.1 0.303.116.1030.0001.339039.15.0.10.1; 2261.10.303.116.4288.0001 .339039.15.0.10.1; 2261.10.303.116.4289.0001.339039.15.0.10.1; 22 61.10.571.076.4187.0001.339039.15.0.10.1; 2261.10.573.076.4189.0 001.339039.15.0.10.1. Dispensa de Licitação nº 119/2021. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 8.448,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Assinatura: 28/04/2022.

Eduardo Campos Prosdociimi - Presidente/Funed.

3 cm -28 1627356 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9332029/2022. Processo SEI nº 2260.01.0002356/2021-10. Objeto: Aquisição de material de laboratório: placas com poços para cultivo celular-armazenamento de amostras-imunoensaios qualitativos e quantitativos; placa de petri estéril;placa petrífilm com meio desidratado; microtubos 0,2 ml em tiras livre DNASE-RNASE; tubo falcon 50 ml estéril; tubo EPPENDORF2 ML.Dotações orçamentárias: 4291.10.305.150.4349.0001.339030.13.0 .92.1;4291.10.305.150.4349.0001.339030.13.0.10.1;2261.10.303.103. 4272.0001.339030.13.0.10.1;2261.10.303.116.4288.0001.339030.13.0 .10.1;2261.10.303.116.4289.0001.339030.13.0.10.1;2261.10.571.076. 4187.0001.339030.13.0.10.1.Pregão Eletrônico nº 025/2022. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 24.986,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Biosave Diagnóstica Ltda EPP. Assinatura: 26/04/2022.

Bruno Gonçalves Pereira- Diretor Industrial/FUNED;

Silvia Ligório Fialho-Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/FUNED;

Glauco de Carvalho Pereira, Diretor do Instituto Octávio Magalhães/FUNED.

5 cm -28 1626683 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

AVISO DE LICITAÇÕES
FHEMIG/Hospital Regional Antônio Dias situado à Rua Major Gote, 1231 - Centro - Patos de Minas - MG, comunica aos interessados a realização do processo: 1) Processo nº 0518005 024/2022 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de videolaparoscopia para o Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia 13/05/2022 às 08h30min. Editais à disposição no site www.compras.mg.gov.br e Setor de Coordenação de Compras e Logística da Unidade. Maiores informações pelo telefone: 34.3818.6008. Setor de Coordenação de Compras e Logística/HRAD/FHEMIG. E. mail: hrad.apoiocompras@fhemig.mg.gov.br. Patos de Minas, 28 de abril de 2022.

3 cm -28 1626939 - 1

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO
O Instituto Raul Soares torna público que a sessão de lances do Pregão Eletrônico processo nº. 0508022-019/2022 previsto para realizar-se no dia 29-04-2022 às 10h00hs, está suspenso em virtude caso fortuito. Oportunamente nova data será agendada. Belo Horizonte, 28-04-2022.

1 cm -28 1627209 - 1

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO Nº 39/2022
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária de profissionais para prestar serviços técnicos e/ou especializados na área de saúde no Hospital Eduardo de Menezes, conforme edital disponível no sítio eletrônico oficial da FHEMIG:www.fhemig.mg.gov.br. Inscrição: a partir das 09h00min do dia 29/04/2022 até às 17h00min do dia 12/05/2022 (horário de Brasília), exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FHEMIGwww.fhemig.mg.gov.br. Público alvo: Médico Emergencista, Médico Infectologista, Médico Psiquiatra, Médico Anestesiologista, Médico Intensivista, Médico Clínico, Médico Radiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Torácico, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro. Etapas de seleção: Análise curricular e Entrevista. Período de vigência do PSS: 12 meses, prorrogáveis por igual período contado a partir de sua homologação.
Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

5 cm -28 1626958 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 33/2022 do Hospital Regional Antônio Dias– HRAD. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 29/04/2022 a partir das 17h00m.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

3 cm -28 1626770 - 1

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO Nº 42/2022
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais TORNA PÚBLICO à abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária de profissionais para prestar serviços técnicos e/ou especializados na área de saúde no Hospital Regional Antônio Dias - HRAD, conforme edital disponível no sítio eletrônico oficial da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br. Inscrição: a partir das 09h00min do dia 02/05/2022 até às 17h00min do dia 13/05/2022 (horário de Brasília), exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br. Público alvo: Médico Pediatra e Técnico em Informática. Etapas de seleção: Análise curricular e Entrevista. Período de vigência do PSS: 12 meses, prorrogáveis por igual período contado a partir de sua homologação.
Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

4 cm -28 1626965 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
A Maternidade Odete Valadares torna público que realizará Pregão Eletrônico de Processo nº 0516013 165/2022 para a

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO – HRJP – REGULAMENTO Nº 15/2022
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.479 de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 25/08/2018, e nos termos da Lei 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº 15/2022 – Hospital Regional João Penido – HRJP: Anestesiologista e Enfermeiro Obstetra.

HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO										
Médico Anestesiologista										
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Avaliação Comportamental	Avaliação Técnica	Nota Total Entrevista	Nota Total	Situação
1º	FHEMIG - HRJP	Médico Anestesiologista - 24 horas	220140701	BARBARA RODRIGUES DE SOUZA BASTOS	0	25	35	60	60	Classificado
Enfermeiro Obstetra - 40 horas										
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Avaliação Comportamental	Avaliação Técnica	Nota Total Entrevista	Nota Total	Situação
1º	FHEMIG - HRJP	Enfermeiro Obstetra - 40 horas	220140623	NATALIA DE FREITAS COSTA	22	25	28	53	75	Classificado
2º	FHEMIG - HRJP	Enfermeiro Obstetra - 40 horas	220140506	HUGO RAMALHO CRUZEIRO	17	23,5	28	52	69	Cadastro Reserva
3º	FHEMIG - HRJP	Enfermeiro Obstetra - 40 horas	220140645	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	9	25	24,5	50	59	Cadastro Reserva
4º	FHEMIG - HRJP	Enfermeiro Obstetra - 40 horas	220140233	NATALIA VANESSA MENDES DIAS	8	22	28	50	58	Cadastro Reserva
5º	FHEMIG - HRJP	Enfermeiro Obstetra - 40 horas	220140113	ELISSMO JOEL FERNANDES CHAGAS	9	24	24,5	49	58	Cadastro Reserva
6º	FHEMIG - HRJP	Enfermeiro Obstetra - 40 horas	220140288	TAMARA DE SOUZA BONINI	12	22	21	43	55	Cadastro Reserva
7º	FHEMIG - HRJP	Enfermeiro Obstetra - 40 horas	220140748	NETYA APARECIDA SILVA AREAL	16	17	21	38	54	Cadastro Reserva

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

20 cm -28 1626951 - 1

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CASA DE SAÚDE SANTA FÉ–CSSFE – FHEMIG Nº 23/2022
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.479 de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 25/08/2018, e nos termos da Lei 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº 23/2022 da Casa de Saúde Santa Fé–CSSFE: Médico Clínico e Médico Generalista.

Casa de Saúde Santa Fé - CSSFÉ								
Médico Clínico - 24 Horas								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Final	Situação
1º	CSSFé	Médico Clínico	220210082	ANA CAROLINA COUTO PEREIRA	0	60	60	Classificado
Médico Generalista - 24 Horas								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Final	Situação
1º	CSSFé	Médico Generalista	220210071	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	20	52	72	Classificado
2º	CSSFé	Médico Generalista	220210158	VIRGINIA LÚCIA DE AVELLAR CORSINI E REIS SOARES	20	50	70	Cadastro Reserva
3º	CSSFé	Médico Generalista	220210040	LUIS FILIPE CARVALHO MEGALE	8	50	58	Cadastro Reserva
4º	CSSFé	Médico Generalista	220210167	MARCIO EDUARDO VICTER MATIAS RAMOS DE AZEVEDO	10	45	55	Cadastro Reserva
5º	CSSFé	Médico Generalista	220210173	FLÁVIO PIRES DE AZEVEDO	0	50	50	Cadastro Reserva

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

16 cm -28 1626992 - 1

ADITIVO DO MG TRANSPLANTES/FHEMIG
Espécie: 2º Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/MG TRANSPLANTES e a EMPRESA CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE TRANSFACIL. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R\$ 29.160,00 Vigência: 10/06/2022 até 09/06/2023 Número do Processo: 525918 0004/2020 Modalidade: INEX. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.45.4179.1. Objeto de gasto: 3390.4940 F 10.1 Data de Assinatura: 27/04/2022

3 cm -28 1626685 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA – ENTREVISTAS
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 2ª Etapa – Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2022 do Complexo Hospitalar de Urgência – HUXXIII / HMAL / HIPII. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 29/04/2022 a partir das 17h00m.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

3 cm -28 1626769 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SRE GOVERNADOR VALADARES
A Caixa Escolar Francisco Barbosa de Souza - CNPJ nº 19.634.344/0001-80, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2022, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº 04/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Termo de Compromisso nº 979866/2022. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Linópolis, localizada à Av. Lino Gomes Pacheco, nº 879, bairro Linópolis, cidade Divino das Laranjeiras, MG – CEP 35265-000, telefone (33)32453024, e-mail: escola.42421@educacao.mg.gov.br até o dia 11/05/2022, às 09:00 horas.
A Caixa Escolar Joaquim Cecílio dos Santos torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2022, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº 03/2022, Modalidade Carta Convite, para Aquisição/execução de contrapartida para beneficiar alunos da rede estadual de ensino com recursos do termo de compromisso nº 977215/2022. Os interessados poderão obter informações e cópias do Edital completo na sede da E.E. Paulo Luiz, localizada na Praça Arthur Bernardes nº 40 – centro – Mathias Lobato – CEP: 35110-000. Telefone: (33) 3284-2696, e-mail: escola.45764@educacao.mg.gov.br. Até o dia 11.05.2022 às 14:00 horas.
A Caixa Escolar Joaquim Cecílio dos Santos torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2022, às 10:30 horas, Processo Licitatório nº 04/2022, Modalidade Carta Convite, para Aquisição/execução de contrapartida para beneficiar alunos com alimentação escolar, com recursos do termo de compromisso nº 980971/2022. Os interessados poderão obter informações e cópias do Edital completo na sede da E.E. Paulo Luiz, localizada na Praça Arthur Bernardes nº 40 – centro – Mathias Lobato – CEP: 35110-000. Telefone: (33) 3284-2696, e-mail: escola.45764@educacao.mg.gov.br. Até o dia 11.05.2022 às 14:00 horas.
A Caixa Escolar Purcina Filgueiras Barcelos torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022 às 14:00 horas, Processo licitatório nº 06/2022 Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com QESE Fonte Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dr Nelson Darby de Assis, localizada na Rua Sílvio Piazarrou, nº 049, CEP 35.202-000 Telefone (33) 3268-3003, e-mail: escola.41840@educacao.mg.gov.br escola. Até o dia 06/05/2022 às 12:00h

EXTRATOS DE EDITAIS DE CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – SRE GOVERNADOR VALADARES
A Caixa Escolar Sérgio Brum de Carvalho, CNPJ nº 19.589.282/0001-32, realiza Chamada Pública Individual nº 02/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no Artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19/05/2022, às 10 horas, na sede da EE Padre André Colli, localizada no endereço Rua Estudante João Marcos, nº 255, no município de Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais, CEP 35225-000, Telefone nº(33)3265-1160, email: escola.45195@educacao.mg.gov.br

12 cm -28 1627126 - 1

S.R.E. DE CORONEL FABRICIANO
EXTRATOS DE EDITAIS DE CAIXAS ESCOLARES: LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- A Caixa Escolar “Maria Albeny de Matos Camargos” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2022, às 08:00 horas, processo licitatório nº 002/2022, modalidade “Convite”, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE (pães, leite, manteiga). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. “Professor Pedro Calmon”, localizada na Rua Dr. Querubino, nº 378, Centro, Coronel Fabriciano – MG, CEP 35.170-001, Telefone: (31) 3841-1072, e-mail: escola.190888@educacao.mg.gov.br ou pcalmonfinanceiro@gmail.com.br, até dia 19/05/22 às 18:00 horas.

- A Caixa Escolar “Neusa Andrade Costa” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022, às 10:00 horas, processo licitatório nº 003/2022, modalidade “Convite”, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. “Dr. Joaquim Gomes da Silveira Neto”, localizada na Rua Ver. Célio Valadares da Silva, nº 525, Caladinho de Cima, Coronel Fabriciano – MG, CEP 35.171-273, Telefone: (31) 3842-7209, e-mail: joainguimgomes.financeas.829@gmail.com, até dia 06/05/22 às 08:30 horas.

- A Caixa Escolar “Neusa Andrade Costa” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022, às 10:40 horas, processo licitatório nº 004/2022, modalidade “Convite”, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. “Dr. Joaquim Gomes da Silveira Neto”, localizada na Rua Ver. Célio Valadares da Silva, nº 525, Caladinho de Cima, Coronel Fabriciano – MG, CEP 35.171-273, Telefone: (31) 3842-7209, e-mail: joainguimgomes.financeas.829@gmail.com, até dia 06/05/22 às 09:00 horas.

- A Caixa Escolar “Joanin Atzori” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022, às 07:10 horas, processo licitatório nº 003/2022, modalidade “Convite”, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. “Caetano Dias”, localizada na Rua Principal, nº 78, Barra Grande, Mesquita – MG, CEP 35.116-000, e-mail: escola.191434@educacao.mg.gov.br até dia 06/05/22 às 07:00 horas.

- A Caixa Escolar “Joanin Atzori” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022, às 07:40 horas, processo licitatório nº 004/2022, modalidade “Convite”, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. “Caetano Dias”, localizada na Rua Principal, nº 78, Barra Grande, Mesquita – MG, CEP 35.116-000, e-mail: escola.191434@educacao.mg.gov.br até dia 06/05/22 às 07:00 horas.

- A Caixa Escolar “Tenente José Luciano” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2022, às 08:00 horas, processo licitatório nº 003/2022, modalidade “Convite”, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. “Tenente José Luciano”, localizada na Rua Francisco Alves, nº 115, Bairro Serenata, Timóteo – MG, CEP 35.180-072, Telefone (31) 3848-2937 ou (31) 98800-6610 e-mail: escola.191523@educacao.mg.gov.br até dia 09/05/22 às 15:00 horas.

CHAMADAS PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- A Caixa Escolar “Felipe Albeny” realiza Chamada Pública nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor rural ou de suas organizações para a alimentação escolar. Os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais interessados deverão apresentar o projeto de venda e a documentação para habilitação prevista artigo 1º da Resolução FNDE nº 04/2015, até o dia 19/05/2022, às 11:00 horas, na sede da EE “Alberto Giovannini”, localizada na Rua Itaparica, nº 394, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano – MG, CEP 35170-101, Telefone (31) 3842-1570, e-mail:sonia.caixaescolar.giovannini@gmail.com.Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da internet:http://www.portaldaagriculturfamiliar.mg.gov.br.
- A Caixa Escolar “Capitão Egídio Lima” realiza Chamada Pública nº 004/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor rural ou de suas organizações para a alimentação escolar. Os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais interessados deverão apresentar o projeto de venda e a documentação para habilitação prevista artigo 1º da Resolução FNDE nº 04/2015, até o dia 23/05/2022, às 08:00 horas, na sede da EE “Capitão Egídio Lima”, localizada na Rua Manoel Samora, s/nº, Bairro Bromélias, Timóteo – MG, CEP 35180-510, Telefone (31) 3848-1825, e-mail:escola.191558@educacao.mg.gov.br.Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da internet:http://www.portaldaagriculturfamiliar.mg.gov.br.

19 cm -28 1627133 - 1

CONVÊNIO Nº 01/2022
Processo nº 1260.01.0003794/2022-70
Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Educação
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O BANCO DO BRASIL S.A. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 93277
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, neste ato representada pela Exmo Sr. Edêa de Oliveira Hermógenes de Carvalho , inscrito no CPF sob o nº : 745.184.886-87 e portador do RG nº 4010749 e e pelo Sr. Subsecretário de Administração Silas Fagundes de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 752.632.206-00 e portador do RG nº. 636.757-4, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE e o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. MARCELO

DA SILVA BOTELHO, gerente geral, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 886.638.761-49 e portador da iden dade n.º 0535879720145,expedido pela SESP MA, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente BANCO, celebram Convênio de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o BANCO DO BRASIL, visando o repasse de recursos públicos para contas abertas pelo CONVENIENTE de forma massificada.

2.CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. O COVENENTE obriga-se a :

I - Repassar recursos financeiros a terceiros por meio de transferências eletrônicas em conta correntes abertas para movimentação exclusivamente no Banco do Brasil;

II - Transmi r ao BANCO, por meio eletrônico e em leiaute disponibilizado pelo BANCO, arquivo contendoas informações necessárias à abertura das contas correntes com a iden ficação da agência de relacionamento dos beneficiários;

III - Comunicar ao BANCO as alterações ocorridas nas normas e nos procedimentos, desde que interfiramdiretamente nas ro nas afetas ao presente convênio;

IV - Promover, internamente, a divulgação das cláusulas e condições deste convênio, de forma a instruir seu corpo funcional no que se refere aos procedimentos operacionais ora pactuados;

V - Orientar os beneficiários das contas abertas a providenciar a documentação necessária a sua regularização junto à agência indicada. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o BANCO isento de toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou inexa dão de dados registrados nos arquivos transmi dos pelo CONVENIENTE.

2. O BANCO DO BRASIL obriga-se a:

I - Abrir, automa camente, contas correntes especificas mediante envio de arquivo pelo CONVENIENTEem leiaute disponibilizado pelo BANCO;

II - Retornar ao CONVENIENTE, por meio eletrônico, os arquivos contendo os números das contas correntes abertas;

III - Disponibilizar ao tular da conta formas de movimentações definidas pelo conveniente, exclusivamente de forma eletrônica;

IV - Realizar operações de aplicações e resgates autômá cos dos valores em Fundos de Inves mentosmediante solicitação e autorização expressa do tular da conta;

V - Encerrar automa camente as contas correntes com saldo zero e que não tenham movimentação nosúl mos 180 dias;

VI - Encerrar automa camente as contas correntes que não tenham recebido conformidade (apresentação dos documentos por parte do tular da conta para deferimento da abertura) a par r de 30 dias da data de abertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA CORRENTE DO FAVORECIDO

I - As contas correntes abertas na forma deste convênio permanecerão bloqueadas para movimentação,até que o respec vo tular compareça ao BANCO e proceda a sua regularização, de acordo com as normas bancárias vigentes;

II - O BANCO promoverá a imediata transferência das contas correntes abertas para a agência maispróxima/absorvedora em casos de ajuste na estrutura organizacional e/ou funcional do BANCO que implique mudança de dependência responsável pelo atendimento do cliente, cabendo ao BANCO informar ao respec vo tular da conta.

III - O BANCO cobrará tarifas bancárias sobre todas as movimentações realizadas nas contas-correntesdos favorecidos, salvo as tarifas constantes na Cesta de tarifas - Governo 1800.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário as cláusulas deste convênio, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre os participantes, o qual ficará integrado ao presente, como um todo, único e indivisível.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido pelas partes dando-se notificação com pelo menos 90 dias de antecedência, perdendo seus efeitos após decorridos o prazo citado, ou rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONVENIENTE fará publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecuível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do conveniente que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admittidas pela Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte , como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o CONVENIENTE e o CONVENIADO, declarando conhecer o inteiro teor deste Convênio, firmam o presente instrumento em 1via de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Pelo Órgão ou entidade
Ednéa de Oliveira Hermógenes de Carvalho
Superintendente de PJamento e Finanças

Gerente de Agência
Pelo Banco do Brasil S.A
Marcelo da Silva Botelho

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

SEI nº 42560525

29 cm -28 1627142 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Joaquim Dias realiza Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para alimentação escolar. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE/CD no 06/2020, para habilitação e projeto de venda até o dia 19/05/2022 às 17h00min, na EE Joaquim Dias, localizada na Rua Dr. Infante Vieira nº 2351, Bairro São Benedito, Patrocínio-MG, CEP 38.743-046. Telefone: (034) 3831-1599, e-mail: escola.199095@educacao.mg.gov.br.

3 cm -28 1627019 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PNAE – PROCESSO LICITATÓRIO / CHAMADA PÚBLICA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE

A Caixa Escolar São José do Pantano torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2022, às 15:00 horas, Processo licitatório nº 08/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE/Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo exclusivamente através do e-mail: ceprofamp@yahoo.com.br, até o dia 10/05/2022, às 18h.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9332086/2022
Superintendência Regional De Ensino De Pouso Alegre, torna público contrato 2022/9332086, decorrente do pregão 02/2021, celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre e a Empresa Silk Brindes Comunicação Visual,Comercio, Serviços E Telecomunicações Ltda – objeto: Serviço de instalação de ar condicionado na Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, valor: R\$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais) com vigência de 12 meses. Dotação Orçamentaria nº 1261.12.368.151.2074.0001.339039.21.10.1.0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9332088/2022
Superintendência Regional De Ensino De Pouso Alegre, torna público contrato 2022/9332088, decorrente do Pregão 02/2021, celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre e a Empresa Hemarcon Engenharia de Ar Condicionado Eireli, – objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, trimestral e corretiva em aparelhos de ar condicionado,incluindo fornecimento e troca depeças e componentes, quando necessário,com elaboração e implantaçãodo Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, valor: R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais) com vigência de 12 meses, Dotação Orçamentaria nº 1261.12.368.151.2074.0001.339039.21.10.1.0 ,

7 cm -28 1627028 - 1

EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS – SRE PATOS DE MINAS

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA – AGRICULTURA FAMILIAR

A CAIXA ESCOLAR “CORONEL CRISTIANO” e outros, realiza Chamada Pública Unificada nº 02/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no edital, em conformidade com a Resolução FNDE 06/2020 e Nota Técnica SPF 01/2021, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 27/05/2022, às 08h00, na EE “Coronel Cristiano”, localizada na Pça Nossa Sra da Piedade, nº 135, centro, Lagoa Formosa –MG, CEP 38720-000, Telefone (034) 3824 2068, e-mail: escola.118656@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponível na página da Internet: http://portal.educacao.mg.gov.br/afg.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/aut

EXTRATO DE EDITAL PARA OBRAS

A Caixa Escolar PROFESSOR RAFAEL JOSÉ DE SOUZA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 13:00 horas, Processo licitatório nº01/2022, Modalidade CONVITE para contratação de pessoa jurídica para execução de obras (Término da quadra poliesportiva coberta padrão SEE nº2107/2014 Projeto PNDE TC PAC 203697/2012). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dr. Adiron Gonçalves Boaventura, localizada na Rua Francisco de Paula Moura Neto nº219, Bairro Novo Rio, Rio Paranaíba/MG – CEP 38810-000 – Telefone (34)38551346, e-mail: escola.122629.secretaria@educacao.mg.gov.br. até o dia 08/05/2022, às 18h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar Estadual São Pio X torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 09:30 horas, Processo licitatório nº 10/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E E São Pio X, localizada na Rua São Pio X nº 412 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo - MG – CEP 38800-000 – Telefone (034) – 3671- 2130, e-mail: escola.119563@educacao.mg.gov.br. até o dia 06/05/2022, às 17:00 horas.

NOTIFICAÇÃO

A Caixa Escolar Coronel Cristiano comunica que a publicação do dia 01 de abril de 2022, sexta-feira, página 53, coluna 04, torna-se cancelada por motivo de alteração no cronograma de entrega dos produtos da AGF. Os produtos não foram entregues devido ao período de greve dos professores.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - PNAE

A Caixa Escolar Vera Cruz torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de 05/2022, às 09:00 horas, Processo licitatório nº 14/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Ana Rocha, localizada na Rua Osvaldo Rodrigues nº 804– CEP 38.870-000 – Telefone (034) 3674-1356, e-mail: escola.118737@educacao.mg.gov.br. até o dia 10/05/2022, às 08h00.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PNAE

A Caixa Escolar Vera Cruz torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de 05/2022, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 15/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Ana Rocha, localizada na Rua Osvaldo Rodrigues nº 804– CEP 38.870-000 – Telefone (034) 3674-1356, e-mail: escola.118737@educacao.mg.gov.br. até o dia 10/05/2022, às 09h00.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNE- PNAE

A Caixa Escolar Vera Cruz torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de 05/2022, às 11:00 horas, Processo licitatório nº 16/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis carne com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Ana Rocha, localizada na Rua Osvaldo Rodrigues nº 804– CEP 38.870-000 – Telefone (034) 3674-1356, e-mail: escola.118737@educacao.mg.gov.br. até o dia 10/05/2022, às 10h00.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- CONTRAPARTIDA

A Caixa Escolar ANA SOARES DA ENCARNAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/05/2022, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da CONTRAPARTIDA. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. JUCA MANDU, localizada na rua Decolécio de Matos nº 254 –centro – CEP 38.711-000 – Cidade Santana de Patos – Patos de Minas Telefone (034) 3820-9124, e-mail: escola.119083@educacao.mg.gov.br até o dia 16/05/2022 às 08:00.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA – AGRICULTURA FAMILIAR.

A Caixa Escolar Vera Cruz e Caixa Escolar Pe. José Coelho realiza Chamada Pública Unificada nº 03/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no edital, em conformidade com a Resolução FNDE 06/2020 e Nota Técnica SPF 01/2021, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23/05/2022, às 14h00, na EE Ana Rocha, localizada na Rua Osvaldo Rodrigues nº 804 – Matutina MG – CEP 38.870-000 – Telefone (034) 3674 1356, e-mail: escola.118737@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://portal.educacao.mg.gov.br/agf>.

23 cm -28 1627285 - 1

SRE MONTE CARMELO

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Nilo Sergio de Resende, torna público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2022 às 9h, processo licitatório nº 09/2022, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE . Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual de Dolearina, localizada na Rua Manoel Lafaiete de Resende, 364, Distrito de Dolearina, Estrela do Sul-MG CEP: 38525-000, telefone: (34)99936-5281, e-mail: escola.200531@educacao.mg.gov.br até o dia 09/05/2022 às 16h.

A Caixa Escolar Nilo Sergio de Resende, torna público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2022 às 10h , processo licitatório nº 10/2022, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual . Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual de Dolearina, localizada na Rua Manoel Lafaiete de Resende, 364, Distrito de Dolearina, Estrela do Sul-MG CEP: 38525-000, telefone: (34)99936-5281 e-mail: escola.200531@educacao.mg.gov.br até o dia 09/05/2022 às 16 horas

A Caixa Escolar Professora Marilda Matias de Araújo Pena, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022 às 09h00min, Processo Licitatório Nº 03/2022, modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Programa Federal para Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na sede da Escola Estadual José Emílio de Aguiar, localizada na Rua Odilon Jacinto da Silva, Nº 150, Bairro Mangabeiras, Coromandel (MG). CEP: 38550-000.Telefone (0xx34) 3841-1766, e-mail: escola.200409@educacao.mg.gov.br até o dia 05/05/2022 até às 13h00min.

7 cm -28 1626940 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1261022 016/2022.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, torna pública a Licitação Pregão Eletrônico N.º 02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos. A sessão pública terá início no dia 11/05/2022, às 09 horas. Uma cópia do Edital poderá ser obtida no site www.compras.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio do e-mail sre.mclaros.compras@educacao.mg.gov.br.

3 cm -28 1627153 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar “Dr. Lélío de Almeida” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2022, às 16:00 horas, Processo Licitatório nº 01/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dr. Lélío de Almeida, localizada na Rua Salles Pereira, nº 22 – Centro – Poço Fundo - CEP 37757-000 – Telefone (35) 3283-1202, e-mail: escola.173851@educacao.mg.gov.br até o dia 12/05/2022, às 17 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar “Dr. Lélío de Almeida” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2022, às 16:00 horas, Processo Licitatório nº 02/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dr. Lélío de Almeida, localizada na Rua Salles Pereira, nº 22 – Centro – Poço Fundo - CEP 37757-000 – Telefone (35) 3283-1202, e-mail: escola.173851@educacao.mg.gov.br até o dia 12/05/2022, às 17 horas.

5 cm -28 1627167 - 1

SRE/UBÁ

EXTRATO DE EDITAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A Caixa Escolar Tocantins da Escola Estadual Dr. João Pinto, realiza o edital de Licitação nº 05/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação prevista no Artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, para habilitação e proposta comercial até o dia 05/05/2022, às 9:00 horas, na E.E. Dr. João Pinto, localizada a Rua Nicolau Roberti,180 – Bairro Boa Vista – CEP: 36.512-000 – Telefone (32) 3574-1343, e-mail, escola.181854@educacao.mg.gov.br Ou escola.181854.financeiro@educacao.mg.gov.br Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Dr. João Pinto, no endereço e e-mail acima citados até o dia 05/05/2022 às 17:00 horas.

A Caixa Escolar Tocantins da Escola Estadual Dr. João Pinto, realiza o edital de Licitação nº 06/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação prevista no Artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, para habilitação e proposta comercial até o dia 05/05/2022, às 9:00 horas, na E.E. Dr. João Pinto, localizada a Rua Nicolau Roberti,180 – Bairro Boa Vista – CEP: 36.512-000 – Telefone (32) 3574-1343, e-mail, escola.181854@educacao.mg.gov.br Ou escola.181854.financeiro@educacao.mg.gov.br Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Dr. João Pinto, no endereço e e-mail acima citados até o dia 05/05/2022 às 17:00 horas.

A Caixa Escolar Dona Guida Soares Sollerro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 07:00 h, Processo licitatório nº 05/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Deputado Carlos Peixoto Filho , localizada na Avenida Olegário Maciel nº 975 – Bairro Industrial – CEP 36.500-000 – Telefone (32)3531-6530, e-mail: escola.181951@educacao.mg.gov.br. , até o dia 06/05/2022, às 21:00h.

A Caixa Escolar Prefeito Antônio Arruda torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 10h:30min, Processo licitatório nº 04/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Prefeito Antônio Arruda, localizada na Rua Allo da Colina Sinº – Centro- Guiricema, MG – CEP 36525-000 – Telefone (32) 3553 1231, e-mail: escola.181188@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Prefeito Antônio Arruda, no endereço e e-mail, acima citados, até o dia 06/05/2022, até às 17:00h.

A Caixa Escolar Coronel Camilo Soares torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2022 às 10 horas, o Processo Licitatório nº 04/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo pelo e-mail: escola.181935@educacao.mg.gov.br até o dia 17/05/2022 às 17 horas.

A Caixa Escolar Professor Manoel Arthidoro de Castro do CESEC Professor José Carneiro de Castro, torna pública que realiza o Edital de Licitação nº 07/2022, para aquisição de gêneros alimentícios. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação prevista no Art 27 da Resolução FNDE nº26/2013 e nº 04/2015, para habilitação e proposta comercial até o dia 06/05/2022 às 21 h, no CESEC Professor José Carneiro de Castro, na rua José Emídio Teixeira, nº 135 – Bairro : Vitória – Ubá/MG CEP 36500-114- tel(32) 3531-1634, e-mail, escola.182028@educacao.mg.gov.br Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede do CESEC Professor José Carneiro de Castro, no endereço acima citados até 05/05/2022 às 18h.

A Caixa Escolar Cesário Alvim, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022, às 14:00 h, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da verba de Alimentação Escolar Federal – PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Cesário Alvim, localizada na Rua José Emídio Teixeira, nº 135, Bairro Vitória – Ubá- MG – CEP 36.500-252 – Telefone (32) 3532.3109, e-mail: escola.181919@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/05/2022, às 12:00 h.

A Caixa Escolar Monsenhor Lisboa da Escola Estadual Professor Samuel João de Deus, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022, às 09:00 horas, Processo licitatório 03/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da alimentação escolar verba estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo por e-mail, no endereço: escola.181277@educacao.mg.gov.br até o dia 05/05/2022 às 13:00 horas.

A Caixa Escolar Monsenhor Lisboa da Escola Estadual Professor Samuel João de Deus, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2022, às 09:00 horas, Processo licitatório 04/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da alimentação escolar verba federal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo por e-mail, no endereço: escola.181277@educacao.mg.gov.br até o dia 05/05/2022 às 13:00 horas.

A Caixa Escolar Blandina Peixoto Toledo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 10:00 h, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede EE Eunice Weaver localizada na Av. Doutor Heitor Peixoto Toledo,2.305 – Povoado São Domingos-Colônia Padre Damião-Ubá-MG CEP 36.500-000 – Telefone (32)3533-8178, e-mail: escola.181820@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Eunice Weaver, no endereço e-mail, acima citados, até o dia 06/05/2022, às 11:00

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

– AGRICULTURA FAMILIAAR

A Caixa Escolar de Tocantins da Escola Estadual Dr. João Pinto, torna pública a Chamada Pública nº 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/05/2022 às 09:00 – presencialmente ou por e-mail no endereço da escola: escola.180807@educacao.mg.gov.br. Outras informações e cópia do edital completo no endereço de e-mail acima citado ou na secretaria da escola, até o dia 18/05/2022, às -17:00 hs.

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BIOLKINO DE ANDRADE, de Divinésia, da E.E. Prof. Biolkino de Andrade torna público a Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/05/2022 às 09:00 – presencialmente ou por e-mail no endereço da escola: escola.180807@educacao.mg.gov.br. Outras informações e cópia do edital completo no endereço de e-mail acima citado, ou na secretaria da escola, até o dia 17/05/22, de 8h às 21h.

A Caixa Escolar Aurélio Bento Salgado da Escola Estadual Aurélio Bento Salgado torna pública a Chamada Pública nº 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 13/05/2022, às 10 horas, EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL da EE Aurélio Bento Salgado no endereço escola.181307@educacao.mg.gov.br. Outras informações e cópia do edital completo no endereço e e-mail acima citados, até o dia 12/05/2022, às 16 horas.

30 cm -28 1627235 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261000870/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Conceição da Barra de Minas. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 675.600,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000987/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Montalvânia. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com a obra objeto deste convênio a Escola Municipal São José - distrito de Piratuna. Valor do Repasse: R\$ 1.094.876,01. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000933/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Lambari. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 2.279.366,67. Valor da Contrapartida: R\$ 101.176,68. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000965/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 577.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 69.972,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000967/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 99.779,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000869/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Guaxupé. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 850.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 49.156,63. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000968/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de São Gonçalo do Rio Preto. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.034.900,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000970/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Delfim Moreira. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com a obra objeto deste convênio a Escola Municipal Joaquim Peres. Valor do Repasse: R\$ 569.879,48. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000973/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Ponte Nova. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.549.934,22. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000977/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Desterro de Entre Rios. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.205.600,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000978/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Dorés do Turvo. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.761.600,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000979/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 2.366.740,00. Valor da Contrapartida: R\$ 110.398,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000980/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Cascalho Rico. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 234.363,23. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000946/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Senador Cortes. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 838.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000989/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Oliveira Fortes. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 602.524,48. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000991/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Paraisópolis. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.368.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 55.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000983/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Monte Belo. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 2.284.300,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.518,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000961/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Heliodora. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 2.279.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 349.833,34. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 126

MINAS GERAIS

Extrato do Convênio nº 1261000984/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Prados. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.492.100,00. Valor da Contrapartida: R\$ 46.136,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/04/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000986/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Ipiacu. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 802.533,30. Valor da Contrapartida: R\$ 3.766,65. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/04/2022. Vigência: 730 dias.

65 cm -28 1627318 - 1

SRE MANHUAÇU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL/CHAMADA PÚBLICA A CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO DE MIRANDA SETTE DA ESCOLA ESTADUAL SANTO APOLINÁRIO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a no dia 24/05/2022, às 9 horas a Chamada Pública nº 002/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23/05/2022, às 18:00 horas, na EE “Santo Apolinário”, localizada na Rua Conceição de Lanes nº 55 Alegria - Simonésia -MG – CEP 36.935-000 – Telefone (033) 3336-2008, e-mail: escola.75914@educacao.mg.gov.br.

A CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO DE MIRANDA SETTE DA ESCOLA ESTADUAL SANTO APOLINÁRIO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a no dia 24/05/2022, às 10 horas a Chamada Pública nº 003/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com recursos de Contrapartida Estadual, do Empreendedor Rural ou de suas organizações. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23/05/2022, às 18:00 horas, na EE “Santo Apolinário”, localizada na Rua Conceição de Lanes nº 55 Alegria - Simonésia -MG – CEP 36.935-000 – Telefone (033) 3336-2008, e-mail: escola.75914@educacao.mg.gov.br.

ACAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DE VILANOVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2022 às 12h00min, processo licitatório nº 08/2022, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter Informações e cópia do edital completo na sede da “Escola Estadual de Ensino Médio”, localizada à Rua José Adolfo Assad, nº 95, Vilanova – Manhuaçu – MG – CEP 36.909-400 – Telefone (033) 98424-1234, e-mail: escola.364940@educacao.mg.gov.br até o dia 12/05/2022 às 10h00min.

ACAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DE VILANOVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2022 às 12h00min, processo licitatório nº 09/2022, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida. Os interessados poderão obter Informações e cópia do edital completo na sede da “Escola Estadual de Ensino Médio”, localizada à Rua José Adolfo Assad, nº 95, Vilanova – Manhuaçu – MG – CEP 36.909-400 – Telefone (033) 98424-1234, e-mail: escola.364940@educacao.mg.gov.br até o dia 12/05/2022 às 10h00min.

A Caixa Escolar Odete de Souza Pinel, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2022, às 10:30 horas, Processo licitatório nº 04/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, FONTE 21, para Alimentação Escolar do Alunos. Ensino Regular . Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Capitão Nestor Vieira de Gouveia, localizada à Rua Rosendo Ambrosio, 85, Centro, CEP 36.980-000 – Telefone (033.98429-7037) , e-mail: escola.75001@educacao.mg.gov.br, até o dia 05/05/2022, às 10h00.

A Caixa Escolar Odete de Souza Pinel, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2022, às 10:30 horas, Processo licitatório nº 05/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, FONTE 21, para Alimentação Escolar do Alunos. Ensino Tempo Regular. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Capitão Nestor Vieira de Gouveia, localizada à Rua Rosendo Ambrosio, 85, Centro, CEP 36.980-000 – Telefone (033.98429-7037) , e-mail: escola.75001@educacao.mg.gov.br, até o dia 05/05/2022, às 10h00.

A Caixa Escolar Manoel de Souza Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2022, às 16h00min horas, Processo licitatório nº 04/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de alimentação – Contrapartida Estadual TC: 977532/2022 – Fonte 21. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Professora Rita Teixeira de Lacerda, localizada na Rua A s/nº – Distrito de Roseiral , Mutum MG – CEP 36.958-000 – Telefone (33) 3312.4045, e-mail: escola.75663@educacao.mg.gov.br até o dia 05/05/2022, às 12:00 horas

16 cm -28 1627300 - 1

SRE – DIAMANTINA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - REF: CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
Considerando a Portaria nº 02, de 11de fevereiro de 2022 a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública para aquisição de Café torrado e moído, da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	CREDENCIADO
1	21.577.523/0001-75	Prado Cafés Especiais

Diamantina, 28 de abril de 2022

3 cm -28 1627338 - 1

SRE CARATINGA - EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR/LICITAÇÃO
A Caixa Escolar João De Almeida Pimentel, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 9 horas, Processo licitatório nº 01/2022, Modalidade Convite, para aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis), com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual João de Almeida Pimentel, localizada na Rua João de Almeida Pimentel, nº 99 – Povoador de Santo Antônio do Alegre, município de Inhapim/MG – CEP 35330-000 – Telefone (33) 99809-6885, e-mail: escola.20460@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/05/2022, às 13 horas.

A Caixa Escolar João De Almeida Pimentel, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 10 horas, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade Convite, para aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual João de Almeida Pimentel, localizada na Rua João de Almeida Pimentel, nº 99 – Povoador de Santo Antônio do Alegre, município de Inhapim/MG – CEP 35330-000 – Telefone (33) 99809-6885, e-mail: escola.20460@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/05/2022, às 13 horas.

A Caixa Escolar Joaquim Francisco Xavier, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 9 horas, Processo licitatório nº 01/2022, Modalidade Convite, para aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis), com recursos do

PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Joaquim Francisco Xavier, localizada na Rua Joaquim Francisco Xavier, nº 96 – Bairro Santo Antônio, município de Inhapim/MG – CEP 35330-000 – Telefone (33) 99943-2156, e-mail: escola.20486@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/05/2022, às 13 horas.

A Caixa Escolar Joaquim Francisco Xavier, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 10 horas, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade Convite, para aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Joaquim Francisco Xavier, localizada na Rua Joaquim Francisco Xavier, nº 96 – Bairro Santo Antônio, município de Inhapim/MG – CEP 35330-000 – Telefone (33) 99943-2156, e-mail: escola.20486@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/05/2022, às 13 horas.

A Caixa Escolar Irmã Hilda Pereira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022 às 08:00h, Processo Licitatório no 04/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, fonte Qese. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo por meio eletrônico: escola.20567@educacao.mg.gov.br. Os documentos devem ser enviados em envelopes lacrados para o endereço: Av. Aurea Maria Chaves nº 431- Bairro Das Flores – Inhapim MG- CEP:35.330.00 até o dia 06/05/2022 às 17:00h.

A Caixa Escolar Irmã Hilda Pereira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022 às 09:00h, Processo Licitatório no 05/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, fonte Qese. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo por meio eletrônico: escola.20567@educacao.mg.gov.br. Os documentos devem ser enviados em envelopes lacrados para o endereço: Av. Aurea Maria Chaves nº 431- Bairro Das Flores – Inhapim MG- CEP:35.330.00 até o dia 06/05/2022 às 17:00h.

A Caixa Escolar José Ferreira Mendes realiza Chamada Pública Individual nº01/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresenta a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/20, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2022, às 08hs, na EE José Ferreira Mendes, localizada No Côrego de São Silvestre – Distrito Santa Efigênia - Caratinga, e-mail: escola.19526@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na Escola Estadual

A Caixa Escolar José Ferreira Mendes realiza Chamada Pública Individual nº02/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresenta a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/20, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2022, às 08h30m, na EE José Ferreira Mendes, localizada No Côrego de São Silvestre – Distrito Santa Efigênia - Caratinga, e-mail: escola.19526@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na Escola Estadual

17 cm -28 1627014 - 1

EDITAIS DE LICITAÇÃO
SRE DE UBERLÂNDIA

A Caixa Escolar Walter Garcia torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 06/05/2022, às 14 horas, processo licitatório nº 003/2022, termo de compromissos nº 982485/2022 - PNAE, e processo licitatório nº 004/2022, termo de compromissos nº 978684/2022 - Merenda Contrapartida modalidade “Convite”, para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Neuzza Rezende, localizada na Rua Dr. Sérgio de Oliveira Marques, 771 - Bairro Tocantins, telefone (34)3217-2155, e-mail: escola.167746@educacao.mg.gov.b até o dia 06/05/2022 às 10:00 horas.

A Caixa Escolar Segismundo Pereira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022, às 11:00 horas, Processo Licitatório: nº 05/2022 recurso TC 978671/2022 (Contrapartida), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Segismundo Pereira, localizada na Avenida Ortizio Borges, 1284, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, telefone (34)3234-5968, e-mail: escola.167614@educacao.mg.gov. braté o dia 06/05/2022, às 10:00 horas.

A Caixa Escolar Raul Soares, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09/05/2022 às 09h:00min. Processo Licitatório nº 8 e 9/2022, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Convencional, com recursos dos Termos de Compromisso: 978613/2022 - Contrapartida Estadual e 982413/2022 – PNAE. Os interessados deverão encaminhar a proposta comercial e os documentos de habilitação para o endereço: Av. Tiradentes, 135 – Centro – Araguari/MG até o dia 06/05/2022 às 20h00min. Mais informações e cópia do edital poderão ser solicitadas através do e-mail: escola.166740@educacao.mg.gov.br.

A Caixa Escolar Colibri torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 10/05/2022, às 10 horas, Processo Licitatório nº 04/2022, esta aquisição será com os Termos de Compromisso nº 982473/2022 e nº 978672/2022. (Fonte 36(vinculado) e Fonte 21(QESE)), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. João Rezende, localizada na Rua Terezinha Segadães, nº 283, Bairro Custódio Pereira, CEP 38405-212, Telefone (34)3232-5388 e-mail: escola.167622@educacao.mg.gov.br a partir 03/05/2022 ao dia 09/05/2022; entrega até o dia 09/05/2022, às 17h30.

A Caixa Escolar da Escola Estadual Costa Sena torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2022, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº 04/2022, Modalidade CONVITE, Termo de Compromisso nº 978606/2022 – Contrapartida, para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Costa Sena, localizada na Rua Professora Lourdes Naves nº 60, Bairro Centro, CEP 38.444-000, Telefone (34) 3241-6016, e-mail: escola.166626@educacao.mg.gov.br até o dia 09/05/2022, às 17:00 horas.

A Caixa Escolar Coronel Carneiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 06/05/2022, às 08 horas, o seguinte Processo Licitatório nº 06/2022, com o recurso Termos de Compromisso nº 978682/2022 (Contrapartida), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Coronel José Teófilo Carneiro, localizada na Avenida Floriano Peixoto, nº 1.352, Bairro Centro, CEP 38400-700, Telefone (34)3236-5279, e-mail: escola.167720@educacao.mg.gov.br até o dia 05/05/2022, às 16 horas.

A Caixa Escolar Escola Estadual Paes de Almeida torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 16/05/2022, às 10 horas, Processo Licitatório nº 04/2022, Termo de Compromisso nº 922833/2019 Ampliação e/ ou reforma de prédio escolar, Modalidade CONVITE para contratação de Serviços de Construção Quadra Poliesportiva. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Paes de Almeida, localizada na Av. José Messias da Silva nº 101 – B. Bosque – CEP 38446-075 – Telefone (34) 3241-3377, e-mail: escola.166715@educacao.mg.gov.br até o dia 13/05/2022, às 15 horas.

EDITAIS CHAMADA PÚBLICA
SRE DE UBERLÂNDIA

A Caixa Escolar Segismundo Pereira realiza Chamada Pública nº. 03/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso nº 982472/2022, Recursos do PNAE, e Chamada Pública nº. 04/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso nº 978671/2022, Recursos de contrapartida Estadual, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até às 10h do dia 23/05/2022, na E.E. Segismundo Pereira, localizada na Avenida Ortizio Borges, 1284 Bairro Santa Mônica, cidade de Uberlândia – MG, CEP 38408-164 – Telefone (34)3234-5968, e-mail: escola.167614@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://portaldaagriculturafamiliair.mg.gov.br/.

19 cm -28 1627283 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 9.046.246/2015 – Processo SEI nº 1260.01.0034577/2019-34. Assinatura: 27/04/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Helena Antipoff, representado por Juliano Vilela. Objeto: Prorrogação de vigência e alteração do valor do aluguel mensal de R\$ 13.360,19 para R\$ 14.768,35, para continuidade de funcionamento da Escola Estadual de Educação Especial Helena Antipoff. Dotação: OP/2022: 1261.12.361.106.4297.0001.339039-20 - Fonte - 13.1.0. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 01/05/2022 e término em 30/04/2027. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e Juliano Vilela.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 462.574/2014 – Processo SEI nº 1260.01.0048574/2019-27. Assinatura: 27/04/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e José Borges da Cunha e Benedita Mumi Borges da Cunha. Objeto: Prorrogação de vigência e alteração do valor do aluguel mensal de R\$ 582,14 para R\$ 700,00, para continuidade de funcionamento da Sede da Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso (Garagem). Dotação: OP/2022: 1261.12.368.151.2074.0001.3 39036.11 - Fonte: 13.1.0. Vigência: 60 (sessenta) meses com início em 01/05/2022 e término em 30/04/2027. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho, José Borges da Cunha e Benedita Mumi Borges da Cunha.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação - Processo SEInº 1260.01.0030487/2022-69. Assinatura: 28/04/2022. Partes: EMG/SEE/Superintendência Regional de Ensino de Diamantina e a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a continuidade após municipalização, no âmbito do Projeto Mãos Dadas, das atividades educacionais exercidas pela E.E. de Itacolomi sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e, é oportuna por estar o material disponível para doação e possibilitar ações, por parte da DONATÁRIA, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional, e tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pela donatária. Valor total dos materiais doados: R\$ 95.421,12. Assinantes: Leonardo Aparecida Soares e José Fernando Aparecido de Oliveira.

9 cm -28 1627451 - 1

SRE METROPOLITANA C – EXTRATOS DE EDITAIS

A CAIXA ESCOLAR DR JOÃO MOREIRA SALLES torna público, que fará realizar dia 26/05/22, às 13h, Processo licitatório nº 01/2022, Modalidade Tomada de Preço para contratação de serviços de execução de obra de ampliação e/ ou reforma de prédio escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE de Educação Especial Dr. João Moreira Salles, Rua Santa Clara de Assis, nº159, Minaslândia, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP31.810-340, tel. (31) 3445-2215, ou por e-mail: escola.1007@educacao.mg.gov.br, até dia 25/05/22 às 10h.

A CAIXA ESCOLAR DR. JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS torna público, que fará realizar dia 12/05/22, 10h, Processo licitatório nº01/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dr. Júlio César de Vasconcelos , Rua Manoel Felipe , nº 44, São Geraldo, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33255158, (31)36611856, e-mail: escola.9661@educacao.mg.gov.br até dia 11/05/22, às 16 h.

A CAIXA ESCOLAR DR. JÚLIO CÉSAR DE VASCONCELOS torna público, que fará realizar dia 13/05/22, 10h, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dr. Júlio César de Vasconcelos, Rua Manoel Felipe, nº44, São Geraldo, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33255158, telefone (31)36611856, até dia 12/05/22, às 16h. E-mail: escola.9661@educacao.mg.gov.br.

A CAIXA ESCOLAR ROSE HAAS KLABIN realiza Chamada Pública nº 02/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar, com verba da Contrapartida estadual. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até dia 23/05/22, às 12 h, na EE Rose Haas Klabin, Rua Santa Rita, nº 210, Santa Rita, Santa Luiza/MG, CEP33080-090, Telefone (31) 36414420. E-mail escolarosehaas@yahoo.com.br. Os quantitativos dos gêneros alimentícios estão disponíveis na própria escola onde deverão ser retirados os editais.

A CAIXA ESCOLAR JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA torna público, que fará realizar dia 09/05/22, às 9h30, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Juscelino Kubitschek de Oliveira, Rua Herci Euclides Ferreira, nº 229, Maria Helena, Belo Horizonte, MG, CEP31680-130, Telefone (31)3456-2109, e-mail: financeirojk@yahoo.com.br, até dia 06/05/22, 08h às 17h.

A CAIXA ESCOLAR MONSENHOR MATOS torna público, que fará realizar dia 20/05/22, às 10h30, Processo licitatório nº 01/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Cardeal Mota, Praça Professor José Policarpo, nº 106, Centro, CEP 35.875-000, Morro do Pilar/MG, Telefone (31) 3866-5107, até dia 19/05/22, às 17h. E-mail escola.141305@educacao.mg.gov.br.

A Caixa Escolar MONSENHOR MATOS torna público, que fará realizar dia 20/05/22, às 10h30, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Cardeal Mota, Praça Professor José Policarpo, nº 106, Centro, CEP 35.875-000, Morro do Pilar/MG, Telefone (31) 3866-5107, e-mail escola.141305@educacao.mg.gov.br, até dia 19/05/22, às 17h.

A CAIXA ESCOLAR LAURO NOGUEIRA realiza Chamada Pública Individual nº 01/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar, com verba da Contrapartida estadual. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até dia 23/05/22, às 09h, na EE Pedro de Alcântara Nogueira, Rua Antônio Miguel Cerqueira neto, 701 – São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.805-470, Telefone (31)3625-4808. Os quantitativos dos gêneros alimentícios estão disponíveis na própria escola onde deverão ser retirados os editais. E-mail escola.9962.licitacao@educacao.mg.gov.br.

A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA INÊS GERALDA DE OLIVEIRA torna público, que fará realizar dia 19/05/22, às 10h30h, Processo licitatório nº 03/2022, Modalidade convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de contrapartida Verba Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professora Inês Geralda de Oliveira, Rua Maria Martins, nº 550, Celestino – Belo Horizonte CEP 31.744-590 – Telefone (31) 3454-2600 e por e-mail: escola.2348@educacao.mg.gov.br, até dia 18/05/22, às 17h.

A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ADIR ANDRADE ALBANO realiza Chamada Pública nº 02/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar, com verba do PNAE. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até dia 24/05/22, às 12h, na EE Professora Adir Andrade Albano, Rua Raimundo Gonçalves Figueiredo, nº 85, Lagoa, Belo Horizonte/MG, CEP 31575-540, Telefone (31)3456-3388. Os quantitativos dos gêneros alimentícios estão disponíveis na própria escola onde deverão ser retirados os editais. E-mail: escola.246425@educacao.mg.gov.br.

A CAIXA ESCOLAR SANTA TEREZINHA torna público, que fará realizar dia 09/05/22, às 11h, Processo Licitatório nº 02/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Bolivar de Freitas, Rua José Pinto de Moura, nº 395, Jardim Guanabara, Belo Horizonte/MG, CEP 31.742-324, Telefone (31) 3435-3051, até dia 06/05/22, de 08h às 18h. Email escola.2305.atendimento@educacao.mg.gov.br

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 – 53

A CAIXA ESCOLAR SENADOR BERNARDO MONTEIRO, torna público, que fará realizar dia 09/05/22, às 13h, Processo licitatório nº 01/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentício com recursos contrapartida estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da escola, e os envelopes deverão ser entregue na EE Senador Bernardo Monteiro, R. Dr. Cassiano Augusto de Oliveira Lima, 441 – Vila Iris, Santa Luzia - MG, 33040-190, até dia 06/05/22 às 12h.

A CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE realiza Chamada Pública nº 01/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar, com verba do Recurso Estadual. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até dia 23/05/22, às 12h, exclusivamente por e-mail: escola.2526@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos dos gêneros alimentícios e o referido edital, devem ser solicitados também pelo e-mail da escola.

A CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ALMEIDA torna público, que fará realizar dia 26/05/22, 13h processo licitatório nº 04/2022. Modalidade convite para aquisição de Gêneros Alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo e quantitativos de gêneros alimentícios na sede da EE Romero Carvalho, Rua Fernão Dias, 352, Fidalgo, Distrito de Fidalgo em Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33.253.054. Telefone (31) 36618252, até dia 25/05/22 às 14h. E-mail: escola.9806@educacao.mg.gov.br

A CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ALMEIDA torna público, que fará realizar dia 26/05/22, às 13h, processo licitatório nº 03/2022 Modalidade convite para aquisição de Gêneros Alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo e quantitativos de gêneros alimentícios na sede da EE Romero Carvalho, Rua Fernão Dias, nº 352, Fidalgo, Distrito de Fidalgo em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.253.054. Telefone (31) 36618252, e-mail: escola.9806@educacao.mg.gov.br.25/05/22, 14h.

A CAIXA ESCOLAR JOÃO DE DEUS GOMES realiza Chamada Pública nº 01/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar, com verba da contrapartida Estadual. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até dia 23/05/22, às 10h, EE João de Deus Gomes, Rua Monte Castelo, nº15, Nossa Senhora da Conceição, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.940-190 – Telefone (31) 3638-1166, e-mail: escola.10081@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na própria escola.

A CAIXA ESCOLAR MONSENHOR MATOS realiza Chamada Pública nº 01 /2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar, com verba do PNAE. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até dia 23/05/22, às 10h, na EE Cardeal Mota, Praça Professor José Policarpo, nº 106, Centro, Morro do Pilar/MG, CEP 35.875-000, Telefone (31) 3866-5107. Os quantitativos dos gêneros alimentícios estão disponíveis na própria escola onde deverão ser retirados os editais. E-mail escola.141305@educacao.mg.gov.br. A CAIXA ESCOLAR MONSENHOR MATOS realiza Chamada Pública nº 01 /2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar, com verba da Contrapartida estadual. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até dia 23/05/22, às 10h, na EE Cardeal Mota, Praça Professor José Policarpo, nº 106, Centro, Município de Morro do Pilar, MG, CEP 35.875-000, Telefone (31) 3866-5107, e-mail escola.141305@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos dos gêneros alimentícios estão disponíveis na própria escola onde deverão ser retirados os editais.

36 cm -28 1626837 - 1

EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - RECURSU ESTADUAL E FEDERAL
A Caixa Escolar Unidade de Estudos Supletivos de João Monlevade realiza Edital de licitação nº 03/2022 Termo de compromisso nº 979676 /2022 – Estadual e Edital nº 04/2022 Termo de Compromisso nº 981694 / 2022- Federal, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação da Alimentação Escolar dos alunos e servidores da Escola Estadual Cesec Professora Elza Maria, Município João Monlevade, conforme Edital nº 03/2022 e 04/2022 e seus anexos, que poderá ser solicitado para conhecimento e/ou participaçãoatravés do endereço eletrônico escola.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar José Romero da Silveira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 08:00 horas, Processo licitatório nº 03/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. “José Romero da Silveira”, localizada na Rua Izidório Nicolau de Araújo, 611 – Santa Cruz 1 – CEP: 38.770-000 – Telefone (038) 3561-5814, e-mail: escola.220671@educacao.mg.gov.br até o dia 06/05/2022, às 17:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – RECURSOS DE CONTRAPARTIDA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar José Romero da Silveira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 09:00 horas, Processo licitatório nº 04/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida para Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. “José Romero da Silveira”, localizada na Rua Izidório Nicolau de Araújo, 611 – Santa Cruz 1 – CEP: 38.770-000 – Telefone (038) 3561-5814, e-mail: escola.220671@educacao.mg.gov.br até o dia 06/05/2022, às 17:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar “Presidente Olegário” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 09:00hs, Processo licitatório nº 003/2022, modalidade convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. “Presidente Olegário”, localizada na Praça Major Mendonça nº 375 – CEP 38.770-000 – Telefone (38) 3561-1649, através do e-mail: escola.108529@educacao.mg.gov.br. até o dia 06/05/2022, às 17:30hs.

19 cm -28 1626741 - 1

SRE – DIAMANTINA

EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE E CONTRAPARTIDA

A Caixa Escolar Professora Hermínia Eponina da Silva torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022 às 17:00 horas, Processo Licitatório nº 02/2022, modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com recursos do PNAE e da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professora Hermínia Eponina da Silva, localizada na Rua Antônio de Carvalho, nº 128, Bairro Maria Lucia, CEP: 39.680-000, Telefone (33) 3516-1408, Município: Capelinha – MG, e-mail: comissaoalimentosescola.23329@gmail.com até o dia 06/05/2022 às 14:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Geraldo Fagundes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022 às 9:00 horas, Processo Licitatório nº 06/2022, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Mestra Rosa Madureira Fagundes, localizada na rua Valtir Miranda Gomes, nº 200, Pedro Lessa, CEP: 39.150-000, Telefone: (38) 99999-3288, Município: Serrão – MG, e-mail: escola.24996@educacao.mg.gov.br até o dia 06/05/2022 às 11:30 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Nelson Fernandes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022 às 08:00 horas, Processo Licitatório nº 04/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Imaculada Conceição, localizada à rua Prefeito Antônio Moreira Júnior, nº 20, bairro: Centro, CEP: 39.215-000, Telefone: (038) 3727-1144, Município: Monjolos – MG, e-mail: escola.24571@educacao.mg.gov.br até o dia 06/05/2022 às 15:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTRAPARTIDA

A Caixa Escolar São Joaquim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022 às 10:00 horas, processo Licitatório nº 01/2022, modalidade Convite para Aquisição de Gêneros Alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE São Joaquim, localizada à rua Daniel de Carvalho, nº 378, Centro, Município: Conceição do Mato Dentro – MG, CEP: 35.860-000, Telefone (031) 3868-1777, e-mail: escola.23451@educacao.mg.gov.br até o dia 06/05/2022 às 9:00 horas.

11 cm -28 1627339 - 1

SRE-CARANGOLA

EXTRATO PARA CONVITE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar Cel. Américo Vespúcio de Carvalho torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022, às 13:00horas, Processo licitatório n.º 05/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Cel. Américo Vespúcio de Carvalho, localizada na Rua: Américo Carvalho, nº38, no município de Alto Caparaó, MG- CEP 36979-000, Tel.: (32) 37472170, e-mail: escola.96792@educacao.mg.gov.br. até o dia 05/05/2022, às 17:00hs.

A Caixa Escolar Cel. Américo Vespúcio de Carvalho torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2022, às 13:30horas, Processo licitatório n.º 06/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Cel. Américo Vespúcio de Carvalho, localizada na Rua: Américo Carvalho, nº38, no município de Alto Caparaó, MG- CEP 36979-000, Tel.: (32) 37472170, e-mail: escola.96792@educacao.mg.gov.br. até o dia 05/05/2022, às 17:00hs,

5 cm -28 1627351 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CURVELO

/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RESULTADO DO JULGAMENTODO RECURSO

ADMINISTRATIVO- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por intermédio da Superintendência Regional de Ensino de Curvelo, torna público o resultado do julgamento da manifestação de intenção de recurso impetrado pela empresa TESLA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELLI EPP, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, processo 1261010 15/2021, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia para manutenção dos sistemas elétricos, lógicos e de climatização para a adequação física das salas do imóvel locado de terceiro para atendimento da área administrativa da SRE Curvelo. Da análise da manifestação de intenção de recursos: Conheço dos recursos próprios regularmente processados e no mérito, tendo em consideração da análise do pregoeiro, nego-lhe provimento. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Curvelo, 28 de abril 2022.

Elizete Alves Matoso-Superintendente Regional de Ensino de Curvelo

4 cm -28 1626898 - 1

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO. AVISO DE LICITAÇÃO –REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022- PROCESSO DE COMPRA Nº 1261347 13/2022.

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por intermédio de sua Subsecretaria de Administração, torna pública a abertura da LicitaçãoPREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar exame de Certificação Ocupacional, com objetivo de credenciar servidores para participação em processo de escolha e ocupação de cargo comissionado de Diretor de Escola Estadual,conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.As propostas comerciais deverão ser enviadas através dosite:www.compras.mg.gov.brna opção “PREGÃO”,até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.A sessão pública terá iníciono dia 16/05/2022, às 10h30min.Uma cópia do Edital poderá ser obtida nositewww.compras.mg.gov.br.Mais informações poderão ser obtidas por e-mail: licitacoes@educacao.mg.gov.br.

Silas Fagundes de Carvalho – Subsecretário de Administração.

5 cm -28 1627400 - 1

SRE PIRAPORA

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE

A Caixa Escolar PROFESSORA SÍLVIA DE ALENCAR ZSCHABER, Faz saber que, realizará licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, FONTE PNAE e CONTRA PARTIDA ESTADUAL. LICITAÇÃO No. 004/2022 dia 10/05/2022, às 10hs, na Escola Estadual Marieta Amorim Vieira, localizada na Rua Presidente Kennedy, no. 31 Bairro Centro CEP 39.280-000, telefone (038) 3742.2389, e-mail: escola.79715@educacao.mg.gov.br. Os envelopes lacrados com as propostas e documentação exigida, deverá ser apresentada no endereço acima mencionado no dia -10/05/2022 até às 09:00hs. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis no edital e na Escola Estadual Professora Marieta Amorim Vieira.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A CAIXA ESCOLAR MARIA JOSEFINA DOS SANTOS realizará Chamada Pública nº 03/2022 em 30/05/2022, às 09h30min, PRESENCIAL, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar, PRESENCIALMENTE, a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30/05/2022, às 9h, na EE Carmela Dutra, localizada na Rua Rui da Silva Reis, nº 323, Bairro Centro – CEP 39295-000. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A CAIXA ESCOLAR MARIA JOSEFINA DOS SANTOS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 9h (nove horas), na Escola Estadual Carmela Dutra, Processo Licitatório nº 06/2022, Modalidade: Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Carmela Dutra, localizada na Rua Rui da Silva Reis, nº 323, Bairro Centro – CEP 39295-000, Telefones (38) 9931-0210, (38) 99935-9858 e e-mail: escola.82597@educacao.mg.gov.br até o dia 09/05/2022, às 8h.

9 cm -28 1627413 - 1

SRE/DIVINÓPOLIS

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DA REVISTA-FORTEALCIMENTO DAS APRENDIZAGENS.

A Caixa Escolar Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 10:00 horas, Processo licitatório número 005/2022, modalidade: convite para aquisição da confecção das revistas com recursos do Fortalecimento das Aprendizagens. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Ildio da Costa Pereira, localizada na Rua Itamarandiba 1.451, bairro Alvorada, Município de Divinópolis-MG CEP:35.500-148, telefone: (37)3214.5370, e-mail: escola.33405@educacao.mg.gov.br até o dia 09/05/2022 às 10:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar D Maricota Pinto” torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2022, às 09: 00 horas, Processo Licitatório nº 05/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE . Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na sede da E. E. D “Maricota Pinto”, localizada na Rua do Rosário, 637 – Bairro: Centro –Arcos (MG) – CEP 35.588-000 – Telefone (037) 3351-1497 e-mail: escola.32069@educacao.mg.gov.br até o dia 12/05/2022 até às 08:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE.

A Caixa Escolar da EE “Helena Antipoff” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 01/2022, Modalidade: Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE de Educação Especial “Helena Antipoff”, localizada na Rua do Cobre, nº 697, bairro Niterói, município: Divinópolis– CEP: 35500-227 telefone: (37) 32214532 e-mail: escola.33138@educacao.mg.gov.br até o dia 09/05/2022, às 13:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE.

A Caixa Escolar da EE “Helena Antipoff” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 14:30 horas, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade: Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE de Educação Especial “Helena Antipoff”, localizada na Rua do Cobre, nº 697, bairro Niterói, município: Divinópolis– CEP: 35500-227 telefone: (37) 32214532 e-mail: escola.33138@educacao.mg.gov.br até o dia 09/05/2022, às 13:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Benedito Valadares torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2022, às 14:00 horas, Processo Licitatório no 04/2022, Modalidade: Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Termo de Compromisso 980792/2022. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Benedito Valadares, localizada na Rua Minas Gerais, nº 101, São Gonçalo do Pará, CEP 35.544-000, Telefone (37) 3234-1289, e-mail: escola.35637@educacao.mg.gov.br, até o dia 09/05/2022, às 12:00 horas.

13 cm -28 1627415 - 1

SRE – JUIZ DE FORA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL: EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Padre Frederico Vienken realiza Chamada Pública nº 03/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/05/2022, às 10h, na Escola Estadual Padre Frederico Vienken S.V.D., localizada na Rua: Carlos Alves, nº 133, Bairro: Bonfim, Cidade: Juiz de Fora – MG – CEP: 36.051-200 – Telefone: (32) 3226-2947, e-mail: escola.68756@educacao.mg.gov.br.

3 cm -28 1627410 - 1

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

CHAMADA PÚBLICA – PAAFAMILIAR

A Fundação Helena Antipoff realizará a Chamada Pública 02/2022, processo 2151004 000034/2022, SEI 2150.01.0000358/2022-24, para credenciamento de agricultores e organizações de agricultores familiares visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A sessão pública acontecerá no dia 19/05/2022 às 14:00 horas na Fundação Helena Antipoff, Avenida São Paulo, 3996, Vila Rosário, Ibirité/MG. Devido à situação da pandemia COVID-19, na data agendada serão adotadas as seguintes medidas sanitárias: 1- Máximo de 1 representante por licitante; 2- Uso obrigatório de máscara; 3- Respeito ao distanciamento mínimo de 2m entre pessoas; 4- Uso de álcool gel; 5- Respeitar as regras do local e orientação dos servidores presentes. Maiores informações através do telefone (31) 3521-9506, e-mail compras@fha.mg.gov.br. Edital disponível no sitio www.compras.mg.gov.br. Comissão de Credenciamento

4 cm -28 1627255 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92199030.

Partes: Fundação Helena Antipoff e a Empresa UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.179.697/0001-01. Decorrente do pregão eletrônico para registro de preços nº29/2019 para Objeto: Termo Aditivo é a prorrogação da vigência a contar de 30/04/2022 do 1º termo aditivo do contrato 6/2019, por mais 24(vinte e quatro) meses com fundamento legal no art. 5º inciso II, da Lei Federal n.8666/93, sendo o seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOE, e reajuste de valor previsto na Cláusula do Contrato original, a identificação nominal dos fiscais bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais. – Valor total do contrato R\$20.736,00 (vinte e mil setecentos e trinta e seis reais) Dotação Orçamentária: 2151.12.122.705.2500.0001.339039.4 3 FONTE 0.10.1, Data de assinatura: 27/04/2022. Signatários: Marcos Pinheiro Pereira Diniz pela contratada Unidata Automação LTDA e pela contratante Vicente Tarley Ferreira Alves FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

4 cm -28 1627243 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2021 9276577.

Partes: Fundação Helena Antipoff e a Empresa APOLLUS TECNOLOGIA LTDAEPP, inscrita sob o CNPJ nº 08.109.994/0001-90. Decorrente do processo de compras nº14/2021 para Objeto: Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do 1º termo aditivo do contrato 6/2021 por mais 12(doze meses), com fundamento legal no art. 5º inciso II, da Lei Federal n.8666/93, sendo o seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOE, o reajuste de valor previsto na Cláusula do Contrato original, a identificação nominal dos fiscais de contrato por parte da contratante bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais. – Valor total do contrato R\$18.698,29 (dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) Dotação Orçamentária: 2151.12.368.125.4361.0001.339040.02 Fonte0.10.1, Data de assinatura: 27/04/2022. Signatários: Adilson Portillo Lusa Junior pela contratada Apollus Tecnologia LTDA – EPP e pela contratante Vicente Tarley Ferreira Alves FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

4 cm -28 1627208 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2020, Portal de Compras nº 9241708/2020. Processo SEI nº 2350.01.0001587/2020-42. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG e ARLINDO PIRES – SOLUCOES EM ENGENHARIA MECANICA LTDA – ME. Objeto: Prorrogação de vigência a partir de 01 de maio de 2022, reajuste de valor no percentual de 10,54%, conforme IPCAeinclusão da Cláusula de Proteção de Dados. Dotação Orçamentária: 2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.22.0.10.1. Valor anual do Contrato: R\$ 158.432,73. Assinatura: 27.04.2022.

3 cm -28 1626904 - 1

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2019, Portal de Compras nº 9221401/2019. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG e a UNIVERSIDADE PAIATIVA DO ASSARE – UPA. Objeto: Atualização do valor da bolsa auxílio, conforme descrito na cláusula terceira do contrato original e no Ofício Circular SEPLAG/DCRS-POLÍTICAS ESTÁGIO nº. 2/2022; Alteração do valor do auxílio transporte, de acordo com orientações da SEPLAG e Inclusão da cláusula 13ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. Valor do contrato:R\$ 1.923.819,48. Dotação Orçamentária: 2022 - 2351.12.364.021.4269.0001.3390.39.52.0.10.1. Assinatura: 27.04.2022.

3 cm -28 1626720 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUFC, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 113/2022, processo 2311076 113/2022, do tipo Eletrônico, para a aquisição de água mineral natural sem gás para pacientes e acompanhantes do HUFC. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até as 08h59min do dia

12/05/2022 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 12/05/2022, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br e www.unimontes.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hufc@unimontes.br.

Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes – Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUFC, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 123/2022, processo 2311076 123/2022, do tipo Eletrônico, para a aquisição deimpressões e materiais personalizadosde comunicação visual. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até as 13h59min do dia 12/05/2022 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 12/05/2022, às 14h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br e www.unimontes.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hufc@unimontes.br.

Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes – Superintendente.

8 cm -28 1627276 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 9245728/2020 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL S/A, Processo nº 2311021 000014/2020, Dispensa de Licitação. Objeto: PROCESSO SEI Nº 2310.01.0001691/2020-04.Prestação de serviços de pagamento de benefícios assistenciais (bolsa-formação) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - MEDIÓTEC. Prorrogação a partir de 18/04/2022 até 17/04/2023. Valor total: R\$ 111.860,00. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.363.048.4182.0001.339039.99.0.36.1. Assinatura: 18/04/2022. Signatários: pela contratada Alex Chaihno Gandini pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -28 1627004 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 9331987/2022 de Fornecimento, Processo SEI nº 2310.01.0017288/2021-56, firmado entre a UNIMONTES/HUFC e o fornecedor 31.673.254/0010-95 - Laboratorios B Braun SA, Processo de compra nº 2311076 000570/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de materiais médico hospitalares. Valor total: R\$ 42.000,00. Vigência: 12 meses, de 29/04/2022 a 29/04/2023. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.10.0.10.1. Assinatura: 27/04/2022. Signatários: pela contratada Regina Santos Ammiratti, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

3 cm -28 1626719 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 9245722/2020 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL S/A, Processo nº 2311021 000014/2020, Dispensa de Licitação. Objeto: PROCESSO SEI Nº 2310.01.0001691/2020-04Prestação de serviços de pagamento de benefícios assistenciais (bolsa-formação) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC. Prorrogação a partir de 18/04/2022 até 17/04/2023. Valor total: R\$ 279.650,00. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.363.048.4182.0001.339039.99.0.36.1. Assinatura: 18/04/2022. Signatários: pela contratada Alex Chaihno Gandini pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -28 1626996 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 9332095/2022 de Fornecimento, Processo SEI nº 2310.01.0002310/2022-66 firmado entre a UNIMONTES/HUFC e o fornecedor 18.271.934/0001-23 - Nova Biomedical Diagnosticos Medicos e Biotecnologia LTDA, Processo de compra nº 2311076 000039/2022, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de insumos para abastecimento do Laboratório de Análises Clínicas. Valor total: R\$ 206.400,00. Vigência: 12 meses, de 29/04/2022 a 29/04/2023. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.13.0.10.1. Assinatura: 27/04/2022. Signatários: pela contratada Mateus Gular Campos, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

3 cm -28 1626819 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 019/2022

A Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS 019/2022. Processo 2311021 000019/2022, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Reformas e adequações das clínicasodontológicas e cobertura do prédio 06 “CCBS” docampusUniversitário Professor Darcy Ribeiro, com abertura dos envelopes de habilitação na data de 20/05/2022, às 10h00min., na sala da Comissão Permanente de Licitações. Montes Claros – MG, CEP 39401-089. Informações: telefone (38) 3229.8136/3229.8137 ou pelo e-mail licitacao@unimontes.br. O edital completo poderá ser retirado por meio dos sítios: https://unimontes.br/licitacoes-e-contratos/tomada-de-precos/ e www.compras.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 28 de abril de 2022.

Professor Aloysio Afonso Rocha Vieira – Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças - UNIMONTES.

4 cm -28 1627166 - 1

FUNDAÇÃO CAIO MARTINS - FUCAM

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 2161001 000006/2022

A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, por meio da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2161001 000006/2022, dia 17/05/

Diário Oficial de Minas Gerais.

Há 130 anos fazendo história todos os dias.

Das mãos dos poetas para a sala de linotipia, do papel para o eletrônico, o Diário Oficial vem imprimindo novos rumos para o Estado.

O que não mudou nesses 130 anos de história foi nosso compromisso com a informação de Minas para os mineiros.



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204290044460155.